SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 28 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2237

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO- CONDOMAR, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, deste Consorcio, e que em razão de Menor Preço Global, apresentou como licitante vencedor: WANDERLEY E WANDERLEY GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 26.170.953/0001-91, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 3.227.240,81 (três milhões duzentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).

O licitante vencedor deverá executar os serviços, para o Consórcio Intermunicipal Dom Mariano, objeto da presente licitação.

Pesqueira – PE, 27 de dezembro de 2018.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Edésio Marques de Medeiros
Código Identificador:FDA0B158

SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018/CONDOMAR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018/CONDOMAR TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018/CONDOMAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018/CONDOMAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, remodelação, eficientização e ampliação da rede de iluminação Pública dos Municípios Consorciados. Tipo: Menor Preço Global. RESOLVE, Adjudicar em favor da licitante participante do Certame:

LICITANTE VENCEDOR:

A licitante WANDERLEY E WANDERLEY GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 26.170.953/0001-91, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 3.227.240,81 (três milhões duzentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).

Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Pesqueira – PE, 28 de dezembro de 2018.

ADILSON FERREIRA
Presidente/CPL

MARIA DALVA FERREIRA FARIAS
Secretária

LEILA ALEXANDRE VAZ
Membro

Publicado por:
Edésio Marques de Medeiros
Código Identificador:0657932D

SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, remodelação, eficientização e ampliação da rede de iluminação Pública dos Municípios Consorciados.

VENCEDOR:

A licitante WANDERLEY E WANDERLEY GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 26.170.953/0001-91, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 3.227.240,81 (três milhões duzentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).

Pesqueira – PE, 27 de dezembro de 2018.

ADILSON FERREIRA
Presidente/CPL

Publicado por:
Edésio Marques de Medeiros
Código Identificador:F0E90945

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS A CONTRATO

1º Termo aditivo ao Contrato nº 001/2018. Contratado: NN combustíveis Ltda. CNPJ: 11.412.312/0001-29. Objeto: restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do valor da gasolina de R$ 3,999 para R$ 4,199 por litro.

Caruaru, 04 de maio de 2018.

EDSON DE SOUZA VIEIRA
Presidente

2º Termo aditivo ao Contrato nº 001/2018. Contratado: NN combustíveis Ltda. CNPJ: 11.412.312/0001-29. Objeto: restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do valor da gasolina de R$ 4,199 para R$ 4,299 por litro.

Caruaru, 21 de maio de 2018.

EDSON DE SOUZA VIEIRA
Presidente

3º Termo aditivo ao Contrato nº 001/2018. NN combustíveis Ltda. CNPJ: 11.412.312/0001-29. Objeto: restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do valor da gasolina de R$ 4,299 para R$ 4,699 por litro.

Caruaru, 04 de junho de 2018

EDSON DE SOUZA VIEIRA
Presidente

4º Termo aditivo ao Contrato nº 001/2018. NN combustíveis Ltda. CNPJ: 11.412.312/0001-29. Objeto: restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do valor da gasolina de R$ 4,699 para R$ 4,499 por litro.

Caruaru, 11 de junho de 2018.

EDSON DE SOUZA VIEIRA
Presidente

5º Termo aditivo ao Contrato nº 001/2018. NN combustíveis Ltda. CNPJ: 11.412.312/0001-29. Objeto: restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do valor da gasolina de R$ 4,499 para R$ 4,379 por litro.

Caruaru, 28 de junho de 2018.

EDSON DE SOUZA VIEIRA
Presidente

6º Termo aditivo ao Contrato nº 001/2018. NN combustíveis Ltda. CNPJ: 11.412.312/0001-29. Objeto: restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do valor da gasolina de R$ 4,379 para R$ 4,679 por litro.

Caruaru, 03 de setembro de 2018.

EDSON DE SOUZA VIEIRA
Presidente

7º Termo aditivo ao Contrato nº 001/2018. NN combustíveis Ltda. CNPJ: 11.412.312/0001-29. Objeto: restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do valor da gasolina de R$ 4,679 para R$ 4,779 por litro.

Caruaru, 05 de outubro de 2018.

EDSON DE SOUZA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:0B6395B3

DIRETORIA EXECUTIVA
ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), na cidade de Caruaru/PE, no Auditório da FIEPE – Caruaru - PE, situado na Rua Padre Félix Barreto, 79 - Térreo, CEP 55012-370 - Maurício de Nassau – Caruaru/PE, realizou-se a **Quarta Assembleia Ordinária** do **Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE**. Na Assembleia estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Prefeitos: **ORLANDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito de Altinho; ROMERO LEAL – Prefeito de Vertentes; EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS – Prefeito de Poção; EDSON DE SOUZA VIEIRA – Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR – Prefeito de São Joaquim do Monte; ÁLVARO ALCANTARA – Prefeito de Tacaimbó;** e **EDILSON TAVARES – Prefeito de Toritama.** Presentes, ainda, os representantes dos demais municípios consorciados. O sr. ANTONIO FERNANDO, colaborador do CONIAPE, fez a apresentação dos temas da ordem do dia e convidou as autoridades para a composição da mesa. O Presidente do CONIAPE e prefeito de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Sr. Edson de Souza Vieira fez a abertura oficial da Quarta Assembleia Ordinária, cumprimentando os presentes, agradecendo a participação de todos e destacando, ainda, a importância da integração entre o consórcio e os municípios, expressando a alegria de estar realizando esta assembleia para prestação de contas das ações executadas em 2018. Seguiu, agradecendo a equipe do coniape que se esforçou bastante durante todo o ano para atender as demandas dos municípios consorciados, agradeceu também a colaboração dos municípios que cooperaram com a equipe nesta troca de informações e pelo apoio na resolução dos problemas, pois ele acredita que o coniape galgou caminhos vitoriosos, crescendo bastante nestes dois últimos anos, ganhando ainda mais confiança, se dispondo sempre a continuar unindo forças para solucionar os desafios que aparecerem ao longo do próximo ano. Prosseguiu, apresentando a **PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018,** iniciando com a abordagem da missão e dos valores do consórcio, asseverando sobre a parceria que foi firmada com o TCE/PE. Deu retorno aos municípios com relação ao edital do plano diretor, que foi enviado ao TCE/PE para análise. Com relação ao tratamento dos resíduos, está em andamento seu Termo de Referência. O SIM também está em andamento e se faz necessário, a partir de janeiro, averiguar o interesse de fato e expressa manifestação de vontade dos municípios para contratação da equipe pelo consórcio. Foi realizado o tombamento de todos os bens móveis deste consórcio, sendo constituído o controle efetivo. Em seguida, continuou mostrando um relatório de todas as ações realizadas pelos núcleos do consórcio. Neste momento, foi apresentada a atualização da Resolução CONIAPE nº 27 de 15 de julho de 2015, que passou a ser a Resolução CONIAPE nº 10 de 11 de dezembro de 2018, referendada nessa Assembleia por todos os presentes. Em seguida, o presidente passou a palavra ao representante da Contagem – empresa de Contabilidade

Pública que presta serviços ao consórcio, Sr. Allan Kardec, que explanou sobre a situação financeira e contábil do consorcio, que, nas suas palavras, melhorou substancialmente nos últimos dois anos. Finalizada a apresentação contábil, a palavra retornou ao Presidente do CONIAPE, que frisou acerca da redução dos gastos e do passivo do consórcio, reafirmando que o consórcio não deve nada de suas obrigações. Passou, então, a palavra à Secretária Executiva, Sra. Áurea Priscilla, que externou, em poucas palavras, a satisfação pelo saldo positivo, relembrando a situação desde o início da gestão, relatando a experiência vitoriosa vivenciada até aqui. A palavra voltou ao Presidente do consórcio, que voltou a falar sobre as ações prestadas e do desejo de continuar crescendo junto com os membros. Falou da importância das assembleias itinerantes e da pretensão de dar continuidade às mesmas. Ato contínuo, abriu a palavra aos prefeitos para que se pronunciem, a vontade. O prefeito de Toritama elogiou a gestão e parabenizou a equipe pelo trabalho realizado, citando que, em reunião com Dirceu Rodolfo – Conselheiro do TCE/PE, este elogiou o rumo que o consórcio está tomando e falou de sua simpatia pelo CONIAPE. O Presidente do CONIAPE, mais uma vez, agradeceu a equipe e reforçou sobre o bom trabalho realizado, falou novamente da confiança na equipe e do reconhecimento conquistado. Desejou a todos boas festas e ansiou pela melhoria da situação do país, encerrando a Assembleia ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Dulcinéa Maria Valença de Melo Lima, assessora jurídica, secretariada para lavrar a presente ata, que segue assinada por mim e pelos excelentíssimos senhores prefeitos presentes na reunião.

DULCINÉA MARIA VALENÇA DE MELO LIMA
Assessora Jurídica do CONIAPE

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho/PE

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito de Poção/PE

EDSON DE SOUZA VIEIRA
Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe/PE

ÁLVARO ALCANTARA
Prefeito de Tacaimbó/PE

EDILSON TAVARES
Prefeito de Toritama/PE

ROMERO LEAL
Prefeito de Vertentes/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:53CC63BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
VISO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA REMANESCENTE PARA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA REMANESCENTE PARA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2018
OBJETO: O **Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Kits Escolar, destinados ao alunos da Rede Municipal de Ensino, do Município da Ilha de Itamaracá**. O Município da Ilha de Itamaracá, através do Pregoeiro, Reavendo seus Atos, torna público que em face da Desclassificação da Proposta da Empresa **IDM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. CNPJ:15.016.792/0001-60,** referente ao Lote 01 (Cota Principal). Convoca a empresa Remanescente **C.C PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ:24.127.912/0001-97,** Empresa classificada em 4° lugar para nova sessão pública visando à negociação de Preços referente ao **Lote 01 (Cota Principal**, a qual ocorrerá no dia **02/01/2019 às 15:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaraca/PE. Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço. Ao final desta nova sessão abrir-se-á o prazo para referida empresa apresentar as amostras em conformidade com o Item 15. Subitem 15.1 do Termo de Referência Anexo I do Edital acima epigrafado a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer,relativa às decisões nela tomadas, ficando por ocasião da desclassificação da Proposta para o Lote 01, da empresa Segunda colocada a cima citada. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
Informações no endereço na Avenida João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou solicitado através do e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá, 27/**12/2018.**

SEVERINO J F ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:1E1182F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 037/2018. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa **CARLOS ERBE DA SILVA-ME (ERBE PRODUÇÕES E EVENTOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.447.020/0001-78,** no **valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS),** para apresentação de Show Artístico de**GLEYDSON E HENRICKY, No REVEILLON DA ILHA DE ITAMARACÁ**, a ser realizada na data de NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 23:00, NA PRAIA DE JAGUARIBE, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Ilha de Itamaracá, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:9B1D3837

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº038/2018

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 038/2018. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa **QS MARKETING PUBLICIDADE PRODUÇÕES EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **Nº 07.265.271/0001-18,** no **valor de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS),** para apresentação de Show Artísticos **BELEZA PURA, No REVEILLON DA ILHA DE ITAMARACÁ**, a ser realizada NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 01:30H, NA PRAIA DE JAGUARIBE, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Ilha de Itamaracá, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:9E04EA60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2018

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2018. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa **SISTEMAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.742.754/0001-05,** no **valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS),** para apresentação de Show Artístico DE **MARQUINHOS BALADA, NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**, a ser realizada NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 20:00H, NA PRAÇA DO PILAR NA ILHA DE ITAMARACÁ - PE, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Ilha de Itamaracá, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:477CAB12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro junto com sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 21 de **Dezembro** de 2018 do **Pregão Presencial (SRP) 015/2018 Processo: 047/2018**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, RESOLVE** por bem adjudicar em favor das empresas: **CB CIRURGICA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 00.534.095/0001-23, foi vencedor dos seguintes itens: 01 – R$ 1.090,00 (HUM MIL E NOVENTA REAIS), 02 – R$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS), 03 – R$ 5.050,00 (CINCO MIL E CINQUENTA REAIS), 04 – R$ 1.444,08 (MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIE E OITO CENTAVOS), 05 – R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), 06 – R$ 14.990,00 (CATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), 07 – R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), 08 – R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), 10 – R$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS), 12 – R$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), 13 – R$ 1.990,00 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), valor total dos itens: R$ 39.864,08 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS); a empresa S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42, foi vencedor dos seguintes itens: 09 – R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), 11 – R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), valor total dos itens: R$ 1.000,00 (MIL REAIS).**

Águas Belas, 27 de Dezembro de 2018.

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:AFBC7337

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITUA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. PROCESSO Nº 045/2018. PREGÃO PRESENCIAL SRP. N°. 030/2018. Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual fornecimento de peças e acessórios originais e prestação de serviços: mecânicos, elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota das secretarias da prefeitura municipal de Aliança – PE e Fundo Municipal de Assistência Social por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado R$: 735.211,00 (setecentos e trinta e cinco mil duzentos e onze reais). Abertura: 15 de janeiro de 2019 às: 09:00 horas.- Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE. O Edital encontrar-se-á disponível no site: **alianca.pe.gov.br** e no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br .

Aliança, 27 de dezembro de 2018.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:46179ACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ADITIVO N°: 02/2018. CONTRATO Nº: 84/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 21/2017. TOMADA DE PREÇOS N°: 01/2017. Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria jurídica ao município em direito administrativo atuando nas instancias administrativa e judicial dando suporte a Assessoria/Secretaria Jurídica do município. Valor Total R$: 108.000,00 (cento e oito mil reais). Vigência: 20/12/2018 a 31/12/2019. Contratada: EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 14.301.613/0001-72.

Aliança 27 de dezembro de 2018.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:7144BB30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 525/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Agreste de Pernambuco e Fronteiras – CONIAPE, bem como a comissão examinadora do Concurso Público Municipal objeto do Edital nº 01/2017;

CONSIDERANDO, ainda, o fiel cumprimento dos procedimentos legais norteadores do certame por parte da referida comissão examinadora;
CONSIDERANDO, finalmente, o decurso do prazo para apresentação de recursos,

RESOLVE:

Homologar o resultado do Concurso Púbico de que trata o Edital nº 01/2017, realizado em 12 de agosto do ano em curso.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Altinho.

Altinho, 24 de dezembro de 2018.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:E8EDC27C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 015/2018 PREGÃO PRESESNCIAL 013/2018
Publicado nos canais de comunicação:
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco- Edição 2236, Ano IX Publicado em 27 de Dezembro de 2018 Codigo Identificador 89F47E81.

ONDESELÊ:
Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou física especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, PE, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência (anexo I), tudo em conformidade com o especificado no **PROCESSO CPL/SAÚDE Nº 016/2018– EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018).**

LEIA-SE:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou física especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, PE, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência (anexo I), tudo em conformidade com o especificado no **PROCESSO CPL/SAÚDE Nº 015/2018– EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018).**

As demais informações ficam inalteradas.

Araripina, 27 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ÁLVARO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:38556C2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SEDUC Nº 010/18 PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 021/18

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SEDUC Nº 010/18 PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 021/18

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, além de serviços de guincho e borracharia, para atendimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses.. Realizada análise da documentação de credenciamento, ficou decidido que todos os participantes à sessão do dia 12/12/2018 estão CREDENCIADOS, e abertura das propostas de preços será no dia: 02/01/2018 ás 09 (Nove) horas. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.

CAMYLLA RAIANNE NUNES DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:3F30FD67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA OS ALUNOS DO CESVASF – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Conferida, numerada e datada nesta Secretária Municipal de Administração, na forma regulamentada.
Publicada no Paço Municipal nos termos do Art. 83, da Lei Orgânica do Município de Belém do São Francisco - PE, mediante afixação no local de costume, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois e dezoito.

CHARLES ROBERTO ARAÚJO DE SÁ
Secretário Executivo do Gabinete

PORTARIA Nº 200/2018

Dispõe sobre a Comissão Permanente Para Seleção e Concessão de Bolsas de Estudos para os alunos do CESVASF – Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, visando a nomeação da Comissão Permanente para Seleção e Concessão de Bolsas de Estudos direcionadas aos alunos carentes do CESVASF – Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco,

RESOLVE,

Art. 1º. Criar e Nomear a Comissão Organizadora **e** Avaliadora Permanente, para Seleção e Concessão de Bolsas de Estudos para os alunos carentes do CESVASF – Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco, sendo a referida comissão, presidida pelo Sr. Secretário Municipal de Educação ou alguém do quadro funcional, por ele indicado, conforme estatuído no $ 1º, Art. 4º da Lei Municipal nº 436/2003.

Art. 2º. A referida comissão, será composta pelos seguintes representantes e suas respectivas representatividades, conforme abaixo:

Um Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sendo Rildenê Santos Martins de Souza.
Um Representante do CESVASF, sendo Claudiênia Soares de Carvalho Silva.
Um Representante do Conselho Municipal de Educação, sendo Inaldo Moreno de Souza.
Um Representante do FIES – Fundo de Financiamento Estudantil, Andrea Soraia Madeiro Canário;
Dois Representantes do Diretório Acadêmico do CESVASF, sendo John Lennon de Sá Silva e Elaine Cristina Campos dos Santos.

Dois Representantes dos Alunos Secundaristas, Matheus Henrique de Sá Araújo
Maria Luísa Roriz de Carvalho Pires.
Art. 3º. A função de membro da referida comissão, nomeada nos termos do **"Caput"** desse artigo não será remunerada, considerando-se, serviços públicos relevantes, que são prestados ao Município.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém do São Francisco – PE, 27.12.2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito

Esta Portaria foi publicada em 27 de dezembro de 2018, nos termos da Lei Orgânica do Município de Belém de São Francisco – PE.

Publicado por:
Charles Roberto Araújo de Sá
Código Identificador:737EBEB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO
Processo Nº: 00027/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2018. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de Equipamentos Hospitalares, destinados às Unidades Básicas de Saúde e Ambulatório de Especialidades deste Município, conforme Proposta nºs 10241.913000/1160-03, 10241.913000/1160-07, 10241.913000/1170-07, 10241.913000/1170-09 do Ministério da Saúde. Fica marcado a Data e hora da retomada da sessão inicial**: 07/01/2019 às 09h**. Local do Certame: Sala de reunião da Comissão Especial de Licitação, situada à Av. Deputado Jose Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Fone: (81) 3726-8711. E-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 26/12/2018.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:D4C3767E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a **Dispensa nº 007/2018**. **Processo nº 042/2018.** Serviços. Contratação de Profissional Médico devidamente capacitado para atender junto ao Hospital Alice Figueira e Postos de Saúde da Família – PSFs. Contratados: **Sr. Paulo Ricardo Ramos Mendonça Filho.** Inscrito no CRM sob o nº **021988/PE** e CPF/MF: sob o nº **028.956.904-48**; **Sr. Marcelo Ricardo Alves dos Santos.** Inscrito no CRM sob o nº **14256/PE** e CPF/MF: sob o nº **125.887.844-53**; **Sr. Marcos Fernando Paes Neves.** Inscrito no CRM sob o nº **19047/PE** e CPF/MF: sob o nº **298.334.424-04**; **Sr. Victor Felipe Crispim Clemente.** Inscrito no CRM sob o nº **19047/PB** e CPF/MF: sob o nº **050.430.484-41; Sr. Samuel Henrique Feitosa Brito.** Inscrito no CRM sob o nº **026595/PE** e CPF/MF: sob o nº **037.608.293-33**; **Srª. Maria Rildeane Santos Macedo.** Inscrito no CRM sob o nº **17894/PE** e CPF/MF: sob o nº **028.188.714-41; Srª. Déa da Silva Costa de Aquino** Inscrito no CRM sob o nº **6334/PE** e CPF/MF: sob o nº **138.556.464-49** e **Sr. Pedro Henrique Costa Ferreira Sousa.** Inscrito no CRM sob o nº **019297/PE** e CPF/MF: sob o nº **045.960.414-74**. Valor: R$ **135.419,76 (cento e trinta cinco mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)**.

Brejão/PE, 20 de novembro de 2018.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:4D8A073E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 062-11/2018. Processo nº **042/2018**. **Dispensa** nº **007/2018**. Serviços. Contratação de Profissional Médico devidamente capacitado para atender junto ao Hospital Alice Figueira e Postos de Saúde da Família – PSFs. Período de 60 (sessenta) dias. Contratado: **Sr. Paulo Ricardo Ramos Mendonça Filho.** Inscrito no CRM sob o nº **021988/PE** e CPF/MF: sob o nº **028.956.904-48**. Valor R$ **32.843,22**. Vigência: de 20/11/2018 a 20/01/2019.

Brejão/PE, 20 de novembro de 2018.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:DBD17572

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 063-11/2018. Processo nº **042/2018**. **Dispensa** nº **007/2018**. Serviços. Contratação de Profissional Médico devidamente capacitado para atender junto ao Hospital Alice Figueira e Postos de Saúde da Família – PSFs. Período de 60 (sessenta) dias. Contratado: **Sr. Marcelo Ricardo Alves dos Santos.** Inscrito no CRM sob o nº **14256/PE** e CPF/MF: sob o nº **125.887.844-53**. Valor R$ **5.532,66**. Vigência: de 20/11/2018 a 20/01/2019.

Brejão/PE, 20 de novembro de 2018.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:F8643D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 064-11/2018. Processo nº **042/2018**. **Dispensa** nº **007/2018**. Serviços. Contratação de Profissional Médico devidamente capacitado para atender junto ao Hospital Alice Figueira e Postos de Saúde da Família – PSFs. Período de 60 (sessenta) dias. Contratado: **Sr. Marcos Fernando Paes Neves.** Inscrito no CRM sob o nº **19047/PE** e CPF/MF: sob o nº **298.334.424-04**. Valor R$ **7.113,42**. Vigência: de 20/11/2018 a 20/01/2019.

Brejão/PE, 20 de novembro de 2018.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:F234B31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 065-11/2018. Processo nº **042/2018**. **Dispensa** nº **007/2018**. Serviços. Contratação de Profissional Médico devidamente capacitado para atender junto ao Hospital Alice Figueira e Postos de Saúde da Família – PSFs. Período de 60 (sessenta) dias. Contratado: **Sr. Victor Felipe Crispim Clemente.** Inscrito no CRM sob o nº **19047/PB** e CPF/MF: sob o nº **050.430.484-41**. Valor R$ **20.858,76**. Vigência: de 20/11/2018 a 20/01/2019.

Brejão/PE, 20 de novembro de 2018.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:D2F47D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 066-11/2018. Processo nº **042/2018**. **Dispensa** nº **007/2018**. Serviços. Contratação de Profissional Médico devidamente capacitado para atender junto ao Hospital Alice Figueira e Postos de Saúde da Família – PSFs. Período de 60 (sessenta) dias. Contratado: **Sr. Samuel Henrique Feitosa Brito.** Inscrito no CRM sob o nº **026595/PE** e CPF/MF: sob o nº **037.608.293-33**. Valor R$ **17.644,98**. Vigência: de 20/11/2018 a 20/01/2019.

Brejão/PE, 20 de novembro de 2018.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:5E5C4975

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 067-11/2018. Processo nº **042/2018**. **Dispensa** nº **007/2018**. Serviços. Contratação de Profissional Médico devidamente capacitado para atender junto ao Hospital Alice Figueira e Postos de Saúde da Família – PSFs. Período de 60 (sessenta) dias. Contratada: **Srª. Maria Rildeane Santos Macedo.** Inscrito no CRM sob o nº **17894/PE** e CPF/MF: sob o nº **028.188.714-41**. Valor R$ **27.310,56**. Vigência: de 20/11/2018 a 20/01/2019.

Brejão/PE, 20 de novembro de 2018.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:2D5DDB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 069-11/2018. Processo nº **042/2018**. **Dispensa** nº **007/2018**. Serviços. Contratação de Profissional Médico devidamente capacitado para atender junto ao Hospital Alice Figueira e Postos de Saúde da Família – PSFs. Período de 60 (sessenta) dias. Contratado: **Sr. Pedro Henrique Costa Ferreira Sousa.** Inscrito no CRM sob o nº **019297/PE** e CPF/MF: sob o nº **045.960.414-74**. Valor R$ **16.116,48**. Vigência: de 20/11/2018 a 20/01/2019.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:5FDA034D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº **042/2018**. **Dispensa** nº **007/2018**. Serviços. **O MUNICÍPIO DE BREJÃO**, **Estado de Pernambuco**, através do Presidente e Comissão de Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação**, cujo objeto é a Contratação de Profissional Médico devidamente capacitado para atender junto ao Hospital Alice Figueira e Postos de Saúde da Família – PSFs. Contratados: **Sr. Paulo Ricardo Ramos Mendonça Filho.** Inscrito no CRM sob o nº **021988/PE** e CPF/MF: sob o nº **028.956.904-48**; **Sr. Marcelo Ricardo Alves dos Santos.** Inscrito no CRM sob o nº **14256/PE** e CPF/MF: sob o nº **125.887.844-53**; **Sr. Marcos Fernando Paes Neves.** Inscrito no CRM sob o nº **19047/PE** e CPF/MF: sob o nº **298.334.424-04**; **Sr. Victor Felipe Crispim Clemente.** Inscrito no CRM sob o nº **19047/PB** e CPF/MF: sob o nº **050.430.484-41; Sr. Samuel Henrique Feitosa Brito.** Inscrito no CRM sob o nº **026595/PE** e CPF/MF: sob o nº **037.608.293-33**; **Srª. Maria Rildeane Santos Macedo.** Inscrito no CRM sob o nº **17894/PE** e CPF/MF: sob o nº **028.188.714-41; Srª. Déa da Silva Costa de Aquino** Inscrito no CRM sob o nº **6334/PE** e CPF/MF: sob o nº **138.556.464-49** e **Sr. Pedro Henrique Costa Ferreira Sousa.** Inscrito no CRM sob o nº **019297/PE** e CPF/MF: sob o nº **045.960.414-74**. Valor: R$ **135.419,76 (cento e trinta cinco mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)**.

Brejão/PE, 20 de novembro de 2018.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:0F0DB4E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 068-11/2018. Processo nº **042/2018**. **Dispensa** nº **008/2018**. Serviços. Contratação de Profissional Médico devidamente capacitado para atender junto ao Hospital Alice Figueira e Postos de Saúde da Família – PSFs. Período de 60 (sessenta) dias. Contratado: **Srª. Déa da Silva Costa de Aquino** Inscrito no CRM sob o nº **6334/PE** e CPF/MF: sob o nº **138.556.464-49**. Valor R$ **7.999.68**. Vigência: de 20/11/2018 a 20/01/2019.

Brejão/PE, 20 de novembro de 2018.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:2F33DEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **080-09/2017**. Processo nº **051/2017**. Pregão Presencial nº **023/2017**. Prorrogação da vigência do Contrato referente à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS de Brejão/PE. Contratada: **XIMENDES & ALVES MERCADINHO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.397.635/0001-00**. Prazo acrescido: 05 meses. Nova vigência: de 31/08/2018 a 31/01/2019.

Brejão/PE, 31 de agosto 2018.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:B38D78B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Presidente e Comissão de Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria GAB nº 002/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do **Procedimento Licitatório de n° 045/2018**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018**, cujo, **A PRESENTE INEXIGIBILIDADE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO A 115º TRADICIONAL FESTIVIDADE DE REIS, NOS DIAS: 04 e 05 DE JANEIRO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BREJÃO - PERNAMBUCO. SAGROU-SE** vencedora as empresas: **DN PRODUÇÕES LTDA (DEVINHO NOVAES)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.313.626/0001-30, estabelecida na Av. Pedro Paes Azevedo, nº 488, SL. 02, Cep: 49020-450, Bairro: Salgado Filho, Aracaju/SE. **Valor:** R$: 60.000,00. **Data da realização do evento:** 04 de Janeiro de 2019. **Local:** Praça pública no município de Brejão/PE e a empresa **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP**, **(ZEZO POTIGUAR),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.626.845/0001-92, estabelecida na Av. Amintas Barros, nº 3700, SL. 1802 e 1803 BL. B, Cep: 59075-810, Lagoa Nova, Natal/RN. **Valor:** R$ 60.000,00. **Data da realização do evento:** 05 de Janeiro de 2019. **Local:** Praça pública no município de Brejão. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 27 de Dezembro de 2018.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:3F25DCB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Presidente e Comissão de Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria GAB nº 002/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, o **TERMO DE RATIFICAÇÃO** do **Procedimento Licitatório de n° 045/2018**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018**, cujo, **A PRESENTE INEXIGIBILIDADE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO A 115º TRADICIONAL FESTIVIDADE DE REIS, NOS DIAS: 04 e 05 DE JANEIRO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BREJÃO - PERNAMBUCO. SAGROU-SE** vencedora as empresas: **DN PRODUÇÕES LTDA (DEVINHO NOVAES)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.313.626/0001-30, estabelecida na Av. Pedro Paes Azevedo, nº 488, SL. 02, Cep: 49020-450, Bairro: Salgado Filho, Aracaju/SE. **Valor:** R$ 60.000,00. **Data da realização do evento:** 04 de Janeiro de 2019. **Local:** Praça pública no município de Brejão/PE e a empresa **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP**, **(ZEZO POTIGUAR),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.626.845/0001-92, estabelecida na Av. Amintas Barros, nº 3700, SL. 1802 e 1803 BL. B, Cep: 59075-810, Lagoa Nova, Natal/RN. **Valor:** R$ 60.000,00. **Data da realização do evento:** 05 de Janeiro de 2019. **Local:** Praça pública no município de Brejão. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 27 de Dezembro de 2018.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:AA511436

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 001/2018

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 001/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Portaria de Homologação do Concurso, bem como nas regras estabelecidas na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, caput e incisos, e em obediência a classificação do Concurso Público 001/2016.

RESOLVE:

NOMEAR oSenhor **RAFAEL DE ARAÚJO SILVA,** portador do CPF nº 092.330.314-62**,** para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** correndo as despesas por dotações próprias do orçamento em vigor, que serão suplementadas se necessários na forma da legislação vigente.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus, em 27de dezembro de 2018.

LAELSON CORDEIRO VANDERLEI
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:3FE000D2

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 002/2018

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 002/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Portaria de Homologação do Concurso, bem como nas regras estabelecidas na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, caput e incisos, e em obediência a classificação do Concurso Público 001/2016.

RESOLVE:

NOMEAR oSenhor **WILSON SANTANA DE SIQUEIRA,** portador do CPF nº 685.603.544-68**,** para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA,** correndo as despesas por dotações próprias do orçamento em vigor, que serão suplementadas se necessários na forma da legislação vigente.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus, em 27 de dezembro de 2018.

LAELSON CORDEIRO VANDERLEI
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:F254FCFD

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 003/2018

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 003/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Portaria de Homologação do Concurso, bem como nas regras estabelecidas na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, caput e incisos, e em obediência a classificação do Concurso Público 001/2016.

RESOLVE:

NOMEAR oSenhor **VALDENE GOMES DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 089.920.414-70**,** para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE CONTÁBIL,** correndo as despesas por dotações próprias do orçamento em vigor, que serão suplementadas se necessários na forma da legislação vigente.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus, em 27 de dezembro de 2018.

LAELSON CORDEIRO VANDERLEI
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:CBE13426

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA, Gestão 2018-2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CMAS/CSA**, em face ao que dispõe o artigo 10 no inciso IV do Regimento Interno do CMAS/CSA, em sua 40ª reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2018, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.752 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS (alterada pela Lei 12.435/2011),

Considerando que a Comissão de Política da Assistência Social tem por finalidade oferecer subsídios ao Colegiado no acompanhamento e monitoramento da execução, pela Gestão Municipal de Assistência Social, da Política de Assistência Social, na perspectiva da garantia dos objetivos de proteção social, vigilância socioassistencial e a defesa de direitos;

Considerando que a Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social tem por finalidade oferecer subsídios ao Colegiado no acompanhamento. Monitoramento e fiscalização da execução físico-financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência social – FMAS, gastos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na perspectiva do controle social e a garantia dos objetivos de proteção social, vigilância socioassistencial e a defesa de direitos;

Considerando que a Comissão de Normas da Assistência Social tem por finalidade oferecer subsídios ao Colegiado na regulação de ações da Gestão Municipal ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na perspectiva da defesa de direitos que visa a garantir o pleno acesso as aquisições no conjunto das provisões socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Composição da COMISSÃO DE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos (as) seguintes Conselheiros (as), representantes dos órgãos e organizações a seguir, sob a coordenação da Conselheira: Danielle de Kássia Vanderlei Moura Bezerra;

I. Na condição de membro titular:
a) Danielle de Kássia Vanderlei Moura Bezerra, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
b) Edna Gomes da Silva, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;
c) Daniel Feliciano da Silva, Conselheiro Titular no segmento de Entidades e Organização de Assistência Social, representante da Associação Batista Karis – ABK;
d) Rosa Maria da Paz Dantas, Conselheira Titular no segmento de Entidades e Organização de Assistência Social, representante do Manaíra;

II. Na condição de membro suplente:
a) Andresa Maria da Silva, Conselheira Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
b) Edilene Maria da Rocha Paes, Conselheira Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;

c) Maria José de Fátima da Silva Barros, Conselheira Suplente no segmento de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Associação dos Moradores, Pequenos Produtores Rurais e Quilombolas "Onze Negras", do Engenho Trapiche;
d) Maria de Lourdes Soares Caetano, Conselheira Suplente no segmento de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante do Conselho de Moradores do Alto do Colégio.

Art. 2º - Alterar a Composição da COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos (as) seguintes Conselheiros (as), representantes dos órgãos e organizações a seguir, sob a coordenação da Conselheira: Sueli Lima Nunes;

I. Na condição de membro titular:
a) Edilene Maria da Rocha Paes, Conselheira Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;
b) Sueli Lima Nunes, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;
c) Maria Betânia dos Santos, Conselheira Titular no segmento de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Sociedade Beneficente Casa de Maria;
d) João Ivison Carneiro Silva, Conselheiro Titular no segmento de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Associação da Pessoa Com Deficiência do Cabo – APDC;

II. Na condição de membro suplente:
a) Edna Gomes da Silva, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;
b) Gildete Maria dos Santos Silva, Conselheira Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;
c) André Miguel Ribeiro, Conselheiro Suplente no segmento de Entidades e Organização de Assistência Social, representante do Centro de Assistência Social e Educacional "Projeto Levante";
d) Daniel Feliciano da Silva, Conselheiro Titular no segmento de Entidades e Organização de Assistência Social, representante da Associação Batista Karis – ABK.

Art. 3º - Alterar a Composição da COMISSÃO DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos (as) seguintes Conselheiros (as), representantes dos órgãos e organizações a seguir, sob a coordenação da Conselheira: Miriam Alves da Silva;

I. Na condição de membro titular:
a) Cremilda Maria da Silva, Conselheira Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP;
b) Sérvulo Antônio da Silva Ferreira, Conselheiro Suplente do governo, representante da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – SECL;
c) Miriam Alves da Silva, Conselheira Suplente no segmento de trabalhador da Política de assistência social, representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PE – 4ª Região;
d) André Miguel Ribeiro, Conselheiro Suplente no segmento de Entidades e Organização de Assistência Social, representante do Centro de Assistência Social e Educacional "Projeto Levante";

II. Na condição de membro suplente:
a) Clayton da Silva Marques, Conselheiro Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP;
b) Paulo Fernando Mendes Caminha Júnior, Conselheiro Titular do governo, representante da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – SECL;
c) Maria Betânia dos Santos, Conselheira Titular no segmento de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Sociedade Beneficente Casa de Maria;
d) Maria José de Fátima da Silva Barros, Conselheira Suplente no segmento de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Associação dos Moradores, Pequenos Produtores Rurais e Quilombolas "Onze Negras", do Engenho Trapiche.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de dezembro de 2018.

EDNA GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS/CSA

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:BBE88A13

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.416, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R$ 882.708.000,00 (oitocentos e oitenta e dois milhões, setecentos e oito mil reais) compreendendo, nos termos do § 5˚ do art. 165 da Constituição da República e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de investimentos, assim desdobrados:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal; e
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, cujas ações sejam relativas à Saúde, à Previdência e à Assistência Social, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal;
Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e anexos, estão expressos em reais a preços correntes em 2019.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 882.708.000,00 (oitocentos e oitenta e dois milhões, setecentos e oito mil reais), assim distribuída:
I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 784.738.000,00 (setecentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil reais);
II - O Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 97.970.000,00 (noventa e sete milhões, novecentos e setenta mil reais), compreendendo:
a) R$ 37.323.000,00 (trinta e sete milhões, trezentos e vinte e três mil reais), receitas de saúde;
b) R$ 3.880.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta mil reais), receitas de assistência social;
c) R$ 56.767.000,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e sessenta e sete mil reais), receitas da entidade de previdência dos servidores municipais (RPPS).
Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 880.800.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 187.947.000,00

b) Receita de Contribuições..... R$ 28.429.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 8.558.000,00
e) Receita Agropecuária..... R$ 0,00
e) Receita Industrial..... R$ 0,00
f) Receita de Serviços..... R$ 2.469.000,00
g) Transferências Correntes..... R$ 642.005.000,00
h) Outras Receitas Correntes..... R$ 11.392.000,00
i) Total das Receias Correntes..... R$ 880.800.000,00
j) Deduções Legais de Receitas..... R$ (87.325.000,00)

II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 12.233.000,00
Operações de Crédito..... R$ 0,00
Alienação de Bens..... R$ 0,00
Transferências de Capital..... R$ 12.233.000,00
Outras Receitas de Capital..... R$ 0,00

III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 32.000.000,00

IV - RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R$ 45.000.000,00

V - TOTAL DAS RECEITAS..... R$ 882.708.000,00
§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada no caput deste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é fixada em R$ 882.708.000,00 (oitocentos e oitenta e dois milhões, setecentos e oito mil reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - R$ 591.993.929,70 (quinhentos e noventa e um milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos), relativos ao Orçamento Fiscal;
II - R$ 290.714.070,30 (duzentos e noventa milhões, setecentos e quatorze mil, setenta reais e trinta centavos), referentes ao Orçamento da Seguridade Social, com o seguinte desdobramento:
a) R$ 169.044.070,30 (centos e sessenta e nove milhões, quarenta e quatro mil, setenta reais e trinta centavos) destinados às despesas com saúde;
b) R$ 28.386.000,00 (vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil reais) relativos às despesas com assistência social;
c) R$ 93.284.000,00 (noventa e três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais) correspondentes às despesas do RPPS.

§ 1º. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 4º, R$ 192.744.070,30 (cento e noventa e dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setenta reais e trinta centavos) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.
§ 2º. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, por grupos de despesas, conforme discriminação abaixo:
I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 669.401.452,60
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 423.992.000,00
b) Juros e Encargos da Dívida..... R$ 655.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 244.754.452,60
II - DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS R$ 31.961.000,00
III - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 171.913.547,40
Investimentos..... R$ 161.632.547,40
Inversões Financeiras..... R$ 1.110.000,00
Amortização de Dívida..... R$ 9.171.000,00
IV - DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS R$ 39.000,00
V - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 7.935.000,00
VI – RESERVA RPPS..... R$ 1.458.000,00
VI - TOTAL DA DESPESA..... R$ 882.708.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º. Para atender disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais; e
II - Demonstrativo de estimativa da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Seção Única
Da Adequação Orçamentária e dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observavas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 30% (trinta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiências de dotações;

II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais;

IV - para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até o dobro do Orçamento destinado aos Poderes Executivo e Legislativo, para suprir insuficiências de dotações relativas aos itens a seguir:

pessoal e encargos sociais, inativos, pensionistas e outras despesas alocadas no grupo 3.1, durante o exercício, inclusive em consequência de reajustes concedidos e/ou decisão judicial;

dívida pública, débitos de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos de dívida.

Art. 9. As alterações ou inclusões de modalidades de aplicação, bem como as mudanças de fontes de recursos, não constituem créditos adicionais ao Orçamento e serão feitas por Decreto.
Art. 10. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no inciso I do art. 8º.
Art. 11. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa que não altere o seu valor total, serão efetuadas através de portaria da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação e/ou Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.
Art. 12. Para cumprimento do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2018, reabertos no exercício de 2019,

poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito
Art. 13. O Poder Executivo poderá contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.
§ 1º. Respeitadas as disposições da legislação aplicável e normas citadas no caput deste artigo, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, poderá ser celebrada operação de crédito por antecipação de receita orçamentária.
§ 2º. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita prevista no orçamento para operações de crédito.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.14. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 15. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.
Art. 16. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.
Art. 17. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive a expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2019 e do piso salarial dos profissionais de magistério.
Art.18. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 19. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 20. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
Parágrafo único. Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 21. A presente Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2019.

Palácio Conde da Boa Vista, 20 de dezembro de 2018.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito Em Exercício

Chancelas:
CATARINA DE SOUZA DOURADO MELO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

NOTA: Por se tratar de arquivos extensivo, é impossível a publicação das planilhas dos Anexos, no DOM - Diário Oficial dos Municípios (Amupe). Entretanto tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA, bem como no site da mesma, no link "Legislação Municipal" OU no "Portal da Transparência" (Planejamento Orçamentário)

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:8894BE72

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.415, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revisa o Plano Plurianual 2018/2021 para execução da parcela anual de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela Lei nº 3.323, de 12 de dezembro de 2017, para execução da parcela anual de 2019.
Art. 2º. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO
Seção I
Da Atualização

Art. 3º. O Plano Plurianual 2018-2021, formado por uma base estratégia e um conjunto de- programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, tem sua programação atualizada para execução em 2019.

Seção II
Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4°. O Plano Plurianual 2018-2021, permanece com a base estratégia discriminada no ANEXO I, contendo a contextualização do Município e a orientação estratégica do Governo, enquanto que o ANEXO II tem sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária de programas e ações, durante o exercício de 2019.
Art. 5º. Cada programa está estruturado, com as ações atualizadas e discriminação completa, com todos os atributos discriminados no ANEXO II.
Art. 6º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 7º. A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2019, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 8º. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Art. 9º. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

Seção II
Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2018-2021 e avaliação dos resultados, consoante disposições da Lei nº 3.323/2017, da legislação aplicável e de sua revisão.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias
Art. 11. Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.
Art. 12. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 13. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e sua revisão anual, com todos os anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 14. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações, em tempo real.
Art. 15. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2019.

Palácio Conde da Boa Vista, 20 de dezembro de 2018.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito Em Exercício

Chancelas:
CATARINA DE SOUZA DOURADO MELO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

NOTA: Por se tratar de arquivos extensivo, é impossível a publicação das planilhas dos Anexos, no DOM - Diário Oficial dos Municípios (Amupe). Entretanto tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA, bem como no site da mesma, no link "Legislação Municipal" OU no "Portal da Transparência" (Planejamento Orçamentário)

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:DCABB63B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 18/ 2018

Referências: - PL nº 075/201, protocolado junto ao Poder Executivo em 05/12/2018/2018.
- MV nº 18 /2018, de 20/12/2018, com veto total as emendas modificativas n°s 01 e 03 e aditivas nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 ao Anteprojeto de Lei nº27/2018.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de dezembro de 2018.

Ao Exmo. Senhor
VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Foram encaminhadas ao Poder Executivo trinta e uma emendas ao Anteprojeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, conforme Ofício nº 1055/2018-GP. Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do §2º do art. 39, da Lei Orgânica do Município, decidimos vetar integralmente as Emendas **modificativas n°s 01 e 03 e aditivas nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30**, que tramitou na Câmara de Vereadores como Projeto de Lei nº 075/2018, originário do Anteprojeto de Lei nº 27/2018, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019", encaminhado à sanção pelo Ofício nº 1055/2018 GP, de 05 de dezembro de 2018, por inconstitucionalidade e afetar o interesse público:

RAZÕES DOS VETOS

Consoante disposições do §1º do art. 66 e §3º do art.166 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o §2º do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e §2º do art. 47 da Lei nº 3.411, de 03 de setembro de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias do Município do Cabo de Santo Agostinho para 2019, que dispõe:
Art. 47. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal e do §2º do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§1º. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.

§2º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§3º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 48. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, com todos os anexos.

A construção da lei orçamentária para o exercício de 2019 foi referendada com a participação da população na audiência pública realizada em 18 de junho de 2018, as quais propuseram suas prioridades por escrito e verbalmente e incorporadas ao texto legal. Houve também a realização de oficinas técnicas de trabalho com todas as secretarias municipais detalhando os custos de cada programa para o exercício vindouro dentro da realidade de gasto de cada setor ou departamento agregando a cada dotação orçamentária os recursos necessários dentro do interesse público.
A **Emenda Modificativa nº 01**, apresentada pelo vereador Tadeu Anjos do Amaral, acrescenta um milhão de reais a dotação de "Execução de Obras de contenção de encostas", classificação da despesa código 7101.15.543.73.3.34, utilizando como recurso a redução da dotação da "Gestão administrativa da Secretaria Executiva de Obras Públicas", classificada sob o código 7101.4.122.67.8.80.
A emenda foi vetada por inconstitucionalidade por utilizar como indicação de recursos dotações para pessoal e encargos contida na despesa "Gestão administrativa da Secretaria Executiva de Obras Públicas", ferindo o inciso II do §3º do art. 166 da Constituição Federal transcrito a seguir:

Art. 166. [...]
§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal.

(GRIFO NOSSO)

É importante destacar que a dotação "Gestão administrativa da Secretaria Executiva de Obras Públicas" possui como valor inicialmente fixado no Anteprojeto de LOA/2019 de R$ 985.000,00, (novecentos e oitenta e cinco mil reais), não existindo saldo suficiente para a redução de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) sugerida pelo vereador.
A emenda foi vetada também por ser contrário ao interesse público, uma vez que a redução comprometeria o pagamento dos salários dos servidores lotados na Secretaria Executiva de Obras Públicas já a partir de 01 de janeiro de 2019.
Existe no município plano de redução de riscos e dotação orçamentária para 2019 que contempla ações de contenção de encostas conforme detalhamento a seguir:
CLASSIFICAÇÃO DESCRIÇÃO
Institucional 7101 – Secretaria Executiva de Obras Públicas
Funcional 15.543
Programática 073
Ação 3.34 – Execução de obras de contenção de encostas
Natureza da Despesa 4.4.90.00 Aplicações diretas

As **Emendas Aditivas nº 03 e 06**, apresentadas pelo vereador José de Arimatéia Jerônimo Santos, tratam respectivamente, da inclusão de ação para pagamento de abono pecuniário aos professores da rede municipal de ensino no valor de um salário mínimo para cada profissional, no mês de outubro, por ocasião da comemoração do dia do professor, dentro do programa Escola Novo Tempo – Escola Pública de Boa Qualidade; e garante o repasse de reajuste anual do piso nacional mínimo da categoria definido pelo MEC para os professores da rede municipal de ensino
A emenda foi vetada por inconstitucionalidade por tratar-se de conteúdo que carece de lei municipal exclusiva criando o abono pecuniário e ajuste anual aos professores, não se tratando esta matéria da previsão de receita e fixação de despesa ferindo o §8º do artigo 165 da Constituição Federal que estabelece o princípio da exclusividade.

Art. 165 [...]
§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

(GRIFO NOSSO)

Na emenda não foram indicados os recursos necessários para custear as despesas criadas com o abono e reajuste anual aos professores em desacordo com o inciso II do art. 166 da Constituição Federal.

As **Emendas Aditivas nº 11 e 23** apresentadas pelo Vereador José de Arimatéia Jerônimo Santos, tratam respectivamente da inclusão e promoção de cursos de qualificação profissional para jovens na faixa etária de 15 a 29 anos, conforme diagnóstico resultado da pesquisa censitária socioeconômica, promovido em parceria com a Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, dentro do Programa de Fomento ao trabalhador, de formação, capacitação e qualificação profissional no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e inclui a ação para realização de pesquisa censitária sobre a situação sócio econômica, de jovens nas faixas etárias de 12 a 29 anos dentro do programa Protegendo Vidas e Recuperando a Dignidade, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
As emendas foram vetadas por contrariar disposições constitucionais e tratar da inclusão de despesa já existente no Projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA 2019, em duas dotações, conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DESCRIÇÃO
Institucional l11100 – Fundo Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO 08.421
Programática 173
Ação 2.225 - Apoio as ações do programa rede acolhedora.

Detalhamento/sub-ação:

Implantação e manutenção das casas inclusivas e abrigo municipal fortalecimento das instituições acolhedoras recanto da criança e recanto do adolescente, casas inclusivas e abrigo municipal serviço de proteção em situação de calamidade pública e de emergência **realização de cursos profissionalizantes, capacitações, seminários, palestras, intercâmbios e eventos realização de estudos, pesquisas e diagnósticos sociais.**
Natureza da Despesa 3.3.90.00 Aplicações diretas

CLASSIFICAÇÃO DESCRIÇÃO
Institucional l11100 – Fundo Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO 08.422
Programática 175
Ação 2.224 - Apoio as ações do programa recuperando vidas e promovendo à cidadania.

Detalhamento/sub-ação:

Serviço de liberdade assistida, serviço de medida socioeducativa, serviço de enfrentamento à violência, exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes serviço de abordagem social à população de rua **realização de cursos profissionalizantes, capacitações, seminários, palestras, fóruns intercâmbio para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social realização de estudos, pesquisas e diagnósticos sociais.**
Natureza da Despesa 3.3.90.00 Aplicações diretas

A referida emenda apresenta-se incompatível com o art. 47 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como não detalha a fonte de recurso necessária no crédito orçamentário 1102.4.2.12 – "Manutenção das ações de divulgação institucional" e 1102.1006.2.012 "Divulgação da ação governamental" em desacordo com o paragrafo 3º inciso II do art. 166 da Constituição Federal.

A **Emenda Aditiva nº 15** apresentadas pelo Vereador José de Arimatéia Jerônimo Santos, cria o Programa de Transporte Escolar Universitário para estudantes de baixa renda no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), utilizando como fonte de recurso a redução da dotação 4103.846.8.046 "Operacionalização logística" na natureza da despesa 4490 - Investimentos.
A emenda foi vetada por inconstitucionalidade por criar despesas com o ensino superior de competência do governo federal, enquanto a competência dos municípios insta prioritariamente sobre o ensino fundamental e a educação infantil conforme §2º do art. 211 da CF transcrito a seguir:

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.
§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.
§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

(GRIFO NOSSO)

A **Emenda Aditiva nº 27** apresentadas pelo Vereador José de Arimatéia Jerônimo Santos, determina a criação ou implantação de núcleos de segurança e proteção comunitária, priorizando as comunidades com maior índice de violência, dentro do Programa Cabo Melhor para Todos (PRONASCI/PACTO PELA VIDA/SENASP) no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), através da redução da dotação 7101.69.333 "Construir prédios, equipamentos e outros bens patrimoniais".
A emenda foi vetada por interesse público por utilizar como fonte a redução de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) da dotação 7101.69.333 "Urbanização e conservação de espaços públicos" a qual contempla a construção, reforma e/ou ampliação de prédios e outros bens patrimoniais do município, muitos destes que já

estão com projeto e ordem de serviço liberadas e outras em fase de execução.

A **Emenda Modificativa nº 03** apresentadas pelo Vereador Tadeu Anjos, determina a criação de dotação para Apoio as ações do Fundo Municipal de Cultura no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), utilizando como fonte a redução das dotações 5103.4.122.51.8.62 "Gestão administrativa da superintendência de planejamento e projetos" no valor de R$ 250.000,00; 7100.4.122.65.8.70 "Gestão administrativa do gabinete do secretário de infraestrutura" no valor de R$ 250.000,00; 7102.4.122.75.8.74 "Gestão Administrativa da Secretaria Executiva de Limpeza Pública" no valor de R$ 250.000,00; e 4103.4.122 "Administração geral" no valor de R$ 250.000,00.
A emenda foi vetada por inconstitucionalidade por utilizar como indicação de recursos dotações para pessoal e encargos, ferindo o inciso II do §3º do art. 166 da CF, além de ferir a alínea "a" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64 que determina a impossibilidade de alteração de despesas de custeio, conforme consta na descrição do artigo a seguir.

Art. 33. Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a:
a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;

(GRIFO NOSSO)

Destacamos que a última fonte de recursos indicada pela emenda sob o código 4103.4.122 "Administração geral" no valor de R$ 250.000,00, não apresenta o programa, atividade/projeto e fonte de recurso necessário para a indicação orçamentária.

As **Emendas Aditivas nº 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 30** todas de autoria do Vereador José de Arimatéia Jerônimo Santos, foram vetadas por inconstitucionalidade por não indicar a fonte de recurso necessária estabelecida no paragrafo 3º inciso II do artigo 166 da Constituição Federal.
As emendas já estão contempladas como prioridade na LDO/2019, não necessitando de detalhamento das ações que contrariam o interesse público.
Outro fato relevante para justificar o interesse público frente aos vetos é que muitas das ações indicadas nas emendas tratam de obras já concluídas ou em andamento, como no caso da emenda aditiva nº 12, que trata da construção da academia das cidades na comunidade da Charneca e outros bairros, e a emenda aditiva nº 30 que trata da reforma de unidades de saúde.
A emenda aditiva nº 28 trata de obras no pátio de eventos e teatro municipal já contempladas na LDO/2019 e com obras em andamento não sendo necessário acrescentar novas dotações ao orçamento gerando duplicidade contrária ao interesse público.
A emenda aditiva nº 17 que trata da reforma e manutenção de praças já está contemplada no orçamento para o exercício de 2019 através das dotações descritas a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DESCRIÇÃO
Institucional 9100 – Secretaria Municipal de Coordenação Regional e serviços Públicos
DESCRIÇÃO 15.452
Programática 99
Ação 1.69 – Apoio às Gerências Regionais – Revitalização de Espaços, Praças e Vias Públicasd.
Natureza da Despesa 4.4.90.00 Aplicações diretas

Apresentar nova dotação contraria o interesse público ao duplicar despesas para o mesmo fim sem a indicação dos recursos necessários para justificar o novo gasto.
A emenda aditiva nº 24 trata da inclusão de famílias carentes que residem em áreas de risco também já está contemplada no orçamento para 2019 através da dotação:

CLASSIFICAÇÃO DESCRIÇÃO
Institucional 7105 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
DESCRIÇÃO 16.482
Programática 082
Ação 1.52 – Expansão Habitacional de Interesse Social.
Natureza da Despesa 4.4.90.00 Aplicações diretas

A emenda aditiva nº 14, trata de construção de ciclovia as margens da BR 101, no trecho que liga o bairro da Charneca ao centro da cidade, apresentando despesas de competência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).
A emenda aditiva nº 19, que trata da inclusão de dotação para serviços de mamografia nos centros de referência de saúde da mulher, já estão contempladas dentro das ações de atendimento de média e alta complexidade do orçamento para o exercício de 2019, conforme dotação 41100.10.302.160.4.153 "Qualificação da rede especializada de alta e média complexidade", tratando-se de detalhamento específico de procedimentos não necessários do ponto de vista orçamentário dentre uma centena de demais procedimentos de saúde já contemplados na referida ação.
A emenda aditiva nº 02 que trata da instalação de sistema de ar-condicionado nas escolas já está contemplada no orçamento para o exercício de 2019, conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DESCRIÇÃO
Institucional 30100 – Secretaria Municipal de Educação
DESCRIÇÃO 12.361
Programática 109
Ação 1.96 – Ações de Investimentos para o Desenvolvimento da Educação do Ensino Fundamental.
Natureza da Despesa 4.4.90.00 Aplicações diretas

A emenda aditiva nº 04, que trata da implantação e execução do plano municipal pela primeira infância de acordo com o plano nacional para a primeira infância, além de não indicar fonte de recurso para custear as despesas não se trata de matéria orçamentária definidas no §8º do artigo 165 da CF, que trata do princípio da exclusividade.
Quanto a emenda aditiva nº 05, informamos que já consta no orçamento para 2019 dotação para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar conforme dotação detalhada a seguir:
CLASSIFICAÇÃO DESCRIÇÃO
Institucional 30100 – Secretaria Municipal de Educação
DESCRIÇÃO 12.306
Programática 108
Ação 4.182 – Ações de garantia da alimentação escolar (Merenda)
Natureza da Despesa 3.3.90.00 Aplicações diretas

As emendas aditivas nº 07, 08, 09, 10 e 29 que tratam respectivamente da construção de biblioteca municipal, construção de escolas, construção de creches, implantação de escola em tempo integral e construção de centro de educação infantil já consta como prioridade na LDO/2019 e LOA/2019, conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DESCRIÇÃO
Institucional 30100 – Secretaria Municipal de Educação
DESCRIÇÃO 12.365
Programática 114
Ação 1.87 – Construção de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS).
Natureza da Despesa 4.4.90.00 Aplicações diretas

CLASSIFICAÇÃO DESCRIÇÃO
Institucional 30100 – Secretaria Municipal de Educação
DESCRIÇÃO 12.361
Programática 109
Ação 1.96 – Ações de investimentos para o desenvolvimento da educação do ensino fundamental.
Natureza da Despesa 4.4.90.00 Aplicações diretas

As emendas apresentadas não estão compatíveis com a estrutura dos programas do Anteprojeto de revisão do plano plurianual 2018/2021 estabelecido no Anterojeto de Lei nº 26/2018, conforme determina o paragrafo 3º, inciso I do art. 166 da Constituição Federal. Conforme manual de elaboração dos programas do plano plurianual faltam o

diagnóstico, problema, metas anuais, valores, indicadores, dentre outros elementos vitais na construção dos programas e ações inerentes ao PPA e LOA.
Assim, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª. Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Chancelas:
CATARINA DE SOUZA DOURADO MELO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SMPMA).

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:03EAB98A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 203/2018 - AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO: AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA, ao Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUVENTUDE E ESPORTES,** símbolo **CC1-A**, a partir de **26 de DEZEMBRO** de 2018, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES –SEJE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de dezembro de 2018.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F0C03590

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Ilmo. Senhor,
José Erivaldo Constantino– Representante legal da Notificada perante o Processo Licitatório nº 031/PMCSA-SECL/2018; Ata de Registro de Preços nº 047/PMCSA-SECL/2018; Pregão Presencial nº 023/ PMCSA-SECL /2018.
DIGITAL LOCAÇÕES, EVENTOS E COMÉRCIO EIRELI – EPP
Rua João Braga, n° 332, Imbiribeira, CEP. 51.170-580
Recife-PE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, considerando que a Notificada sagrou-se vencedora do item 29 da Ata de Registro de Preços acima epigrafada, e, após emissão da Ordem de Serviço nº 895/18, para fornecimento do objeto a ser contratado, pela Secretaria competente, enviou comunicação informando à impossibilidade de atendimento haja vista ter assumido, anteriormente, compromisso na mesma data junto à Prefeitura da Cidade do Recife, tendo assim esgotado seu estoque do item previsto na Ordem de Recebimento expedida por este Ente Municipal.

Considerando que esta Administração Pública Municipal não pode se prejudicar ante a ausência de organização da empresa Notificada, uma vez que ao participar do certame público para registro de preços em dois entes públicos diversos deveria prever à possibilidade de fornecimento a ambos.

Considerando que a referida Ata de Registo de Preços prevê em sua Cláusula Sétima sanções a serem aplicáveis em casos de descumprimento total ou parcial das obrigações que porventura possam vir a ser assumidas pela licitante vencedora.

Considerando a alínea "d" da Cláusula Sétima, subitem 7.1 da Ata de Registro de Preços que reza:

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

(...) **d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos** (...)

Considerando que a justificativa apresentada pela empresa Notificada é destituída de qualquer fundamento pelos motivos aqui já expostos.

Vem, **NOTIFICAR** a empresa **DIGITAL LOCAÇÕES, EVENTOS E COMÉRCIO EIRELI – EPP**, já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 047/PMCSA-SECL/2018, da aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SUAS FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO**.

Assim, fica a empresa Notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar do recebimento desta notificação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

PAULO FERNANDES MENDES CAMINHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C563C6CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2018 - SRP
Pregão Presencial nº 011/2018 - SRP

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa(s) para a aquisição de pneus novos, destinados a manutenção da frota Municipal das diversas secretaria da Prefeitura Municipal de Calçado, para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R$: 943.296,78 (novecentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

EKIP & SOM EQUIPADORA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.624.040/0001-28,** com sede à Rodovia BR 423, KM 99, Nº 02, - Bairro: Magano - Cidade: Garanhuns - PE. CEP. 55.293-970, vencedora dos **Itens: 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16 e 17** do Referido Pregão Presencial, com um valor global de **R$: 514.740,00 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e quarenta reais), classificada em primeiro lugar nos referidos itens.**

EL ELYON PNEUS EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.259.420/0001-79**, com sede à Avenida Paschoal Ardito, nº 2536, - Bairro: Vila Belverde - Cidade: Americana - SP. CEP. 13.473-010, vencedora dos **Itens: 01, 03, 06, 14, 15 e 18** do Referido Pregão Presencial, com um valor global de **R$: 194.640,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), classificada em primeiro lugar nos referidos itens.**

Valor global homologado R$: 709.380,00 (setecentos e nove mil, trezentos e oitenta reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 27 de dezembro de 2018.

FELLIPE ELIAS BARROS MACENA
Secretario de Administração e Planejamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:8FF0EE5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Câmara municipal de Camaragibe, por seu Presidente e demais membros da Mesa Diretora, em conformidade com o Art. 7, § 3 do Regimento Interno, reitera a CONVOCAÇÃO de todos os Senhores Vereadores para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se às 09 horas, no dia 29/12/2018 (Sábado), na sede da Câmara Municipal, para votação da LOA (2019) e PPA, a qual já encontra-se previamente marcada, bem como que, em caso de não realização por completo da mesma, CONVOCAR, desde já, todos os Senhores Vereadores para as REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS a realizarem-se nos dias 30/12/2018 (domingo) e 31/12/2018 (segunda-feira) às 09 horas, até que seja votada a LOA (2019) e PPA.

Camaragibe, em 27 de dezembro de 2018

ROBERTO MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:5A2D8DF4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
ENCAMINHAMENTO DA LEI 778/2018 PARA PUBLICAÇÃO

OFÍCIO N.º/2018Camaragibe, 27 de dezembro de 2018.

Assunto: Remessa de Resolução nº 778/2018, para publicação.

Senhor Prefeito:

Por este expediente faço a remessa da Lei Promulgada nº 788/2018, referente ao Projeto de Lei nº 132/2018, que dispõe sobre o parcelamento de débitos do município de Camaragibe, com o regime próprio de previdência social – RPPS – FUNPRECAM.
Ademais, em razão da ausência dos Presidente José Roberto Barbosa de Medeiros, do vice-presidente, Leandro Lima da Silva, do Primeiro Secretário, Antônio José Oliveira Borba, na Sessão Extraordinária Convocada por 2/3 dos vereadores, ou seja, 9 vereadores, requerimentos de nº 649/2018 e nº 650/2018, para o dia 27.12.2018, às 9h, Quinta-feira, eu, Lindomar dos Santos Pereira, como Segunda Secretária e competente para tal, encaminho a resolução devido a urgência, subscrevendo todos os vereadores que estiveram presentes à Sessão.
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

LINDOMAR DOS SANTOS PEREIRA
Vereador

SEVERINO GOMES DE OLIVEIRA
Vereadora

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador

ANTÔNIO CARLOS TOME DOS SANTOS
Vereador

ADRIANO PINTO DA SILVA
Vereador

HELIO ALBINO
Vereador

PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Vereador

DUDA RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO
Vereador

EUGÊNIO VITORINO DE ARRUDA
Vereador
Exmo.
Senhor Doutor Demóstenes Meira
MD. Prefeito do Município de Camaragibe

Publicado por:
Lindomar dos Santos Pereira
Código Identificador:5F44A080

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
REMESSA DA LEIS PROMULGADAS Nº 779/2018, Nº780/2018, PARA PUBLICAÇÃO.

OFÍCIO N.º/2018 Camaragibe, 27 de dezembro de 2018.

Assunto: Remessa da Leis Promulgadas nº 779/2018, nº780/2018, para publicação.

Senhor Prefeito:

Por este expediente faço a remessa da Leis Promulgadas nº 779/2018, 780/2018 referente aos Projetos nº 122/2018 e 123/2018, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Exercício de 2018/2021 e estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura de Camaragibe, para o exercício de 2019, respectivamente nesta ordem.
Ademais, em razão da ausência dos Presidente José Roberto Barbosa de Medeiros, do vice-presidente, Leandro Lima da Silva, do Primeiro Secretário, Antônio José Oliveira Borba, na Sessão Extraordinária Convocada por 2/3 dos vereadores, ou seja, 9 vereadores, requerimentos de nº 649/2018 e nº 650/2018, para o dia 27.12.2018, às 9h, Quinta-feira, eu, Lindomar dos Santos Pereira, como Segunda Secretária e competente para tal, encaminho a resolução devido a urgência, subscrevendo todos os vereadores que estiveram presentes à Sessão.
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LINDOMAR DOS SANTOS PEREIRA
Vereadora

SEVERINO GOMES DE OLIVEIRA
Vereador

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador

ANTÔNIO CARLOS TOME DOS SANTOS
Vereador

ADRIANO PINTO DA SILVA
Vereador

HELIO ALBINO
Vereador

PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA
Vereador

RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO
Vereador

EUGÊNIO VITORINO DE ARRUDA
Vereador

Exmo.
SENHOR DOUTOR DEMÓSTENES MEIRA
MD. Prefeito do Município de Camaragibe

Publicado por:
Lindomar dos Santos Pereira
Código Identificador:C7605633

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
REQUERIMENTOS 641,642,643 E 644/2018

COM BASE NO ART. 185, § 2º, ALÍNEA "h" e § 3º ALÍNEA "l", ATRAVÉS DA 2ª SECRETÁRIA E POR AUTO CONVOCAÇÃO DE 2/3 DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – ESTADO DE PERNAMBUCO ONDE REALIZARAM SESSÃO EXTRAÓRDINARIA, BASEADO NO ART. 244 e CONFORME PRECEITUA O ART. 7º, § 3º, INCISO III, TENDO SIDO REALIZADO NO DIA 27/12/2018 PARA VOTAÇÃO DAS MATÉRIAS PENDENTES, QUAIS SEJAM: Requerimentos nº 641/2018; 642/2018; 643/2018 e 644/2018, além dos Projetos de Lei nº 122/2018 ; 123/2018 e 132/2018, tudo para o bom e fiel cumprimento das Leis em nosso município, na forma e sob as penas da Lei.

TODO TEXTO DOS REQUERIMENTOS SEGUEM ABAIXO NA ÍNTEGRA

01/10

REQUERIMENTO N° 641/2018

Venho apresentar este requerimento, em sua forma regimental nos termos do Art. 281 do Regimento Interno, sendo posto em caráter de **Urgência Urgentíssima**, baseado nos Art. 265 e Art. 329, parágrafos 1° e 2° ambos do Regimento Interno, colocando à disposição da mesa, depois de ouvido o plenário, que seja requerido ao **EXMO. Sr. ROBERTO MEDEIROS**, presidente desta Casa Legislativa, para que proceda com **ANULAÇÃO/DESTITUIÇÃO DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE PARA O BIÊNIO 2019/2020**, onde por meio deste, com fundamento na Lei Orgânica do Município em seu Art.12, parágrafo único, bem como os Art. 185, alínea "c" e parágrafo 3° alínea "l", bem como os Art. 186, inciso I, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camaragibe, Requeremos para que proceda com anulação/destituição da Eleição da Comissão Executiva, realizada em 09/05/2017 (nove de maio de dois mil e dezessete) e a outra no dia 17/10/2017 (dezessete de outubro de dois mil e dezessete), na qual foram constatados inúmeros vícios de formalidade e legalidade em ambas as Eleições, ao que passo apresentar e expor:

O Vereador Manoel Rodrigues vêm à presença de V.Exa., dos demais membros da mesa diretora e dos vereadores dessa Casa, reconhecer a existência de vícios de formalidade e legalidade na Sessão Solene realizada no dia 09/05/2017 (nove de maio de dois mil e dezessete), tendo em vista, que a mesa diretora apresentou tais irregularidades, as quais foram acatadas pela maioria dos presentes.

Isto porque, o vereador Paulo André, impetrou um Mandado de Segurança perante o Poder Judiciário sob o n° 0001403-78.2017.8.17.2420, distribuído por sorteio no dia 24/05/2017 (vinte quatro de maio de dois mil e dezessete), e que, para o momento, seus argumentos mereciam prosperar, como assim foram feitos tanto pela representante do Ministério Público como por seguinte pela Exma. Juíza de Direito da Comarca de Camaragibe.

Mesmo em meio a tudo isso, o então presidente Roberto da Loteria apresentou sua insatisfação em relação a tal situação, e que também era do seu interesse participar de tal pleito, além de ter concordado nos autos do processo acerca da existência de irregularidades no teor do Requerimento de Sessão Solene nº 01/2017.

Todavia, tais irregularidades apontadas pelo vereador Paulo André se referiam à fundamentação do Requerimento nº 01/2017, por meio de artigos do Regimento Interno utilizados de forma equivocada e ferindo a Legalidade do processo, bem como que, pelo fato do Requerimento ter sido lido e votado em Sessão Ordinária no mesmo dia da Sessão Solene, sem ter havido a dispensa de interstício, o que não haveria tempo hábil para que todos os vereadores da casa, que possuíssem interesse em pleitear algum dos cargos da
mesa diretora, pudessem se preparar para tanto, e assim requereu o cancelamento de tal requerimento de Sessão Solene conforme fora acatado.

02/10

É sabido por todos que tais argumentos possuíam razão, tanto que o presidente e demais vereadores, assinaram um Requerimento para a realização de uma nova Sessão Solene, vindo a desistir e protocolar o Cancelamento do Requerimento da Sessão nº 01/2017, inclusive este, através do Ofício Circular nº 03/2017, informando a todos os vereadores da Casa acerca de tal decisão de cancelamento do Requerimento, e por conseqüência da própria sessão Solene.

Entretanto, no dia 09/05/2017, o vereador e presidente Roberto da Loteria acabou por ser surpreendido com a notícia de que, diante da sua ausência e também da ausência do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, e, desconsiderando a desistência dos próprios Requerentes para a realização da Sessão Solene, o 1º Secretário, qual seja o Vereador Antônio José Oliveira Borba (Toninho), assumiu a Presidência da Câmara Municipal e deu início à Sessão Ordinária para votação do Requerimento nº 01/2017, em ato contínuo, realizou a Sessão Solene, sendo então eleita a nova Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, indo de encontro ao que preceitua o Art. 282, parágrafo 3° do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Inconformados, os Vereadores que subscreveram o Requerimento n° 01/2017 e estavam ausentes no dia 09/05/2017, só compareceram na Sessão Ordinária subseqüente realizada na terça-feira, dia 16/05/2017, e se pronunciaram acerca de tal ilegalidade e arbitrariedade cometida pelo 1º Secretário e demais vereadores que o apoiaram, todavia, a Ata da Sessão Solene foi mantida em todos os termos ferindo o Regimento Interno dessa Casa.
Percebe-se que, de fato, que possui razão o vereador Paulo André, autor do *mandamus,* em suas alegações, tendo em vista que a eleição foi realizada de forma irregular/ilegal e ferindo o Regimento Interno, motivo este que o vereador Manoel Rodrigues concorda com os pedidos formulados por aquele no presente Mandado de Segurança, haja vista, naquele momento só poderia por meio de **Decisão Judicial** ser anulada tal eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camaragibe realizada no dia 09/05/2017 (nove de maio de dois mil e dezessete), onde fora composta como Presidente Manoel Rodrigues, Vice Presidente Helio Albino (Lelo), 1° Secretário Adriano Tabatinga e 2° Secretário Eugênio Vitorino, o que, para o momento, não era possível tal anulação por meio de mero ato discricionário, exceto, nos

casos em que determina o Regimento Interno, mais precisamente no seu Art. 185, parágrafo 3°, alínea "l", conforme fora feito posteriormente precisamente no dia 17/10/2017 (dezessete de outubro de dois mil e dezessete) ao realizar nova eleição.

Como se não bastasse toda essa situação acima mencionada nobre vereadores, novamente a atual mesa diretora realiza um novo processo de Eleição para recomposição, através do Edital de Convocação n° 02/2017 e da Sessão Solene n° 02/2017, registrado em Ata sob o n°6910, que ocorreu no dia 17/10/2017 (dezessete de outubro de dois mil e dezessete.

03/10

Destaco que esse ato específico de Sessão Solene, jamais poderia ter sido realizado, pois a Exma. Juíza responsável pelo processo de n° 001403-78.2017.8.17.2420 não havia prolatado qualquer decisão que viesse a conceder tal direito a Mesa Diretora e aos demais vereadores para execução do feito.

Ou seja, tal Sessão Solene foi convocada sem qualquer justificativa de Urgência, em menos de 05 (cinco) meses, e novamente não obedeceu aos preceitos legais norteadores da administração pública, além de não haver decisão Judicial que determinasse tal feito e nem tampouco trânsito em julgado do processo em andamento.

Mesmo a sessão solene tendo sido realizada e concluída sem a devida anuência e respaldo de qualquer decisão terminativa por parte do Poder Judiciário, o vereador Manoel Rodrigues solicitou ao Senhor Presidente e a Mesa Diretora, acesso às cópias das atas, registros nos livros e certidões por parte do Poder Legislativo, precisamente no dia após a sessão que foi realizada, qual seja, 18/10/2017 (dezoito de outubro de dois mil e dezessete), e não obteve êxito.

Ainda assim, continuou persistindo em ter acesso às essas informações que seriam esclarecedoras para identificar os rumores de vícios, e novamente solicitou no dia 20/11/2018 (vinte de novembro de dois mil e dezoito), após 01 (um) ano e 01 (um) mês o pleito realizado, e para sua surpresa nada foi entregue, o que gerou ainda mais desconfiança e dúvidas acerca da Legalidade do procedimento realizado no dia 17/10/2017 (dezessete de outubro de dois mil e dezessete).

Tal manifesto só se deu agora, dentro do prazo hábil e que determina o Regimento Interno, para tratar da matéria no mês de Dezembro o que é correto, pois o nobre vereador Manoel Rodrigues e os demais vereadores dessa Casa só tomaram conhecimento dos vícios constantes na ATA n° 6910 precisamente no dia 27/11/2018 (vinte e sete de novembro de dois mil e dezoitos), 1 (um) ano depois, quando obtiveram as informações necessárias e só constataram as irregularidades através da publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) inscrito no ANO X / n° 2215, lançada pelo servidor Diego Henrique de Melo Torres Feitosa (código identificador: E2443254), demonstrando que os vereadores foram induzidos a erro, quando a direção da Casa Legislativa havia dito que o Poder Judiciário havia concedido direito e tudo estava dentro da Legalidade para realização de nova eleição, o que não procede, pois se basearam num parecer Jurídico da Promotora de Justiça e outro dado pela Procuradoria do Poder Legislativo, onde esse último concordava novamente que a mesa diretora poderia realizar outra convocação de forma antecipada para Eleição do Biênio 2019/2020, a qual foi realizada no dia 17/10/2017 (dezessete de outubro de dois mil e dezessete) pela hora regimental, ou seja, às 09h (nove horas), conforme aconteceu, o que não havia como se **IMPGUNAR A ATA** conforme preceitua o Art. 205, parágrafo 1° e 2°, bem como o Art. 207 ambos do Regimento Interno, pois a mesma não foi PUBLICADA e quando requerida a mesa diretora cerceou o direito de acesso a mesma (Destacamos)

04/10

Pasmem nobre Edis, que verifiquei após essa divulgação no Diário Oficial quase 01 (um) anos depois, que tal situação se trataria de votação pertinente ao Biênio seguinte 2019/2020, e a Casa Legislativa teria tempo suficiente para realizar tal ato, ainda assim, o prazo não respeitado pelo Poder Legislativo e os componentes da mesa diretora acarretaram em inúmeros vícios, a ponto de inviabilizar a Sessão Solene por não possuir determinação Judicial e nem uma forma legal e válida.

O que passou a ser de conhecimento de todos os vereadores que o Jurídico dessa casa, o setor Legislativo e a mesa diretora NÃO poderiam ter iniciado e conduzido os trabalhos
"*Data Máxima Vênia*" por um mero parecer da **Dra. Mariana Pessoa de Melo Vila Nova**, Promotora de Justiça dessa comarca, a qual é bem clara em suas palavras:

"Sendo assim, **OPINA** o MP pela extinção do *Mandamus* com julgamento de mérito, nos termos do art.487, III, "a" do NCPC".

Acerca de tal situação, a mais autorizada doutrina sobre o tema assim dispõe:

Hely Lopes Meirelles cuidou do tema e lecionou: 'Pareceres – Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial, ou punitiva." (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 26a ed., Malheiros, p. 185).

Celso Antônio Bandeira de Mello, não obstante classificar os pareceres como atos administrativos de administração consultiva, deixa expresso, entretanto, que visam eles 'a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa' (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 13a ed., Malheiros, 2.001, p. 377). É dizer, o parecer não se constitui no ato decisório, na decisão administrativa, dado que ele nada mais faz senão informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. (...) (Destacamos)

Como se não bastasse, ambos os pareceres são meramente **OPINATIVOS** e não determinam absolutamente nada, além disso, a Sentença da MM. Juíza de Direito só foi lançada no sistema do (PJe) no dia 17/10/2017 (dezessete de outubro de dois e dezessete) às 09:46:11 (nove horas e quarenta seis minutos e onze segundo), o que implica dizer que essa casa não foi notificada/intimada determinando uma nova eleição e/ou uma nova Sessão Solene, pois esta claro nos autos do processo que a intimação só fora expedida nesse mesmo dia às 16:37:17 (dezesseis horas, trinta e sete minutos e dezessete segundos), hora bem após o regimental para realização de Sessão Solene, a qual já havia ocorrido às 09h (nove horas da manhã) do referido dia.

05/10

De logo, fica claro para todos que houve perda do objeto da Ação em sede de Mandado de Segurança, ajuizada pelo Vereador Paulo André, pois a pretensão do autor era à anulação da recomposição de Eleição para Mesa Diretora, correspondente à legislatura que só irá findar em 31 de Dezembro de 2018, e com isso, considera-se que a consolidação fática superveniente teve o condão de prejudicar o exame de mérito da Ação em tramitação, pois não havia exaurido todos os prazos processuais, e tanto a primeira Eleição do dia 09/05/2017, pelas inúmeras aberrações jurídicas devidamente decretadas em sede de Mandado de Segurança, como essa ultima do dia 17/10/2017, por também estar eivado de atos que viciaram o processo, o que merecem ser anuladas.

Implica dizer que a mesa diretora, novamente e de forma precipitada por algum motivo, cometeu erros gravíssimos, tornando inválido o processo realizado na Sessão Solene do dia 17/10/2017, o deixando eivado de vícios de formalidade, legalidade, publicidade e ferindo o ordenamento máximo dessa casa, o Regimento Interno, além desse,

também foi de encontro ao que preceitua e determina os Arts. 269 e 272 do NCPC:

".....

Art. 269 - Intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e dos termos do processo para que faça ou deixe de fazer alguma coisa". (Destacamos)

.....

Art. 272. Quando não realizadas por meio eletrônico, consideram-se feitas as intimações pela publicação dos atos no órgão oficial.

.....

§ 2º Sob pena de nulidade, é indispensável que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, com o respectivo número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, ou, se assim requerido, da sociedade de advogados".

Entretanto, o novo Código de Processo Civil expressa à idéia de que a ineficácia gerada pela decretação de uma nulidade incide sobre os demais atos processuais subseqüentes, e que no caso em tela se verifica a existência de vício do ato, e assim, não somente este perde seus efeitos, mas também o perderão todos os atos subseqüentes que dele forem dependentes, e por ainda não ter ocorrido é que estamos explicitando-os e pleiteando a devida reparação.

Com isso, fica claro, a que inexistência jurídica nunca se convalida, nem mesmo com o suposto trânsito em julgado, visto que o ato NUNCA existiu, não podendo falar em ato transitado em julgado.

06/10

Além disso, o atual Código de Processo Civil trata que a intimação é realizada tanto para dar ciência de algum ato ocorrido no processo, bem como para determinar a prática de um ato. Nesse particular ensina **Cândido Rangel Dinamarco (2004, p.511)** que:

"Ao intimar as partes de que a sentença foi proferida, o juízo não está emitindo um comando ao vencido para que recorra, mas simplesmente proporcionando-lhe oportunidade de fazê-lo; o recurso é uma faculdade que o vencido tem e ele a exercerá segundo sua própria e legítima decisão. A intimação do recurso interposto pelo vencido também não contém comando a responder, mas informação para que o vencedor responda, querendo".

Faz-se oportuno mencionar, porque regra geral, as partes devem ser intimadas de todos os atos do processo, a fim de prestigiar a garantia constitucional do contraditório. (Destacamos)

Fica demonstrado a todos os pares dessa Casa Legislativa que tal irregularidade é caracterizada como um defeito processual incapaz de gerar prejuízo às partes ou terceiros, pois o fato ocorrido foi há exatamente 1 (um) ano, e só agora, após a Publicação da Ata no Diário Oficial feito por esse Poder Legislativo é que pudemos analisar criteriosamente o livro de Ata, e identificamos os vícios tanto no horário, como também na questão ao que preceitua o **Art. 209** do Regimento Interno onde destaca que: " A Ata da última reunião de cada sessão legislativa ou período de convocação extraordinária será **LIDA e VOTADA** antes do seu encerramento e **APROVADA**", o que não ocorreu, sendo NULO de pleno direito todo o procedimento da Sessão Solene.

Portanto, por haver tempo hábil regimentalmente para sanar esses erros gravíssimos, é que apresentamos tais argumentos, por não causar a nenhum dos pares prejuízos e por não haver destituição de mesa diretora em exercício, ou, se houvesse esse poderia ser feito para que a Administração Pública viesse a sanar as aberrações jurídicas ora apresentadas. Visto que, o plenário por ser órgão deliberativo e soberano, pode esse em qualquer tempo tomar decisões baseados por maioria de 2/3 dos seus membros, para corrigir erros possivelmente sanáveis.

Por tratar-se de eleição de Recomposição da Comissão Executiva para o segundo Biênio da legislatura, deve ser regido nos termos do artigo próprio que trata acerca de tal matéria, qual seja o Art. 12 e 13 ambos do Regimento Interno, sendo bastante claro, *in verbis*:

.....

Art.12 – A eleição e ou reeleição para os cargos da Comissão Executiva, será realizada em escrutínio aberto após verificação da presença da **maioria absoluta dos vereadores em plenário.**

07/10

Parágrafo 1° - A primeira votação nominal será para o cargo de Presidente e, feito à apuração, proclamada em voz alta, o Presidente eleito tomará posse, assumindo imediatamente a direção dos trabalhos e dando prosseguimento à eleição para os demais cargos, um por vez, cada um tomando posse após a proclamação do resultado pelo Presidente, assumindo o cargo imediatamente. (Destacamos)

Parágrafo 2° - Serão considerados eleitos os vereadores que obtiverem maioria absoluta de votos, assumindo gradativamente as funções da mesa, em substituição aqueles que vinham tomando parte na direção dos trabalhos". (Destacamos)

Art. 13 – Para eleição de **recomposição da comissão executiva para o segundo biênio da legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á, em sessão solene, até o ultimo dia útil do mês de dezembro**, procedendo à escolha dos membros na forma prevista no Art.12 deste regimento.

Ademais, a condução dos trabalhos realizado na Sessão Solene do dia 17/10/2017 (dezessete de outubro de dois mil e dezessete) pela 2ª vez em menos de 1 (um) ano, encontra-se eivada de nulidade, por ausência de objeto autorizativo de sua realização, dessa vez por parte de determinação Judicial na qual existia um litígio perante o Poder Judiciário da Comarca de Camaragibe, e ainda não havia sido esgotado todas as tramitações, ferindo o que preceitua os ritos administrativos para condução dos trabalhos de recondução da mesa diretora, conforme constante no Regimento Interno da Casa Vicente Lacerda de Menezes, e pelo que consta, tanto na ata, como em vídeos e nos anais da casa, não houve a substituição dos eleitos no cargo no momento da votação, além de não ter sido realizada até o último dia útil do mês de Dezembro como é o correto.

Como se não bastasse isso, a ata da Sessão Solene está completamente viciada e é NULA de pleno direito, não possuindo efeito nenhum, visto que não seguiu o que manda o Art. 205 e 209 ambos do Regimento Interno, no que preceitua e requer extrema Fidelidade:

".....

Art. 205 – De cada reunião publica lavrar-se-á ata resumida, na qual se fará registro, com a máxima **FIDELIDADE** possível:

Do local, dia e **hora** de sua realização;

Parágrafo 1° - **A aprovação da Ata**, caso não haja impugnação ou pedido de retificação, não se verificara quando, por ocasião de sua leitura, não se encontre presente em plenário um terço dos vereadores, pelo menos
.....

Art. 209 - A Ata da última reunião de cada **sessão legislativa ou período de convocação** extraordinária será **LIDA e VOTADA** antes do seu encerramento e **APROVADA** com qualquer número de vereadores".

08/10

Vale salientar, senhores componentes da mesa diretora e nobre colegas vereadores, que a **ATA n° 6910** não consta horário, conforme preceitua o artigo acima mencionado, o que fica comprovado que houve uma manobra na tentativa de ludibriar nós vereadores, alegando ter havido uma decisão judicial dentro do prazo para realização de sessão solene, sem, no entanto ter havido, ou seja, não existia sentença antes da convocação para recomposição da mesa diretora, o que é GRAVÍSSIMO, pois fica evidenciado uma manipulação por parte da Mesa Diretora sobre os demais vereadores acerca do que não tínhamos conhecimento de causa e nem foi amplamente divulgado, seja no quadro de avisos da Casa Legislativa ou por lançamento no Diário Oficial.

Não bastando tudo isso, a **Ata do dia 17/10/2017,** ao final, deveria constar sua **APROVAÇÃO**, porém o que consta é apenas: "Dando continuidade e não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente encerrou os trabalhos desta sessão Solene, parabenizando todos os eleitos", ou seja, fica mais que comprovado que não houve aprovação como é de praxe em todas as Casas Legislativas do Estado e do Brasil, além que é algo determinado pelo Regimento Interno, quando trata que de cada reunião pública e por ser essa Solene também é, deve ficar registrado ao final no seu encerramento, onde será discutida e votada pelo plenário no mesmo momento, ou como determina o **Art. 212 que trata da divulgação ou publicação**, o que também não ocorreu naquele momento, só 01 (um) ano após.

Sobre os vícios, cabe anulação e revogação conforme determina a Súmula do STF e o Art. 53 da Lei nº 9.784/99, vide:

"Súmula 346: A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios
atos."

.....

"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Fica mais que comprovado, de fato, que a eleição do dia 17/10/2017 também foi realizada de forma irregular, motivo este que, após verificação em conjunto das atas, certidões e forma de condução, os vereadores chegaram a um consenso, e assim também concordam e subscrevem para que seja concedida a ANULACÃO/DESTITUIÇÃO da referida Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camaragibe.

Posto não ser possível tal anulação por meio de mero ato discricionário, ainda que no caso a Mesa Diretora se sinta no direito de não conceder tal pleito, como vem fazendo em outras situações perante a Casa Legislativa, vindo a infringir regras elementares e básicas desse Regimento interno, por não acatar tal pleito formulado, **SOLICITO, DE IMEDIATO**, que seja posto sobre deliberação do plenário conforme determina o Art. 185, alínea "c", parágrafo 3°, alínea "l" do Regimento Interno dessa Casa, para que o plenário, de forma deliberativa e soberana, possa externar sua decisão sobre o caso em tela.

09/10

Sendo assim Sr. Presidente e demais componentes da mesa diretora, fica mais que comprovado e evidenciado que tal eleição do dia 17/10/2017 também foi realizada de forma totalmente **NULA** e **ILEGAL**, e que a sua validade de forma viciada estará contrariando não apenas a Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Camaragibe, e os Princípios Constitucionais da Razoabilidade, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, o que deve de logo ser rechaçado por este Poder Legislativo, bem como da decisão dessa plenária por parte dos demais Legisladores desse Poder, passando a ficar ciente de tudo de forma detalhada e pública.

Diante de todo o exposto, nenhum dos vereadores que antes concordaram com a Eleição para o Biênio 2019/2020 haviam se manifestado sobre tais vícios de legalidade e formalidade, visto que, a mesa diretora cerceou o direito a acesso a Informação pedida por um dos autores e por não ter sido dado publicidade para todos os vereadores tomarem conhecimento, sobre o assunto a doutrina e a Lei são bem claras, conforme determina o Art. 37 da Constituição Federal, que estampa o princípio da publicidade, aplicável a todos os Poderes, em todos os níveis de governo.

Portanto, o processo administrativo deve ser público, acessível ao público em geral, não apenas às partes envolvidas. A Administração tem o DEVER de manter plena transparência de todos os seus comportamentos, inclusive de oferecer informações que estejam armazenadas em seus bancos de dados, quando sejam solicitadas. Com a publicação, **presume-se o conhecimento** dos interessados em relação aos atos praticados e **inicia-se o prazo para interposição de recurso, e também os prazos de decadência e prescrição.**

É por essas e outras razões que reconheço junto aos demais pares dessa Casa que a Eleição do dia 09/05/2017 estava rechaçada de vícios, assim como também apresento os inúmeros vícios e as NULIADE presentes na Eleição do dia 17/10/2017, e venho Requerer da Mesa Diretora depois de ouvido o plenário a devida **ANULAÇÃO/DESTITUIÇÃO** da Comissão Executiva da Câmara de Vereadores de Camaragibe para o biênio 2019/2020, realizada no dia 17 de outubro de 2017.
Por fim, deve-se levar em consideração a autonomia que esta Casa Legislativa deve exercer, haja vista possuir poderes para editar, bem como anular os seus próprios atos, quando se fizer necessário, conforme consagrado pelo Princípio da Separação dos Poderes previsto na Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

"Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

Sendo assim, resta demonstrada a possibilidade de se anular o ato ora mencionado, tanto pela própria autonomia que a Câmara Municipal de Camaragibe possui, bem como para evitar debates na esfera Judicial e por ser matéria *Interna Corporis*, fazendo-se necessário e importante a união e acatamento dos Vereadores desta Casa Legislativa, por meio de assinatura no presente Requerimento, senão de todos, mas da sua maioria como preceitua o Art. 185 do Regimento Interno,

10/10

para fins de solucionar tal situação internamente e, por via de conseqüência, que seja realizada, posteriormente, nova eleição da Comissão Executiva da Câmara de Vereadores de Camaragibe para o biênio 2019/2020, até o ultimo dia útil desse mês de Dezembro/2018, em data previamente determinada e em total respeito a Lei Orgânica e o Regimento Interno da própria Câmara Municipal de Camaragibe.

Certo de ser atendido, renovo meus sinceros votos de altiva estima e consideração por todos os Vereadores desta Casa Legislativa.

Sala das sessões, 30 de Novembro de 2018.

MANOEL RODRIGUES
Vereador

PAULO ANDRÉ
Vereador

ASSINATURA DOS VEREADORES QUE CONCORDAM QUE OBTIVERAM CONHECIMENTO QUE A ELEIÇÃO REALIZADA NO DIA 09/05/2017 ESTAVA EIVADA DE VÍCIOS E AGUARDAVA DECISÃO JUDICIAL, O QUE NÃO OCORREU, POIS NO DIA 17/10/2017 FORA FEITA NOVA ELEIÇÃO E ESSES QUE ABAIXO SUBSCREVEM NÃO TINHAM CONHECIMENTO QUE AINDA NÃO TINHA HAVIDO DECISÃO JUDICIAL, NEM TRÂNSITO EM JULGADO DO PROCESSO, SENDO INDUZIDOS A ERRO PELA MESA DIRETORA. SENDO ASSIM, ESSES

CONCORDAM COM A ANULAÇÃO DE AMBAS AS ELEIÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMARAGIBE PARA O BIÊNIO 2019/2020, E JÁ REQUER UMA NOVA ELEIÇÃO RESPEITANDO OS DITAMES REGIMENTAIS DESSA CASA, QUAL SEJA SER REALIZADA NO MÊS DE DEZEMBRO/2018.

ADRIANO PINTO (ADRIANO TABATINGA)	*ANTÔNIO CARLOS (TOMÉ)*
EUGÊNIO VITORINO	*DÉLIO JÚNIOR*
RENÊ CABRAL	*HÉLIO ALBINO (LELO)*
LINDOMAR SANTOS	*PAULO ANDRÉ*
SEVERINO GOMES (CABEÇA)	

01/02

REQUERIMENTO N° 642/2018

Venho apresentar este requerimento, em sua forma regimental nos termos do Art. 281 do Regimento Interno, sendo posto em caráter de **Urgência Urgentíssima**, baseado nos Art. 265 e Art. 329, parágrafos 1° e 2° ambos do Regimento Interno, colocando à disposição da mesa, depois de ouvido o plenário, que seja requerido ao **EXMO. Sr. ROBERTO MEDEIROS**, presidente desta Casa Legislativa, para que proceda com **ANULAÇÃO DO OFÍCIO CIRCULAR nº 01/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, onde por meio deste, com fundamento no Art. 6º e 7º, parágrafo 2º ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camaragibe, Requeremos para que proceda com anulação desse o qual feri o Ordenamento dessa Casa Legislativa, ao que passo apresentar e expor:

JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário que o Nobre Presidente e os demais membros da mesa diretora tem o DEVER de CUMPRIR o cronograma distribuído em Novembro/2018 a todos os vereadores e em todos os gabinetes referente os Projetos de Lei nº 122 e 123/2018 que dispõem sobre o Plano Plurianual (2018 a 2021) e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, onde trata que a Devolução dos Pareceres da Comissão de redação e respectivas discussões e votação encerraria no dia 13/12/2018 (treze de dezembro de dois mil e dezoito) e não como diz o Ofício Circular nº01/2018 antecipando o término das reuniões ordinárias para o dia 11/12/2018 (onze de dezembro de dois mil e dezoito) o que antecipa o recesso, sendo assim, é necessário que esses acatem o que determina o Regimento Interno, in verbis:

Art. 6º - Cada Legislatura terá duração de quatro (04) anos correspondendo, exatamente, à duração do mandato do vereador e abrangerá, **ordinariamente, quatro (04) sessões legislativas.**

Art. 7º - A Câmara Municipal de Camaragibe reunir-se-á anualmente, **de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro**, independente de convocação, estabelecendo-se que as reuniões ordinárias realizar-se-ão às nove (09) horas, com a tolerância de até trinta (30) minutos.

.....

Parágrafo 2º - **A sessão legislativa não será interrompida sem aprovação do Projeto de Lei Orçamentário.**
02/02

Não fazendo isso a mesa diretora e o sr. Presidente estará cometendo conduta que retardar, atrasar, adiar, protelar, procrastinar o ato de ofício que deve ser executado em prazo prescrito, como esse existe, e/ou em tempo útil para que produza seus efeitos normais conforme consta no calendário distribuído, além de ter que conter mensalmente durante os 04 (quatro) anos, ordinariamente, 04 (quatro) sessões legislativas.

Sendo assim, se essa Casa Legislativa não desfizer o que consta no Ofício Circular nº 01/2018 onde diz que serão realizadas as reuniões ordinárias nos dias 04 e 11 na hora regimental, logo, não merece prosperar, visto que, está infringindo o Princípio da Legalidade e o Art. 6º do Regimento da Casa.

Não restando alternativa a não ser Requerer, e esperar que o vosso pedido seja acatado e feito em seu todo, por se tratar de situação de estrema e de incontestável necessidade.

Sala das sessões, 03 de Dezembro de 2018.

ADRIANO PINTO (ADRIANO TABATINGA)	*ANTÔNIO CARLOS (TOMÉ)*
MANOEL RODRIGUES	*DÉLIO JÚNIOR*
EUGÊNIO VITORINO	*HÉLIO ALBINO (LELO)*
LINDOMAR SANTOS	*PAULO ANDRÉ*
RENÊ CABRAL	*SEVERINO GOMES (CABEÇA)*

01/02

REQUERIMENTO Nº 643/2018

Venho apresentar este requerimento, em sua forma regimental nos termos do Art. 281 do Regimento Interno, baseado no Art. 185, alínea "c", parágrafo, posto **Urgência Urgentíssima**, que o Setor Legislativo dessa Casa Legislativa faça valer o Regimento Interno:

Baseado nas arbitrariedades cometidas pelo Sr. Presidente Roberto da Loteria e o 1º Secretário Antônio Oliveira, na condução dos trabalhos realizados na Sessão Legislativa do dia 04/12/2018 (quatro de dezembro de dois mil e dezoito), onde sem **JUSTIFICATIVA** só foi lido os requerimentos até o n° 640/2018, não colocando na pauta os Requerimentos n° 641 e 642/2018, bem como os projetos pendentes de votação, a devolução de pareceres pendentes no jurídico há meses de projetos Leis, bem como o andamento ao Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual, o que posteriormente por vontade própria encerrou a sessão alegando tumulto, o que não ocorreu, conforme se comprova nos vídeos da imprensa da cidade e nos anais dessa Casa, sem dar direito ao que consta no Regimento Interno da Casa, nos Arts.185 e Art. 192, onde não acatou o direito ao Recurso de Plenário, bem como cerceou o direito de fala dos vereadores, e alegou não registrar nenhuma fala em livro de ATA próprio, indo de encontro a tudo que determina e é feito há anos pelos funcionários do Poder Legislativo.

Sendo assim, solicitamos que seja **ANULADA** a sessão ordinária do dia 04/12/2018 (quatro de dezembro de dois mil e dezoito), convocando outra para dia e horário regimental previamente avisado no diário oficial ou por circular expondo ao conhecimento de todos, conforme também não fora feito pela mesa diretora ao final da sessão.

Caso o presidente não acate, informamos que o mesmo tem o DEVER de cumprir o parágrafo 1° onde trata que por maioria simples, a câmara DELIBERARÁ sobre TODAS AS MATÉRIAS, com exceção das referidas nos parágrafos seguintes.

Por fim, registramos que a maioria absoluta desse Poder Legislativo, **FOI IMPEDIDO de dar continuidade a sessão Legislativa porque o Sr. Presidente se reuniu com todos os funcionários dentro do gabinete da presidência impedindo um ato de alto convocação da maioria absoluta (2/3) dessa casa para dar prosseguimento a pauta e a ordem do dia e alegou conforme mostra os vídeos e nos anais dessa casa que o mesmo citou:**

02/02

"Eu como presidente dessa casa estou negando o recurso de plenário, além disso, alegou que os funcionários e o jurídico dessa casa quem tem obrigação de chamar o jurídico se chama o presidente e a mesa diretora, o vereador na verdade não tem

direito, e o funcionário daqui é determinado pelo presidente dessa Casa". (Fala do sr. Roberto da Loteria).

Fica demonstrado que todos os funcionários eram obrigados a seguir sua orientação, conforme prova os vídeos, fotos mostrando os setores e salas todas fechadas em horário que deveriam estar funcionando em atendimento ao público e não estavam.

Certo de sermos atendidos, renovamos os nossos sinceros votos de altiva estima e consideração por todos desta Casa Legislativa.

Sala das sessões, 05 de Dezembro de 2018.

ADRIANO PINTO (ADRIANO TABATINGA)	*ANTÔNIO CARLOS (TOMÉ)*
PAULO ANDRÉ	*LINDOMAR SANTOS*
EUGÊNIO VITORINO	*HÉLIO ALBINO (LELO)*
RENÊ CABRAL	*SEVERINO GOMES (CABEÇA)*

01/10

REQUERIMENTO N° 644/2018

Venho apresentar este requerimento, em sua forma regimental nos termos do Art. 281 do Regimento Interno, sendo posto em caráter de **Urgência Urgentíssima**, baseado nos Art. 265 e Art. 329, parágrafos 1° e 2° ambos do Regimento Interno, colocando à disposição da mesa, depois de ouvido o plenário, que seja requerido ao **EXMO. Sr. ROBERTO MEDEIROS**, presidente desta Casa Legislativa, para que proceda com **ANULAÇÃO/DESTITUIÇÃO DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE PARA O BIÊNIO 2019/2020**, onde por meio deste, com fundamento na Lei Orgânica do Município em seu Art.12, parágrafo único, bem como os Art. 185, alínea "c" e parágrafo 3° alínea "l", bem como os Art. 186, inciso I, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camaragibe, Requeremos para que proceda com anulação/destituição da Eleição da Comissão Executiva, realizada em 09/05/2017 (nove de maio de dois mil e dezessete) e a outra no dia 17/10/2017 (dezessete de outubro de dois mil e dezessete), na qual foram constatados inúmeros vícios de formalidade e legalidade em ambas as Eleições, ao que passo apresentar e expor:

O Vereador Manoel Rodrigues vêm à presença de V.Exa., dos demais membros da mesa diretora e dos vereadores dessa Casa, reconhecer a existência de vícios de formalidade e legalidade na Sessão Solene realizada no dia 09/05/2017 (nove de maio de dois mil e dezessete), tendo em vista, que a mesa diretora apresentou tais irregularidades, as quais foram acatadas pela maioria dos presentes.

Isto porque, o vereador Paulo André, impetrou um Mandado de Segurança perante o Poder Judiciário sob o n° 0001403-78.2017.8.17.2420, distribuído por sorteio no dia 24/05/2017 (vinte quatro de maio de dois mil e dezessete), e que, para o momento, seus argumentos mereciam prosperar, como assim foram feitos tanto pela representante do Ministério Público como por seguinte pela Exma. Juíza de Direito da Comarca de Camaragibe.

Mesmo em meio a tudo isso, o então presidente Roberto da Loteria apresentou sua insatisfação em relação a tal situação, e que também era do seu interesse participar de tal pleito, além de ter concordado nos autos do processo acerca da existência de irregularidades no teor do Requerimento de Sessão Solene nº 01/2017.

Todavia, tais irregularidades apontadas pelo vereador Paulo André se referiam à fundamentação do Requerimento nº 01/2017, por meio de artigos do Regimento Interno utilizados de forma equivocada e ferindo a Legalidade do processo, bem como que, pelo fato do Requerimento ter sido lido e votado em Sessão Ordinária no mesmo dia da Sessão Solene, sem ter havido a dispensa de interstício, o que não haveria tempo hábil para que todos os vereadores da casa, que possuíssem interesse em pleitear algum dos cargos da mesa diretora, pudessem se preparar para tanto, e assim requereu o cancelamento de tal requerimento de Sessão Solene conforme fora acatado.

02/10

É sabido por todos que tais argumentos possuíam razão, tanto que o presidente e demais vereadores, assinaram um Requerimento para a realização de uma nova Sessão Solene, vindo a desistir e protocolar o Cancelamento do Requerimento da Sessão nº 01/2017, inclusive este, através do Ofício Circular nº 03/2017, informando a todos os vereadores da Casa acerca de tal decisão de cancelamento do Requerimento, e por conseqüência da própria sessão Solene.

Entretanto, no dia 09/05/2017, o vereador e presidente Roberto da Loteria acabou por ser surpreendido com a notícia de que, diante da sua ausência e também da ausência do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, e, desconsiderando a desistência dos próprios Requerentes para a realização da Sessão Solene, o 1º Secretário, qual seja o Vereador Antônio José Oliveira Borba (Toninho), assumiu a Presidência da Câmara Municipal e deu início à Sessão Ordinária para votação do Requerimento nº 01/2017, em ato contínuo, realizou a Sessão Solene, sendo então eleita a nova Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, indo de encontro ao que preceitua o Art. 282, parágrafo 3° do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Inconformados, os Vereadores que subscreveram o Requerimento n° 01/2017 e estavam ausentes no dia 09/05/2017, só compareceram na Sessão Ordinária subseqüente realizada na terça-feira, dia 16/05/2017, e se pronunciaram acerca de tal ilegalidade e arbitrariedade cometida pelo 1º Secretário e demais vereadores que o apoiaram, todavia, a Ata da Sessão Solene foi mantida em todos os termos ferindo o Regimento Interno dessa Casa.
Percebe-se que, de fato, que possui razão o vereador Paulo André, autor do *mandamus,* em suas alegações, tendo em vista que a eleição foi realizada de forma irregular/ilegal e ferindo o Regimento Interno, motivo este que o vereador Manoel Rodrigues concorda com os pedidos formulados por aquele no presente Mandado de Segurança, haja vista, naquele momento só poderia por meio de **Decisão Judicial** ser anulada tal eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camaragibe realizada no dia 09/05/2017 (nove de maio de dois mil e dezessete), onde fora composta como Presidente Manoel Rodrigues, Vice Presidente Helio Albino (Lelo), 1° Secretário Adriano Tabatinga e 2° Secretário Eugênio Vitorino, o que, para o momento, não era possível tal anulação por meio de mero ato discricionário, exceto, nos casos em que determina o Regimento Interno, mais precisamente no seu Art. 185, parágrafo 3°, alínea "l", conforme fora feito posteriormente precisamente no dia 17/10/2017 (dezessete de outubro de dois mil e dezessete) ao realizar nova eleição.

Como se não bastasse toda essa situação acima mencionada nobre vereadores, novamente a atual mesa diretora realiza um novo processo de Eleição para recomposição, através do Edital de Convocação n° 02/2017 e da Sessão Solene n° 02/2017, registrado em Ata sob o n°6910, que ocorreu no dia 17/10/2017 (dezessete de outubro de dois mil e dezessete.

03/10

Destaco que esse ato específico de Sessão Solene, jamais poderia ter sido realizado, pois a Exma. Juíza responsável pelo processo de n° 001403-78.2017.8.17.2420 não havia prolatado qualquer decisão que viesse a conceder tal direito a Mesa Diretora e aos demais vereadores para execução do feito.

Ou seja, tal Sessão Solene foi convocada sem qualquer justificativa de Urgência, em menos de 05 (cinco) meses, e novamente não obedeceu aos preceitos legais norteadores da administração pública, além de não haver decisão Judicial que determinasse tal feito e nem tampouco trânsito em julgado do processo em andamento.

Mesmo a sessão solene tendo sido realizada e concluída sem a devida anuência e respaldo de qualquer decisão terminativa por parte do Poder Judiciário, o vereador Manoel Rodrigues solicitou ao Senhor

Presidente e a Mesa Diretora, acesso às cópias das atas, registros nos livros e certidões por parte do Poder Legislativo, precisamente no dia após a sessão que foi realizada, qual seja, 18/10/2017 (dezoito de outubro de dois mil e dezessete), e não obteve êxito.

Ainda assim, continuou persistindo em ter acesso às essas informações que seriam esclarecedoras para identificar os rumores de vícios, e novamente solicitou no dia 20/11/2018 (vinte de novembro de dois mil e dezoito), após 01 (um) ano e 01 (um) mês o pleito realizado, e para sua surpresa nada foi entregue, o que gerou ainda mais desconfiança e dúvidas acerca da Legalidade do procedimento realizado no dia 17/10/2017 (dezessete de outubro de dois mil e dezessete).

Tal manifesto só se deu agora, dentro do prazo hábil e que determina o Regimento Interno, para tratar da matéria no mês de Dezembro o que é correto, pois o nobre vereador Manoel Rodrigues e os demais vereadores dessa Casa só tomaram conhecimento dos vícios constantes na ATA n° 6910 precisamente no dia 27/11/2018 (vinte e sete de novembro de dois mil e dezoitos), 1 (um) ano depois, quando obtiveram as informações necessárias e só constataram as irregularidades através da publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) inscrito no ANO X / n° 2215, lançada pelo servidor Diego Henrique de Melo Torres Feitosa (código identificador: E2443254), demonstrando que os vereadores foram induzidos a erro, quando a direção da Casa Legislativa havia dito que o Poder Judiciário havia concedido direito e tudo estava dentro da Legalidade para realização de nova eleição, o que não procede, pois se basearam num parecer Jurídico da Promotora de Justiça e outro dado pela Procuradoria do Poder Legislativo, onde esse último concordava novamente que a mesa diretora poderia realizar outra convocação de forma antecipada para Eleição do Biênio 2019/2020, a qual foi realizada no dia 17/10/2017 (dezessete de outubro de dois mil e dezessete) pela hora regimental, ou seja, às 09h (nove horas), conforme aconteceu, o que não havia como se **IMPGUNAR A ATA** conforme preceitua o Art. 205, parágrafo 1° e 2°, bem como o Art. 207 ambos do Regimento Interno, pois a mesma não foi PUBLICADA e quando requerida a mesa diretora cerceou o direito de acesso a mesma (Destacamos)

04/10

Pasmem nobre Edis, que verifiquei após essa divulgação no Diário Oficial quase 01 (um) anos depois, que tal situação se trataria de votação pertinente ao Biênio seguinte 2019/2020, e a Casa Legislativa teria tempo suficiente para realizar tal ato, ainda assim, o prazo não respeitado pelo Poder Legislativo e os componentes da mesa diretora acarretaram em inúmeros vícios, a ponto de inviabilizar a Sessão Solene por não possuir determinação Judicial e nem uma forma legal e válida.

O que passou a ser de conhecimento de todos os vereadores que o Jurídico dessa casa, o setor Legislativo e a mesa diretora NÃO poderiam ter iniciado e conduzido os trabalhos
"*Data Máxima Vênia*" por um mero parecer da **Dra. Mariana Pessoa de Melo Vila Nova**, Promotora de Justiça dessa comarca, a qual é bem clara em suas palavras:

"Sendo assim, **OPINA** o MP pela extinção do *Mandamus* com julgamento de mérito, nos termos do art.487, III, "a" do NCPC".

Acerca de tal situação, a mais autorizada doutrina sobre o tema assim dispõe:

Hely Lopes Meirelles cuidou do tema e lecionou: 'Pareceres – Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial, ou punitiva." (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 26a ed., Malheiros, p. 185).

Celso Antônio Bandeira de Mello, não obstante classificar os pareceres como atos administrativos de administração consultiva, deixa expresso, entretanto, que visam eles 'a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa' (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 13a ed., Malheiros, 2.001, p. 377). É dizer, o parecer não se constitui no ato decisório, na decisão administrativa, dado que ele nada mais faz senão informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. (...) (Destacamos)

Como se não bastasse, ambos os pareceres são meramente **OPINATIVOS** e não determinam absolutamente nada, além disso, a Sentença da MM. Juíza de Direito só foi lançada no sistema do (PJe) no dia 17/10/2017 (dezessete de outubro de dois e dezessete) às 09:46:11 (nove horas e quarenta seis minutos e onze segundo), o que implica dizer que essa casa não foi notificada/intimada determinando uma nova eleição e/ou uma nova Sessão Solene, pois esta claro nos autos do processo que a intimação só fora expedida nesse mesmo dia às 16:37:17 (dezesseis horas, trinta e sete minutos e dezessete segundos), hora bem após o regimental para realização de Sessão Solene, a qual já havia ocorrido às 09h (nove horas da manhã) do referido dia.

05/10

De logo, fica claro para todos que houve perda do objeto da Ação em sede de Mandado de Segurança, ajuizada pelo Vereador Paulo André, pois a pretensão do autor era à anulação da recomposição de Eleição para Mesa Diretora, correspondente à legislatura que só irá findar em 31 de Dezembro de 2018, e com isso, considera-se que a consolidação fática superveniente teve o condão de prejudicar o exame de mérito da Ação em tramitação, pois não havia exaurido todos os prazos processuais, e tanto a primeira Eleição do dia 09/05/2017, pelas inúmeras aberrações jurídicas devidamente decretadas em sede de Mandado de Segurança, como essa ultima do dia 17/10/2017, por também estar eivado de atos que viciaram o processo, o que merecem ser anuladas.

Implica dizer que a mesa diretora, novamente e de forma precipitada por algum motivo, cometeu erros gravíssimos, tornando inválido o processo realizado na Sessão Solene do dia 17/10/2017, o deixando eivado de vícios de formalidade, legalidade, publicidade e ferindo o ordenamento máximo dessa casa, o Regimento Interno, além desse, também foi de encontro ao que preceitua e determina os Arts. 269 e 272 do NCPC:

".....

Art. 269 - Intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e dos termos do processo para que faça ou deixe de fazer alguma coisa". (Destacamos)

.....

Art. 272. Quando não realizadas por meio eletrônico, consideram-se feitas as intimações pela publicação dos atos no órgão oficial.

.....

§ 2º Sob pena de nulidade, é indispensável que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, com o respectivo número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, ou, se assim requerido, da sociedade de advogados".

Entretanto, o novo Código de Processo Civil expressa à idéia de que a ineficácia gerada pela decretação de uma nulidade incide sobre os demais atos processuais subseqüentes, e que no caso em tela se verifica a existência de vício do ato, e assim, não somente este perde seus efeitos, mas também o perderão todos os atos subseqüentes que dele forem dependentes, e por ainda não ter ocorrido é que estamos explicitando-os e pleiteando a devida reparação.

Com isso, fica claro, a que inexistência jurídica nunca se convalida, nem mesmo com o suposto trânsito em julgado, visto que o ato NUNCA existiu, não podendo falar em ato transitado em julgado.

06/10

Além disso, o atual Código de Processo Civil trata que a intimação é realizada tanto para dar ciência de algum ato ocorrido no processo, bem como para determinar a prática de um ato. Nesse particular ensina **Cândido Rangel Dinamarco (2004, p.511)** que:

"Ao intimar as partes de que a sentença foi proferida, o juízo não está emitindo um comando ao vencido para que recorra, mas simplesmente proporcionando-lhe oportunidade de fazê-lo; o recurso é uma faculdade que o vencido tem e ele a exercerá segundo sua própria e legítima decisão. A intimação do recurso interposto pelo vencido também não contém comando a responder, mas informação para que o vencedor responda, querendo".

Faz-se oportuno mencionar, porque regra geral, as partes devem ser intimadas de todos os atos do processo, a fim de prestigiar a garantia constitucional do contraditório. (Destacamos)

Fica demonstrado a todos os pares dessa Casa Legislativa que tal irregularidade é caracterizada como um defeito processual incapaz de gerar prejuízo às partes ou terceiros, pois o fato ocorrido foi há exatamente 1 (um) ano, e só agora, após a Publicação da Ata no Diário Oficial feito por esse Poder Legislativo é que pudemos analisar criteriosamente o livro de Ata, e identificamos os vícios tanto no horário, como também na questão ao que preceitua o **Art. 209** do Regimento Interno onde destaca que: " A Ata da última reunião de cada sessão legislativa ou período de convocação extraordinária será **LIDA e VOTADA** antes do seu encerramento e **APROVADA**", o que não ocorreu, sendo NULO de pleno direito todo o procedimento da Sessão Solene.

Portanto, por haver tempo hábil regimentalmente para sanar esses erros gravíssimos, é que apresentamos tais argumentos, por não causar a nenhum dos pares prejuízos e por não haver destituição de mesa diretora em exercício, ou, se houvesse esse poderia ser feito para que a Administração Pública viesse a sanar as aberrações jurídicas ora apresentadas. Visto que, o plenário por ser órgão deliberativo e soberano, pode esse em qualquer tempo tomar decisões baseados por maioria de 2/3 dos seus membros, para corrigir erros possivelmente sanáveis.

Por tratar-se de eleição de Recomposição da Comissão Executiva para o segundo Biênio da legislatura, deve ser regido nos termos do artigo próprio que trata acerca de tal matéria, qual seja o Art. 12 e 13 ambos do Regimento Interno, sendo bastante claro, *in verbis*:

.....

Art.12 – A eleição e ou reeleição para os cargos da Comissão Executiva, será realizada em escrutínio aberto após verificação da presença da **maioria absoluta dos vereadores em plenário.**

07/10

Parágrafo 1° - A primeira votação nominal será para o cargo de Presidente e, feito à apuração, proclamada em voz alta, o Presidente eleito tomará posse, assumindo imediatamente a direção dos trabalhos e dando prosseguimento à eleição para os demais cargos, um por vez, cada um tomando posse após a proclamação do resultado pelo Presidente, assumindo o cargo imediatamente. (Destacamos)

Parágrafo 2° - Serão considerados eleitos os vereadores que obtiverem maioria absoluta de votos, assumindo gradativamente as funções da mesa, em substituição aqueles que vinham tomando parte na direção dos trabalhos". (Destacamos)

Art. 13 – Para eleição de **recomposição da comissão executiva para o segundo biênio da legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á, em sessão solene, até o ultimo dia útil do mês de dezembro**, procedendo à escolha dos membros na forma prevista no Art.12 deste regimento.

Ademais, a condução dos trabalhos realizado na Sessão Solene do dia 17/10/2017 (dezessete de outubro de dois mil e dezessete) pela 2ª vez em menos de 1 (um) ano, encontra-se eivada de nulidade, por ausência de objeto autorizativo de sua realização, dessa vez por parte de determinação Judicial na qual existia um litígio perante o Poder Judiciário da Comarca de Camaragibe, e ainda não havia sido esgotado todas as tramitações, ferindo o que preceitua os ritos administrativos para condução dos trabalhos de recondução da mesa diretora, conforme constante no Regimento Interno da Casa Vicente Lacerda de Menezes, e pelo que consta, tanto na ata, como em vídeos e nos anais da casa, não houve a substituição dos eleitos no cargo no momento da votação, além de não ter sido realizada até o último dia útil do mês de Dezembro como é o correto.

Como se não bastasse isso, a ata da Sessão Solene está completamente viciada e é NULA de pleno direito, não possuindo efeito nenhum, visto que não seguiu o que manda o Art. 205 e 209 ambos do Regimento Interno, no que preceitua e requer extrema Fidelidade:

".....

Art. 205 – De cada reunião publica lavrar-se-á ata resumida, na qual se fará registro, com a máxima **FIDELIDADE** possível:

Do local, dia e **hora** de sua realização;

Parágrafo 1° - **A aprovação da Ata**, caso não haja impugnação ou pedido de retificação, não se verificara quando, por ocasião de sua leitura, não se encontre presente em plenário um terço dos vereadores, pelo menos

.....

Art. 209 - A Ata da última reunião de cada **sessão legislativa ou período de convocação** extraordinária será **LIDA e VOTADA** antes do seu encerramento e **APROVADA** com qualquer número de vereadores".

08/10

Vale salientar, senhores componentes da mesa diretora e nobre colegas vereadores, que a **ATA n° 6910** não consta horário, conforme preceitua o artigo acima mencionado, o que fica comprovado que houve uma manobra na tentativa de ludibriar nós vereadores, alegando ter havido uma decisão judicial dentro do prazo para realização de sessão solene, sem, no entanto ter havido, ou seja, não existia sentença antes da convocação para recomposição da mesa diretora, o que é GRAVÍSSIMO, pois fica evidenciado uma manipulação por parte da Mesa Diretora sobre os demais vereadores acerca do que não tínhamos conhecimento de causa e nem foi amplamente divulgado, seja no quadro de avisos da Casa Legislativa ou por lançamento no Diário Oficial.

Não bastando tudo isso, a **Ata do dia 17/10/2017,** ao final, deveria constar sua **APROVAÇÃO**, porém o que consta é apenas: "Dando continuidade e não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente encerrou os trabalhos desta sessão Solene, parabenizando todos os eleitos", ou seja, fica mais que comprovado que não houve aprovação como é de praxe em todas as Casas Legislativas do Estado e do Brasil, além que é algo determinado pelo Regimento Interno, quando trata que de cada reunião pública e por ser essa Solene também é, deve ficar registrado ao final no seu encerramento, onde será discutida e votada pelo plenário no mesmo momento, ou como determina o **Art. 212 que trata da divulgação ou publicação**, o que também não ocorreu naquele momento, só 01 (um) ano após.

Sobre os vícios, cabe anulação e revogação conforme determina a Súmula do STF e o Art. 53 da Lei nº 9.784/99, vide:

"Súmula 346: A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios

atos."

.....

"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Fica mais que comprovado, de fato, que a eleição do dia 17/10/2017 também foi realizada de forma irregular, motivo este que, após verificação em conjunto das atas, certidões e forma de condução, os vereadores chegaram a um consenso, e assim também concordam e subscrevem para que seja concedida a ANULACÃO/DESTITUIÇÃO da referida Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camaragibe.
Posto não ser possível tal anulação por meio de mero ato discricionário, ainda que no caso a Mesa Diretora se sinta no direito de não conceder tal pleito, como vem fazendo em outras situações perante a Casa Legislativa, vindo a infringir regras elementares e básicas desse Regimento interno, por não acatar tal pleito formulado, **SOLICITO, DE IMEDIATO**, que seja posto sobre deliberação do plenário conforme determina o Art. 185, alínea "c", parágrafo 3°, alínea "l" do Regimento Interno dessa Casa, para que o plenário, de forma deliberativa e soberana, possa externar sua decisão sobre o caso em tela.

09/10

Sendo assim Sr. Presidente e demais componentes da mesa diretora, fica mais que comprovado e evidenciado que tal eleição do dia 17/10/2017 também foi realizada de forma totalmente **NULA** e **ILEGAL**, e que a sua validade de forma viciada estará contrariando não apenas a Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Camaragibe, e os Princípios Constitucionais da Razoabilidade, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, o que deve de logo ser rechaçado por este Poder Legislativo, bem como da decisão dessa plenária por parte dos demais Legisladores desse Poder, passando a ficar ciente de tudo de forma detalhada e pública.

Diante de todo o exposto, nenhum dos vereadores que antes concordaram com a Eleição para o Biênio 2019/2020 haviam se manifestado sobre tais vícios de legalidade e formalidade, visto que, a mesa diretora cerceou o direito a acesso a Informação pedida por um dos autores e por não ter sido dado publicidade para todos os vereadores tomarem conhecimento, sobre o assunto a doutrina e a Lei são bem claras, conforme determina o Art. 37 da Constituição Federal, que estampa o princípio da publicidade, aplicável a todos os Poderes, em todos os níveis de governo.

Portanto, o processo administrativo deve ser público, acessível ao público em geral, não apenas às partes envolvidas. A Administração tem o DEVER de manter plena transparência de todos os seus comportamentos, inclusive de oferecer informações que estejam armazenadas em seus bancos de dados, quando sejam solicitadas. Com a publicação, **presume-se o conhecimento** dos interessados em relação aos atos praticados e **inicia-se o prazo para interposição de recurso, e também os prazos de decadência e prescrição.**

É por essas e outras razões que reconheço junto aos demais pares dessa Casa que a Eleição do dia 09/05/2017 estava rechaçada de vícios, assim como também apresento os inúmeros vícios e as NULIADE presentes na Eleição do dia 17/10/2017, e venho Requerer da Mesa Diretora depois de ouvido o plenário a devida **ANULAÇÃO/DESTITUIÇÃO** da Comissão Executiva da Câmara de Vereadores de Camaragibe para o biênio 2019/2020, realizada no dia 17 de outubro de 2017.
Por fim, deve-se levar em consideração a autonomia que esta Casa Legislativa deve exercer, haja vista possuir poderes para editar, bem como anular os seus próprios atos, quando se fizer necessário, conforme consagrado pelo Princípio da Separação dos Poderes previsto na Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

"Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

Sendo assim, resta demonstrada a possibilidade de se anular o ato ora mencionado, tanto pela própria autonomia que a Câmara Municipal de Camaragibe possui, bem como para evitar debates na esfera Judicial e por ser matéria *Interna Corporis*, fazendo-se necessário e importante a união e acatamento dos Vereadores desta Casa Legislativa, por meio de assinatura no presente Requerimento, senão de todos, mas da sua maioria como preceitua o Art. 185 do Regimento Interno,

10/10

para fins de solucionar tal situação internamente e, por via de consequência, que seja realizada, posteriormente, nova eleição da Comissão Executiva da Câmara de Vereadores de Camaragibe para o biênio 2019/2020, até o ultimo dia útil desse mês de Dezembro/2018, em data previamente determinada e em total respeito a Lei Orgânica e o Regimento Interno da própria Câmara Municipal de Camaragibe.

Certo de ser atendido, renovo meus sinceros votos de altiva estima e consideração por todos os Vereadores desta Casa Legislativa.

Sala das sessões, 05 de Dezembro de 2018.

PAULO ANDRÉ
Vereador/PSB

ASSINATURA DOS VEREADORES QUE CONCORDAM QUE OBTIVERAM CONHECIMENTO QUE A ELEIÇÃO REALIZADA NO DIA 09/05/2017 ESTAVA EIVADA DE VÍCIOS E AGUARDAVA DECISÃO JUDICIAL, O QUE NÃO OCORREU, POIS NO DIA 17/10/2017 FORA FEITA NOVA ELEIÇÃO E ESSES QUE ABAIXO SUBSCREVEM NÃO TINHAM CONHECIMENTO QUE AINDA NÃO TINHA HAVIDO DECISÃO JUDICIAL, NEM TRÂNSITO EM JULGADO DO PROCESSO, SENDO INDUZIDOS A ERRO PELA MESA DIRETORA. SENDO ASSIM, ESSES CONCORDAM COM A ANULAÇÃO DE AMBAS AS ELEIÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMARAGIBE PARA O BIÊNIO 2019/2020, E JÁ REQUER UMA NOVA ELEIÇÃO RESPEITANDO OS DITAMES REGIMENTAIS DESSA CASA, QUAL SEJA SER REALIZADA NO MÊS DE DEZEMBRO/2018.

ADRIANO PINTO (ADRIANO TABATINGA)	*ANTÔNIO CARLOS (TOMÉ)*
EUGÊNIO VITORINO	*DÉLIO JÚNIOR*
RENÊ CABRAL	*HÉLIO ALBINO (LELO)*
LINDOMAR SANTOS	*PAULO ANDRÉ*
SEVERINO GOMES (CABEÇA)	

Publicado por:
Lindomar dos Santos Pereira
Código Identificador:33402E7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADIAMENTO

Processo Nº: 00094/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00048/2018. Compra. Adiamento do Pregão Presencial Nº 00048/2018 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AS FARMÁCIAS BÁSICAS DAS UBS's, SAÚDE MENTAL (CAPS E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS), URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE (MATERNIDADE, CEMES's E HOSPITAL) E SUPRIR AS

NECESSIDADES DIÁRIAS DA POPULAÇÃO. Valor: R$ 9.123.239, 90. Data e Local da Sessão de Abertura: ***ADIADA*** para o dia 10/01/2019 às 10:00h, devido as alterações feitas no Termo de Referência do Edital. Avenida Belmino Correia, 2340, Timbi - Camaragibe - PE. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (081) 2129-9509, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplcamaragibe2018@gmail.com.

Camaragibe, 28/12/2018.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:4F1F731A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 778/2018

Lei Promulgada nº 778/2018

Ementa: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Camaragibe com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS - FUNPRECAM.

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias patronais devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, da competência OUT/2018, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.
Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.
Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor , os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.
Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 27 de dezembro de 2018.

LINDOMAR DOS SANTOS PEREIRA
Vereador

SEVERINO GOMES DE OLIVEIRA
Vereadora

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador

ANTÔNIO CARLOS TOME DOS SANTOS
Vereador

ADRIANO PINTO DA SILVA
Vereador

HELIO ALBINO
Vereador

PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA
Vereador

RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO
Vereador

EUGÊNIO VITORINO DE ARRUDA
Vereador

Publicado por:
Charlene Vitor de Farias
Código Identificador:0A849D45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018 – CONCORRÊNCIA N° 06/2018 - AVISO

A Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal do Carpina/PE, comunica que fica estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis a partir desta data, para que as empresas A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ 00.999.591/0001-52 e EMPERTEC- EMPRESA PERNAMBUCANA TECNICA DE ENGENHARIA E COMERCIO EIRELICNPJ 02.199.283/0001-78, apresentem nova documentação em atendimento ao item 6.3.1.4 do edital, conforme o disposto no § 3°, Art. 48, da Lei Federal n° 8.666/93. Maiores esclarecimentos encontrar – se – ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h. as 12:00h.

Carpina/PE, 27/12/2018.

DIOGÉNES COUTINHO NUNES DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:C21349A0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARPINA/PE, comunica que foi vencedora do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO NO MÍNIMO 1.0, NOVO, 0 km, ANO/MODELO 2018/2019, a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ 03.935.826/0001-30, vencedora do lote único perfazendo a importância global o valor de R$ 159.990,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais). Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 27/12/2018.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:51130C53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PP Nº 007.2018

Processo Nº: 00022/2018. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 00007/2018 PMC
Errata – O pregoeiro do Município de Casinhas/PE, no uso de suas atribuições legais, observando um equívoco na publicação veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE, no dia 17/12/2018, precisamente na página 15, bem como no Jornal do Commercio, no dia 15/12/2018 e Diario Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) 15/12/2018 Aviso de licitação, RESOLVE fazer a seguinte ERRATA: onde se lia "Processo nº: 00023/2018", leia-se "Processo nº: 00022/2018". Permanecem inalterados os demais atos publicados. INFORMAÇÕES: pelo e-mail: cplcasinhas@hotmail.com ouna Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, S/nº – Centro, Casinhas – PE. Telefone: (81) 3634 9156/9173.

Casinhas, 15/12/2018.

VALFRIDO JOSE DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:5611392E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06
Processo nº: 00007/2018, Pregão Presencial - SRP nº 00004/2018. Tipo: Compras. Objeto: Aquisição de medicamentos diversos, de forma parcelada, para suprir as necessidade das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, em um total de 283 (Duzentos e oitenta e três) itens, em conformidade com o definido em termo de referencia anexo ao edital.. Valor Total Estimado: R$ 1.348.539,00 (hum milhão e trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e nove reais), realizada em 26 de maio de 2018, às 10:00 horas foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 8136349156, no horário das 08:00 às 13:00 dos dias úteis, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplcasinhas@hotmail.com.

Casinhas - PE, 27 de Dezembro de 2018.

VALFRIDO JOSE DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:E4CA217A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
DECRETO Nº 071/2018- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N° 71, de 22 de novembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

Decreta:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município para 2018, aprovado pela **Lei n° 1.163/2017**, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2°. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes do Excesso de Arrecadação, especificados, detalhadamente, no **ANEXO 1** deste decreto, consoante disposições do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3°. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme planilha explicativa, a receita total estimada para o exercício de 2018 é de R$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais), e até o mês de novembro o município já arrecadou o montante de R$ 98.744.581,25 (noventa e oito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos). O que comprova um excesso de arrecadação até o referido mês no montante de R$ 3.744.581,25 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos). Têm-se, portanto saldo suficiente para aportar o valor suplementado no decreto.

Compõe este anexo, o balancete de receita extraído do sistema contábil que comprova a veracidade dos valores explícitos na planilha explicativa.

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:6F110293

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº. 015/FMS/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018.
NATUREZA: aquisição. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos, material médico-hospitalar e psicotrópicos, destinados à atender à demanda da Secretaria de Saúde do município de Ferreiros/PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa: **15/01/2019**, às **09h00**. O edital e seus anexos poderá ser retirado na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Ferreiros, sito à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Centro – Ferreiros/PE, no horário das 08h às 12h.

Ferreiros, 27/12/2018.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B9A8A3BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA 112/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor **JOSÉ IVO FERNANDES NUNES**, portador do RG nº 6.820.014 SDS/PE e CPF nº 943.640.364-04, do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Assessoria Técnica**.

Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2018.

Publique-se.

Flores – PE, em 14 de dezembro de 2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:27C2586E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 024/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Processo nº 024/2018. CPL. Pregão Presencial nº 013/2018. Compras. Fornecimento de combustíveis, destina-se a frota de veículos e máquinas do Município. Valor máximo aceitável R$ 1.081.000,00. Data e local da Sessão de Abertura: 15/01/2019 às 09:30 hs. Auditório da Secretaria de Ação Social, Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro Frei Miguelinho/PE – CEP: 55.780-000 – Telefone: (81)3751-1107. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. ou ainda através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br. Processos Licitatórios Avisos & Erratas.

Frei Miguelinho, 27 de dezembro de 2018

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:364B8593

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 012/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Processo nº 012/2018. CPL. Pregão Presencial nº 008/2018. Compras. Fornecimento de combustíveis, destina-se a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo aceitável R$ 324.000,00. Data e local da Sessão de Abertura: 15/01/2019 às 11:00h. Auditório da Secretaria de Ação Social, Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro Frei Miguelinho/PE – CEP: 55.780-000 – Telefone: (81)3751-1107. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. ou ainda através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br. Processos Licitatórios Avisos & Erratas.

Frei Miguelinho, 27 de dezembro de 2018

JOSÉ LUIZ DE MOURA
Secretário

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:27CC6AF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O **Município de Garanhuns, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**, através do seu Pregoeiro, torna público o **resultado do Pregão Presencial nº. 062/2018 – Processo Licitatório nº. 100/2018 - Segunda Republicação -** cujo objeto trata-se da contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas e concessão de crédito consignado em folha de pagamento da Prefeitura de Garanhuns. Após a abertura da sessão, constatou-se que não acudiram interessados no objeto em disputa, tratando-se portanto de **SESSÃO DESERTA.**

Garanhuns, 27 de dezembro de 2018.

MARCELO GOMES DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D129C525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2018-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA **ao(a) servidor(a) IRECE SILVESTRE DE SOUSA, que ocupa o cargo de PROFESSOR I -GMI-10A, Matrícula** Nº. 0.191 **lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe os Termos do *Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº. 41 de 19/12/2003,* conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência retroativa a 11 de novembro de 2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de junho de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B95498A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791/2018-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ADRIANA KELLY ALEIXO DE SOUZA**, Matrícula **nº. 6967**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **26/06/2013** a **26/06/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E6ECF607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792/2018-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARCELA MENEZES FERREIRA**, Matrícula **nº. 6974**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **27/06/2013** a **27/06/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A744A1D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793/2018-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MONICA BARROS DOS SANTOS**, Matrícula **nº. 6975**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **01/07/2013** a **01/07/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:15164285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794/2018-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOAO PAULO GUEDES ALVES**, Matrícula **nº. 6977**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **02/07/2013** a **02/07/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D0B97D76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2018-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOSE ROBERTO VIEIRA**

LINO, Matrícula **nº. 7184**, que ocupa o cargo de **AGENTE DE DISCIPLINA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE14** para **PE15** concernente ao período de **04/09/2013** a **04/09/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FEC433FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796/2018-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOAO PAULO NUNES DE BARROS**, Matrícula **nº. 7205**, que ocupa o cargo de **AGENTE DE DISCIPLINA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE14** para **PE15** concernente ao período de **12/09/2013** a **12/09/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9DF30414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797/2018-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA ALICE RODRIGUES PORTO**, Matrícula **nº. 7206**, que ocupa o cargo de **AGENTE DE DISCIPLINA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE14** para **PE15** concernente ao período de **12/09/2013** a **12/09/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F13D362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798/2018-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ANTONIO LEITE CAVALCANTI FILHO**, Matrícula **nº. 7207**, que ocupa o cargo de **AGENTE DE DISCIPLINA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE14** para **PE15** concernente ao período de **12/09/2013** a **12/09/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5BAC8F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799/2018-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JULIANA BERNARDO DA SILVA**, Matrícula **nº. 7208**, que ocupa o cargo de **AGENTE DE DISCIPLINA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE14** para **PE15** concernente ao período de **12/09/2013** a **12/09/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C1CF0681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2018-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ALCINO GERMANO BEZERRA**, Matrícula **nº. 7210**, que ocupa o cargo de **AGENTE DE DISCIPLINA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE14** para **PE15** concernente ao período de **12/09/2013** a **12/09/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:129F2008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2018-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **LEILANE TEIXEIRA DAS NEVES**, Matrícula **nº. 7211**, que ocupa o cargo de **AGENTE DE DISCIPLINA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE14** para **PE15** concernente ao período de **12/09/2013** a **12/09/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E96F7D55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802/2018-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ROBERTO DE MACEDO BEZERRA**, Matrícula **nº. 7212**, que ocupa o cargo de **AGENTE DE DISCIPLINA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE14** para **PE15** concernente ao período de **12/09/2013** a **12/09/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F4367860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2018-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA CICERA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Matrícula **nº. 7214**, que ocupa o cargo de **AGENTE DE DISCIPLINA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE14** para **PE15** concernente ao período de **16/09/2013** a **16/09/2018**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1A3AD8AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804/2018-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA**, Matrícula **nº. 7215**, que ocupa o cargo de

AGENTE DE DISCIPLINA, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE14** para **PE15** concernente ao período de **15/09/2013** a **15/09/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8E7A083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2018-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **TATIANA DA SILVA COSTA**, Matrícula **nº. 7224**, que ocupa o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE20** para **PE21** concernente ao período de **12/09/2013** a **12/09/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4F7EDD06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806/2018-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **FINNEY COSTA DE LIMA**, Matrícula **nº. 7216**, que ocupa o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE20** para **PE21** concernente ao período de **04/09/2013** a **04/09/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1FB604E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807/2018-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **CLAUDIO LUCIANO OLIVEIRA LINS**, Matrícula **nº. 7219**, que ocupa o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE20** para **PE21** concernente ao período de **12/09/2013** a **12/09/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E1271567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808/2018-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **RENATA JULIANA MARQUES CAVALCANTI**, Matrícula **nº. 7221**, que ocupa o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE20** para **PE21** concernente ao período de **12/09/2013** a **12/09/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7AA7BEB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810/2018-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARCOS MACIEL SOUSA DE OLIVEIRA**, Matrícula **nº. 7230**, que ocupa o cargo de **FISCAL DE ABASTECIMENTO,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE20** para **PE21** concernente ao período de **22/09/2013** a **22/09/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4FCF7B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809/2018-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **EMMANUEL HORTENCIO DE MELO**, Matrícula **nº. 7204**, que ocupa o cargo de **FISCAL DE ABASTECIMENTO,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE20** para **PE21** concernente ao período de **12/09/2013** a **12/09/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CC23A077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811/2018-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ARTHUR FILIPE FEITOSA DE OLIVEIRA**, Matrícula **nº. 7236**, que ocupa o cargo de **AGENTE DE DISCIPLINA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE14** para **PE15** concernente ao período de **09/10/2013** a **09/10/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62B2194F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **NADJA ROBERTA PONTES MACIEL,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9164, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência em **07 de maio de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A5425F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **GLAUCIA SHEYLLA MACIEL,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9165, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A** com vigência em **07 de maio de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:38B78BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **ELIUDE TAVARES GOMES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9166, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência em **07 de maio de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6AC98258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **JOELMA ARCOVERDE DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 5338, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-04C** para **GMI-05C** com vigência em **01 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F6ED8883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **IVANISE BEZERRA DE LIMA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 5340, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-04B** para **GMI-05B** com vigência em **01 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2414939A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **KARINE KELLY SIQUEIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 5341, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-04C** para **GMI-05C** com vigência em **01 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8910DC23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **JOELMA MUNIZ OLIVEIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 5342, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-04C** para **GMI-05C** com vigência em **01 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD6C7D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **SANDRA NUNES DE SOUZA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 5343, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-04C** para **GMI-05C** com vigência em **01 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F2F19587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **MARIA LUCIANA GALVAO FONTES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 5344, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-04A** para **GMI-05A** com vigência em **01 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF2B21BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **ANA PAULA DE SIQUEIRA BARROS,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 5345, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-04C** para **GMI-05C** com vigência em **01 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:668CA9D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **ILZA SOBRAL BEZERRA DO AMARAL,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 5346, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-04A** para **GMI-05A** com vigência em **01 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CF41E83E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **MADALENA ALVES SOARES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 5347, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-04C** para **GMI-05C** com vigência em **01 de agosto de 2018**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7B034FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **ALESSANDRA DUARTE DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 5348, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-04B** para **GMI-05B** com vigência em **01 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E10B3DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **NADJA ROBERTA NUNES DA SILVA PEREIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 5349, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-04C** para **GMI-05C** com vigência em **01 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EEA5C190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **MARIA CRISTIANE RUFINO DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 5352, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-04B** para **GMI-05B** com vigência em **01 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:04043E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **IDANIA SOBRAL DE SOUZA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 5353, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-04C** para **GMI-05C** com vigência em **01 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C9F74ED

SECRETARIA DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018 - PMG.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em Contabilidade Pública para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Instituto de Previdência dos Servidores de Garanhuns e Fundo Municipal de Educação. Valor Máximo Admitido: **R$ 993.633,33. Abertura da sessão pública: 04/02/2019, às 10:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site www.garanhuns.pe.gov.br ou na CPL, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4(Anexo ao Antigo Fórum). Informações:(87)3762-7019/ pmg.licitacao@gmail.com.

FLAVIO ELOIA SALES
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF38C8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1781/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOARES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 7832,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CC46A042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1782/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WELLINGTON MARQUES BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 90244,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C89446DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1783/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLEONICE CANDIDO LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 90172,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:147CEC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1784/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GISELE LIMA DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5953,** lotado(a) na **Secretaria de**

Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 28/02/2017 a 28/02/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F9445DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1785/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISABEL CRISTINA DE SOUZA SANTOS ASSIS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 90701,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/02/2017 a 06/02/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:571655D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1786/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERA ARAUJO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 90318,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 03/02/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C0F141CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1787/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUANA CARLA TERTO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 8696,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/02/2017 a 04/02/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C1EC4789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1788/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIO HENRIQUE MOURA DE GOUVEIA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5976,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2017 a 07/03/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:39B2C859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1789/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA MICHELE DA SILVA LINO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8193,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2017 a 08/03/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9687B8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1790/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELVISTONY WELLIAM FREITAS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3785,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92D9B49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1791/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4694,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:39B33C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1792/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA LUCENA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4371,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3D406BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1793/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEMARIO BARROS SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4163,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C75AF9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1794/2018–SAD

vO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ZULEIDE DA ROCHA MENDES JULIÃO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3206,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B3C02700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1795/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRANILDO MACIEL DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3355,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9239EAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1796/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GILVANETE CORDEIRO MARTINS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3347,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7A226FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1797/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSALIA DE ARAUJO SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11140,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B3F5BD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1798/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSEMERY CAVALCANTE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8268,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/03/2017 a 18/03/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4665EA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1799/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDEMIRA ALVES CAMARA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7441,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2017 a 12/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9B301E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1800/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8208,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2017 a 09/03/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:83564162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1801/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCELO FERREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9272,** lotado(a) na **Secretaria**

de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 06/07/2017 a 06/07/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D88165B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1802/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDNEIDE FERREIRA XAVIER, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3718,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6164A3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1803/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO CARMO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3363,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:29FE19DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1804/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIAQUIM SANTOS DA SILVA, Motorista,** Matrícula **nº**. **90094,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho(a): seu filho: APOLLO ELIAQUIM SANTOS XAVIER - 29/08/2018, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **29/08/2018 a 12/09/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F3F556DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1811/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SEVERINA FERREIRA DA CRUZ, Professora,** Matrícula **n° 270,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 01/02/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3BBBAD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1812/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDIVANEIDE PEREIRA MENDES, Professora,** Matrícula **n° 9013,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2017 a 09/02/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0F02E7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1813/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA NEIDE RICARDO GALINDO, Professora,** Matrícula **n° 2257,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2016 a 03/05/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2B2DA0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1814/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA PAES BENJOINO FERREIRA, Professora,** Matrícula **n° 7185,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/03/2017 a 06/03/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4CBF278E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1815/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANESSA RAFAELLA FERREIRA DO NASCIMENTO, Professora,** Matrícula **n° 7098,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2016 a 22/08/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:36D736D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1816/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANESSA RAFAELLA FERREIRA DO NASCIMENTO, Professora,** Matrícula **n° 11652,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 02/02/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:092B2053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1817/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA HELENA BARROS DANTAS, Professora,** Matrícula **n° 2234,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/06/2016 a 05/06/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B80563A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1818/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALINE CLAUDINO BRITO ALVES, Professora,** Matrícula **n° 7126,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/0/2017 a 22/08/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:69730686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1819/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELIA DIAS DA SILVA, Professora,** Matrícula **n° 5469,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 01/08/2016, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8A41C3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1820/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA REZENDE DE BARROS SILVA, Professora,** Matrícula **n° 2359,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2017 a 03/05/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:923CF572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1821/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CLAUDIA ARAUJO GOMES, Professora,** Matrícula **n° 7610,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2016 a 03/03/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F9AE600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1822/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA DE SOUZA ESPINHARA, Professora,** Matrícula **n° 7927,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 01/09/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7A988516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1823/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11022,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2017 a 19/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8188FFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1824/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RILTON SANTOS MARTINS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 727,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período

aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:548B6FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1825/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CRISTIANE DE ALMEIDA MAGNO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 241,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2016 a 01/05/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8A99F9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1826/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCOS FELIPE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5524,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/08/2016 a 04/08/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9684D834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1827/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **INGRID FERNANDA DE LIMA FERREIRA TENÓRIO, Digitadora,** Matrícula **n° 11882,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/01/2017 a 26/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EC6726F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1828/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ETIENE MORAIS DA SILVA, Recepcionista,** Matrícula **n° 11483,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 16/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:15DECB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1829/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CHARLENE BERNARDO DA SILVA, Recepcionista,** Matrícula **n° 9688,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 a 07/02/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C10E5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1830/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DIRCE QUITÉRIA ARAUJO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 30685,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CCD84A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1831/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEONICE SILVA SANTIAGO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 30641,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 01/07/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8B2B65E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1832/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LETIANE FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 30642,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 01/06/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6A4952AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1833/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA MONTEIRO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 9874,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 13/02/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E245EC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1834/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CICERA DA ROCHA MENDES, Berçarista,** Matrícula **n° 10420,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 a 17/03/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D85FA134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1835/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALQUIRIA MARIA MORAES DA SILVA, Berçarista,** Matrícula **n° 10376,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 a 17/03/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12FC4BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1836/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LOURENÇO VIEIRA DA SILVA, Educador Social,** Matrícula **n° 30680,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8041CB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1837/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSENILTO RODRIGUES DA SILVA, Educador Social,** Matrícula **n° 10349,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2016 a 17/03/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:997FE08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1838/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MYRIAN SILVA MIRANDA, Educador Social,** Matrícula **n° 9497,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 16/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:855089A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1839/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA, Coordenador de Serviços,** Matrícula **n° 9873,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 13/02/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F41BE1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1840/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENATA VARELA BUARQUE, Psicologa,** Matrícula **n° 11274,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/04/2017 a 25/04/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:02467AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1841/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WENDER PAULO DE ALMEIDA TORRES, Coordenador de Proteção Social,** Matrícula **n° 30688,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/05/2017 a 17/05/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8229B024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1842/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LUCIENE SABINO FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 759,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 02/05/2018, com vigência a partir de **15/10/2018 a 14/11/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:93EA7AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1843/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA MARIA TELES DE BRITO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2531,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/12/2015 a 20/12/2016, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D3319515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1844/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE FLAVIO GUIMARÃES, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7325,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2016 a 16/12/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A45AD24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1845/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO CARMO GALDINO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2535,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:116BAF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1846/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RUBEM NASCIMENTO DA ROCHA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 677,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 01/08/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BE7F57F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1847/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAYME BATISTA DA SILVEIRA JUNIOR, Gerente do Departamento,** Matrícula **n° 9336,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2016 a 04/01/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A723114D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1848/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSILENE MARIA DE BARROS, Recepcionista,** Matrícula **n° 8336,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 a 15/04/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8B48287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1849/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAIRO VIANA DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2995,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/10/2016 a 01/06/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8E64BD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1849/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAIRO VIANA DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2995,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/10/2016 a 01/06/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3B4E4FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1850/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5290,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 01/06/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:49A6D7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1851/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WAGNER FERREIRA PONTES, Diretor de Transportes,** Matrícula **n° 7822,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2017 a 17/06/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:41D67EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1852/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE IDERALDO DE LIMA E SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7826,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2017 a 17/06/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:52F5993D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1853/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DJAILSON LEITE NUNES, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 10521,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/09/2017 a 26/09/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B5D24BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1854/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VLADIMIR FERREIRA DE ALMEIDA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11401,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2017 a 19/08/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A52A4D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1855/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEX MANOEL DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7179,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 03/09/2018, com vigência a partir de **10/10/2018 a 08/11/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:748BD9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1856/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCONI DA SILVA RODRIGUES, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11375,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2017 a 18/08/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92E966AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1857/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVAIR HOLANDA DE MELO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7180,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 03/09/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7027929B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1858/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MAURO ROBERTO CASTRO COSTA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11394,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2016 a 18/08/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EA6349B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1859/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROGERIO SIQUEIRA DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11380,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2017 a 19/08/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:036C8A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1860/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE DECLAUDIO DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11427,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/09/2017 a 14/09/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B2991D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1861/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXANDRE JOSE TELES DE SANTANA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7308,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/12/2016 a 03/12/2017, com vigência a partir de **10/10/2018 a 08/11/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:740E54BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1862/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FLAVIO CAVALCANTI AVILA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11384,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/08/2017 a 17/08/2018, com vigência a partir de **10/10/2018 a 08/11/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F74927D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1863/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRAPOA DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11409,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança,**

Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 18/08/2017 a 18/08/2018, com vigência a partir de **10/10/2018 a 08/11/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:61D028BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1864/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE RONALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Coordenador de Desenvolvimento,** Matrícula **n° 9867,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 16/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56BF2DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1865/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EDNA DE LIMA ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6879,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/04/2017 a 22/04/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A8763FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1866/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Tratorista,** Matrícula **n° 11290,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/05/2016 a 10/05/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D83A993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1867/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRANICE ALMEIDA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 7504,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2016 a 20/01/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:748C08A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1868/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WANDRO DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7289,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 01/12/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8EC290AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1869/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO PAULO SOBRAL DA SILVA, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** Matrícula **n° 11443,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 04/01/2018, com vigência a partir de **05/10/2018 a 03/11/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92770B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 015/2018** - CPLC, referente ao **Registro de Preço** de âmbito tão somente municipal para **aquisição de materiais de papelaria/expediente** destinados à utilização do corpo discente e docente e do órgão de apoio pedagógico da Rede Municipal de Ensino. **CONTRATADA: ZL COMÉRCIO LTDA ME,** CNPJ nº 05.946.524/0001-93. **Vigência: 120 dias contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2019**, ou até que se conclua novo processo licitatório.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:841BC87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 019/2018** - CPLC, referente ao **Registro de Preço** de âmbito tão somente municipal para **aquisição de materiais de papelaria/expediente** destinados à utilização do corpo discente e docente e do órgão de apoio pedagógico da Rede Municipal de Ensino. **CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME,** CNPJ nº 20.008.831/0001-17. **Vigência: 120 dias contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2019**, ou até que se conclua novo processo licitatório.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:702A62C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 134/2017** - CPLC, referente aquisição de materiais de construção, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as edificações públicas vinculadas à Secretaria de Educação deste Município. **CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME,** CNPJ nº 20.008.831/0001-17. **Vigência: 120 dias contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2019**, ou até que se conclua novo processo licitatório.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F41EDF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 169/2018** - CPLC, referente aquisição, para entrega parcelada, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados a manutenção da merenda escolar deste Município. **CONTRATADA: MERCEARIA DO PÃO COMÉRCIO LTDA – ME**, CNPJ nº 07.520.569/0001-27. **Vigência: 120 dias contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2019**, ou até que se conclua novo processo licitatório.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:30BC12C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 026/2018** - CPLC, referente aquisição, para entrega parcelada, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados a manutenção da merenda escolar deste Município. **CONTRATADA: MERCEARIA DO PÃO COMÉRCIO LTDA – ME**, CNPJ nº 07.520.569/0001-27. **Vigência: 120 dias contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2019**, ou até que se conclua novo processo licitatório.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF08BC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 024/2018** - CPLC, referente aquisição, para entrega parcelada, de instrumentos musicais e equipamentos para a banda marcial, materiais de manutenção instrumental e acessórios, para abrilhantarmos o desfile da Independência com a banda marcial, a serem utilizados pelas unidades educacionais pertencentes a este município, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME,** CNPJ nº 20.008.831/0001-17. **Vigência: 120 dias contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2019**, ou até que se conclua novo processo licitatório.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A3EECF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014 - FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 005/2015 – FMS -** Cujo objeto destina-se à CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS:** COLETA DE MATERIAL, CITOLOGIA, RADIOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES (CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, UROLOGIA), **PROCEDIMENTOS CLÍNICOS:** CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS, FISIOTERAPIA E TRATAMENTOS e **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** DIVERSOS, conforme Tabela SUS. **CONTRATADA: GENILSON & SOLANGE LTDA - EPP** – CNPJ/MF nº 40.844.862/0001-15. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:919BF533

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015 - FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 059/2015 – FMS -** Cujo objeto destina-se à Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO** conforme Tabela SUS. **CONTRATADA: GENILSON & SOLANGE LTDA - EPP** – CNPJ/MF nº 40.844.862/0001-15. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:53AEF30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 - PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 - FMS
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 047/2017 – FMS -** Cujo objeto destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, aquisição de lubrificantes, peças, acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado etc., para os veículos automotores próprios e locados e grupos geradores, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de veículos e grupos geradores, através da tecnologia de cartão eletrônico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** - CNPJ Nº 05.340.639/0001-30. **ACRÉSCIMO:** R$ 32.772,96 (Trinta e dois mil Setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis Centavos).

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9C248F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 063/2017 – FMS -** Cujo objeto destina-se a aquisição parcelada de tablets para os Agentes Comunitários de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: RCOM COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIREI -- ME** - CNPJ sob o nº 03.426.130/0001-89. **VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.**

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF987D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016 - FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 065/2016 – FMS -** Cujo objeto destina-se à aquisição de Equipamento Médico Hospitalar, Mobiliário Médico Hospitalar, de Escritório, Eletrodomésticos e Eletrônicos, Materiais Diversos, Equipamentos de Informática e Afins, com entrega parcelada, para o Centro de Saúde da Mulher e da Criança – CESMUC, referente à Emenda Parlamentar e de acordo com a Proposta nº 09342.856000/1150-07, do Ministério da Saúde, ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e ao Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns – PE. **CONTRATADA: FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – EPP** - CNPJ sob o nº 06.019.610/0001-13. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C09953A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2015
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 076/2015 – FMS -** Cujo objeto destina-se à contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de radiocomunicação a serem utilizados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** - CNPJ sob o nº 41.096.520/0001-27**. VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, ou se antes ocorrer a homologação de novo processo licitatório.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:28090B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017 - FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 082/2017 – FMS -** Cujo objeto destina-se à aquisição, com entrega parcelada, de Materiais e Equipamentos de Odontologia e Materiais para Esterilização, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e aos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde da Família, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** - CNPJ Nº 06.175.908/0001-12. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6BE916ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 088/2017 – FMS -** Cujo objeto destina-se a aquisição com entrega parcelada, de materiais e equipamentos de odontologia e materiais para esterilização destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e os consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde da Família, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: HOSPTRONICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPTALAR LTDA - EPP** - CNPJ sob o nº 17.737.428/0001-14. **VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.**

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F20BD0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017
Objeto: Aditamento para Prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 089/2017 – FMS -** Cujo objeto destina-se à aquisição, com entrega parcelada, de Materiais e Equipamentos de Odontologia e Materiais para Esterilização, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e aos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde da Família, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP** - CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08. **VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.**

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2DCF0484

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 - PMG
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018 – PMG

CONTRATO Nº 131/2018 - CPLC, CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: **ROSANGELA MARQUES IVO - ME**, inscrito no CNPJ Nº 07.225.259/0001-80. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns. Valor Global: **R$ 78.496,00 (setenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais).** Vigência: 06 de Dezembro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0F7D3F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 - PMG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 122/2017 – FMS -** Cujo objeto destina-se à aquisição de materiais de construção, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as edificações públicas vinculadas à Secretaria de Saúde deste Município. **CONTRATADA: MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME** - CNPJ sob o nº 14.651.340/0001-97. **VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.**

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B16C4850

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA E CONTRATOS – PROCESSO 015/2018 - PREGAO PRESENCIAL 008/2018 - FME

ATA 003/2018-SRP – Objeto: Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais permanentes tipo eletrodomésticos para atender demanda da Secretaria de Educação. Contratada: GQS Eletros e Equipamentos Ltda – EPP – CNPJ 11.427.407/0001-16 – Valor R$ 23.573,00; Contratada: Aldo Fabrizio Dutra Dantas EPP – CNPJ 08.321.484/0001-82 – Valor R$ 43.905,00; Contratada: Pimentel Cofres e Móveis Ltda – CNPJ 05.065.380/0001-66 – Valor R$ 48.575,75. Vigência da ATA: 12 (doze) meses, a partir de 17/12/2018. Contrato nº 031/2018. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais permanentes tipo eletrodomésticos para atender demanda da Secretaria de Educação. Contratada: Aldo Fabrizio Dutra Dantas EPP – CNPJ 08.321.484/0001-82 – Valor contratado: R$ 43.905,00 – Vigência do contrato: 17/12/2018 a 31/12/2018;
Contrato nº 032/2018. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais permanentes tipo eletrodomésticos para atender demanda da Secretaria de Educação. Contratada: GQS Eletros e Equipamentos Ltda – EPP – CNPJ 11.427.407/0001-16 – Valor do contrato R$ 23.573,00 – Vigência do contrato: 17/12/2018 a 31/12/2018;
Contrato nº 032/2018. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais permanentes tipo eletrodomésticos para atender demanda da Secretaria de Educação. Contratada: Pimentel Cofres e Móveis Ltda – CNPJ 05.065.380/0001-66 – Valor do contrato R$ 48.575,75 – Vigência do contrato: 17/12/2018 a 31/12/2018;

Ibimirim, 26 de dezembro de 2018

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:841D3EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA E CONTRATOS – PROCESSO 016/2018 - PREGAO PRESENCIAL 009/2018 - FME

ATA 004/2018-SRP – Objeto: Compras. Descrição: Aquisição de materiais didáticos e lúdicos de educação infantil para atender demanda da Secretaria de Educação. Contratada: Orion Editora e

Comércio Varejista de Brinquedos Recreativos Eireli – CNPJ 24.565.199/0001-63 – Valor R$ 13.715,00; Contratada: Foco Projetos Educacionais e Comércio Varejista de Móveis Eireli – CNPJ 30.351.122/0001-75 – Valor R$ 102.955,00. Vigência da ATA: 12 (doze) meses, a partir de 18/12/2018.

Ibimirim, 26 de dezembro de 2018

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:51257666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 017/2018 – INEXIGIBILIDADE 003/2018

Contrato nº 030/2018. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de atração musical para festividades da Padroeira Bairro da Boa Vista em Ibimirim. Contratado: JONAS PAULO DOS SANTOS – CNPJ 26.846.151/0001-59 – Valor do Contrato: R$ 15.000,00 – Vigência do contrato: 13/12/2018 a 31/12/2018

Ibimirim, 27 de dezembro de 2018

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:65D6F39B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018.

Pelo presente ATO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2018, para contratação da empresa WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI,inscrita no CNPJ nº 08.490.221/0001-05, com sede na Av. Oliveira Lima Nº 362, Heliópolis, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, representante exclusiva do show “Marreta é massa”, a um custo total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e dotação orçamentária nº 13.392.0028.2.0099 – 3.3.90.39.00. O objetivo da contratação é a apresentação no Show da Virada em comemoração ao Réveillon no dia 31 de dezembro de 2018, sob Inexigibilidade de Licitação número 011/2018.

Itaíba, 26 de dezembro de 2018.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:070E6E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 374/2018

CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES:

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias coletivas aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, tendo o período de gozo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
00802016	MARIA ADILMA DA SILVA	2017 À 2018
006516	MARIA ANGELIA BRITO DE LIMA	2017 À 2018
013816	KÁSSIA LOPES PEREIRA	2017 À 2018
000873	LINDALVA FERREIRA MARTINS	2017 À 2018
033001	ROSIANE MARIA RAMOS	2017 À 2018
029102	MARIA AUDACI DOS SANTOS	2017 À 2018
002123	MARIA NILDA SIQUEIRA LINS	2017 À 2018
030702	VANDEILMA RAMOS DE OLIVEIRA	2017 À 2018
022202	JOSINETE DA SILVA	2017 À 2018
230017	SIDNEY APARECIDO DA SILVA	2017 À 2018
032702	SANDRO MARTINS DA SILVA	2017 À 2018
025816	ANTONIO DANTAS DA ROCHA NETO	2017 À 2018
082913	FERNANDO DOS SANTOS LINS	2017 À 2018
030802	LUCINÉIA RODRIGUES SILVA	2017 À 2018
022502	LINDALVA MARIA DA SILVA	2017 À 2018
083916	RENALDO TELES GOMES	2017 À 2018
014816	RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2017 À 2018
029802	PAULO CESAR FERNANDES GOMES	2017 À 2018
033316	MARIA ANA DOS SANTOS SILVA	2017 À 2018
025916	TATIELMA SIMÃO DA SILVA	2017 À 2018
031202	JOSÉ VALMILSON RAMOS SILVA	2017 À 2018
022802	MARIA LEUZA DE SOUZA	2017 À 2018
022902	ILDA ROCHA DE LIMA SOARES	2017 À 2018
027702	MARIA DA PAZ LOPES SILVA	2017 À 2018
000838	MARIA APARECIDA VENTURA GOMES	2017 À 2018
028902	MARIA SOLANGE DA SILVA GOMES	2017 À 2018
032602	DORGIVAL MARTINS DO NASCIMENTO	2017 À 2018
032002	GENECI FERREIRA MARTINS	2017 À 2018
001047	DACINAN GOMES VILELA	2017 À 2018
036202	JOSEFA EURIDES PEREIRA ALVES	2017 À 2018
000830	ELIANEIDE BARBOSA DA SILVA	2017 À 2018
000045	DANIEL BATISTA DA SILVA	2017 À 2018
030202	MARIA PETRÚCIA CARNEIRO SILVA	2017 À 2018
031002	REGIVANIA ELIAS MARTINS	2017 À 2018
030102	MARIA VANDA DE CARVALHO	2017 À 2018
026702	JUCIMARA SOARES DA SILVA	2017 À 2018
001410	MARINÊS ALVES DA SILVA	2017 À 2018
026402	MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE	2017 À 2018
021602	ANTÔNIA JEZUÍNO DA SILVA MARTINS	2017 À 2018
031702	JOCENÍ DA SILVA BEZERRA	2017 À 2018
023101	JOCILENE NUNES DA SILVA	2017 À 2018
031402	WELINGTON RAMOS DA SILVA	2017 À 2018
031502	JOSÉ ERIVALDO VIEIRA CARDOSO	2017 À 2018
000943	REJANE BATISTA DA SILVA	2017 À 2018
000824	MARIA JOSÉ DE SOUZA NOGUEIRA	2017 À 2018
002020	GENICLEIDE PESSOA BARRETO MELO	2017 À 2018
000817	JOSINETE DE SOUZA BARRETO	2017 À 2018
000820	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS	2017 À 2018
000010	ROSILEIDE ANTONIA DA SILVA HOLANDA	2017 À 2018
026502	MARIA VICENTE DOS SANTOS	2017 À 2018
026802	VANDELMA CORDEIRO DOS SANTOS SILVA	2017 À 2018
027302	ELAINE VIVIANE PIRES DA GAMA	2017 À 2018
064516	JOCIEL VIEIRA BARBOSA	2017 À 2018
032216	MAYARA CONCEIÇÃO SUBRINHO	2017 À 2018
028116	PEDRO JANIEL SILVA DO NASCIMENTO	2017 À 2018
063116	ROBERTO BENEDITO RODRIGUES	2017 À 2018
078616	MARIA TEREZA BARBOSA NETA SILVA	2017 À 2018
064216	ELIVAN GOMES DOS SANTOS	2017 À 2018
081616	MARIA JOCELANE TORRES DA SILVA	2017 À 2018
082716	MARIA TAVARES DO NASCIMENTO	2017 À 2018
063016	JOYCE KAROLINY DE SOUSA CLEMENTINO	2017 À 2018
008116	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	2017 À 2018
012916	ELMA RAYANY ALVES DA SILVA	2017 À 2018
020916	EVÂNIA ALVES CAVALCANTI DE LIMA	2017 À 2018
017316	DAIANE CRISTINA GUIMARÃES DA SILVA	2017 À 2018
024516	DAYANA KARLA VIEIRA ELIAS GALINDO	2017 À 2018
028616	ARLINDO FRANÇA SOUSA JÚNIOR	2017 À 2018
078816	EDIVANIA ALVES DOS SANTOS	2017 À 2018
021016	MARCÍLIO SILVA DOS SANTOS	2017 À 2018
033216	JAILDA FERREIRA DE QUEIROZ MELO	2017 À 2018
028316	EDLENE RODRIGUES DOS SANTOS	2017 À 2018
079616	CASSIO RAFAEL NUNES DE SOUZA	2017 À 2018
062916	MARIA EDUARDA ALVES DE CARVALHO	2017 À 2018
064616	PEDRO ALCANTE DA SILVA	2017 À 2018
009511	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	2017 À 2018
026016	MARIA JOSÉ DE LIMA	2017 À 2018
066016	GILZETE FERREIRA MALTA	2017 À 2018
081716	RAQUEL DE SOUZA SOARES	2017 À 2018
070916	ADNALDO RAMOS DE LIMA	2017 À 2018
012216	MARIA SANDRA BATISTA DA SILVA	2017 À 2018
023016	MARIA JOSÉ SILVA GONÇALVES CAVALCANTE	2017 À 2018
070816	ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA	2017 À 2018
026516	DAMIANA MARIA DO NASCIMENTO	2017 À 2018

	NUNES	
032616	MARIA ANGELA DE ARAUJO	2017 À 2018
009316	ODONES CORDEIRO RAMOS	2017 À 2018
015016	BRENDA EVELYN PIRES DE BRITO	2017 À 2018
011016	JOSÉ BERNARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR	2017 À 2018
028216	ANTONIO CARLOS SOUZA DE MELO	2017 À 2018
079016	SAMUEL DOS SANTOS	2017 À 2018
043116	PAULO VITOR DOS SANTOS	2017 À 2018
028416	DIOGENES ALVES DE MENEZES	2017 À 2018
016216	LAELSON DE ESPÍNDOLA SILVA	2017 À 2018
006716	JULIETE DUARTE DOS SANTOS LINS	2017 À 2018
043616	LUNA LAYS RODRIGUES BRANDÃO	2017 À 2018
028016	VITÓRIO BEZERRA DO NASCIMENTO	2017 À 2018
029316	MANOEL MESSIAS GOMES DO NASCIMENTO	2017 À 2018
000868	ALBANEIDE RAMOS DE OLIVEIRA	2017 À 2018
001970	VALDIJANE RAMOS DA SILVA	2016 À 2017
000825	VALMIRO DA SILVA FERREIRA	2016 À 2017
026602	MARIA CLAUDIANA BATISTA DA SILVA	2016 À 2017
000926	DJALMA BARBOZA DA SILVA	2016 À 2017
025002	JOSÉ MÁRCIO DA SILVA	2016 À 2017
000925	LUIS DA ROCHA ELIAS	2016 À 2017
013616	NAYARA ELYSSA PIRES DE SOUZA	2016 À 2017
063216	KAMYLA JANAÍNA VIEIRA DA SILVA	2016 À 2017

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de dezembro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0F81D122

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2018 – DISPENSA 02/2018

Número do Contrato: 21/2018. Nº Processo: 18/2018. DISPENSA Nº 2/2018 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim Contratado: Fiori Veicolo S/A. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por 60 (sessenta) dias, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 27/12/2018 a 27/02/2019. Data de Assinatura: 27/12/2018.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E42AC976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N°024/2018 PROCESSO N°049/2018

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- CPL -
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018

Processo Licitatório nº 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimentos de veículos tipo passeio, Van e Pick up, através das Secretarias de Educação Municipal, conforme descrição, no Anexo I do Edital. **EMPRESA: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA,** CNPJ: 02.472.105/0001-79, com valor global registrado de **R$562.960,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)** referente ITENS 01, 02 E 03 (TODOS OS ITENS). **DATA DA ASSINATURA:** 10 DE DEZEMBRO DE 2018. **VIGÊNCIA: 12 MESES. GESTOR DA ATA: GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO, PREFEITO. DISPONIBILIDADE DA ATA:** Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMI com endereço à Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga - PE, das 08h às 13h ou através do E-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com.

ITAQUITINGA-PE, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSELITO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:F5E517B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N°009/2018 PROCESSO N°024/2018

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 0115/2018
Proc. Nº 024/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
Empresa:**MATA NORTE ATACAREJO EIRELI – ME,CNPJ Nº 29.056.441/0001-97**, no valor total de**R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios pereciveis tipo: salsicha, destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.,** através da SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **01 DE NOVEMBRO DE 2018**.

ITAQUITINGA, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:23738D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 050/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Presencial Nº 025/2018 – Proc. Nº 050/2018. Cujo objeto: Aquisição de matérias e equipamentos permanentes do tipo eletroeletrônicos e informática, destinados a coordenadoria da mulher, conforme descritos e especificados no Anexo I ao presente instrumento convocatório. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,**HOMOLOGO**o Pregão Presencial em epígrafe, em favor das empresas: **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME**, CNPJ: **11.004.395/0001-17, Vencedora do Certame**, com o valor total para os itens de **R$ 7.274,00 (SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO)** e a empresa **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA–ME, CNPJ: 04.473.960/0001-20,**

Vencedora do Certame, com o valor total para os itens de **R$ 7.328,00 (SETE MIL TREZENTOS E VINTE E OITO).**

Itaquitinga, em 27 de Dezembro de 2018.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:53126B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N°026/2018 - PROCESSO N°051/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 026/2018 – Proc. Nº 051/2018. Cujo objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos tipo Ônibus Urbano, usado, através das Secretarias de Educação Municipal, conforme descrição, **no Anexo I do Edital.** Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,**HOMOLOGO**o Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa: **VENEZA DIESEL CAMINHÔES E ONIBUS LTDA, CNPJ: 14.246.589/0001-17, Vencedora do Certame**, com o valor unitário total do Item **01- R$240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).**

Itaquitinga, em 27 de Dezembro de 2018.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:E8797D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018 PROCESSO N° 051/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Aviso de Extrato de Contrato
Extrato de Contrato Nº 118/2018
Proc. Nº 051/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
Empresa:**VENEZA DIESEL CAMINHÔES E ONIBUS LTDA,CNPJ Nº 14.246.589/0001-17**, no valor total de**R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). Objeto:**o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos tipo Ônibus Urbano, usado, através das Secretarias de Educação Municipal, conforme descrição**, **no Anexo I do Edital,** através da PREFEITURA M,UNICIPAL, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
Data de assinatura do contrato: 27 **DE DEZEMBRO DE 2018.**

ITAQUITINGA, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito Municipio.

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:A3EA3473

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°029/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N°026/2018 - PROCESSO N° 051/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- CPL -
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

Processo Licitatório nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018
OBJETO:O **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos tipo Ônibus Urbano, usado, através das Secretarias de Educação Municipal, conforme descrição**, **no Anexo I do Edital**. **EMPRESA: VENEZA DIESEL CAMINHÔES E ONIBUS LTDA,** CNPJ: **14.246.589/0001-17** com valor global registrado de **R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)** referente ao item: 01. **DATA DA ASSINATURA:** 27 DE DEZEMBRO DE 2018. **VIGÊNCIA: 12 MESES. GESTOR DA ATA: GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL. DISPONIBILIDADE DA ATA:** Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMI com endereço à Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga - PE, das 08h às 13h ou através do E-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com.

ITAQUITINGA-PE, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSELITO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:8ED06CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018 - PROCESSO N° 050/2018

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 116/2018
Proc. Nº 050/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°025/2018
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
Empresa:**REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME,CNPJ Nº 11.004.395/0001-17**, no valor total de**R$ 7.274,00 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REIAS).. Objeto:Aquisição de matérias e equipamentos permanentes do tipo eletroeletrônicos e informática, destinados a coordenadoria da mulher, conforme descritos e especificados no Anexo I ao presente instrumento convocatório, e de conformidade a descrição constante da Proposta Comercial referente ao Processo Licitatório nº 50/2018, na modalidade Pregão, na forma Presencial nº 25/2018.,** através da SECRETARIA DE **COORDENADORIA DA MULHER**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **26 DE DEZEMBRO DE 2018**.

ITAQUITINGA,27 DE DEZEMBRO DE 2018.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:25637178

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°025/2018 - PROCESSO N° 050/2018

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 117/2018
Proc. Nº 050/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°025/2018
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
Empresa:**ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME,CNPJ Nº 04.473.960/0001-20**, no valor total de**R$ 7.328,00 (SETE MIL TREZENTOS E VINTE E**

OITO REAIS). Objeto:Aquisição de matérias e equipamentos permanentes do tipo eletroeletrônicos e informática, destinados a coordenadoria da mulher, conforme descritos e especificados no Anexo I ao presente instrumento convocatório, e de conformidade a descrição constante da Proposta Comercial referente ao Processo Licitatório nº 50/2018, na modalidade Pregão, na forma Presencial nº 25/2018., através da SECRETARIA DE **COORDENADORIA DA MULHER**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **26 DE DEZEMBRO DE 2018**.

ITAQUITINGA,27 DE DEZEMBRO DE 2018.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:E71EC1A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA N° 001/2017 - PROCESSO N°008/2017

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
Proc. Nº 008/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
Empresa:**Impacto Comunicação e Marketing LTDA,CNPJ Nº 41.246.950/0001-88**, no valor total de**R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). Objeto:contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA DE SEUS MUNÍCIPES, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA-PE,** através da SECRETARIA DE **ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **04 DE DEZEMBRO DE 2018**.

ITAQUITINGA,27 DE DEZEMBRO DE 2018.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:3327CFCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011-2018

PROCESSO Nº 012/2018. CPL. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE DE BREJINHO, JACÚ, JUNDIÁ, LOTEAMENTO BOM JESUS, E DE PASSAGEM DO TÓ, TODAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 10.480.777000/1150-09)**. CONTRATADO: **CB-CIRURGICA DO BRASIL LTDA,** CNPJ nº **00.534.095/0001-23**. **VALOR GLOBAL:** R$ 119.600,00. **VIGÊNCIA**: 27.12.2018 a 27.12.2019.

Jataúba, 27/12/2018.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:7061771E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012-2018

PROCESSO Nº 012/2018. CPL. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE DE BREJINHO, JACÚ, JUNDIÁ, LOTEAMENTO BOM JESUS, E DE PASSAGEM DO TÓ, TODAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 10.480.777000/1150-09)**. CONTRATADO: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** CNPJ nº **07.897.039/0001-00**. **VALOR GLOBAL:** R$ 39.400,00. **VIGÊNCIA**: 27.12.2018 a 27.12.2019.

Jataúba, 27/12/2018.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:3A4C52F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2018. PREGÃO Nº 009/2018

Na publicação de 27 de dezembro de 2018, Pág. 74, Edição 2236 do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, **PROCESSO Nº** 012/2018. CPL. **PREGÃO Nº** 009/2018. COMPRA. Homologação do Pregão nº 009/2018, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE DE BREJINHO, JACÚ, JUNDIÁ, LOTEAMENTO BOM JESUS, E DE PASSAGEM DO TÓ, TODAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 10.480.777000/1150-09)**, e ADJUDICAÇÃO de seu objeto da seguinte maneira: para o **Lote II** à empresa **CB-CIRURGICA DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº **00.534.095/0001-23**, pelo valor global de R$ 119.600,00. Para o **Lote III** à empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** CNPJ nº **07.897.039/0001-00**, **Onde se lê**: pelo valor global de R$ 36.000,00, **Leia-se pelo valor global de R$ 39.400,00. O Lote I foi considerado FRACASSADO.**

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:972E2CC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006-2018

PROCESSO Nº 010/2018. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA- PE**. CONTRATADO: **D' GUILHERME CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº **23.159.046/0001-53**. **VALOR GLOBAL:** R$ 281.970,26. **VIGÊNCIA**: 14.12.2018 a 13.05.2019.

Jataúba, 14/12/2018.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:3395404C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028-2018

CONTRATO: 028/2018. **PROCESSO Nº** 029/2018. CPL. **CONVITE Nº** 015/2018. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA DURANTE O EXERCÍCIO 2018.** CONTRATADA: **LUC CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA**, **CNPJ nº** 24.925.168/0001-76. **VALOR:** R$ 136.317,60. **VIGÊNCIA**: 19.10.2018 a 19.10.2019.

Jataúba, 19 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:AFF79310

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO

TIPO: **EXTRATO DE CONTRATO**

-Processo N°: 026/2018
-Comissão: CPL
-Modalidade/N°: Pregão Presencial: 013/2018
-Objeto Nat.: Prestação de Serviço
-Objeto Descr.: contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via *internet*, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do município de João Alfredo, com rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo IV) do Edital.
-Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 12.039.966/0001-11.
-Valor Contratado: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de 0,60 % (zero, sessenta por cento) sobre as despesas efetivas realizadas pelo CONTRATANTE.
-Contratos N°:196/2018 R$ 348.136,66. Nº 197/2018 R$ 30.000,00. Nº198/2018 R$ 196.026,61. Nº199/2018 R$ 413.849,96. Nº 200/2018 R$ 17.226,00. Nº 025/2018 FMAS R$ 42.180,00. Nº 056/2018 FMS R$ 385.643,87. Data de Assinatura 12/12/2018. Vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

João Alfredo, 27 de dezembro de 2018.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
Setor de Contratos

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:94744358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018 FMS

Contrato Nº 050/2018 FMS. Processo Licitatório Nº 005/2018. Pregão Presencial Nº 005/2018 SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Fornecimento parcelado de Gases Medicinais e Concessão dos materiais necessários para acondicionamento, sob regime de COMODATO, para atender as unidades da rede assistencial de média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: ARMAZÉM FRANÇA LTDA - ME CNPJ: 09.568.502/0001-98. Valor Total Contratado R$ 20.400,00 (vinte e mil e quatrocentos reais) Data da Assinatura 27/10/2018. Vigência de 12 (doze) meses.

João Alfredo, 27 de dezembro de 2018.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:0F1F0D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2018 FMS

Contrato Nº 051/2018 FMS. Processo Licitatório Nº 010/2018. Pregão Presencial nº 008/2018 - SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo/PE, conforme Termo de Referência do Edital. Contratada: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME. CNPJ: 12.130.507/0001-49. Valor Contratado: O Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 6.765,00 (seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais*)*, Data da Assinatura 05/12/2018. Vigência até 31/12/2018.

João Alfredo, 27 de dezembro de 2018.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE.
Gestora.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:DCCFC9B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 065/2018 FMS, Processo nº 011/2018. Pregão Presencial SRP nº 009/2018. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinados ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses destinado a contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde e fornecimento de prótese dentária, que serão remunerados de acordo com a tabela sia/sus a Secretaria Municipal de Saúde, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada.
Fornecedor: EDSON PEREIRA NECO– ME , inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.099/0001-30
Valores registrados:
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

Item	Código	Especificações	Quant.	Valor unitário por Item	Valor Total
01	07.01.07.012-9	Prótese total mandibular removível (PRT/Dentadura) chapa de prova de acrílico, as montagens com dentes Dentron ou similar Prensagem dupla, na cor rosa na região papilar e colo do dente e o restante com acrílico Clássico ou similar incolor em todo o contato da mucosa (área chapeável)	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00
02	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar feita em resina.	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00
03	07.01.07.009-9	Prótese parcial mandibular removível (PPR/Roach) estrutura metálica confeccionada com liga de cromo cobalto, metal Dentorium ou similar; as montagens duplas, na cor rosa na região papilar e colo do dente e o restante com acrílico Clássico ou Similar incolor em todo o contato da mucosa (área chapeável)	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
04	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível feita de resina.	200	R$ 139,50	R$ 27.900,00
Valor Total					R$ 102.900,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 09/11/2018

João Alfredo, 09 de novembro de 2018

MARCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:DCCE5F34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018 FMS

Contrato Nº 048/2018 FMS. Processo Licitatório Nº 011/2018. Pregão Presencial nº 009/2018 - SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, QUE SERÃO REMUNERADOS DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do Edital Contratada: EDSON PEREIRA NECO– ME. CNPJ: 29.276.099/0001-30. Valor Contratado: O Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 14.685,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), Data da Assinatura 13/11/2018. Vigência até 31/12/2018.

João Alfredo, 27 de setembro de 2018.

MARCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE.
Gestora.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:D027A89E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
PREGÃO PRESENCIAL -Nº 48/2018

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 04 de Dezembro de 2018, homologo resultado do Processo Licitatório nº 100/2018 – Pregão Presencial - nº 48/2018, para contratação de empresa especializada para serviço de construção de passagem molhada e drenagem em diversas ruas no Município de Joaquim Nabuco – PE. Proposta Vencedora Empresa: TECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.370.039/0001-82 vencedora neste certame com o valor de R$ 289.900,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

Joaquim Nabuco, 27 de Dezembro de 2018.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Elielma Cristina do Nascimento
Código Identificador:08C5B61E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 –REPETIÇÃO - NATUREZA: Serviço. – OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Doravante Denominada Banco, Para Processamento dos Créditos da Folha de Pagamentos de Pessoal do Município de Joaquim Nabuco/PE. Valor R$ 553.700,00 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil e Setecentos Reais) – Data e Hora de Abertura: 15/01/2019 às 10:00 h. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 27 de Dezembro de 2018.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Elielma Cristina do Nascimento
Código Identificador:0B8E55CA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 108/2018
INEXIGIBILIDADE N° 046/2018
Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25,Inciso III – RATIFICA a Contratação de Artístico e Banda para a realização da "**FESTA DE REVEILLON 2019"**a ser realizada do dia 31 de Dezembro de 2018. A Empresa: ELTON DAVI S. SOARES ALTINHO, inscrita no CNPJ Nº 30.546.484/0001-30, no Valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Joaquim Nabuco, 27 de Dezembro de 2018.

EDINALVA SANTANA QUEIROZ DE LIMA
Secretaria de Cultura e Turismo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 109/2018
INEXIGIBILIDADE N° 047/2018
Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25,Inciso III – RATIFICA a Contratação de Artístico e Banda para a realização da "**FESTA DE REVEILLON 2019"**a ser realizada do dia 01 de Janeiro de 2019. A Empresa: CLEITON MARCELINO DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ Nº 12.319.583/0001-05, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Joaquim Nabuco, 27 de Dezembro de 2018.

EDINALVA SANTANA QUEIROZ DE LIMA
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elielma Cristina do Nascimento
Código Identificador:9CD425EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 109, inciso I, aliena "c" do mesmo diploma legal, de anular o ato de homologação e adjudicação da TOMADA DE PREÇOS- Nº 003/2018, que tem por finalidade Contratação de Empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para execução de serviços de ampliação, reforma e manutenção de 26 escolas municipais, no dia 26 de dezembro de 2018. Da anulação cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93. O processo encontra-se com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, nº 44 - Centro, Lagoa dos Gatos/PE, 26 de dezembro de 2018. Ratifico a decisão da Tomada de Preço nº003/2018.

Lagoa dos Gatos, 26 de dezembro de 2018.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CE7E1033

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 026/2018, resolve publicar os preços registrados para Contratação de Empresa Sistema Registro de Preços para Aquisição de Matérias de Iluminação Pública e Material de Construção para atender as necessidades da Secretária de Infraestrutura**.** EMPRESAS VENCEDORAS: **CECILIA GOMES PEREIRA – ME, VALOR DOS ITENS: Item 1** R$ 23,00, **Item 2** R$ 8,00, **Item 3** R$ 26,00, **Item 4** R$ 265,00, **Item 5** R$ 238,00, **Item 6** R$ 26,00, **Item 7** R$ 26,00, **Item 8** R$ 98,00, **Item 9** R$ 23,00, **Item 10** R$ 6,90, **Item 11** R$ 23,90, **Item 12** R$ 31,00, **Item 13** R$ 35,00, **Item 14** R$ 43,00, **Item 15** R$ 34,00, **Item 16** R$ 14,00, **Item 17** R$ 3,40, **Item 18** R$ 16,50, **Item 19** R$ 19,00, **Item 20** R$ 4,60, **Item 21** R$ 2,70, **Item 22** R$ 4,30, **Item 23** R$ 6,10, **Item 24** R$ 11,50, **Item 25** R$ 4,70, **Item 26** R$ 5,40, **Item 27** R$ 6,00, **Item 28** R$ 6,80, **Item 29** R$ 1,40, **Item 30** R$ 4,10, **Item 31** R$ 4,20, **Item 32** R$ 24,80, **Item 33** R$ 49,50, **Item 34** R$ 53,00, **Item 35** R$ 16,30, **Item 36** R$ 2,90, **Item 37** R$ 52,70, **Item 38** R$ 76,50, **Item 39** R$ 29,10, **Item 40** R$ 0,40, **Item 41** R$ 90,00, **Item 42** R$ 0,39, **Item 43** R$ 19,10, **Item 44** R$ 63,00, **Item 45** R$ 81,00, **Item 46** R$ 35,50, **Item 47** R$ 0,35, **Item 48** R$ 80,00, **Item 49** R$ 151,00, **Item 50** R$ 11,60, **Item 51** R$ 1,10, **Item 52** R$ 9,00, **Item 53** R$ 7,50, **Item 54** R$ 4,30, **Item 55** R$ 6,40, **Item 56** R$ 4,00, **Item 57** R$ 5,20, **Item 58** R$ 570,00, **Item 59** R$ 123,50, **Item 60** R$ 28,50, **Item 61** R$ 36,50, **Item 62** R$ 22,50, **Item 63** R$ 30,00, **Item 64** R$ 15,10, **Item 65** R$ 11,40, **Item 66** R$ 10,20, **Item 67** R$ 10,20, **Item 68** R$ 26,50, **Item 69** R$ 15,20, **Item 70** R$ 8,60, **Item 71** R$ 26,20, **Item 72** R$ 11,60, **Item 73** R$ 42,50, **Item 74** R$ 0,43, **Item 75** R$ 9,20, **Item 76** R$ 10,60, **Item 77** R$ 16,50, **Item 78** R$ 13,70, **Item 79** R$ 3,50, **Item 80** R$ 36,20, **Item 81** R$ 57,60, **Item 82** R$ 95,00, **Item 83** R$ 119,00, **Item 84** R$ 6,20, **Item 85** R$ 6,10, **Item 86** R$ 1,40, **Item 87** R$ 3,20, **Item 88** R$ 49,40, **Item 89** R$ 33,10, **Item 90** R$ 20,70, **Item 91** R$ 16,40, **Item 92** R$ 19,70, **Item 93** R$ 32,50, **Item 94** R$ 32,00, **Item 95** R$ 1,30, **Item 96** R$ 54,00, **Item 97** R$ 79,20, **Item 98** R$ 32,00, **Item 99** R$ 31,50, **Item 100** R$, **Item 101** R$ 13,60, **Item 102** R$ 16,20, **Item 103** R$ 7,20, **Item 104** R$ 77,50, **Item 105** R$ 77,50, **Item 106** R$ 77,50, **Item 107** R$ 84,00, **Item 108** R$ 91,50, **Item 109** R$ 104,00, **Item 110** R$ 104,00, **Item 111** R$ 104,00, **Item 112** R$ 121,50, **Item 113** R$ 128,00, **Item 114** R$ 9,20, **Item 115** R$ 6,20, **Item 116** R$ 22,30, **Item 117** R$ 22,30, **Item 118** R$ 373,00, **Item 119** R$ 313,00, **Item 120** R$ 20,20, **Item 121** R$ 8,40, **Item 122** R$ 36,50, **Item 123** R$ 52,00, **Item 124** R$ 85,00, **Item 125** R$ 131,30, **Item 126** R$ 150,00, **Item 127** R$ 179,00, **Item 128** R$ 366,00, **Item 129** R$ 402,00, **Item 130** R$ 443,00, **Item 131** R$ 0,07, **Item 132** R$ 32,20, **Item 133** R$ 10,40, **Item 134** R$ 14,00, **Item 135** R$ 12,80, **Item 136** R$ 14,00, **Item 137** R$ 12,30, **Item 138** R$ 8,60, **Item 139** R$ 7,70, **Item 140** R$ 1,75, **Item 141** R$ 1,50, **Item 142** R$ 0,68, **Item 143** R$ 0,45, **Item 144** R$ 0,95, **Item 145** R$ 0,85, **Item 146** R$ 2,25, **Item 147** R$ 2,00, **Item 148** R$ 2,90, **Item 149** R$ 5,65, **Item 150** R$ 8,50, **Item 151** R$ 37,70, **Item 152** R$ 137,20, **Item 153** R$ 14,50, **Item 154** R$ 68,00, **Item 155** R$ 13,10, **Item 156** R$ 34,20, **Item 157** R$ 23,70, **Item 158** R$ 309,00 e **Item 159** R$ 1,15; **J GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME, VALOR DOS ITENS: Item 160** R$ 469,00, **Item 161** R$ 11,00, **Item 166** R$ 192,00, **Item 167** R$ 180,00, **Item 168** R$ 94,00, **Item 169** R$ 6,40, **Item 170** R$ 21,50, **Item 171** R$ 19,30, **Item 176** R$ 85,00, **Item 177** R$ 37,00, **Item 178** R$ 56,00, **Item 179** R$ 23,00, **Item 180** R$ 13,70, **Item 181** R$ 82,50, **Item 183** R$ 78,00 e **Item 184** R$ 113,00; **VIVA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, VALOR DOS ITENS: Item 162** R$ 7,50, **Item 163** R$ 6,80, **Item 164** R$ 9,20, **Item 165** R$ 98,50, **Item 172** R$ 21,50, **Item 173** R$ 37,00, **Item 174** R$ 43,50, **Item 175** R$ 322,00, **Item 182** R$ 82,00, **Item 185** R$ 67,00, **Item 186** R$ 290,00, **Item 187** R$ 498,00, **Item 188** R$ 162,00, **Item 189** R$ 21,30 e **Item 190** R$ 50,00. Vigência 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 26 de dezembro de 2018.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C12984C8

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE ABERTURA DA PROPOSTA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS -

JULGAMENTO DE ABERTURA DA PROPOSTA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS -

Processo Nº: 017/2018 - CPL. Tomada de Preços 003/2018 – Repetição. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de passagem molhada (bueiros com estrutura simples), construção de obras de arte (pontilhões) e recuperação de rodovias municipais. Valor: R$415.583,74 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). A CPL profere o seguinte: **DESCLASSIFICADA** a empresa **MWR CONSTRUTORA EIRELI:** inclusão de documentos falsos, falsidade documental e irreconhecimento de assinaturas nas declarações emitida pelo sócio da empresa**.** Caso não haja interposição de recursos da decisão proferida por esta Comissão, deverá ser o processo declarado FRACASSADO. Sala de reuniões da Comissão de Licitações e Contratos – CPL, sito à Av. Sete de Setembro, 44, Lagoa dos Gatos/PE.

Lagoa dos Gatos, 19 de dezembro de 2018.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

IÊDA ASSUNÇÃO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0207954E

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE ABERTURA DA PROPOSTA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS -

JULGAMENTO DE ABERTURA DA PROPOSTA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS -

Processo Nº: 013/2018 - CPL. Tomada de Preços 001/2018 – Repetição. Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução de serviços de pavimentação, em atendimento à Secretaria de Infraestrutura deste Município. Valor: R$ 545.556,30 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). A CPL profere o seguinte: CLASSIFICADA a empresa **1) L&C INCORPORADORA, com proposta no valor de R$483.409,57; e** DESCLASSIFICADA a empresa**: 2) MWR CONSTRUTORA EIRLEI – ME**, com proposta no valor de **R$389.355,39,** tendo em vista que, na diligência realizada no endereço da mesma a comissão não pode constatar nenhum tipo de estrutura operacional (instalações) que indicasse a sede ou escritório da empresa. Caso não haja interposição de recursos da decisão proferida por esta Comissão, deverá ser o processo ser remetido àquela autoridade para adjudicação e homologação do objeto ao vencedor do certame. Sala de reuniões da Comissão de Licitações e Contratos – CPL, sito à Av. Sete de Setembro, 44, Lagoa dos Gatos/PE.

Lagoa dos Gatos, 03 de dezembro de 2018.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

IÊDA ASSUNÇÃO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7D22D900

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 013/2018

EMENTA: Altera a denominação das Ruas Chile e Rua São José que passaram a chama-se Rua Vereador Almir Leite de Sá e Rua Vereador Edson Rego, e da outras providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI::

Art. 1º - Fica alterado as denominações das ruas Chile e rua São José, ambas no centro que passam a chamar-se Rua Vereador Almir leite de Sá, e Rua Vereador Edson Rego.

Art. 2º - Fica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande ou órgão responsável a fixação de placa indelével ou letreiro com o nome dos homenageados em local de boa visibilidade nas referidas ruas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se todas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 02 de novembro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:878440D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 018/2018

EMENTA: "Concede abono aos Agentes Comunitários de Saúde e dá providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI::

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família, no ano de 2018, no valor de R$973,83 (novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), aos agentes desempenharam suas funções durante o período de janeiro a dezembro de 2018, e o valor proporcional de R$ 79,22 (setenta e nove reais e vinte e dois centavos) referente a cada mês trabalhado para aqueles que não tiveram o período completo de janeiro a dezembro de 2018, sendo tais valores pagos à titulo de incentivo financeiro.

Art. 2º Art. 2º O poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no montante de 60.840,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta reais) obedecendo a seguinte funcional programática:

FUNÇÃO: 10
SUBFUNÇÃO: 304
PROGRAMA: 1006
AÇÃO: 2.2061
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00
FONTE DE RECURSO: 21

02.02.02.10.305.0044.2065.000
Desenvolvimento do Programa Agente Comunitário de Saúde
elemento de despesa 31.9011.00 - vencimentos e vantagens fixas - Servidores

Art. 3º. O abono ora criado não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores em tela, incidindo em tal verba a contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 4º. As despesas decorrentes do valor fixado nos artigos anteriores correrão por conta do orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande - PE e repasses de verbas da União, sendo custeado em específico com os valores repassados à título adicional de incentivo.

Art. 5º. Os valores serão pagos proporcionalmente para os profissionais que não trabalharam pelo período completo de janeiro à dezembro de 2018, sendo que o saldo remanescente dos meses não trabalhados entrará no cômputo para rateio entre os profissionais que trabalharam integralmente de janeiro a dezembro do presente ano.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município de Lagoa Grande

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:4C4253EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 017/2018

EMENTA: "Concede abono aos Agentes de Combate as Endemias e dá providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI::

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a conceder aos Agentes de Combate as Endemias - ACS, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família, no ano de 2018, no valor de R$599,20 (quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos), aos agentes desempenharam suas funções durante o período de janeiro a dezembro de 2018, e o valor proporcional de R$ 46,05 (quarenta e seis reais e cinco centavos) referente a cada mês trabalhado para aqueles que não tiveram o período completo de janeiro a dezembro de 2018, sendo tais valores pagos à titulo de incentivo financeiro.
Art. 2º O poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no montante de 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais) obedecendo a seguinte funcional programática:

CONTRATADOS

FUNÇÃO: 10
SUBFUNÇÃO: 304
PROGRAMA: 1006
AÇÃO: 2.2060
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00
FONTE DE RECURSO: 21

EFETIVOS

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 304
PROGRAMA: 1006
AÇÃO: 2.2060
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00
FONTE DE RECURSO: 21

Desenvolvimento do Programa Agente de Combates as Endemias
Elemento de despesa 31.9011.00 - vencimentos e vantagens fixas - Servidores

Art. 3º. O abono ora criado não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores em tela, incidindo em tal verba a contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 4º. As despesas decorrentes do valor fixado nos artigos anteriores correrão por conta do orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande - PE e repasses de verbas da União, sendo custeado em específico com os valores repassados à título adicional de incentivo.

Art. 5º. Os valores serão pagos proporcionalmente para os profissionais que não trabalharam pelo período completo de janeiro à dezembro de 2018, sendo que o saldo remanescente dos meses não trabalhados entrará no cômputo para rateio entre os profissionais que trabalharam integralmente de janeiro a dezembro do presente ano.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município de Lagoa Grande

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:E07DE53C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 012/2018

EMENTA: Dispõe sobre a nomenclatura do Estádio Municipal, e revoga a Lei Municipal nº 024/2007, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI::

Art. 1º - O estádio municipal **Chico Anastácio** neste município passará a se chamar, estádio municipal **HONORIO ALVES CARDOSO (HONORÃO)** em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município na areia esportiva.

Art. 2º. Fica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande ou órgão responsável a fixação de placa indelével ou letreiro com o nome do homenageado em local de boa visibilidade no referido estádio municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se todas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 02 de novembro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:C20085DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 011/2018

EMENTA: Dispõe sobre a nomenclatura do Parque da Uva e do Vinho, neste Município e da outras providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI::

Art. 1º - O Parque da Uva e do vinho, situado na mesma avenida neste município passará a se chamar parque da uva e do vinho, **Francisco Anastácio** conhecido popularmente por (**Chico Anastácio**), em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Fica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande ou órgão responsável a fixação de placa indelével ou letreiro com o nome do homenageado em local de boa visibilidade no referido logradouro publico.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se todas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 02 de novembro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:82174A5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 010/2018

Institui no âmbito do Município de Lagoa Grande o mês da luta pela Saúde Mental e Emocional da população denominado JANEIRO BRANCO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI::

Art. 1º Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Lagoa Grande o mês de Janeiro como sendo o mês destinado à divulgação, prevenção, tratamento e promoção do bem estar mental e emocional denominado **JANEIRO BRANCO**.

Art. 2º A presente Lei possui os seguintes objetivos:

I- inserir a temática "Saúde Mental" na comunidade como um todo;
II- promover ações em Saúde Mental para as pessoas, possibilitando orientações adequadas sobre os sofrimentos psicológicos, educando a população no entendimento de que saúde mental se relaciona com as questões subjetivas, a qualidade de vida pessoal e social dos indivíduos, considerando os seguintes critérios em especial: atitudes positivas em relação a si próprias e ao outro, crescimento pessoal, autocuidado, desenvolvimento e autorrealização, integração e resposta emocional, autonomia e autodeterminação, resiliência, percepção acurada da realidade, domínio ambiental e competência social. É uma campanha pensada para promoção de saúde emocional, e pode salvar vidas;
III- despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para a promoção e prevenção em Saúde Mental e Emocional;
IV- evidenciar a Saúde Mental e Emocional na mídia local e regional;
V- provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações cotidianas vividas – das individuais às coletivas – possuem íntima relação com a condição psicológica e emocional dos indivíduos e que, sendo assim, investir em Saúde Mental e Emocional é responsabilidade de todos e todas;
VI- difundir um conceito ampliado de Saúde Mental e Emocional como um estado de estabilidade emocional, combatendo a ideia

equivocada de que a mesma está relacionada à ausência de transtorno mental.

Art. 3º As ações educativas do "Janeiro Branco" ficarão na responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo parte do calendário anual de realizações da pasta e deverão ser realizadas em parceria com entidades e/ou órgãos interessados, prezando por ações intersetoriais, isto é, incluindo as demais secretarias do município.

Art. 4ºO "Janeiro Branco" será comemorado anualmente e tem como símbolo da campanha o **LAÇO BRANCO.**

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por meio de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 7˚. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de novembro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:42F005F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 072/2018

Dispõe sobre inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:
CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;
CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições
Art. 1º No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.
§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:
I - processados;
II - não processados.
§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.
§ 3º Os restos apagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.
CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR
Seção I
Da Inscrição dos Restos a Pagar
Art. 2º Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.
Art. 3º Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.
Art. 4º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados,limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.
Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, verifica-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.
Art. 5º A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberadas e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físico-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.
Seção II
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar
Subseção I
Da Anulação e da Prescrição
Art. 6º. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.
Art. 7º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.
Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar
Art. 8º Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.
§ 1º. A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.
Art. 9º.Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.
Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2017, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.
Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretariade Orçamento, Planejamento e Gestão autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo,

por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;
VI - cancelar importâncias registrados como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas nota de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.
Art. 12. Por meio de Portaria, a Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.
§ 1º De posse da Portaria da Secretária de Orçamento e Planejamento e Gestão os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.
§ 2º Caso suja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.
CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única
Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados
Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.
Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino
Art. 14. Para atender ao disposto no § 2º e *caput* do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 5% (cinco por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.
Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.
Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atenderão art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).
§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.
§ 2º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.
Art. 18. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.
Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.
Art. 20.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:5C24BF47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 071/2018

Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2018, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, que facilitarão a elaboração da prestação de contas de 2018;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos Gerais

Art. 1º. Este Decreto disciplina procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2018.
Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

Seção II
Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa

Art. 2º. O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2018, compreendendo:
I - valores dos tributos lançados em 2018;
II - valores dos tributos arrecadados até 28 de dezembro de 2018;
III - valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;
IV - valor da dívida ativa tributária inscrita em 2018;
V - valor da dívida ativa tributária paga em 2018;
VI - valor da dívida ativa tributária existente em 28 de dezembro de 2018, discriminada por exercício.
Seção III
Da Geração de Despesas

Art. 3º. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 14 de dezembro de 2018, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.
Art. 4º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Seção I
Dos Empenhos de Despesa
Art. 5º. Fica estabelecida a data limite de 14 de dezembro de 2018, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:
I - Contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.
Art. 6º. Fica estabelecida a data limite de 14 de dezembrode 2018 para anulação de saldos de empenhos estimativos e globais emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados.
Seção II
Dos Pagamentos
Art. 7º. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2018, consoante programação aprovada.

Seção III
Da Dívida Consolidada Pública

Art. 8º. A Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2018.
§ 1º. Também deverão ser expedidos ofícios as instituições financeiras que realizaram operações de crédito consignado com servidores municipais, para que informem ao Município a posição dos débitos com respectivos credores e valores que são retidos mensalmente.
§ 2º. A Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestrão conferirá as informações dos bancos com os registros e as folhas de pagamento de pessoal que têm retenções de empréstimos consignados, para aferir a exatidão.
§ 3º. Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.
Seção IV
Dos Inventários
Art. 9º. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 28 de dezembro de 2018, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 10. As disposições do art. 9º também abrangem a elaboração de inventários de medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e outros nas unidades administrativas municipais.
Seção V
Disposições Gerais
Art. 11. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.
Art. 12. Tem precedência o pagamento das despesas relativas as contribuições previdenciárias, precatórios, débitos com a União, pessoal e outros estabelecidos em lei.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:B54F923D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA-PE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2018

1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 032/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Mirandiba, CNPJ sob o nº: 11.043.312/0001-07 PE e o Fundo Municipal De Saúde**,** CNPJ sob o nº: 09.096.662/0001-81. Contratada: **FIORI VEICOLO S/A**.CNPJ Nº. 35.715.234/0001-08.Objeto: prorrogação do prazo contratual por mais **120 (cento e vinte) dias**, O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93. Data de assinatura: 01/10/2018.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:D30E5B3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Divulga o percentual de atualização monetária aplicável a partir do exercício de 2019 aos tributos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 291 da lei municipal nº 512-A/2014, e considerando a necessidade de atualização anual monetária do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

DECRETA:

Art.1º - O percentual de atualização monetária aplicável a partir de 1º de janeiro de 2019 aos tributos municipais correspondentes à variação do IPCA, será de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento).

Art. 2º - Esta atualização é resultante da aplicação do disposto no art. 291 da Lei Municipal nº 512A/2014 – Código Tributário do Município do Moreno.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 13 de dezembro de 2018.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:ABEC45AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2018 – TOMADA DE PREÇOS 010/2018.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA E SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DO MORENO-PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DA ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ.
GESTOR/SECRETÁRIO: ELMO JOSÉ FREITAS.

CONTRATADO: ZERO UM INFORMATICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n° 40.873.234/0001 – 68.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2018
PRAZO CONTRATUAL: 120 (Cento e vinte) dias.
VALOR CONTRATADO: R$ **614.004,14 (Seiscentos e quatorze mil, quatro reais e quatorze centavos)**. .

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:DA69146D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2013

ADITIVO nº 8º

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, INCLUINDO SISTEMA DE SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DA FAZENDA/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO/FUNDO PREVIDENCIARIO.

GESTOR/SECRETÁRIO: NELY BRANDÃO SALVINO VIANA DE LIRA/ VERA LETICIA MOREIRA LINS/ ADRIANA CRISTINA MEDEIROS ALVES DE ARAÚJO.

CONTRATADO: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.007.034/0001-73.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 19 de Setembro de 2018, até 19 de Outubro de 2018, para continuidade dos serviços inicialmente contratados, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro de 2018.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Oitava do Contrato nº 075/2013, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Nathalia Vilela Freitas da Silva
Código Identificador:65476A4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO - 048/2018. PREGÃO PRESENCIAL- 023/2018.

Processo Licitatório Nº 048/2018. CPL. Pregão Presencial 023/2018. Compra e Serviços. Homologação do Pregão - 023/2018 Para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, linha leve, média e pesada, bem como para máquinas automotivas pesadas, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, nos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, constante em anexo, bem como daqueles veículos que vierem a ser incorporados ao patrimônio deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, de forma indireta e de natureza contínua. **Empresa 01** Lotes: **Lote 1**: R$ 283.997,00 **Lote 2**: R$ 387.500,00, **Lote 3**: R$ 612.994,00 e **Lote 4**: R$ 38.000,50, sendo percentual de desconto 10% de cada Lote, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. Empresa 01: JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº. 09.468.497/0001-41, pelo valor global de R$ 1.322.491,50 (Hum Milhão, Trezentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Nazaré da Mata, 27 de Dezembro de 2018.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F17E4C3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
REPUBLICAÇÃO ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA PARA O BIÊNIO DE 2019/2020

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA PARA O BIÊNIO DE 2019/2020, REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018 SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JORGE FEDERAL.

Às dez horas do dia cinco de novembro de dois mil e dezoito realizou-se, no Plenário da Câmara Municipal de Olinda, a Sessão Extraordinária para Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olinda para o Biênio de 2019/2020, sob a Presidência do Vereador Jorge Federal. O Presidente promoveu a abertura da Reunião Extraordinária. **PRESIDENTE (JORGE FEDERAL)**: "*De acordo como Edital de Convocação da Sessão Extraordinária, o Presidente da Câmara Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pelo presente edital; considerando que a Câmara Municipal de Olinda tomou ciência da decisão que deferiu parcialmente a tutela de urgência nos autos da Ação Popular nº 0008288-47.2017.8.17.2990, a qual anulou o Edital de Convocação da lavra do Presidente da Câmara Municipal de Olinda, datado de 01/06/2017, que tratou da convocação de eleições para a composição da Mesa Diretora para o biênio de 2019/2020; considerando a necessidade de realizar eleição para renovação da Mesa Diretora até a segunda quinzena de dezembro ao que se encerra o mandato da Mesa Diretora anterior; considerando que o mandato da Mesa Diretora eleita para o Biênio 2017/2018, se encerra em dezembro de 2018, faz saber a todos, e a quem interessar possa que ficam convocados extraordinariamente os Vereadores deste Poder Legislativo, para no dia 5 de novembro de 2018, às 10h00min, no Plenário, elegerem os membros que comporão a Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, com amparo no art. 9º, da Resolução nº 573/91 - Regimento Interno e na Resolução nº 754/2001. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Olinda, em 30 de outubro de 2018. Jorge Salustiano de Sousa Moura, Presidente. Senhores aqui presentes. Primeiro queria agradecer a presença dos senhores, tanto dos vereadores, como os presentes na galeria. Também queria dizer se tem algum vereador contrário a que os funcionários pudessem ocupar as cadeiras aqui no centro do Plenário, se tiver a gente toma qualquer outra deliberação. Se tiver algum pessoa contrária, que se manifeste.*" O vereador Mizael Prestanista requereu uma questão de ordem, a qual foi deferida pelo Presidente. **VEREADOR MIZAEL PRESTANISTA**: "*Os funcionários têm que ficar aí, eles são muito bons, me tratam muito bem.*" **PRESIDENTE (JORGE FEDERAL)**: "*Obrigado vereador Mizael, mas eu peço vênia ao Plenário, haja*

vista que o nosso regimento manda evacuar do Plenário qualquer pessoa, mas como o Plenário é soberano e nós temos mais de 9 vereadores e não tem nenhum questionamento de nenhum vereador, seguimos a sessão." O Primeiro Secretário, o Vereador Algério, procedeu à verificação da presença dos vereadores. Presentes: Algério Antônio da Silva (ALGÉRIO NOSSA VOZ), Alexandro de Lima Freitas (IRMÃO BIÁ), Izael Djalma do Nascimento (MIZAEL PRESTANISTA), Jesuíno Gomes de Araújo Neto (JESUÍNO ARAÚJO), João Joaquim de Melo Neto (JOÃO PÉ NO CHÃO), José Gaudêncio de Lima Neto (NETO DA BEIRA RIO), Jorge Salustiano de Sousa Moura (JORGE FEDERAL), Márcio Cordeiro da Silva (MÁRCIO BARBOSA), Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca (GRAÇA FONSECA), Ricardo José de Sousa Lima (RICARDO SOUSA), Saulo Holanda Rabelo de Oliveira (SAULO HOLANDA) e Vlademir Labanca Barata de Moraes (LABANCA). Observado o número regimental, o Presidente pôde proceder com a instalação da Sessão. O Vereador Irmão Biá prosseguiu com a leitura do trecho da Bíblia Sagrada: Livro de Salmos, 57, versículo 6. **PRESIDENTE (JORGE FEDERAL)**: "*Antes de começar a votação, dizer que todos os vereadores foram notificados do presente edital, além da publicação no site da AMUPE, no site da Câmara e os gabinetes também foram notificados. Saiu também a notícia em blogs, então todo o processo de publicidade foi respeitado."* O Presidente convocou o Secretário Executivo, o Senhor Ubiracy Ribeiro de Lyra Junior para iniciar a votação. EM VOTAÇÃO NOMINAL os cargos da Mesa Diretora. **ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE:** Os vereadores Algério Antônio da Silva (ALGÉRIO NOSSA VOZ), Alexandro de Lima Freitas (IRMÃO BIÁ), Jesuíno Gomes de Araújo Neto (JESUÍNO ARAÚJO), João Joaquim de Melo Neto (JOÃO PÉ NO CHÃO), José Gaudêncio de Lima Neto (NETO DA BEIRA RIO), Jorge Salustiano de Sousa Moura (JORGE FEDERAL), Márcio Cordeiro da Silva (MÁRCIO BARBOSA), Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca (GRAÇA FONSECA), Ricardo José de Sousa Lima (RICARDO SOUSA), Saulo Holanda Rabelo de Oliveira (SAULO HOLANDA) e Vlademir Labanca Barata de Moraes (LABANCA) votaram em Jorge Salustiano de Sousa Moura (JORGE FEDERAL). O vereadora Izael Djalma do Nascimento (MIZAEL PRESTANISTA) votou em Izael Djalma do Nascimento (MIZAEL PRESTANISTA). **Eleito para Presidente, o Vereador Jorge Salustiano de Sousa Moura (JORGE FEDERAL)**, por onze votos. **ELEIÇÃO PARA 1º VICE-PRESIDENTE:** Os vereadores Algério Antônio da Silva (ALGÉRIO NOSSA VOZ), Alexandro de Lima Freitas (IRMÃO BIÁ), Jesuíno Gomes de Araújo Neto (JESUÍNO ARAÚJO), João Joaquim de Melo Neto (JOÃO PÉ NO CHÃO), José Gaudêncio de Lima Neto (NETO DA BEIRA RIO), Jorge Salustiano de Sousa Moura (JORGE FEDERAL), Márcio Cordeiro da Silva (MÁRCIO BARBOSA), Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca (GRAÇA FONSECA), Ricardo José de Sousa Lima (RICARDO SOUSA), Saulo Holanda Rabelo de Oliveira (SAULO HOLANDA) e Vlademir Labanca Barata de Moraes (LABANCA) votaram em Márcio Cordeiro da Silva (MÁRCIO BARBOSA). O vereador Izael Djalma do Nascimento (MIZAEL PRESTANISTA) votou em Jesuíno Gomes de Araújo Neto (JESUÍNO ARAÚJO). **Eleito para 1º Vice Presidente, o Vereador Márcio Cordeiro da Silva (MÁRCIO BARBOSA)**, por onze votos. **ELEIÇÃO PARA 2º VICE-PRESIDENTE:** Os vereadores Algério Antônio da Silva (ALGÉRIO NOSSA VOZ), Alexandro de Lima Freitas (IRMÃO BIÁ), Izael Djalma do Nascimento (MIZAEL PRESTANISTA), Jesuíno Gomes de Araújo Neto (JESUÍNO ARAÚJO), João Joaquim de Melo Neto (JOÃO PÉ NO CHÃO), José Gaudêncio de Lima Neto (NETO DA BEIRA RIO), Jorge Salustiano de Sousa Moura (JORGE FEDERAL), Márcio Cordeiro da Silva (MÁRCIO BARBOSA), Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca (GRAÇA FONSECA), Ricardo José de Sousa Lima (RICARDO SOUSA), Saulo Holanda Rabelo de Oliveira (SAULO HOLANDA) e Vlademir Labanca Barata de Moraes (LABANCA) votaram em Vlademir Labanca Barata de Moraes (LABANCA). **Eleito para 2º Vice Presidente, o Vereador Vlademir Labanca Barata de Moraes (LABANCA)**, por doze votos. **ELEIÇÃO PARA 1º SECRETÁRIO:** Os vereadores Algério Antônio da Silva (ALGÉRIO NOSSA VOZ), Alexandro de Lima Freitas (IRMÃO BIÁ), Jesuíno Gomes de Araújo Neto (JESUÍNO ARAÚJO), João Joaquim de Melo Neto (JOÃO PÉ NO CHÃO), José Gaudêncio de Lima Neto (NETO DA BEIRA RIO), Jorge Salustiano de Sousa Moura (JORGE FEDERAL), Márcio Cordeiro da Silva (MÁRCIO BARBOSA), Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca (GRAÇA FONSECA), Ricardo José de Sousa Lima (RICARDO SOUSA), Saulo Holanda Rabelo de Oliveira (SAULO HOLANDA) e Vlademir Labanca Barata de Moraes (LABANCA) votaram em Algério Antônio da Silva (ALGÉRIO NOSSA VOZ). O vereador Izael Djalma do Nascimento (MIZAEL PRESTANISTA) votou em Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca (GRAÇA FONSECA). **Eleito para 1º Secretário, o Vereador Algério Antônio da Silva (ALGÉRIO NOSSA VOZ)**, por onze votos. **ELEIÇÃO PARA 2º SECRETÁRIO:** Os vereadores Algério Antônio da Silva (ALGÉRIO NOSSA VOZ), Alexandro de Lima Freitas (IRMÃO BIÁ), Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca (GRAÇA FONSECA), Jesuíno Gomes de Araújo Neto (JESUÍNO ARAÚJO), João Joaquim de Melo Neto (JOÃO PÉ NO CHÃO), José Gaudêncio de Lima Neto (NETO DA BEIRA RIO), Jorge Salustiano de Sousa Moura (JORGE FEDERAL), Márcio Cordeiro da Silva (MÁRCIO BARBOSA), Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca (GRAÇA FONSECA), Ricardo José de Sousa Lima (RICARDO SOUSA), Saulo Holanda Rabelo de Oliveira (SAULO HOLANDA) e Vlademir Labanca Barata de Moraes (LABANCA) votaram em Saulo Holanda Rabelo de Oliveira (SAULO HOLANDA). **Eleito para 2º Secretário, o Vereador Saulo Holanda Rabelo de Oliveira (SAULO HOLANDA)**, por doze votos. Ato contínuo, o Presidente proclamou eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olinda para o biênio 2019/2020 com a seguinte composição: para o cargo de Presidente, o Vereador Jorge Salustiano de Sousa Moura (JORGE FEDERAL); para o cargo de 1º Vice-Presidente, o Vereador Márcio Cordeiro da Silva (MÁRCIO BARBOSA); para o cargo de 2º Vice-Presidente, o Vereador Vlademir Labanca Barata de Moraes (LABANCA); para o cargo de 1º Secretário, o Vereador Algério Antônio da Silva (ALGÉRIO NOSSA VOZ); e para o cargo de 2º Secretário, o Vereador Saulo Holanda Rabelo de Oliveira (SAULO HOLANDA). O Presidente eleito convocou os demais eleitos para comporem a Mesa, em seguida agradeceu pela reeleição e ratificou a solidez da Mesa Diretora. Também prestaram agradecimentos e congratulações os vereadores Márcio Barbosa, Vlademir Labanca, Algério, Saulo Holanda, Graça Fonseca, Mizael Prestanista, Neto da Beira Rio, Irmão Biá, João Pé no Chão, Ricardo Sousa e Jesuíno Araújo. O Presidente discursou e se emocionou agradecendo a presença de sua esposa e filho. O Presidente encerrou a Sessão Extraordinária, convocando a próxima Sessão Ordinária para o dia 6 de novembro no horário regimental. Ao final desta sessão, foi constatada, em consonância com o Livro de Presença dos Vereadores, a presença dos seguintes: Algério Antônio da Silva (ALGÉRIO NOSSA VOZ), Alexandro de Lima Freitas (IRMÃO BIÁ), Izael Djalma do Nascimento (MIZAEL PRESTANISTA), Jesuíno Gomes de Araújo Neto (JESUÍNO ARAÚJO), João Joaquim de Melo Neto (JOÃO PÉ NO CHÃO), José Gaudêncio de Lima Neto (NETO DA BEIRA RIO), Jorge Salustiano de Sousa Moura (JORGE FEDERAL), Márcio Cordeiro da Silva (MÁRCIO BARBOSA), Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca (GRAÇA FONSECA), Ricardo José de Sousa Lima (RICARDO SOUSA), Saulo Holanda Rabelo de Oliveira (SAULO HOLANDA) e Vlademir Labanca Barata de Moraes (LABANCA). O horário de encerramento desta Sessão foi às onze horas e vinte e oito minutos. E como mais nada constou, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Joabe Bezerra de Miranda
Código Identificador:7AFDB8DD

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2018-PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-CPL

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO-SEFAD
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 009/2018-CPL. Processo Licitatório nº 291/2018-PMO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, SITUADA NA AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 475, VARADOURO, OLINDA-PE**.** A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia comunica que a empresa REAL ENERGY LTDA interpôs

recurso administrativo, quanto ao resultado de julgamento de habilitação. Portanto**,** a **sessão de abertura de propostas de preços prevista para o dia 28/12/2018, às 09:30 horas** fica **adiada "sine-die".** Maiores informações através dos fones: (81) 3439-3593/9417.

Olinda, 27 de dezembro de 2018.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:894D7CE8

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PORTARIA Nº 570/2018 - SEFAD

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Limpeza Pública incidentes sobre os imóveis prediais e territoriais situados no município de Olinda para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído, pelo lançamento, os créditos tributários relativos ao exercício 2019 do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública -TLP, incidentes sobre todos os imóveis prediais e territoriais (terrenos) situados neste Município, de acordo com as disposições constantes nos artigos 62 a 78 e 212 a 223, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Parágrafo único. Fica assegurado aos contribuintes a redução sobre o valor do IPTU do exercício 2019, conforme previsto no "caput" do art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, já consignada no respectivo carnê de recolhimento, nos seguintes percentuais:

I - 30% (trinta por cento) no pagamento da cota única para aqueles contribuintes que, em 30 de novembro 2018, encontram-se regularizados com o IPTU, e 10% (dez por cento) no pagamento parcelado;

II - 10% (dez por cento) para os contribuintes inadimplentes em 30 de novembro 2018, no pagamento em cota única.

Art. 2º A notificação do lançamento dos tributos, de que trata o art. 1º desta Portaria, será efetuada por meio da entrega do carnê, na forma de bloquete ou boleto bancário, no domicílio do contribuinte constante do Cadastro Imobiliário Municipal, ou por meio de edital ou aviso de lançamento, publicados em jornais de grande circulação no Município, ou em outros órgãos de comunicação.

Art. 3º O recolhimento do IPTU e da TLP poderá ser efetuado em parcela única ou em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com os prazos de vencimento discriminados no cronograma a seguir:

MÊS DE RECOLHIMENTO	DATA DO VENCIMENTO
Fevereiro	13/02/2019
Março	11/03/2019
Abril	10/04/2019
Maio	10/05/2019
Junho	12/06/2019
Julho	10/07/2019
Agosto	12/08/2019
Setembro	11/09/2019
Outubro	10/10/2019
Novembro	11/11/2019

Art. 4º As reclamações porventura existentes contra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, somente poderão ser efetuadas em até 15 (quinze) dias contados do vencimento da 1ª (primeira) parcela, mediante requerimento firmado pelo contribuinte e dirigido à Secretaria da Fazenda e da Administração, por meio do Departamento de Atendimento ao Contribuinte desta Secretaria, conforme previsto no § 3º do art. 272 e no art. 284 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 5º Compete ao Departamento de Atendimento ao Contribuinte os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação de que trata o art. 4º desta Portaria, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

Art. 6º Não havendo apresentação de reclamação contra o lançamento, bem como não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos estabelecidos na presente Portaria, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 20%(vinte por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, na forma prevista nos artigos 52, inciso VII, e 307, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 7º Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, vigoram para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

Art. 8º Ao Departamento de Instrução e Julgamento - DIJ da Secretaria da Fazenda e da Administração cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em primeira instância, dos pedidos de reclamação de que trata o art. 8º desta Portaria, para efeito do que dispõe os artigos 284 e 285 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração, em 26 de dezembro de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU, TLP E DEMAIS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS PARA O EXERCICIO DE 2019

A Secretária da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, nos termos dos art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e artigos 88 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, da Lei Municipal nº 5.254/2000 e da Portaria SEFAD nº 570/2018, NOTIFICA todos os contribuintes do LANÇAMENTO DO IPTU, TLP E DEMAIS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, lançados conjuntamente para todos os imóveis situados neste Município, cujos prazos e condições para o seu recolhimento ficam estabelecidos nos seguintes termos:

I- os prazos para o recolhimento dos tributos são os seguintes:

MÊS DE RECOLHIMENTO	DATA DO VENCIMENTO
Fevereiro	13/02/2019
Março	11/03/2019
Abril	10/04/2019

Maio	10/05/2019
Junho	12/06/2019
Julho	10/07/2019
Agosto	12/08/2019
Setembro	11/09/2019
Outubro	10/10/2019
Novembro	11/11/2019

II - aos Contribuintes que efetuarem o recolhimento até a data do seu respectivo vencimento, fica assegurada uma redução sobre o valor do IPTU do exercício 2019, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e suas alterações, nos seguintes percentuais:

a) para aqueles que em 30 de novembro de 2018 encontravam-se regularizados com IPTU, 30% (trinta por cento) no pagamento da cota única e 10%(dez por cento) no pagamento parcelado;

b) 10% (dez por cento), para os contribuintes inadimplentes em 30 de novembro de 2018, no pagamento em cota única.

III - as reduções de que trata o item acima já se encontram consignadas nos respectivos carnês de recolhimento do imposto;

IV - toda e qualquer reclamação contra o lançamento dos tributos imobiliários deverá ser efetuada, de acordo com a Portaria SEFAD nº 570/2018, através de requerimento dirigido ao Departamento de Tributos Imobiliários devidamente registrado no Departamento de Atendimento ao Contribuinte desta Secretaria até 15 (quinze) dias após o vencimento da 1ª parcela;

V - decorrido o prazo fixado no item anterior, sem que haja sido formulada a reclamação ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos previstos no item I sobre o valor total do débito, incidirão os acréscimos legais pertinentes, nos termos da legislação em vigor;

VI - o recolhimento dos tributos poderá ser efetuado até o vencimento em qualquer agência bancária;

VII - após o vencimento só poderá ser pago no Banco Itaú;

VIII - não havendo expediente bancário neste Município em qualquer das datas estabelecidas para vencimento das parcelas do imposto, o prazo considerar-se-à prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

IX - em caso de não recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, os carnês poderão ser obtidos no Portal do Contribuinte (www.sefad.olinda.pe.gov.br) em IPTU >DAM Exercício Atual;

X - este Edital e a Portaria SEFAD nº 570/2018 encontram-se disponíveis no Portal do Contribuinte da Secretaria da Fazenda e da Administração (www.sefad.olinda.pe.gov.br) em Legislação.

Olinda, 27 de dezembro de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:EB920B6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6066/ 2018

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de Olinda para a execução da parcela anual de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei. Em, 27 de dezembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela Lei nº 6033/2017, para a execução da parcela anual de 2019.

Art. 2º As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO
Seção I
Da Atualização

Art. 3º. O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, que reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, tem sua programação atualizada para execução em 2019.
Seção II
Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4°. O Plano Plurianual permanece com a base estratégica discriminada no ANEXO I, constante na Lei Municipal nº 6.033/2017 (PPA 2018/2021), contendo a contextualização do Município e a orientação estratégica do Governo, enquanto que o ANEXO II, da referida Lei Municipaltem sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária de programas e ações, durante o exercício de 2019.

Art. 5º. Cada programa está estruturado, com as ações atualizadas e discriminação completa, com todos os atributos discriminados no ANEXO II.

Art. 6º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 7º. A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2019, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 8º. Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 9º. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 10. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e sua revisão anual, com todos os anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 11. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2019.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 04 de dezembro de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

JESUÍNO GOMES DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CB99A634

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 168/2018

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Municipal No 6.032/2017, de 28 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesa operacional do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,
DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2018, em favor do **PROCURADORIA GERAL – ADM. DIRETA** e da **SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.009.766,20** (um milhão, nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL – ADM. DIRETA**	
02.062.1010.2.002	**Assessoria Jurídica ao Governo Municipal**	
3.3.90.91-101-046	Sentenças Judiciais	434.226,41

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
11.331.7024.0.020	**Recolhimento do PASEP**	
3.3.90.47-101-370	Obrigações Tributárias e Contributivas	277.664,00
28.843.7024.0.024	**Obrigações com a Dívida Pública Municipal**	
4.6.90.71-101-379	Principal da Dívida Contratual Resgatado	297.875,79
TOTAL		**1.009.766,20**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

21	**SECRETARIA DE OBRAS**	
21.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**	
17.512.3051.3.012	**Plano Municipal de Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem**	
4.4.90.93-102-2997	Indenizações e Restituições	1.009.766,20
TOTAL		**1.009.766,20**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 21 de dezembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C3CB4732

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2018

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Municipal No 6.032/2017, de 28 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2018, em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
4.4.90.61-105-843	Aquisição de Imóveis	1.100.000,00
TOTAL		**1.100.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo 1º são os provenientes de excesso de arrecadação de recursos do tesouro do Município de Olinda, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos "105 – Recursos do Salário-Educação", conforme especificações abaixo:

RECEITAS DO TESOURO EM R$

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.100.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	1.100.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.100.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.100.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.100.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.100.000,00
TOTAL		**1.100.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 26 de dezembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1E3ADF6A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 568/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – NIVALDO JUSTINO DE MIRANDA JUNIOR, a partir de 30 de novembro de 2018.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de dezembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8CBC42AA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 569/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** símbolo **CC-4, MONICA MARIA FERREIRA GOMES, a partir de 30 de novembro de 2018.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de dezembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F422F104

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 570/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO 2 DE CONTROLE PESAGEM DIUMA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC 4 – LUIZ FABIANO DA SILVA DINIZ, a partir de 04 de dezembro de 2018.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de dezembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A5694944

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2018

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Municipal No 6.032/2017, de 28 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2018, em favor da **SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA,** crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.182,70**(três mil, cento e oitenta e dois reais e setenta centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Técnico - Administrativas da Secretaria da Fazenda e da Administração**	
3.3.90.36-101-195	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	3.182,70
TOTAL		**3.182,70**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7068.2.052	**Orientação, Monitoramento e Execução dos Gastos da Máquina Pública**	
3.3.90.30-101-302	Material de Consumo	3.182,70
TOTAL		**3.182,70**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 27 de dezembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:423B4C7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 167/2018

Ementa: Institui no âmbito do poder executivo municipal, os grupos de trabalhos – GT's, para execução das atividades relacionadas ao exercício do poder de polícia durante o período de *réveillon 2018/2019.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda, bem como pelo Art. 71 da Lei Complementar nº 01/90;

Considerando que tradicionalmente as festividades de *réveillon* causam um aumento excessivo da quantidade de transeuntes na orla desta cidade de Olinda;

Considerando a necessidade de disponibilização dos serviços e da infraestrutura pertinentes à realização do *réveillon*, por sua magnitude;

Considerando que o grande número de pessoas na cidade durante o período de *réveillon* impõe incremento, em consideráveis proporções, dos serviços públicos e atividades administrativas da Prefeitura, razão pela qual se faz necessária a convocação dos servidores públicos municipais, para que prestem serviços relacionados à organização e execução das festividades durante este período;

Considerando a sobrecarga nos serviços prestados no exercício do poder de polícia do município, durante o período de réveillon,

sobretudo das atividades de Segurança Urbana, Trânsito e Transportes e de Controle Urbano, em que o efetivo ordinário mostra-se insuficiente;

Considerando a previsão contida na Lei Complementar nº 01/90, que autoriza a formação de grupos de trabalho para a organização e execução de atividades como as relacionadas à situação disciplinada neste decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instituição, nos termos do que dispõe o Art. 71 da Lei Complementar nº 01/90, dos Grupos de Trabalhos – GT's, para execução de atividades, além do horário de expediente, decorrentes do exercício do poder de polícia municipal, relacionadas à passagem do ano de 2018 para 2019.

Art. 2º. Os Grupos de Trabalhos – GT's de que trata este Decreto atuarão no período denominado *réveillon*, compreendido entre as 18 horas do dia 31 de dezembro de 2018 e as 12 horas do dia 1º de janeiro de 2019, podendo, mediante determinação expressa do superior hierárquico, encerrar antes do horário predefinido, ocasião em que, observando oportunidade e conveniência administrativas, deverá haver compensação posterior.

§ 1º – Os servidores da Secretaria de Segurança Urbana e da Secretaria de Trânsito e Transportes terão o expediente em turno único, entre as 18 horas do dia 31 de dezembro de 2018 e as 6 horas do dia 01 de janeiro de 2019, sendo que a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, além do turno conjunto com as demais Secretarias, prestará também serviços das 6 as 12 horas, do dia 01 de janeiro de 2019.

§ 2º – A relação dos servidores integrantes dos Grupos de Trabalhos – GT's deverá ser encaminhado pela Secretaria envolvida à Secretaria da Fazenda e da Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para fins de análise e posterior autorização, dentro dos limites estabelecidos.

§ 3º - A relação a ser enviada pela secretaria envolvida deverá conter nomes, matrículas e funções desempenhadas pelos servidores, dentro de suas respectivas responsabilidades, para efeito dos cálculos das verbas a serem pagas, nos termos do presente Decreto.

§ 4º – Os valores destinados aos servidores deverão ser pagos, impreterivelmente, na folha de pagamentos do mês de Janeiro, não podendo ser paga a verba a servidor que não tenha prestado efetivo serviço, sob pena de desconto integral no mês subsequente.

§ 5º – As secretarias deverão encaminhar, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Executiva de Administração, a listagem dos servidores, com eventuais substituições e frequência atestada pelo superior hierárquico, para Secretaria da Fazenda e da Administração, até o quinto dia útil posterior ao evento, sob as penalidades de que dispõe a Lei Complementar 01/90.

Art. 3º. Este Decreto excetua-se de quaisquer outros que tratem a respeito do mesmo tema, haja vista destinar-se ao fomento das atividades exercidas através do poder de Polícia Municipal, tais como Segurança Urbana, Trânsito e Transportes e Controle Urbano.

Art. 4º. A remuneração referente à gratificação a ser paga aos servidores empenhados nos grupos de trabalhos – GT's, tratadas neste Decreto, encontra-se estabelecida nos Anexos I e II.

Parágrafo único. Os eventuais servidores titulares de Cargos em Comissão, símbolos CC-4 e CC-5, convocados para os grupos de trabalho, perceberão os valores diferenciados, indicados no anexo, apenas em vista da necessidade ordinária de abono para complementação de salário mínimo, evitando-se as perdas já verificadas em outros exercícios.

Art. 5º. Este Decreto destina-se tão somente aos servidores das Secretarias de Segurança Urbana, Transportes e Trânsito e Meio Ambiente e Planejamento Urbano, convocados para os grupos de trabalho, conforme informações prestadas pelas respectivas secretarias.

Art. 6º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 21 de dezembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO I
PERÍODO I – *RÉVEILLON*
PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 18H do dia 31/12/2018 e as 12H do dia 01/01/2019

FUNÇÃO	JORNADA	GRATIFICAÇÃO
Servidores da Secretaria de Segurança Urbana (Efetivos; CC-3 ou superior)	18:00 as 06:00	R$ 300,00
Servidores da Secretaria de Trânsito e Transportes (Efetivos; CC-3 ou superior)	18:00 as 06:00	R$ 300,00
Servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Efetivos; CC-3 ou superior)	18:00 as 06:00	R$ 300,00
Servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano	06:00 as 12:00	R$ 150,00
Servidores titulares de Cargo em Comissão (CC-5)	18:00 as 06:00	R$ 562,76
Servidores titulares de Cargo em Comissão (CC-4)	18:00 as 06:00	R$ 317,34

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:03068E66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 6.032/2017, de 28 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 483.705,24 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, em favor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.39-105-996	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	483.705,24
TOTAL		**483.705,24**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnico - Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude**	
3.3.90.30-105-770	Material de Consumo	200.000,00
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
4.4.90.61-105-843	Aquisição de Imóveis	14.433,57

3.3.90.39-105-32444	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	169.271,67
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
4.4.90.52-105-1090	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL		**483.705,24**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 11 de julho de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:81C7A3BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 172/2018

Altera o Decreto nº 005, 19 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 005, 19 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2018, sem o pagamento da gratificação, até posterior publicação de portaria, revogadas as disposições em contrário." NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de dezembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1E29E258

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 004/2018 - COMISSÃO AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

PORTARIA N° 004/2018

Institui a Comissão de Avaliação Artística da Convocatória do Ciclo Carnavalesco de Olinda/2019.

O Secretário Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições legalmente conferidas, conforme Ato nº 140/2018, e em consonância com o item 3.1.2, da Convocatória para apresentação de propostas para o Ciclo Carnavalesco de Olinda/2019, publicada no DOM de 09/11/2018, nº 2204,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a **Comissão de Avaliação Artística** para realizar a avaliação técnica propostas inscritas na Convocatória para o Carnaval de Olinda/2019, de acordo com os critérios exigidos no referido edital.

Art. 2° Designar, a referida Comissão que será composta de 03 (tres) grupos, a saber:

GRUPO "A":
Flávio Urquisa Godoi – Secretário Executivo de Cultura
Mirela Almeida – Secretária de Governo
Edmilson Cordeiro dos Santos – Presidente do Conselho Municipal de Cultura

GRUPO "B":
Ivson Rodrigo da Silva Melo – Diretor de Cultura
Walmir Lira Santos – Técnico de Cultura
Fernando Antônio Silva de Araújo – Técnico de Cultura

GRUPO "C":
Gustavo Vicente Ferreira – Técnico de Cultura
Renata Alves da Silva – Coordenadora de Eventos
Júnia Maria Vanderlei dos Prazeres – Técnica de Cultura

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Olinda/PE, 27 de dezembro de 2018.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:80044261

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO Nº 003/2016 – PGM/PFM – GAB, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 15, da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO),

CONSIDERANDO a necessidade de observar o princípio da publicidade previsto no art. 37, da CF/88;

CONSIDERANDO, a necessidade de fazer publicar todos os atos da Procuradoria-Geral do Município, consoante previsto no art. 105, da Lei Complementar nº 48/2016;

CONSIDERANDO, por fim, a determinação prevista no art. 18, XIII c/c art. 91, ambos do Decreto Municipal nº 091/2016 (RIPGMO), que ressaltou ser da competência dos Procuradores-Chefes a designação dos Procuradores Municipais de suas Procuradorias Especializadas para ter exercício nas respectivas divisões jurídicas,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Procurador(a) Municipal **JOSANY XAVIER DE MENEZES**, matrícula nº 71192-6, para ter exercício de suas atribuições funcionais na Divisão Jurídica do Contencioso Tributário – DJCT, unidade desta Procuradoria Especializada, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2018.

Olinda/PE, 27 de dezembro de 2018.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Procurador-Chefe da Fazenda Municipal
OAB/PE nº 24.583 | Matrícula nº 060318-0

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:2BD7A24C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 007/2018-PGM: O Procurador-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º, inciso X, c/c 9º, ambos da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO), RESOLVE: Designar **MARCELO TENÓRIO CARDOSO**, Procurador Municipal,

matrícula nº 61.098, para exercício da função de Procurador-Chefe da Fazenda Municipal durante os dias 02 a 11 de janeiro de 2019, em substituição do titular que estará em gozo de férias.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:6090C357

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 39 (TRINTA E NOVE) CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDACONTRATADA: A. GALDINO DA PAZ – ME
CNPJ/MF: 08.036.308/0001-07
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR: R$ 28.125,00
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:4842C2C6

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 39 (TRINTA E NOVE) CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
CONTRATADA: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ/MF: 11.004.395/0001-17
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR: R$ 93.990,00
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:526D80E4

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9849/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratado (a): MARIA DAS DORES FARIAS ARAÚJO PESSOA
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de**TEC. DE ENFERMAGEM,**em caráter temporário, através do DECRETO Nº 232/09 DE 01/07/09 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18 – PGM/SUBE-GAB
Início de atividade:26/12/18.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:C6CABA07

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9850/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratado (a):BESLIE GONZALEZ ARRUDA
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de**MEDICA,**em caráter temporário, através do DECRETO Nº 064/14 DE 01/04/14-AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18-PGM/SUBE-GAB
Início de atividade:26/12/18.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1513B08F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9851/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratado (a):CYBELLE LUZA COSTA
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de **MEDICA,** em caráter temporário, através do DECRETO Nº 162/08 DE 23/06/08 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18 – PGM/SUBE-GAB
Início de atividade:02/01/19.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B7F31E47

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9852/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratado (a):CINTHIA FRANCISCA ARAÚJO
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de**MEDICA,**em caráter temporário, através do DECRETO Nº 162/08 DE 23/06/08 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18 – PGM/SUBE-GAB
Início de atividade:02/01/19.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F2E85690

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9853/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratado (a):FLAVIO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de**MEDICO,**em caráter temporário, através do DECRETO Nº 162/08 DE 23/06/08 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18 – PGM/SUBE-GAB
Início de atividade:02/01/19.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:72910352

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 078/2018 - SMS

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato, vinculado ao Processo Licitatório nº 011/2018, na modalidade Pregão de nº 006/2018, e dá outras providências".

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, EMÍLIA CARDOSO GONZALEZ BOTELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDO os termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARISTELA SANTOS BLERA, matricula nº 70.715-5, como Gestora dos Contratos, vinculados Processo Licitatório nº 011/2018, na modalidade Pregão de nº 006/2018, cujo objeto versa sobre **AQUISIÇÃO DE 39 (TRINTA E NOVE) CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.**

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento;

j) Nos casos de solicitação de aditivo ao Contrato, encaminhar o pedido devidamente instruído, conforme art. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 093/2016, ao Secretário de Saúde, para autorização prévia;

k) Nos casos de aditivo para prorrogação de prazo contratual, os autos do processo devidamente instruídos, deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município de Olinda com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do termino de vigência do respectivo instrumento;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a assinatura do contrato oriundos do Pregão de nº 006/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 26 de Dezembro de 2018.

EMILIA CARDOSO GONZALEZ
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:74F31541

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9855/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratado (a):JESSICA COÊLHO BRITO
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de**MEDICA,**em caráter temporário, através do DECRETO Nº 162/08 DE 23/06/08 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18 – PGM/SUBE-GAB
Início de atividade:02/01/19.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:2B0D2B32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

A Secretaria Municipal de Saúde, Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, torna pública a seleção simplificada nº 04/2018 para contratação de pessoal por prazo determinado a ser implementado pela Secretaria de Saúde, assim o faz com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001, c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, cujo edital ficará à disposição dos interessados no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE. Fone: (81) 3656-1177. Correio eletrônico: saudeorobo@hotmail.com.

Orobó/PE, 27 de dezembro de 2018.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:807FEA67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/2018

Aviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 003/2018 – Processo Administrativo Nº 022/2018
Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL"** para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos à Construção de Melhoria Habitacional para o controle de Doenças de Chagas- MHCDC, nos termos do Processo de Convenio nº 25100016540201764 de acordo com as planilhas, plantas e orçamentos em anexo que fazem parte integrante deste edital. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço– **sessão pública: 17 de janeiro de 2018 – 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 27/12/2018.

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:C8C11F65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) dia 22/10/2018 e também no Site Oficial da Câmara no dia 22/10/2018, no aviso referente ao Pregão Presencial 005/2018, onde se lê: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018". Leia-se: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018.". Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:8A51AE86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 006/2018. Pregão Presencial Nº 006/2018. Compras. Homologação do Pregão Nº 006/2018, para Aquisição de Medicamento, Material Permanente, Material Penso, Odontológico e Laboratorial destinado a Secretaria Municipal de Saúde. 495 Itens no valor total de R$ 810.940,10 (Oitocentos e dez mil novecentos e quarenta reais e dez centavos), e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - DENTAL CAJAZEIRAS**, CNPJ nº **09.210.219/0001-90** pelo valor de R$ 70.781,75 (Setenta mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) para os itens 181, 182, 183, 184, 185, 189, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 213, 214, 218, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 234, 235, 236, 237, 240, 244, 246, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 287, 288, 289, 290, 292, 294, 295, 299, 304, 306, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 340, 341, 342, 347, 355, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 368, 369, 370, 373, 391, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 407, 410, 411, 412, 413, 419, 429, 429, 435, 437, 438, 445, 449, 450, 453, 459 e 464.

Ouricuri/PE, 10 de Dezembro de 2018.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:AF129E6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 006/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 006/2018. Compras. Homologação do Pregão Nº 006/2018, para Aquisição de Medicamento, Material Permanente, Material Penso, Odontológico e Laboratorial destinado a Secretaria Municipal de Saúde. 495 Itens no valor total de R$ 810.940,10 (Oitocentos e dez mil novecentos e quarenta reais e dez centavos), e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – ME**, CNPJ nº **29.775.313/0001-01**, pelo valor de R$ 96.198,74 (Noventa e seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) para os itens 04, 05, 06, 14, 21, 23, 25, 36, 39, 40, 45, 47, 53, 54, 60, 61, 64, 72, 74, 79, 83, 84, 85, 87, 95, 96, 97, 104, 107, 109, 117, 120, 121, 123, 124, 125, 164, 179, 188, 190, 210, 215, 216, 219, 220, 221, 232, 241, 242, 243, 269, 270, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 298, 406, 431, 433, 434, 440, 470 e 483; **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ nº **26.326.200/0001-22,** pelo valor de R$ 32.962,32 (Trinta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) para os itens 16, 19, 93, 113, 209, 300, 301, 350, 371, 377, 442, 444, 446, 447, 448, 451, 452, 458, 460, 461, 463 e 466; **POLO HOSPITALAR LTDA EPP** no CNPJ nº **13.742.015/0001-77** pelo valor de R$ 96.804,31 (Noventa e seis mil, oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos) para os itens 92, 128, 129, 130, 131, 137, 160, 171, 172, 174, 178, 180, 186, 200, 211, 212, 217, 231, 233, 238, 239, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 256, 293, 351, 376, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 454, 455, 456, 472, 477, 485, 488, 490 e 494; **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E METERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, CNPJ nº **27.600.270/0001-90** pelo valor de R$ 192.175,50 (Cento e noventa e dois mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) para os itens 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 20, 26, 30, 32, 33, 34, 37, 38, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 59, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 73, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 88, 90, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 118, 122, 133, 134, 136, 138, 139, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 169, 170, 173, 175, 176, 177, 468, 469, 474, 476, 479, 481, 487, 489 e 492; **T C E TORRES EIRELI – ME**, CNPJ nº **20.626.083/0001-36** pelo valor de R$ 66.593,89 (Sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) para os itens 01, 03, 18, 22, 24, 27, 28, 31, 35, 41, 42, 43, 57, 58, 68, 70, 71, 86, 89, 91, 105, 119, 127, 132, 135, 140, 141, 143, 149, 153, 156, 187, 191, 192, 228, 230, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 291, 296, 297, 302, 303, 305, 307, 319, 320, 321, 339, 343, 344, 345, 346, 348, 349, 352, 353, 354, 356, 357, 367, 372, 375, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 399, 408, 414, 415, 416, 418, 420, 423, 424, 425, 427, 436, 443, 457, 462, 465, 478, 480, 491, 493 e 495.

Ouricuri/PE, 04 de Dezembro de 2018.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:7A8CCCC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº: 006/2018. Pregão Presencial Nº 006/2018. Aquisição de Medicamento, Material Permanente, Material Penso, Odontológico e Laboratorial destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contrato 127/2018. CONTRATADO: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - DENTAL CAJAZEIRAS, CNPJ nº 09.210.219/0001-90 pelo valor de R$ 70.781,75 (Setenta mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). Vigência: de 10/12/2018 a 31/12/2018.

Ouricuri/PE, 10 de dezembro de 2018.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:7181DCAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº: 006/2018. Pregão Presencial Nº 006/2018. Aquisição de Medicamento, Material Permanente, Material Penso, Odontológico e Laboratorial destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contrato 122/2018. CONTRATADO: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ nº 29.775.313/0001-01. Valor: R$ 96.198,74 (Noventa e seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) Vigência: de 04/12/2018 a 31/12/2018; Contrato 123/2018. CONTRATADO: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA EPP, CNPJ nº 26.326.200/0001-22, pelo valor de R$ 32.962,32 (Trinta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) Vigência: de 04/12/2018 a 31/12/2018; Contrato 124/2018. CONTRATADO: POLO HOSPITALAR LTDA EPP no CNPJ nº 13.742.015/0001-77 pelo valor de R$ 96.804,31 (Noventa e seis mil, oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos) Vigência: de 04/12/2018 a 31/12/2018; Contrato 125/2018. CONTRATADO: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E METERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.600.270/0001-90 pelo valor de R$ 192.175,50 (Cento e noventa e dois mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) Vigência: de 04/12/2018 a 31/12/2018; Contrato 126/2018. CONTRATADO: T C E TORRES EIRELI – ME, CNPJ nº 20.626.083/0001-36 pelo valor de R$ 66.593,89 (Sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) Vigência: de 04/12/2018 a 31/12/2018.

Ouricuri/PE, 04 de dezembro de 2018.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:786338FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
Na publicação do Diário Oficial da União, caderno de licitações, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e também no Site Oficial da Prefeitura no dia 29/06/2018, no aviso referente ao Pregão Presencial 002/2018, onde se lê: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018". Leia-se: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018". Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:6AE70FF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Na publicação do Diário Oficial da União, caderno de licitações, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e também no Site Oficial da Prefeitura no dia 29/06/2018, no aviso referente ao Pregão Presencial 003/2018, onde se lê: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018". Leia-se: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018". Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:23C016B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO- SAAE-PALMARES-PE

Processo Licitatório Nº 010/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 008/2018; Serviços. **Homologação** do Pregão Presencial Nº 008/2018. Objeto: Aquisição de Produtos Químicos para Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmares/PE, na Cidade dos Palmares/PE e **Adjudicação** do Objeto às Empresas:
SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A, inscrita sob o CNPJ: 12.884.672/0001-96. **Valor: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**
BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA, inscrita sob o CNPJ: 23.647.365/0007-01. **Valor: R$ 202.100,00 (duzentos e dois mil e cem reais).**

Palmares/PE, 27 de dezembro de 2018.

MOISÉS DALVINO DA SILVEIRA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro – CPL

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:3B54E167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
EXTRATO DE CONTRATOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO- SAAE-PALMARES-PE

Processo Licitatório Nº 010/2018; Pregão Presencial Nº 008/2018; Serviços; Objeto Aquisição de Produtos Químicos para Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmares/PE **.**
EMPRESA CONTRATADA:
Contrato 010/2018 – CPL/SAAE- SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A, inscrita sob o CNPJ: 12.884.672/0001-96. **Valor: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**
Contrato 011/2018 – CPL/SAAE- BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA, inscrita sob o CNPJ: 23.647.365/0007-01. **Valor: R$ 202.100,00 (duzentos e dois mil e cem reais).**
Prazo de vigência de 12(dozes) meses a partir da data da assinatura do contrato.

Palmares/PE, 27 de dezembro de 2018.

MOISÉS DALVINO DA SILVEIRA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE.

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:B7DD64C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2018

Contrato Nº: 061/2018
Processo Nº: 030/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 004/2018
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de médicos de Expediente e plantonistas, por Prestação de Serviço, emergencialmente, tendo em vista a suspensão, por ordem judicial (Processo nº 0003043-29.2018.12.2470 TJPE), do contrato nº 053/2017 com a empresa MEDICALMAIS Serviços em Saúde Ltda, nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável.
Contratado: ANTONIO C. DE ANDRADE **CNPJ**: 26.355.181/0001-62
Valor: R$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: 01/11/2018 a 31/01/2019
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 23/11/2018

Paranatama, 27 de dezembro de 2018

WILMA MARIA BARROS PIMENTEL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:C470BEE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2018

Contrato Nº: 062/2018
Processo Nº: 030/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 004/2018
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de médicos de Expediente e plantonistas, por Prestação de Serviço, emergencialmente, tendo em vista a suspensão, por ordem judicial (Processo nº 0003043-29.2018.12.2470 TJPE), do contrato nº 053/2017 com a empresa MEDICALMAIS Serviços em Saúde Ltda, nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável.
Contratado: ANNE CHRISTINE CARDOSO MORENO **CPF**: 083.340.474-10
Valor: R$ 29.249,28 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 01/11/2018 a 31/01/2019
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 23/11/2018

Paranatama, 27 de dezembro de 2018

WILMA MARIA BARROS PIMENTEL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:AE7F86F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2018

Contrato Nº: 063/2018
Processo Nº: 030/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 004/2018
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de médicos de Expediente e plantonistas, por Prestação de Serviço, emergencialmente, tendo em vista a suspensão, por ordem judicial (Processo nº 0003043-29.2018.12.2470 TJPE), do contrato nº 053/2017 com a empresa MEDICALMAIS Serviços em Saúde Ltda, nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável.
Contratado: HERMES ANTONIO FERAZ PEREIRA **CPF**: 128.396.394-91
Valor: R$ 29.249,28 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 01/11/2018 a 31/01/2019
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 23/11/2018

Paranatama, 27 de dezembro de 2018

WILMA MARIA BARROS PIMENTEL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:7D574525

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2018

Contrato Nº: 064/2018
Processo Nº: 030/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 004/2018
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de médicos de Expediente e plantonistas, por Prestação de Serviço, emergencialmente, tendo em vista a suspensão, por ordem judicial (Processo nº 0003043-29.2018.12.2470 TJPE), do contrato nº 053/2017 com a empresa MEDICALMAIS Serviços em Saúde Ltda, nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável.
Contratado: KARLENE DE AQUINO FORTALEZA **CPF**: 787.751.084-53
Valor: R$ 29.249,28 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 01/11/2018 a 31/01/2019
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 23/11/2018

Paranatama, 27 de dezembro de 2018

WILMA MARIA BARROS PIMENTEL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:51986041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2018

Contrato Nº: 065/2018
Processo Nº: 030/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 004/2018
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de médicos de Expediente e plantonistas, por Prestação de Serviço, emergencialmente, tendo em vista a suspensão, por ordem judicial (Processo nº 0003043-29.2018.12.2470 TJPE), do contrato nº 053/2017 com a empresa MEDICALMAIS Serviços em Saúde Ltda, nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável.
Contratado: MARIA DE FATIMA MONTEIRO **CPF**: 223.885.404-53
Valor: R$ 29.249,28 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 01/11/2018 a 31/01/2019
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 23/11/2018

Paranatama, 27 de dezembro de 2018

WILMA MARIA BARROS PIMENTEL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:FB661A77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2018

Contrato Nº: 066/2018
Processo Nº: 030/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 004/2018
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de médicos de Expediente e plantonistas, por Prestação de Serviço, emergencialmente, tendo em vista a suspensão, por ordem judicial (Processo nº 0003043-29.2018.12.2470 TJPE), do contrato nº 053/2017 com a empresa MEDICALMAIS Serviços em Saúde Ltda, nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável.
Contratado: BEATRIZ CALVO MUNOZ **CPF**: 007.823.904-47
Valor: R$ 29.249,28 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 01/11/2018 a 31/01/2019
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 23/11/2018

Paranatama, 27 de dezembro de 2018

WILMA MARIA BARROS PIMENTEL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:BB87B589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2018

Contrato Nº: 067/2018
Processo Nº: 030/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 004/2018
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de médicos de Expediente e plantonistas, por Prestação de Serviço, emergencialmente, tendo em vista a suspensão, por ordem judicial (Processo nº 0003043-29.2018.12.2470 TJPE), do contrato nº 053/2017 com a empresa MEDICALMAIS Serviços em Saúde Ltda, nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável.
Contratado: IRINEIA PEREIA DE SOUZA **CPF**: 035.789.636-07
Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Vigência: 01/11/2018 a 31/01/2019
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 23/11/2018

Paranatama, 27 de dezembro de 2018

WILMA MARIA BARROS PIMENTEL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:0BCE74B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2018

Contrato Nº: 068/2018
Processo Nº: 030/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 004/2018
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de médicos de Expediente e plantonistas, por Prestação de Serviço, emergencialmente, tendo em vista a suspensão, por ordem judicial (Processo nº 0003043-29.2018.12.2470 TJPE), do contrato nº 053/2017 com a empresa MEDICALMAIS Serviços em Saúde Ltda, nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável.
Contratado: MARCOS ANDRE CUNHA FARIAS **CPF**: 125.828.594-00
Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Vigência: 01/11/2018 a 31/01/2019
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 23/11/2018

Paranatama, 27 de dezembro de 2018

WILMA MARIA BARROS PIMENTEL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:DBAC5851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2018

Contrato Nº: 069/2018
Processo Nº: 030/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 004/2018
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de médicos de Expediente e plantonistas, por Prestação de Serviço, emergencialmente, tendo em vista a suspensão, por ordem judicial (Processo nº 0003043-29.2018.12.2470 TJPE), do contrato nº 053/2017 com a empresa MEDICALMAIS Serviços em Saúde Ltda, nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável.
Contratado: YUSNIEL DARIAS AMAYA **CPF**: 066.781.451-51
Valor: R$ 62.398,80 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: 01/11/2018 a 31/01/2019
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 23/11/2018

Paranatama, 27 de dezembro de 2018

WILMA MARIA BARROS PIMENTEL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:EEBCA8D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2018

Contrato Nº: 070/2018
Processo Nº: 030/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 004/2018
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de médicos de Expediente e plantonistas, por Prestação de Serviço, emergencialmente, tendo em vista a suspensão, por ordem judicial (Processo nº 0003043-29.2018.12.2470 TJPE), do contrato nº 053/2017 com a empresa MEDICALMAIS Serviços em Saúde Ltda, nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável.
Contratado: KARINNY MARIA S COSTA **CPF**: 095.807.394-55
Valor: R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 01/11/2018 a 31/01/2019
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 23/11/2018

Paranatama, 27 de dezembro de 2018

WILMA MARIA BARROS PIMENTEL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:85E70829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2018

Contrato Nº: 071/2018
Processo Nº: 030/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 004/2018
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de médicos de Expediente e plantonistas, por Prestação de Serviço, emergencialmente, tendo em vista a suspensão, por ordem judicial (Processo nº 0003043-29.2018.12.2470 TJPE), do contrato nº 053/2017 com a empresa MEDICALMAIS Serviços em Saúde Ltda, nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável.
Contratado: RAFAEL INACIO LOPES **CPF**: 060.438.754-70
Valor: R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 01/11/2018 a 31/01/2019
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 23/11/2018

Paranatama, 27 de dezembro de 2018

WILMA MARIA BARROS PIMENTEL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:614857C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2018

Contrato Nº: 072/2018
Processo Nº: 030/2018
Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Dispensa Nº 004/2018
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de médicos de Expediente e plantonistas, por Prestação de Serviço, emergencialmente, tendo em vista a suspensão, por ordem judicial (Processo nº 0003043-29.2018.12.2470 TJPE), do contrato nº 053/2017 com a empresa MEDICALMAIS Serviços em Saúde Ltda, nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável.
Contratado: VANESSA RICART BRAZ MACEDO **CPF**: 046.218.794-21
Valor: R$ 42.509,52 (quarenta e dois mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 01/11/2018 a 31/01/2019
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 23/11/2018

Paranatama, 27 de dezembro de 2018

WILMA MARIA BARROS PIMENTEL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:A200F9D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2018

Contrato Nº: 073/2018
Processo Nº: 030/2018
Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Dispensa Nº 004/2018
Objeto Nat.: Outros Serviços

Objeto Desc.: Contratação de médicos de Expediente e plantonistas, por Prestação de Serviço, emergencialmente, tendo em vista a suspensão, por ordem judicial (Processo nº 0003043-29.2018.12.2470 TJPE), do contrato nº 053/2017 com a empresa MEDICALMAIS Serviços em Saúde Ltda, nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável.
Contratado: MARCOS FERNANDO PAES NEVES **CPF**: 298.334.424-04
Valor: R$ 33.148,80 (trinta e três mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: 01/11/2018 a 31/01/2019
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 23/11/2018

Paranatama, 27 de dezembro de 2018

WILMA MARIA BARROS PIMENTEL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:E6FDD6F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2018

Contrato Nº: 074/2018
Processo Nº: 030/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 004/2018
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de médicos de Expediente e plantonistas, por Prestação de Serviço, emergencialmente, tendo em vista a suspensão, por ordem judicial (Processo nº 0003043-29.2018.12.2470 TJPE), do contrato nº 053/2017 com a empresa MEDICALMAIS Serviços em Saúde Ltda, nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável.
Contratado: GILSON BEZERRA DOS SANTOS **CPF**: 167.430.674-15
Valor: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: 01/11/2018 a 31/01/2019
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 23/11/2018

Paranatama, 27 de dezembro de 2018

WILMA MARIA BARROS PIMENTEL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:74CCDF54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(PE)
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
CONCORRÊNCIA N° 001/2018

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Homologação da Concorrência Pública: 001/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de Engenharia, para Construção execução/Conclusão de Escola, com 12 salas de aula e Quadra Coberta, Tipo Padrão Projeto FNDE- Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, em conformidade com o Projeto Executivo Proveniente do Termo de Compromisso PAR N. 23400.001312/2018-61, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Orçamento estimado em Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo da Minuta do Contrato. Homologada: Pavcon – Pavimentação e Construção LTDA; CNPJ: 11.482.245/0001-19. Data: 26/12/2018

Parnamirim, 26 de dezembro de 2018

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:6B99AB59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018 CONCORRÊNCIA N° 001/2018

A Prefeitura Municipal Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato da Concorrência Pública: 001/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de Engenharia, para Construção execução/Conclusão de Escola, com 12 salas de aula e Quadra Coberta, Tipo Padrão Projeto FNDE- Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, em conformidade com o Projeto Executivo Proveniente do Termo de Compromisso PAR N. 23400.001312/2018-61, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Orçamento estimado em Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo da Minuta do Contrato. Contratado: Pavcon – Pavimentação e Construção LTDA; CNPJ: 11.482.245/0001-19. Valor da contratação R$: 3.979.874,09. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 26/12/2018.

Parnamirim, 26 de dezembro de 2018

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:DDB897D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2018

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Homologação da Tomada de Preços: 012/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços remanescentes de construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD em localidades da Zona Rural desse Município, com Recursos FUNASA

CV. 00724/2013 e CV. 0134/2014, conforme especificações técnicas e condições constantes dos projetos técnicos, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e da minuta do contrato. Homologada: Construtora Serra Negra Eireli, CNPJ: 23.588.619/0001-64. Data: 26/12/2018

Parnamirim, 26 de dezembro de 2018

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8F0E1A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018 TOMADA DE PREÇOS N° 012/2018

A Prefeitura Municipal Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato da Concorrência Pública: 001/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços remanescentes de construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD em localidades da Zona Rural desse Município, com Recursos FUNASA CV. 00724/2013 e CV. 0134/2014, conforme especificações técnicas e condições constantes dos projetos técnicos, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e da minuta do contrato. Contratado: Construtora Serra Negra Eireli, CNPJ: 23.588.619/0001-64. Valor da contratação R$: 789.874,56. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 26/12/2018.

Parnamirim, 26 de dezembro de 2018

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:42CE83A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018 TOMADA DE PREÇOS N° 013/2018

A Prefeitura Municipal Parnamirim (PE), torna público o resultado de licitação. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção de sistema de abastecimento de água em áreas rurais e comunidades tradicionais, na região da Floresta, zona rural desse município, com Recursos FUNASA CV. 0855/17, conforme especificações técnicas e condições constantes dos projetos técnicos, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e da minuta do contrato. Contratado: Construtora Serra Negra Eireli, CNPJ: 23.588.619/0001-64. Valor da contratação R$: 3.135.420,30. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93.

Parnamirim, 27 de dezembro de 2018

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:9CC396B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

Processo Licitatório Nº: 083/2018 – Pregão Presencial Nº. 035/2018. Na Publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, que circulou no dia 27/12/2018, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE. Edição Nº 2236, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER COM TROCA DE CILINDRO E CHIP, DAS DIVERSAS MÁQUINAS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL. **Onde se lê:** GEORGE ALEXANDRE DIAS DE SOUSA ME - CNPJ Nº 11.324.252/0001-92, no Valor Global de R$ 29.902,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Dois Reais). **Leia-se**: GEORGE ALEXANDRE DIAS DE SOUSA ME - CNPJ Nº 11.324.252/0001-92, no Valor Global de R$ 26.902,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Dois Reais). Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0E47FAC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ATO DE CONVOCAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento Parcelado de Água Mineral natural, não gasosa, não gaseificada, acondicionada em garrafões de 19,5 litros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal.

A empresa **REAL MIX COMERCIO VAREJISTA LTDA – EPP – CNPJ Nº 00.446.627/0001-70,** apresentou a Certidão de Regularidade Fiscal do Município VENCIDA, conforme Item 8.2.6 do Edital, como a mesma se enquadra como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**,** fica concedido o Prazo de 05 (Cinco) Dias uteis a partir desta comunicação, para que a mesma apresente Certidão válida.

Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão, através do e-mail: pmppaudalho@gmail.com ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 27 de Dezembro de 2018.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9D37B3BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 025/2018/PMP

-Processo Nº: 025/2018/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 005/2018/PMP.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de melhorias sanitárias dimiciliares nos sítios Riacho do Pau, Travessão, Fazenda Caldeirão, Distrito de Poço do Boi e Poço das Ovelhas no município da Pedra - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 970.364,42.

Após o processamento da Tomada de Preços Nº 005/2018/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 17.440.286/0001-29, vencedora com o valor global de R$ 959.691,76 (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra - PE, CEP: 55.280-000, ou através do Fone: 0xx87-3858-1621, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedra - PE, 27 de Dezembro de 2018.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:28645F20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018/PMP EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais resolve tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para Contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição parcelada de Peças e Filtros, com o objetivo de atender as necessidades das Maquinas RETRO JCB, PATROL 120 K CATERPILLAR E RETRO 416 E CATERPILLAR, com certificado do INMETRO pertencentes a este Município. Tipo: Menor Preço Por Item.

- PALLIO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP – CNPJ: 01.838.829/0001-20;
- SERVCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 07.318.707/0001-90.

RESOLVE Adjudicar em favor da licitante vencedora do Certame:

A licitante: **SERVCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 07.318.707/0001-90,** declarado vencedor dos ANEXO I – RETRO JCB nos itens (1 ao 22), com o valor global de R$ 66.770,00, do ANEXO II – PATROL 120 K nos itens (23 ao 48), com o valor global de R$ 103.308,00 e do ANEXO III–RETRO CATERPILLAR 416E nos itens (49 ao 76), com o valor global de R$ 76.174,00, totalizando o valor global de R$ 246.252,00 (Duzentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação. Data da assinatura 27/12/2018.

Pesqueira – PE, 27 de dezembro de 2018.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:7795EC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) AO TERMO DE CONTRATO Nº 052 /LIC/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.072.308/0002-35.

OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis, Filtros, óleo Lubrificantes e Hidráulicos: para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e as Secretarias do Município.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, reequilibra o valor contratual do item 02 passando o valor do litro de óleo diesel S10 de R$ 3,71, para R$ 3,58, gerando uma redução de R$ 0,13 centavos conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2018.

Pesqueira, 27 de dezembro de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

LINDOFERSON CORREIA DUARTE
J.A.d. Araújo & Cia LTDA
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:B1F27C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE GOVERNO EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) AO TERMO DE CONTRATO Nº 053 /LIC/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.072.308/0002-35, com sede na Rua Largo Bernardo Vieira De Melo, nº 146, Centro, Pesqueira – PE.

OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis, Filtros, óleo Lubrificantes e Hidráulicos: para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e as Secretarias do Município.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, reequilibra o valor contratual do item 02 passando o valor do litro de óleo diesel S10 de R$ 3,71, para R$ 3,58, gerando uma redução de R$ 0,13 centavos conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2018.

Pesqueira, 27 de dezembro de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

EVALDO DO REGO BARROS ROSA
Secretário de Governo
Contratante

LINDOFERSON CORREIA DUARTE
J.A.d. Araújo & Cia LTDA
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:9778B842

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE AGRICULTURA EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) AO TERMO DE CONTRATO Nº 054 /LIC/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.
CONTRATADO: J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.072.308/0002-35, com sede na Rua Largo Bernardo Vieira De Melo, nº 146, Centro, Pesqueira – PE.

OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis, Filtros, óleo Lubrificantes e Hidráulicos: para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e as Secretarias do Município.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, reequilibra o valor contratual do item 02 passando o valor do litro de óleo diesel S10 de R$ 3,71, para R$ 3,58, gerando uma redução de R$ 0,13 centavos conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2018.

Pesqueira, 27 de dezembro de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

HAMILTON MOTA DIDIER
Secretário de Agricultura
Contratante

LINDIOFERSON CORREIA DUARTE
J.A.D. Araújo & Cia LTDA
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:DC67243E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) AO TERMO DE CONTRATO Nº 055/LIC/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.072.308/0002-35, com sede na Rua Largo Bernardo Vieira De Melo, nº 146, Centro, Pesqueira – PE.

OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis, Filtros, óleo Lubrificantes e Hidráulicos: para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e as Secretarias do Município.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, reequilibra o valor contratual do item 02 passando o valor do litro de óleo diesel S10 de R$ 3,71, para R$ 3,58, gerando uma redução de R$ 0,13 centavos conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2018.

Pesqueira, 27 de dezembro de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

SANDRA VALÉRIA TORRES DE ALBUQUERQUE
Secretária de Infraestrutura
Contratante

LINDIOFERSON CORREIA DUARTE
J.a.d. Araújo & Cia LTDA
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:6320E9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) AO TERMO DE CONTRATO Nº 078 /LIC/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.072.308/0002-35, com sede na Rua Largo Bernardo Vieira De Melo, nº 146, Centro, Pesqueira – PE.

OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis, Filtros, óleo Lubrificantes e Hidráulicos: para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e as Secretarias do Município.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, reequilibra o valor contratual do item 02 passando o valor do litro de óleo diesel S10 de R$ 3,71, para R$ 3,58, gerando uma redução de R$ 0,13 centavos conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2018.

Pesqueira, 27 de dezembro de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação
Contratante

LINDIOFERSON CORREIA DUARTE
J.A.D. Araújo &CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:3071CE85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2018

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado para a Coordenação Escolar, cria a Comissão para acompanhar o processo referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2018.
RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

PRESIDENTE	EDNA MARIA DA SILVA SANTANA	PROFESSORA - DME
MEMBRO	DRAYTON JOSÉ DA COSTA	PROFESSOR - TÉCNICO
MEMBRO	DIOGO LUIZ FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - TÉCNICO
MEMBRO	ANDERSON CARLOS RODRIGUES	PROFESSOR - ASSESSOR

Art. 2º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do referido Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo
Simplificado.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"

Primavera, 14 de dezembro de 2018.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:68F96B41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Processo Nº: 00012019. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2019. Compra. Tipo menor preço. contratação de empresa especializada para compra de combustíveis e derivados de petróleo, fornecidos de forma parcelada, destinados a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Exercício Financeiro de 2019.. Valor: R$1.326.100,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 10/01/2019 às 11:00h. Prefeitura Municipal e Quixaba Pe, 29, Centro, Quixaba - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com.

Quixaba, 28/12/2018.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:354E797E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Processo Nº: 00012019. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2019. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para compra de combustíveis e derivados de petróleo, fornecidos de forma parcelada, destinados a frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Exercício Financeiro de 2019.. Valor: R$1.192.600,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 10/01/2019 às 09:00h. Antonio Pereira de Carvalho, 20, Centro, Quixaba - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (031) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com.

Quixaba, 28/12/2018.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:BC2037A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 247-A/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA; CNPJ Nº 95.836.771/0001-20 Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Salgueiro, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Educação, da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal do Idoso e do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Sertão Central, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito. Dispensa de Licitação nº 028/2018. Valor: R$ 17.480,00 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 23 de Julho de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:BF70E66B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 424/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO: JACKEYMAGNA SANTANA SANTOS 02919977407; CNPJ Nº 29.596.439/0001-00 Objeto: Objetivando a Contratação de serviço de empresa especializada em serviço de digitação, para prestar serviços como DIGITADOR do Cadastro Único. Processo Licitatório Nº 132/2018. Pregão Presencial Nº 088/2018. Valor: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 05 de Novembro de 2018

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:0AA0D9AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 467/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO: ROCHA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; CNPJ Nº 12.800.694/0001-20 Objeto: Aquisição de matérias de construção (cimento), destinado a Pavimentação de ruas dos distritos de Vasques (Camarinha) e de Conceição das Crioulas. No Município de Salgueiro/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras.. Dispensa de Licitação Nº 038/2018. Valor: R$ 13.980,00 (Treze mil novecentos e oitenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 21 de Dezembro de 2018

MARCOS TARCISIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretário Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:D869AC17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 465/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA; CNPJ Nº 18.961.642/001-12 Objeto: Prestação de serviços de apresentação artística musical de várias atrações locais, conforme planilha orçamentária apresentada, a fim de se apresentar durante a realização do Natal Sertanejo, na Cidade de Salgueiro/PE, nos dias 22 a 24/12/2018, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Inexigibilidade de Licitação Nº 035/2018. Valor: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 21 de Dezembro de 2018

ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:60C5F0F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 466/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO: ANGELA ALVES ESPINDOLA; CPF Nº 985.198.594-53 Objeto: Prestação de serviços de apresentação artística musical, conforme planilha orçamentária apresentada, a fim de se apresentar durante a realização do Natal Sertanejo, na Cidade de Salgueiro/PE, no dia 23/12/2018, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Inexigibilidade de Licitação Nº 036/2018. Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias. Data: 21 de Dezembro de 2018

ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:81C5D230

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 213/2018 – Pregão Presencial n° 147/2018. Objeto: Aquisição de cartuchos novos (toner e refis) para o uso em impressoras, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. Natureza do Objeto: Aquisição. Data de Abertura: 16/01/2019 às 08:30 hs**.** Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 27 de Dezembro de 2018.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:CE60D3E1

PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de salgueiro-PE comunica a Ratificação do Processo Licitatório n° 211/2018 – Inexigibilidade n° 035/2018. Objeto: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA, para prestação de serviços de apresentação de vários artistas musicais da cidade de Salgueiro-PE, durante as festividades do Natal Sertanejo, na Cidade de Salgueiro – PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA, CNPJ sob o nº 18.961.642/0001-12, com sede na Rua Nove, 26 – Nova Olinda, Salgueiro/PE. Valor R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Salgueiro/PE, 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:16E88CB2

PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de salgueiro-PE comunica a Ratificação do Processo Licitatório n° 212/2018 – Inexigibilidade n° 036/2018. Objeto: Contratação da atração musical ÂNGELA ESPINDOLA, para prestação de serviços de apresentação artista musical, durante as festividades do Natal Sertanejo, na Cidade de Salgueiro – PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. ANGELA ALVES ESPINDOLA, CPF sob o nº 985.198.594-53, residente na Rua Joaquim Xavier, 152 – Santo Antônio, Ouricuri/PE. Valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Salgueiro/PE, 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:9122C1A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade Nº 007/2018, Processo Nº: 042/2018. CPL. Serviços. Contratação da Associação de Forrozeiros e Trios Pé de Serra de Caruaru para apresentação do artista **RENAN CRUZ** e banda, nesta cidade de Saloá no dia 31/12/2018. Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93. Contratado: Associação de Forrozeiros e Trios Pé de Serra de Caruaru, CNPJ: 11.706.770/0001-70. Valor R$ 20.000,00.

Saloá/PE, 28 de Dezembro de 2018.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Geane Alves Sampaio
Código Identificador:D844B3EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2018 PROCESSO Nº: 033/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

Processo Nº: 033/2018 - Comissão: CPL - Tomada de Preços Nº 008/2018 - Objeto Nat.: contratação de empresa de engenharia para Execução Pavimentação Asfáltica em Vias do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) - Contrato Nº: 059/2018 - Contratado: **PAVCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado sob o CNPJ N° 11.482.245/0001-19, com endereço na Rua Dr. José Mariano, 1150 – Centro – Petrolina/PE, Valor Contratado: 353.647,30 (trezentos cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 26 de Dezembro de 2018

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)(***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:514D4BE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 029/2018 - Ref. ao Processo Administrativo nº 020/2018. Pregão (Presencial) nº 020/2018. Objeto: **Aquisição 01 (um) CAMINHÃO TRUCADO 6x2 com caçamba e 01 (uma) RETROESCAVADEIRA 4x4, destinado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Filomena/PE, com entrega imediata. Conforme descrição, características, prazos e demais obrigações especificadas neste presente Termo de Referencia – CONTRATADA** a empresa **FRANÇA CAMINHÕES LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 16.737.978/0001-70, localizada a Avenida Padre Cícero, nº 4001, Muriti, Crato – CE, CEP.: 63.132-015;** para o item: 01, sendo totalizado em **R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, e a empresa**. Vigência do contrato**, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 26 de dezembro de 2018, e término em 26 de dezembro de 2019. Fonte de Recurso: CODEVASF / Próprio.

Santa Filomena-PE, 26 de dezembro de 2018

WALNYR JOSÉ LINO ARAÚJO
Gestor de Contratos

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:AF683A7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 030/2018 - Ref. ao Processo Administrativo nº 020/2018. Pregão (Presencial) nº 020/2018. Objeto: **Aquisição 01 (um) CAMINHÃO TRUCADO 6x2 com caçamba e 01 (uma) RETROESCAVADEIRA 4x4, destinado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Filomena/PE, com entrega imediata. Conforme descrição, características, prazos e demais obrigações especificadas neste presente Termo de Referencia – CONTRATADA** a empresa **NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 10.893.377/0001-70, localizada a Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, nº 1485, Imbiribeira, Recife – PE, CEP.: 51.150-000,** para o item 02, sendo totalizado em **R$ 237.500,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). Vigência do contrato**, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 26 de dezembro de 2018, e término em 26 de dezembro de 2019. Fonte de Recurso: CODEVASF / Próprio.

Santa Filomena-PE, 26 de dezembro de 2018

WALNYR JOSÉ LINO ARAÚJO
Gestor de Contratos

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:86E8A60E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 074/2018.**Processo Licitatório nº 119/2018**.**Objeto**: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços referente à perfuração de poços artesianos no interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Recebimento dos Envelopes de Proposta de Preços e Habilitaçãono dia**09 de janeiro de 2019, às 10hs00min**.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de dezembro de 2018.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:4B8E9303

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 075/2018.
Tipo: Presencial - exclusivo para ME, EPP e MEI e com reserva de cota de 25% para ME, EPP e MEI.
Processo Licitatório nº 120/2018.CPL.Compra.**Objeto:**Selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de arame farpado, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.**Valor Global Máximo Permitido**: R$ 100.000,00 (cem mil reais).**Data e Local da sessão de abertura:09 de janeiro de 2019 às 13hs00min**na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos,

mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 dezembro de 2018.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:844198E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIALN°076/2018
Processo Licitatório nº 121/2018 - Objeto: Selecionar proposta (s) para obtenção de**REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, materiais didáticos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor máximo estimado é de**R$ 48.022,05 (quarenta e oito mil, vinte e dois reais e cinco centavos).Data e Local da sessão de abertura**:**09 de janeiro de 2019 às 08hs00min**na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro- CEP: 56.380-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de dezembro de 2018.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:6A9FD33A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO, ANULAÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1º. No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas que ainda não foi paga será considerada restos a pagar, que constituirá a dívida flutuante. § 1º. Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:
I - processados;
II - não processados.

§ 2º. Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.
§ 3º. Os restos apagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR
Seção I
Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 2º. Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 3º. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4º. A inscrição de despesa em restos a pagar não processados será procedida após a anulação dos empenhos que não podem ser inscritos em virtude de restrição em norma específica, ou seja, verificam-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anulam-se as demais para, depois inscrever-se os restos a pagar não processados do exercício.

Art. 5º. A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Seção II
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar
Subseção I
Da Anulação e da Prescrição

Art. 6º. No momento do pagamento de restos a pagar referente à despesa empenhada pelo valor estimado, verifica-se se existe diferença entre o valor da despesa inscrita e o valor real a ser pago.
§ 1º. Caso exista diferença entre o valor da despesa inscrita e o valor real a ser pago, procede-se da seguinte forma:
I - Se o valor real a ser pago for superior ao valor inscrito, a diferença deverá ser empenhada a conta de despesas de exercícios anteriores;
II - Se o valor real for inferior ao valor inscrito, o saldo existente deverá ser cancelado.
§ 2º. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 7º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 8º. Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, na data da inscrição o serviço ou material contratado tinha sido prestado ou entregue e que se encontrava em fase de formalização do processo de liquidação, deverão:
I - apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para completar a liquidação da despesa;
II - a liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua

obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará as notas de empenho, inscritas em restos a pagar até 31 de dezembro de 2017, e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o Secretário de Finanças autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenhos respectivas.
Parágrafo único. De posse da Portaria do Secretário de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS
Seção Única
Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável.

Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 14. Para atender ao disposto no § 2º e caput do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 5% (cinco por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar com recursos vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.
§ 2º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.

Art. 18. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GEOVANE MARTINS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Emerson Philip Martins Maia
Código Identificador:D80DBEF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 - Objeto: Obras/**Contratação de Serviço de Engenharia para Construção de 01(uma) Escola no Loteamento Maria José Cordeiro no município de São Bento do Una-PE, conforme projeto apresentado.** De acordo com a análise da documentação, ficam **HABILITADAS** as empresas **M &W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA CNPJ Nº 19.314.966/0001-21 e C3 ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 20.198.694/0001-20** e **INABILITADA** a empresa **VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGEHARIA EIRELI CNPJ Nº 24.363.073/0001-06**. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL. Nisto fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interporem recurso quanto à decisão deste julgamento, conforme art. 109 da lei 8.666/93, outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 27 de dezembro de 2018,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:F525BB36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018, PROCESSO Nº 080/2018

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 14/2018, Processo nº 080/2018. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical, com a cantora: Samyra Show, para 01 (uma) apresentação, no dia 06 de Janeiro de 2019, durante as festividades de Santos Reis, na Praça de Eventos (Praça da Matriz) neste Município; Fundamentação Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, - Contratado (a) Samyra Show Gravações Edições Musicais e Eventos - EPP, (CNPJ: 22.917.407/0001-10), Valor Máximo Admitido da UG: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Turismo Cultura e Esportes. e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 26 de Dezembro de 2018

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:684434D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018

Processo Licitatório Nº 046/2018
Inexigibilidade Nº 012/2018
RATIFICAÇÃO
Ratifico e homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2018, em favor da empresa R S PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, sediada no Lot. Gameleira, s/n, - CEP: 55.565-000 – São José da Coroa Grande – PE, inscrita no CNPJ/MF nº 29.259.385/0001-98, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores. NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação do Cantor ROGÉRIO SOM, para abrilhantar as festividades do Réveillon no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

São José da Coroa Grande – PE, 20 de dezembro de 2018.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.
(***)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:46CE8B8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

Processo Administrativo 106/2018
Inexigibilidade 023/2018 – SERVIÇOS
Serviços profissionais artísticos da **BANDA FORROZÃO REI DO GADO** nas festividades do Réveillon 2019, a se realizar no dia 31/12/2018.

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU**, estabelecida à Rua Manoel Maria, nº 03, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru (PE), inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70.

Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

São José do Belmonte, 27 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A84049BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE** E, DE OUTRO LADO, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE**, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.361.243/0001-71, localizada na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, bairro de Nossa Senhora das Graças, Salgueiro - Pernambuco, representada pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. **CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de CPF n° 390.804.125-20, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE** - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.280.055/0001-56, situado à Rua Augusto Zacarias, n° 10, centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n°. 2.972.383-SSP/PE e inscrito no CPF/MF n°. 525.603.334-49, denominado simplesmente 2° CONVENENTE.

Celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, visando a correta destinação e tratamento dos resíduos sólidos oriundos do 2° CONVENENTE.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convenio tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira entre os convenentes, para que o Município de Salgueiro receba no seu Aterro Sanitário os resíduos sólidos domiciliares oriundos do Município de São José do Belmonte.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao 1º CONVENENTE:

I - Disponibilizar as instalações do seu Aterro Sanitário, 24 horas por dia, em todos os dias da semana, localizado na rodovia BR 116, KM 04, zona Rural da cidade de Salgueiro -
PE, para receber os resíduos sólidos domiciliares oriundos do 2° CONVENENTE;

II - Operar o Aterro Sanitário, de acordo com a Metodologia Executiva de Operação dos Serviços consubstanciada em Planos Executivos Definitivos, através de empresa de engenharia terceirizada para prestação dos aludidos serviços;

III - Gerar relatório mensal, no último dia útil de cada mês, contendo os quantitativos dos resíduos sólidos destinados pelo 2° CONVENENTE, em toneladas, com o valor correspondente a ser pago, remetendo-o para o Município de São José do Belmonte, até o quinto dia útil do mês subsequente;

IV — Responsabilizar-se perante todos os órgãos de fiscalização acompanhamento e punição, pelo recebimento, processamento e destinação dos resíduos sólidos e derivados, após entrega dos resíduos pelo 2° CONVENENTE;

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete ao 2° CONVENENTE:

I – Coletar os resíduos domiciliares do Município de São José do Belmonte e transportar, em conformidade com a legislação em vigor, para o Aterro Sanitário de Salgueiro, em veículos sob a

responsabilidade do 2° CONVENENTE, entregando no Aterro Sanitário do 1° CONVENENTE, no endereço citado no Item 1 da cláusula primeira do presente
CONVÊNIO;

II - Efetuar o pagamento ao 1° CONVENENTE, no montante correspondente e indicado no relatório mensal, até o vigésimo dia do mês subsequente, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por tonelada de resíduo sólido;

III - Aferir, através de preposto designado, a pesagem dos resíduos transportados, no momento da entrada no Aterro Sanitário do 2º CONVENENTE, atestando o relatório mensal gerado pelo 1° CONVENENTE;

O PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento a que se refere o item II da CLÁUSULA TERCEIRA será efetuado mensalmente, mediante transferência bancária ou pagamento de boleto bancário,a ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao depósito dos resíduos;

DAVIGÊNCIA
CLÁUSULA QUINTA – O presente Convênio terá vigência de 2 (dois) anos, contados da data de assinatura.

I - O presente Convênio poderá ser prorrogado ou modificado através de termo aditivo firmado pelos CONVENENTES.

II - A vigência deste Convênio de Cooperação estará automaticamente renovada em caso de não encerramento na data estipulada.

DA DOTAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da execução do presente convênio serão suportadas pelas dotações orçamentários próprias estipuladas nas Leis Orçamentárias Anuais vigentes de cada CONVENENTE;

DA DENÚNCIA E RESCISÃO
CLÁUSULA SÉTIMA - Este CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, ficando as Participes responsáveis pelas obrigações avençadas e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença não sendo admissível a obrigatoriedade de permanência.

I - Constituem motivos para rescisão deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO,

- Superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexequível;

- Constatação a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informações em quaisquer documentos ou dados apresentados;

- A falta de cumprimento das cláusulas nos prazos estabelecidos, sem devida justificativa;

- A verificação de qualquer circunstância que enseje improbidade

II - Do ato de rescisão do Convênio caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato de rescisão, devendo o pedido ser analisado do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

III - Não haverá indenização em favor de qualquer das partes;

FORO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Foro da cidade de Salgueiro para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com renúncia a qualquer outro;

E, por estarem plenamente de acordo, as Partes obrigam- se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinados pelos representantes legais da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - PE E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - pe, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São José do Belmonte, 26 de Dezembro de 2018

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal de Salgueiro – PE

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal São José do Belmonte - PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3615C83B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 001 – DISPENSA Nº 00017/2017 CONTRATO Nº: 00086/2017-CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E MARCELLY SOUZA E SILVA, PARA Locação de Imóvel Urbano destinado ao Serviço Público e Funcionamento de Hidroterapia, por período de 12 (doze) meses para atender Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **MARCELLY SOUZA E SILVA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 01/08/2018 até 01/08/2019, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de Agosto de 2018.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:32328A8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Lourenço da Mata - PE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e por força da Lei nº 8.883/94, Lei 8.854/98 e Lei 9.854/99, bem como a Lei Federal 10.520/2002, convoca as pessoas jurídicas: **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 55.983.274/0001-30, VMI TECNOLOGIAS LTDA. – CNPJ Nº 02.659.246/0001-03, RACHEL DE SA BARRETO CALLOU – CNPJ Nº 01.395.137/0001-55, FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI – CNPJ Nº 30.531.122/0001-75, GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA – CNPJ Nº 62.413.869/0001-15, CIRURGICA IBIPORA EIRELI – CNPJ Nº 23.178.900/0001-29, S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 15.483.303/0001-80, BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME – CNPJ Nº 11.028.345/0001-70, CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 02.527.531/0001-62, PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ Nº 09.441.460/0001-20, MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA – CNPJ Nº 10.779.833/0001-56, GERALDO VIDAL DA NOBREGA – CNPJ Nº 18.995.457/0001-49, EDILANE CARVALHO ARAUJO – CNPJ Nº 12.710.916/0001-14, CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA – CPNJ Nº 08.449.096/0001-81, FERRUDD COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 03.036.083/0001-67, S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ Nº 29.955.518/0001-60, MADEIRAÇO INDUSTRIA & COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI ME – CNPJ Nº 20.991.439/0001-30, F LUCAS W E SILVA – CPNJ Nº 15.501.731/0001-98, F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP – CNPJ Nº 24.437.252/0001-, REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 11.004.395/0001-17, PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA – CNPJ Nº 44.239.382/0001-86, K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 09.251.627/0001-90, CB-CIRURGICA DO BRASIL LTDA – CPNPJ Nº 00.534.095/0001-23, NEWMED COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 10.859.287/0001-63, PHARMAPLUS LTDA – CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A – CNPJ Nº 03.620.716/0001-80,** paraAssinar Ata/Contrato, referente ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018,**no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta convocação.

São Lourenço da Mata - PE, 26 de Dezembro de 2018.

EDUARDO A. S. SOARES SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:131BCEB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº. 123/2018.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores bem como pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR o Pregão Presencial – Registro de Preços N° 042/2018, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE Nº 12257.765000/1177-11, 12257.765000/1180-04, 12257.765000/1177-10, 12257.765000/ 1180-03, 12257.765000/ 1177-09, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTEMPLADOS EM EMENDA PARLAMENTAR, AFIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, previsto em vias de TERMO DE REFERÊNCIA, com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista, ter sido o presente Processo Licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria;

II - Ratificar como Licitantes vencedores as pessoas jurídicas: **-**
OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 55.983.274/0001-30, VMI TECNOLOGIAS LTDA. – CNPJ Nº 02.659.246/0001-03, RACHEL DE SA BARRETO CALLOU – CNPJ Nº 01.395.137/0001-55, FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI – CNPJ Nº 30.531.122/0001-75, GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA – CNPJ Nº 62.413.869/0001-15, CIRURGICA IBIPORA EIRELI – CNPJ Nº 23.178.900/0001-29, S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 15.483.303/0001-80, BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME – CNPJ Nº 11.028.345/0001-70, CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 02.527.531/0001-62, PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ Nº 09.441.460/0001-20, MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA – CNPJ Nº 10.779.833/0001-56, GERALDO VIDAL DA NOBREGA – CNPJ Nº 18.995.457/0001-49, EDILANE CARVALHO ARAUJO – CNPJ Nº 12.710.916/0001-14, CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA – CPNJ Nº 08.449.096/0001-81, FERRUDD COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 03.036.083/0001-67, S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ Nº 29.955.518/0001-60, MADEIRAÇO INDUSTRIA & COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI ME – CNPJ Nº 20.991.439/0001-30, F LUCAS W E SILVA – CPNJ Nº 15.501.731/0001-98, F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP – CNPJ Nº 24.437.252/0001-, REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 11.004.395/0001-17, PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA – CNPJ Nº 44.239.382/0001-86, K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 09.251.627/0001-90, CB-CIRURGICA DO BRASIL LTDA – CPNPJ Nº 00.534.095/0001-23, NEWMED COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 10.859.287/0001-63, PHARMAPLUS LTDA – CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A – CNPJ Nº 03.620.716/0001-80, paraAssinar Ata/Contrato, referente ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018,**no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta convocação.

III - Proceda-se a expedição dos respectivos empenhos e despesas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, em 26 de Dezembro de 2018.

Signatário: Karla Freitas Nogueira da Silva.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:9C846186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - DISPENSA Nº 048/2018

CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2018: A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – PE, faz convocar a quem interessar a participação da dispensa visando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,consubstanciada no artigo 24, inciso XIII da Lei federal n° 8.666/93,** a apresentar proposta de preços e habilitação nos termos do Edital de Dispensa de Licitação até o dia 09 de janeiro de 2018, no horário de 10h30min, na sala da Comissão Permanente De Licitações - CPL, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – PE, sito a Rua José Severiano, 132 – Centro – São Lourenço da Mata – PE, informações na sala da CPL, solicitação de edital e planilha pelo e mail: editais.cplsaoourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata - PE, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:31DD103C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
DISPENSA

Festa de final de ano

A Prefeitura Municipal de Serrita torna público a contratação da empresa de serviços artísticos, **Allamo Edgar Fernandes Rolim - ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 22.853.186/0001-64**, no valor total de R$ 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais), visando as festividades de final de ano no município.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:32447731

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 082/2018. Pregão Eletrônico nº. 010/2018. CPL. Compras. Contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos e mobiliário destinados à Secretaria de Educação, para serem utilizados nas escolas de Educação Infantil (Proinfância Tipo "C"), conforme especificações constantes do Termo de Compromisso PAR nº. 8821 – FNDE**.** Valor: R$ 9.073,87. Data e Local da Sessão de Abertura: 21/01/2019, às 09:00h. Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1156/1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 27 de Dezembro de 2018.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:74E0FEE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO/CARONA

Contrato nº 018/2017. Processo Administrativo nº 23034.009370/2014-24. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE – CNPJ nº 11.358.116/0001-13. Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico FNDE nº 042/2015. Órgão Gerenciador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – CNPJ nº 00.378.257/0001-81. Contratado: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais entregam este instrumento, independente de transição. Valor: R$ 160.000,00. Vigência: 12 meses.

Sertânia, 29 de Março de 2017.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:964A5288

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PL 024/2018 – PP 007/2018. O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de Solidão/PE, tornam público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto os serviços especializados na área da saúde, tendo em vista a realização de exames de colposcopia por médico ginecologista, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Solidão/PE, com data inicial de abertura no dia 06/12/2018 ás 10:00hs e 2ª chamada em 20/12/2018 ás 10:00hs, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados.

Solidão - PE, em 20 de dezembro de 2018.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:0F1E4168

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PL 023/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018. Compras. Objeto: Aquisição de materiais para construção e reforma em proveito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - PE. Data da sessão: 27/12/2018 às 10:00 horas. Microempresa com habilitação pendente: S A de Abreu Comercio de Materiais de Construção e Suplementos Eireli - CNPJ nº 28.541.206/0001-48. A empresa mencionada apresentou a "certidão negativa de débitos tributários municipal", devidamente regularizada, passando a ser considerada HABILITADA para o presente certame. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com. Em 27/12/2018.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:80998488

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 311, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado da Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 165 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eleSANCIONA a presente Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, no que concerne a execução da parcela do referido plano para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2˚ - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais no que se refere ao exercício de 2019, constam nos relatórios anexados a este Projeto de Lei e que fazem parte do mesmo.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor em 26 de dezembro de 2018, contando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 26 de dezembro de 2018.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:34C36BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 05, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Solidão para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e demais diplomas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Solidão para o exercício financeiro de 2019 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal:
I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos e institutos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita orçamentária total é estimada em R$ 30.200.000,00 (Trinta milhões e duzentos mil reais) em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 22.749.000,00 (Vinte e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de 7.451.000,00 (Sete milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais), onde:
Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto em demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Art. 4º - As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante de demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º - A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ R$ 30.200.000,00 (Trinta milhões e duzentos mil reais) e desdobrada em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 19.221.000,00 (Dezenove milhões, duzentos e vinte e um mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 10.979.000,00 (Dez milhões, novecentos e setenta e nove mil reais).

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos respectivos anexos desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.
Art. 7º - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, nos anexos específicos desta Lei.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 9˚ - O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações;
II - atender insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais;
III – Tiver como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior ou excesso de arrecadação apurado em rubricas da receita orçamentária.
Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2017.
II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.
Art.12 - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13 - O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
Art. 14 - A presente Lei entra em vigor em 26 de dezembro de 2018, contando-se seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2019.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2018.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D221DA32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 - CARTA CONVITE Nº 007/2018

O Secretário de Administração de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório na modalidade Carta Convite de nº 007/2018, para contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para o município de Surubim/PE. Sendo: Lote I – Projeto de Recapeamento em CBUQ em diversas ruas, convênio nº 66634/2018 – Ministérios das Cidades e; Lote II – Projeto de construção de uma praça de convivência, Convênio nº 866737/2018 – Ministério das Cidades, no município de Surubim/PE, conforme descrição do Edital. **ADJUDICANDO** o objeto à empresa **JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.844.196/0001-99, que ofertou a proposta de menor valor no montante de **R$ 45.600,00(quarenta e cinco mil e seiscentos reais).**

Surubim, 28 de novembro de 2018.

SANDOVAL FONSECA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:35BFE039

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2018

Contrato n° 004/2018 Objeto: Contratação de empresa técnica especializada na organização, planejamento e realização da Seleção de Concurso Público, para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tacaratu-PE. *Empresa Contratada:* ***FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ,*** **CNPJ/MF sob o nº 04.751.944/0001-51** ***Valor Total Global*** **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).** *Vigência 90 (noventa) dias, a partir de 23/12/2018. Vinculado ao Processo Licitatório nº004/2018, Tomada de Preços nº003/2018. Data 27/12/2018.*

CAÍQUE TERTULIANO CAMPOS BRAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu/PE

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:08A48A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2018 DO CONTRATO Nº 030/2018 - PMT. CONTRATADO: ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº. 09.499.219/0001-51. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação e Recuperação das estradas vicinais que dão acesso ao assentamento Antônio Conselheiro I e II – Convênio INCRA/MSF/SICONV Nº 853133/2017. FUNDAMENTO (Processo Licitatório Nº 025/2018 – Tomada de Preços Nº003/2018). PRAZO ACRESCIDO: Fica prorrogado o prazo contratual; a partir de 28 de outubro de 2018, por mais 04 (quatro) meses. DATA: 26/10/2018.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:01AF94D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2018 DO CONTRATO Nº 030/2018 - PMT. CONTRATADO: ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº. 09.499.219/0001-51. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação e Recuperação das estradas vicinais que dão acesso ao assentamento Antônio Conselheiro I e II – Convênio INCRA/MSF/SICONV Nº 853133/2017. FUNDAMENTO (Processo Licitatório Nº 025/2018 – Tomada de Preços Nº003/2018). SUPRESSÃO DE VALOR: A Prefeitura fará uma supressão de valor de R$ 5.224,61 (cinco mil duzentos e vinte e vinte quatro reais e sessenta e um reais), pagos de acordo com o adimplemento da obrigação. O Valor global deste contrato será de R$ 784.523,83 (setecentos e oitenta e quatro reais mil quinhentos e vinte três reais e oitenta e três centavos). DATA: 27/11/2018.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:541083CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito realizou-se na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, localizada a PE – 130, Km – 08 em Taquaritinga do Norte às 10h a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, que contou com a presença da Presidente do Conselho Andrea Oliveira Souza,e os conselheiros: Poliana Santana Andrade, Regina Paula, Isabel Miriam, Diogo Marans, Deyze Barbosa, Roberto Moutinho, Leandro Matheus, Luiz Gustavo Alves, Dimas Raimundoe a Secretária Executiva Maria José Bezerra de Assis.Havendo QUÓRUM legal. A presidente do CMS deu abertura a Reunião dando as boas vindas a todos e em seguida passou a palavra para a Secretária Poliana Santana que fez alguns esclarecimentos sobre o Planejamento Anual de 2018. Em seguida, Deyze Barbosa apresentou o Calendário de Reuniões Ordinárias para 2019, assim sendo: 24 de Janeiro, 21 de Fevereiro, 21 de Março, 18 de Abril, 23 de Maio, 27 de Junho, 18 de Julho, 22 de Agosto, 19 de Setembro, 17 de Outubro, 21 de Novembro e 19 de Dezembro. Após apresentou **a Programação Anual de Saúde - 2019 (PAS - 2019),** detalhando ações e equipamentos a serem adquiridos para cumprimento de metas estabelecidas, o que foi **APROVADO** sem ressalvas e por UNANIMIDADE mediante **RESOLUÇÃO Nº 09/2018**. Em seguida foi solicitado que os conselheiros procedessem com uma análise do Estatuto do Conselho, visando propor alterações necessárias para atualizar, conforme nova Lei Municipal. Por fim, foi solicitado o transporte para buscar e levar os conselheiros municipais para as reuniões mensais. Em sequência a Assembléia foi dada por

encerrada da qual eu, Maria José Bezerra de AssisSecretária Executiva lavrei a presente ATA que segue assinada por mim e pelos demais membros presentes a Reunião do CMS.

Taquaritinga do Norte, 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:24323061

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de Junho de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 combinadas com a Lei Municipal nº 1.207 de 14 de novembro de 1991 em especial o que determina a seu artigo 4º parágrafo V,
CONSIDERANDO a necessidade de Programar as Ações a serem executadas pela Secretaria de Saúde durante o exercício de 2019;
CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde (PAS) é um dispositivo que prevê o orçamento para o Ano de sua vigência;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) para o Exercício de 2019.

Taquaritinga do Norte, 20 de dezembro de 2018

ANDREA OLIVEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Taquaritinga do Norte - PE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Após exposição relativa às Metas e Ações programadas pela Secretaria de Saúde a serem executadas no Ano de 2019 através da Programação Anual de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade de Programar as Ações a serem executadas pela Secretaria de Saúde durante o Ano de 2019, sendo dispositivo que prevê o orçamento para o Ano de sua vigência;
Somos de Parecer Favorável pela Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2019.

Taquaritinga do Norte, 20 de dezembro de 2018

CONSELHEIROS:
REPRESENTANTES DO GOVERNO:
_____
_____
_____
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
_____
_____
_____
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES/PRESTADOR DE SERVIÇOS
_____
_____
_____

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:CCB62B4C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 01-A/2018 EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO

DECRETO N° 01-A/2018

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo Municipal o dia **16 de Janeiro** do ano em curso em virtude das comemorações da Tradicional Festa de Janeiro 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 03 de janeiro de 2018.
.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:6A2FE910

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 012/2018

Processo Licitatório/FMS nº 016/2018, **Pregão Presencial/FMS nº 012/2018, Tipo:** Menor Preço por Item; Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especialidade em saúde, a Unidade Mista Wanderley no Município de Triunfo/PE; **Impugnante:** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOSLTDA; **Impugnada:** Pregoeira e Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo/PE**;** Nos termos do artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93 e ante os fundamentos da informação da Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico, DECIDO: Conhecer o recurso formulado pela empresa impugnante, para no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO e Retificar o Edital e seus anexos, e que seja reaberto o prazo de abertura do certame, conforme reza o artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 18, § 2º do Decreto nº 5.450/205. Maior esclarecimento encontra-se disponível na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Triunfo, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone 87 3846 1365.

Triunfo 26 de dezembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:96CF4A2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 012/2018
Processo Licitatório/FMS nº 016/2018, **Pregão Presencial/FMS nº 012/2018, Tipo:** Menor Preço por Item; Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especialidade em saúde, a Unidade Mista Wanderley no Município de Triunfo/PE; publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 17 de Dezembro de 2018, página 42, e no Diário Oficial da União no dia 17 de Dezembro de 2018, página 217, Seção

3, venho nessa data,**RETIFICAR, onde se lê: Abertura**: 28/12/2018 às 08h:30min, leia-se: **Abertura**: 18/01/2019 às 08h:30min. O edital e alterações, encontra-se disponível na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Triunfo, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone 87 3846 1365.

Triunfo 26 de dezembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:E1352E21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 471, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

EMENTA: Institui a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída na semana que compreende o dia 22 de setembro, A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE no âmbito do Município de Tupanatinga, a ser comemorado anualmente, integrando-a no Calendário Oficial do Município.
Parágrafo único. O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a juventude, desenvolvidas no município pelas organizações governamentais e não governamentais, em defesa do protagonismo juvenil.

Art. 2º Durante o evento comemorativo da SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, poderão ser realizados eventos voltados ao público juvenil, tais como, palestras, seminários, conferências, simpósios, audiências públicas, concursos literários e musicais, feiras de ciências, concursos de jovens talentos, incentivo a práticas esportivas, como campeonatos das diversas modalidades de esportes e eventos artísticos.

Art. 3º Durante a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE serão homenageados, a cada ano, 1 (um) cidadão e 1 (uma) cidadã, seja física ou jurídica, que tenha sido destaque na promoção da cidadania para os jovens nas áreas:
I - Esporte;
II - Cultura;
III - Empreendedorismo;
IV - Projeto Social;
V - Segurança;
VI - Música;
VII - Educação.
Parágrafo único. As homenagens de que trata este artigo serão conferidas mediante Moção de Aplausos proposta por no mínimo 1/3 dos Vereadores que compõem a Casa Legislativa – José Jackson Galvão de Melo, devendo ser aprovado por maioria absoluta, devendo o título ser entregue em sessão legislativa.

Art. 4º A Câmara Municipal de Tupanatinga reservará em seu calendário anual um ou mais dias para a cessão do Plenário durante a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, visando propiciar a execução das atividades expostas na presente Lei, respeitando obviamente as atividades oficiais e demais eventos da Câmara Municipal no período.

Art. 5º Para as atividades referidas na presente Lei, o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, quarta-feira, 26 de dezembro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:7F4A3F0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 472, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

EMENTA: Institui a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Tupanatinga à última semana do mês de julho, como sendo a SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Art. 2º A SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR tem como objetivos:
I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
II - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
III - viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
IV - criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento.

Art. 3º As comemorações alusivas a SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR de que trata esta Lei, passam a integrar o Calendário Oficial do Município de Tupanatinga.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, quarta-feira, 26 de dezembro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:BD88D88A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 474, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual do Município de Tupanatinga para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165 parágrafo 1º da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e das delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art. 2º. O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.

Art. 3º. O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo.
Art. 4º. Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa: conjunto articulado de ações visando a concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:
Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;
Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.
II – Objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa.

III – Justificativa: descreve os desafios ou as demandas que o programa deve solucionar ou atender, identificando as suas principais causas, bem como a contribuição esperada para o alcance dos objetivos estratégicos do governo.
IV – Ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
Projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.
Art. 5º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou mediante projeto de lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.
Art. 6º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas no Plano Plurianual, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.
Art. 7º. A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.
Parágrafo único – De acordo com disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º. Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10. Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.

§ 1º. A avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Planejamento, que expedirá normas e instruções sobre o processo.
§ 2º. O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal de Vereadores até o dia 05 de outubro de cada exercício, a partir do 2º ano de vigência desta Lei, o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual.
Art. 11. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de Revisão do Plano Plurianual.
Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a:
I – alterar o órgão responsável por programas e ações;
II – adequar à meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, quarta-feira, 26 de dezembro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:BFDB8A4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 037/2018

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 18 de março de 2017 a MANOEL ALVES DA SILVA matricula 25.615, ex-companheiro e beneficiário da ex-servidora, MARIA DO SOCORRO OLIMPIA DA SILVA, que ocupou o cargo isolado de ZELADORA, matricula nº 0333, falecida em 18/03/2017, nos termos do art. 40 § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com a redação dada pela ECF 41/2003, c/c os artigos 10,inciso I, 57, 58,inciso I, art.58, c/c inciso II e 59 inciso II da lei municipal nº 569 de 18 de novembro de 2005.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Obs.: Republicação da portaria por erros contextuais.

Venturosa, 26 de dezembro de 2018.

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:32211D5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0026/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 0018/2018. Serviço. Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério. Homologação do objeto do Pregão Presencial Nº 0018/2018, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76: Laboratório de Analises Clinicas Carlos Chagas Limitada - ME. CNPJ: 11.426.731/0001-10, pelo valor de R$169.007,40

Vertente do Lério, 27/12/2018.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4C7B30CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005-2018

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 125/2018** , para contratação direta da empresa **AMENE SILVEIRA DE AQUINO SILVA - ME**, CNPJ **nº 26.354.097/0001-24**, situada na Rua da Aurora, nº 325 – sala 1011 – Boa Vista, Recife-PE, referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE COM FIM DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS E COMÉRCIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "ALÔ COMÉRCIO" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA**, no valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, com fundamento no inciso II do Art.24 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 27 de dezembro de 2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:8F7736FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 026/2018
Pregão Presencial Nº. 022/2018
Comissão: CPL/SAÚDE
Objeto Nat.: Compra
OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Presencial o **Registro de Preços para futuras aquisições de materiais gráficos de diversos modelos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).**
Ata de Registro de Preço Nº 021/2018
Fornecedor: **J.J GRAFICA DIGITAL LTDA**, com sede na R Jose Barreto de Alencar nº38, centro, Araripina, PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.160.516/0001-45, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Ficha de Registro nominal HPV	Bloco 100 folhas	20	R$ 8,00	R$ 160,00
02	Cartão Controle Hipertenso e Diabete, papel 250gm, impressão frente e verso 4X4, 33X40.	Unidade	8000	R$ 0,38	R$ 3.040,00
03	Receituário, papel 75gm, impressão 4X0,	Bloco 100 folhas	10000	R$ 2,30	R$ 23.000,00
04	Atestado Médico, papel 75gm, impressão 4X0	Bloco 100 folhas	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
05	Relatório A2, papel 75gm, impressão frente e verso 4X1, 33X24	Bloco 100 folhas	20	R$ 7,50	R$ 150,00
06	Monitorização de Diarreias, papel 75gm impressão 4X0, 33X24	Bloco 100 folhas	50	R$ 6,00	R$ 300,00
07	Puericultura (Registro), papel 75gm, impressão 4X0, 33X24 frente e verso	Bloco 100 folhas	50	R$ 6,00	R$ 300,00
08	Requisição/Resultados de Exames, papel 75gm, impressão 4X0,	Bloco c/ 100 folhas	8000	R$ 2,50	R$ 20.000,00
10	Prontuário do Paciente, papel 250gm, impressão frente e verso, 4X1, 33X24	Unidade	60000	R$0,15	R$9.000,00
11	Protocolo Encaminhamento de Lâminas, papel 75gm, impressão 4X0, 33X24	Bloco 100 folhas	80	R$6,70	R$536,00
12	Cadastro individual – E-SUS (frente e verso)	Bloco 100 folhas	1000	R$3,70	R$3.700,00
13	Ficha B-HÁ, papel 75gm, impressão frente e verso 4X1, 33X24	Bloco 100 folhas	50	R$6,99	R$349,50
14	Ficha B-DIA, papel 75gm, impressão frente e verso 4X1, 33X24	Bloco 100 folhas	50	R$6,900	R$349,50
15	Ficha B-Gestante, papel 75gm, impressão frente e verso 4X1, 33X24	Bloco 100 folhas	50	R$6,99	R$349,50
18	Relatório SSA2, papel 75gm, impressão frente e verso4X1, 33X24	Bloco 100 folhas	20	R$10,00	R$200,00
19	Ficha D-ACS, papel 75gm, impressão frente e verso 4X1, 33X24	Bloco 100 folhas	100	R$6,00	R$600,00
20	Ficha de Visita Domiciliar, papel 250gm, impressão frente e verso 4X1	Unidade	2000	R$ 0,25	R$ 500,00
21	Ficha de Atividade coletiva – E-SUS (frente e verso)	Bloco 100 folhas	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
22	Boletim Produção Ambulatorial/BPA, papel 75gm, impressão 4X0, 33X24	Bloco 12 folhas	300	R$ 2,50	R$ 750,00
23	Ficha de Procedimentos – E-SUS	Bloco 100 folhas	1000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
24	Ficha de Visita Domiciliar – E-SUS (frente e verso) 10 X15	Bloco 100 folhas	2000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
25	Envelope de Prontuário do Paciente 26X36, papel craff natural, 180gm, impressão frente e verso 4X1	Unidade	20000	R$ 0,45	R$ 9.000,00
26	Ficha de Acompanhamento Puericultura, papel 75gm, impressão frente e verso 4X1, 33X24	Bloco 100 folhas	30	R$ 8,99	R$ 269,70
27	GEPAC, papel 75gm impressão frente e verso 4X1, 33X24	Bloco 100 folhas	15	R$ 12,00	R$ 180,00
28	Ficha de Investigação Óbito Causa mal Definida, papel 75gm impressão frente e verso 4X1, 33X24	Bloco 100 folhas	10	R$ 12,00	R$ 120,00
29	Ficha de Notificação Óbitos Mulheres Fértil, papel 75gm impressão frente e verso 4X1, 33X24	Bloco 100 folhas	10	R$ 12,00	R$ 120,00
30	Planilha para Nascidos Vivos e óbitos, papel 75gm impressão frente e verso 4X1, 33X24	Bloco 100 folhas	20	R$ 12,00	R$ 240,00
31	Investigação Morte Materna, papel 75gm impressão frente e verso 4X1, 33X24(cada bloco terá 100X4)	Bloco 100 X 4 vias	10	R$ 15,00	R$ 150,00
32	Ficha de Atendimento Individual – E-SUS (frente e verso)	Bloco 100 folhas	1000	R$ 4,75	R$ 4.750,00
33	Requisição TFD, papel 75gm impressão frente e verso 4X1, 33X24	Bloco 100 folhas	150	R$ 5,00	R$ 750,00
34	Ficha de Notificação e Investigação de Eventos, papel 75gm impressão 4X0, 33X24 (3 folhas)	Bloco 3 folhas	100	R$ 1,00	R$ 100,00
35	Formulário para Avaliação de Imunobiológicos sob Suspeita, papel 75gm impressão frente e verso 4X1, 33X24	Bloco 100 folhas	15	R$ 10,00	R$ 150,00
36	Ficha de Acompanhamento de criança vacinada com vacina oral e rotavírus, papel 75gm, impressão frente e verso 4X1, 33X24	Bloco 100 folhas	20	R$ 9,00	R$ 180,00
37	Encaminhamento de SORO, papel 75gm, impressão 4X0, 33X24	Bloco 100 folhas	20	R$ 9,00	R$ 180,00
38	Ficha de Imunobiológicos Especiais, papel 75gm impressão 4X0, 33X24	Bloco 100 folhas	20	R$ 9,50	R$ 190,00

39	Ficha de Vacina/lote/validade, papel 75gm, impressão 4X0, 33X24	Bloco 100 folhas	20	R$ 9,00	R$ 180,00
40	Movimento Mensal de Imunológicos, papel 75gm, impressão 4X0, 33X24 (3 folhas)	Bloco 3 folhas	500	R$ 0,70	R$ 350,00
41	Boletim Mensal de doses aplicadas, papel 75gm impressão frente e verso 4X1, 33X24 (3 folhas)	Bloco 3 folhas	500	R$ 0,70	R$ 350,00
42	Ficha para Geladeira, papel 75gm impressão 4X0, 33X24	Unidade	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
43	Diário de Doses Aplicadas, papel 75gm impressão 4X0, 33X24 (17 folhas)	Bloco 17 folhas	1000	R$ 2,45	R$ 2.450,00
45	Termo de Responsabilidade, papel 75gm impressão 4X0, 33X24	Bloco 100 folhas	20	R$ 9,00	R$ 180,00
46	Requisição de Material, papel 75mg com carbono, impressão 4X0,	Bloco 100 folhas	100	R$ 7,00	R$ 700,00
47	Requisição de Material, papel 75mg com carbono, impressão 4X0, 33X24	Bloco 100 folhas	40	R$ 9,00	R$ 360,00
48	Notificação de Receita Especial (Retinóides C -2), papel 75gm impressão 4X0, 33X24	Bloco 100 folhas	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
49	Notificação de receita B (azul), papel azul, impressão 4X0,	Bloco 100 folhas	1500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
51	Ficha de Cadastro Domiciliar – E-SUS	Bloco 100 folhas	1000	R$ 6,99	R$ 6.990,00
52	Cartão de controle da Hanseníase/Tuberculose, papel 180gm, impressão 4X1, 33X24	Unidade	3000	R$ 7,00	R$ 560,00
53	Laudo de Resultado /testes HIV, papel autocopiativo, impressão 4X0, formato 18	Bloco 100 folhas	80	R$ 0,60	R$ 3.000,00
54	Inspecionado, papel Adesivo, impressão 4X0, tamanho 20X20cm totalmente redondo	Unidade	5000	R$ 9,00	R$ 900,00
55	Requisição para exame sorológico anti-HIV, papel 75gm impressão 4X0, 33X24	Bloco 100 folhas	100	R$ 0,20	R$ 500,00
56	Cartão para TFD, papel 240gm, papel 75gm impressão frente e verso 4X1, colorido	Unidade	2500	R$ 9,00	R$ 180,00
57	Encaminhamento médico hospitalar - TFD, papel 75gm impressão 4X0, 33X24	Bloco 100 folhas	20	R$ 9,00	R$ 270,00
58	Ficha RAAS 1 – Formulário de atenção psicossocial no CAPS (frente e verso)	Bloco 100 folhas	30	R$ 9,00	R$ 270,00
59	Requisição de mamografia – TFD, papel 75gm impressão frente e verso 4X1, 33X24	Bloco 100 folhas	30	R$ 9,00	R$ 180,00
60	Ficha de Marcação de exames, papel 75gm impressão 4X0, 33X24	Bloco 100 folhas	20	R$ 6,99	R$ 6.990,00
61	Ficha RAAS 2, Formulário de atenção psicossocial do CAPS (frente e verso)	Bloco 100 folhas	30	R$ 9,00	R$ 270,00
62	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial, papel 75gm impressão frente e verso 4X1, 33X24	Bloco 100 folhas	50	R$ 7,50	R$ 375,00
63	Ficha de Dados pessoais de pacientes internos no CAPS	Bloco 100 folhas	20	R$ 9,00	R$ 180,00
64	Requisição para bacteriologia da tuberculose, papel 75gm impressão 4X0, 33X24	Bloco 100 folhas	50	R$ 7,00	R$ 350,00
65	Ficha de Atendimento Odontológico Indiidual – E-SUS (Frente e verso)	Bloco 100 folhas	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00
66	Programa de controle da febre amarela e dengue – FICHA DE VISITA	Bloco 100 folhas	20	R$ 9,00	R$ 180,00
67	Profilaxia da raiva humana, papel 75gm impressão 4X0, 33X24	Bloco 100 folhas	10	R$ 11,00	R$ 110,00
68	Programa Nacional de controle da Dengue –PNCD, Registro diário do serviço antivetorial (frente e verso)	Bloco 100 folhas	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
69	Boletem de campo e laboratório de levantamento rápido de índice - LIRAa	Bloco 100 folhas	10	R$ 11,00	R$ 110,00
70	Formulário de registro semanal de serviço antivetorial (frente e verso)	Bloco 100 folhas	25	R$ 8,00	R$ 200,00
71	Boletim de supervisão direta - municípios infestados	Bloco 100 folhas	05	R$ 12,00	R$ 60,00
72	Boletim de supervisão indireta - município infestado	Bloco 100 folhas	5	R$ 12,00	R$ 60,00
73	Etiquetas de Tubitos – DENGUE/ENTOMOLOGIA	Unidade	1000	R$ 0,25	R$ 250,00
74	Requisição para liberação de abastecimento de combustível	Bloco 100 folhas	25	R$ 7,00	R$ 175,00
75	Ficha de notificação – Leishmaniose Visceral (frente e verso)	Bloco 100 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
76	Ficha de Notificação – Leishmaniose Tegumentar Americana (frente e verso)	Bloco 100 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
77	Ficha de Notificação – Hanseníase (frente e verso)	Bloco 100 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
78	Ficha de Notificação – Dengue (frente e verso)	Bloco 100 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
79	Ficha de Notificação – Hepatites Virais (frente e verso)	Bloco 100 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
80	Ficha de Notificação – Meningite (frente e verso)	Bloco 100 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
81	Ficha de Notificação – Sífilis Adquirida (frente e verso)	Bloco 100 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
82	Ficha de Notificação – AIDS (frente e verso)	Bloco 100 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
83	Ficha de Notificação – Doenças de Chagas (frente e verso)	Bloco 100 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
84	Ficha de Notificação – Raiva Humana (frente e verso)	Bloco 100 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
85	Ficha de Notificação – Acidente de trabalho com exposição a material biológico (frente e verso)	Bloco 100 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
86	Ficha de Notificação – Violência Doméstica, sexual e outras violências (frente e verso)	Bloco 100 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
87	Ficha de Notificação – Doenças Exantemáticas (frente e verso)	Bloco 100 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
88	Ficha de Notificação – Intoxicação Exógena (frente e verso)	Bloco 100 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
89	Ficha de Solicitação de Exames	Bloco 50 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
90	Ficha de Notificação – Atendimento Anti Rápido (frente e verso)	Bloco 50 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
91	Ficha de Notificação – TUBERCULOSE (frente e verso)	Bloco 50 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
92	Ficha de Investigação de Surto	Bloco 50 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
93	Ficha de Notificação	Bloco 50 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
94	Ficha de Investigação de óbito Infantil – Ambulatorial (4 folhas)	Bloco 50 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
95	Ficha de Investigação de óbito Infantil – entrevista domiciliar (3 folhas)	Bloco 50 folhas	20	R$ 9,00	R$ 180,00
96	Ficha de Investigação de óbito Infantil – Serviço de saúde hospitalar (3 folhas – frente e verso)	Bloco 50 folhas	20	R$ 9,00	R$ 180,00
97	Ficha de investigação de óbito fetal – serviço de saúde ambulatorial (frente E verso)	Bloco 50 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
98	Ficha de investigação de óbito fetal – serviço de saúde hospitalar (frente E verso)	Bloco 50 folhas	20	R$ 7,00	R$ 140,00
99	Ficha de investigação de óbito fetal – entrevista domiciliar (3 folhas frente E verso)	Bloco 50 folhas	20	R$ 10,00	R$ 200,00
100	Ficha de Investigação de óbito materno – síntese, conclusões e recomendações (2 folhas – frente e verso)	Bloco 50 folhas	20	R$ 9,00	R$ 180,00
101	Ficha de Investigação de óbito materno – Serviço de saúde hospitalar (2 folhas – frente e verso)	Bloco 50 folhas	20	R$ 9,00	R$ 180,00
102	Ficha de Acompanhamento mensal sis-prenatal web (frente e verso)	Bloco 100 folhas	50	R$ 9,00	R$ 350,00
103	Cartão da gestante (frente e verso)	Unidade	1000	R$ 7,00	R$ 300,00
104	Ficha de cadastramento da gestante (frente e verso)	Bloco 100 folhas	50	R$ 0,30	R$ 350,00
105	Ficha PERINATAL (frente e verso)	Bloco 100 folhas	50	R$ 7,00	R$ 350,00
106	Ficha de controle de seringas	Bloco 100 folhas	10	R$ 7,00	R$ 70,00
107	Cartão de Identificação da Família, papel 180g, off set, impressão colorida	Unidade	6000	R$ 7,00	R$ 1.080,00
108	Ficha de Encaminhamento municipal para especialidades (frente e verso)	Bloco 100 folhas	70	R$ 0,18	R$ 490,00
109	Guia de Autorização	Bloco 100 folhas	140	R$ 7,00	R$ 980,00
110	Lista de espera para especialidades	Bloco 100 folhas	15	R$ 7,00	R$ 135,00
111	Notificação ao controle e avaliação	Bloco 100 folhas	10	R$ 9,00	R$ 100,00
112	Solicitação de revisão	Bloco 100 folhas	10	R$ 10,00	R$ 100,00
113	Preenchimento de vaga ociosa	Bloco 100 folhas	10	R$ 10,00	R$ 100,00
114	Registro de não comparecimento	Bloco 100 folhas	10	R$ 10,00	R$ 100,00
115	Requisição de exame citopatológico – colo do útero (frente e verso)	Bloco 100 folhas	60	R$ 7,00	R$ 420,00
116	Termo de compromisso – CAPS (frente e verso)	Bloco 100 folhas	20	R$ 9,00	R$ 180,00

117	Ficha de Anamnese – CAPS (3 folhas – frente e verso)	Bloco 100 folhas	20	R$ 9,00	R$ 180,00
118	Ficha de Evolução Clínica – CAPS (frente e verso)	Bloco 100 folhas	70	R$ 6,50	R$ 455,00
119	Plano terapêutico – Evolução (frente e verso)	Bloco 100 folhas	80	R$ 6,50	R$ 520,00
120	Ficha de Encaminhamento – CAPS (frente e verso)	Bloco 100 folhas	20	R$ 9,00	R$ 180,00
121	Freqüência de usuários do CAPS (frente e verso)	Bloco 100 folhas	15	R$ 7,00	R$ 300,00
122	Plano Terapêutico Singular (frente e verso)	Bloco 100 folhas	20	R$ 7,00	R$ 1.200,00
123	Cartão do planejamento familiar (frente e verso) papel cartão, colorido	Unidade	3000	R$ 0,18	R$ 1.000,00
127	Controle de imunos	Unidade	1000	R$ 0,30	R$ 1.000,00
128	Ficha de notificação EAPV (4 páginas frente e verso)	Bloco c/4 páginas	1000	R$ 1,20	R$ 100,00
129	Ficha de produção APIWEB (4 páginas)	Bloco c/4 páginas	1000	R$ 1,00	R$ 750,00
130	Formulário imuno sob suspeita (três páginas)	Bloco c/3 páginas	1000	R$ 1,00	R$ 224,00
131	Ficha de Profilaxia da Raiva Humana	Bloco 100 folhas	10	R$ 10,00	R$ 9.600,00
132	Ficha de notificação de atendimento anti-rábico (frente e verso, 2 vias – carbonado)	Bloco 2 folhas	1500	R$ 0,50	R$ 300,00
133	Livro de vacinação (100 páginas frente e verso)	Unidade	20	R$ 11,20	R$ 1.200,00
134	Ficha de matricialmente	Bloco 100 folhas	2000	R$ 4,80	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 150.403,20**

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 3873-0898, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE, 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ÁLVARO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AF7FAAE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - **Processo Administrativo**: Nº 327/2018 - **Processo Licitatório**: 125/FMS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/FMS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de rações para cães e gatos, para os animais que ficam alojados na Unidade de Vigilância em Zoonoses – UVZ, através da Secretaria Municipal de Saúde., Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

DESCRIÇÃO		UND.	QUANT.
1	**RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS**, ENRIQUECIDAS COM VITAMINA DO COMPLEXO B, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, COM OS SEGUIENTES NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MAX) 10,0%, PROTEÍNA BRUTA (MIN) 22,0%, EXTRATO ETÉREO (MIN) 7,0%, MATÉRIA FIBROSA (MAX) 4,5%, MATÉRIA MINERAL (MAX) 11,0%, CÁLCIO (MAX) 2,5%, FÓSFORO (MIN) 0,7%. FABRICADO POR EMPRESA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E, NO MOMENTO DA ENTREGA, APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. SACO NO MÍNIMO 20 KG.	SACO	30
2	**RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES**, ENRIQUECIDAS COM VITAMINA DO COMPLEXO B, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, COM OS SEGUIENTES NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MAX) 10,0%, PROTEÍNA BRUTA (MIN) 29,0%, EXTRATO ETÉREO (MIN) 9,0%, MATÉRIA FIBROSA (MAX) 9,0%, CÁLCIO (MAX) 2,0% , FÓSFORO (MIN) 0,7%. FABRICADO POR EMPRESA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E, NO MOMENTO DA ENTREGA, APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. SACO NO MÍNIMO 20 KG.	SACO	20
3	**RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS**, ENRIQUECIDAS COM VITAMINA DO COMPLEXO B, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, TAURINA, BIOTINA, METIONINA, ARGININA, COM OS SEGUIENTES NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MAX) 10,0%, PROTEÍNA BRUTA (MIN) 30,0%, EXTRATO ETÉREO (MIN) 9,5%, MATÉRIA FIBROSA (MAX) 4,0%, MATÉRIA MINERAL (MAX) 11,0%, CÁLCIO (MAX) 2,0% FÓSFERO (MIN) 0,7%. FABRICADO POR EMPRESA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E, NO MOMENTO DA ENTREGA, APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. SACO NO MÍNIMO 10 KG.	SACO	20
4	**RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES**, ENRIQUECIDAS COM VITAMINA DO COMPLEXO B, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, TAURINA, BIOTINA, METIONINA, ARGININA, COM OS SEGUIENTES NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MAX) 10,0%, PROTEÍNA BRUTA (MIN) 32,0%, EXTRATO ETÉREO (MIN) 10,0%, MATÉRIA FIBROSA (MAX) 4,0%, MATÉRIA MINERAL (MAX) 10,0%, CÁLCIO (MAX) 2,0% FÓSFORO (MIN) 0,7%.FABRICADO POR EMPRESA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E, NO MOMENTO DA ENTREGA, APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. SACO NO MÍNIMO 10 KG.	SACO	20

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: BRUNO E PAULA RAÇÕES LTDA ME - CNPJ Nº 07.762.730/0001-79 **Itens: 1, 2, 3 e 4** pelo **valor total de R$** 19.335,80.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:931AEF02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 780/2018

Lei PromulgadaPromulgada7 de dezembrode 2018 o nº 780, de 27 de dezembro de 2018

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 - 2021.

O Prefeito Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, e no art. 4º, I, da Lei Orgânica do Município, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo a esta Lei.
Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2018 conforme estabelecido no art. , da Lei /2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificadas no Anexo a esta Lei.
Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.
Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 6º - O Poder Executivo enviará à Câmera de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Camaragibe, 27 de Dezembro de 2018

LINDOMAR DOS SANTOS PEREIRA
Vereadora

SEVERINO GOMES DE OLIVEIRA
Vereador

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador

ANTÔNIO CARLOS TOME DOS SANTOS
Vereador

ADRIANO PINTO DA SILVA HELIO ALBINO
Vereador

PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA
Vereador

RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO
Vereador Vereador

EUGÊNIO VITORINO DE ARRUDA
Vereador

SUMÁRIO

ANEXO II

ORÇAMENTO

Estimativa de custo por programas e unidades orçamentárias

Demonstrativo de Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO II

ESTIMATIVA DE CUSTOS
POR PROGRAMAS E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
1010	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEICULOS	80.000	80.000	80.000	240.000
1010	CONSTRUCAO RFORMA AMPLIACAO E CONSERVACAO DO PODER LEGISLATIVO	220.000	220.000	220.000	660.000
1010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	5.858.000	5.858.000	5.858.000	17.574.000
1010	DIVULGACAO INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO	10.000	10.000	10.000	30.000
1010	DISPENDIO COM AÇOES JUDICIAIS	30.000	30.000	30.000	90.000

1010	DISPENDIO COM DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000	20.000	20.000	60.000
1010	TREINAMENTO E CAPACITACAO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	22.000	22.000	22.000	66.000
1010	ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTACAO DOS SERVIDORES	162.000	162.000	162.000	486.000
1010	ENCARGOS COM PARCELAMENTOS DE ORGAOS PREVIDENCIARIOS	6.600	6.600	6.600	19.800
1010	ENCARGOS COM PARCELAMENTOS RGPS - PRESTADORES D SERVIÇO	3.300	3.300	3.300	9.900
1010	CONTRIBUICAO PARA ORGAOS PREVIDENCIARIOS (RPPS E RGPS)	1.510.000	1.510.000	1.510.000	4.530.000
1010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES POLITICOS	2.670.000	2.670.000	2.670.000	8.010.000
	TOTAL DA UNIDADE	10.591.900	10.591.900	10.591.900	31.775.700

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
2011	IMPLEMENTAR COORDENACAO POLITICA DA GESTAO NO MUNICIPIO	2.200.000	2.200.000	2.200.000	6.600.000
	TOTAL DA UNIDADE	2.200.000	2.200.000	2.200.000	6.600.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
2012	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	220.000	220.000	220.000	660.000
	TOTAL DA UNIDADE	220.000	220.000	220.000	660.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)
Unidade: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
2013	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS	89.500	89.500	89.500	268.500
2013	ENCARGOS COM SENTENCAS JUDICIAIS	310.000	310.000	310.000	930.000
2013	CUSTAS COBRANCA JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL	59.500	59.500	59.500	178.500
2013	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.720.000	2.720.000	2.720.000	8.160.000
2013	PARTICIPACAO CURSOS E TREINAMENTOS	21.000	21.000	21.000	63.000
	TOTAL DA UNIDADE	3.200.000	3.200.000	3.200.000	9.600.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00) Unidade: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
2014	PARTICIPACAO EM CURSOS E TREINAMENTOS	15.000	15.000	15.000	45.000
2014	AQUISICAO DE BENS E SERVIÇOS	27.000	27.000	27.000	81.000
2014	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	300.000	300.000	300.000	900.000
2014	CAPACITACAO DOS SERVIDORES	20.000	20.000	20.000	60.000
2014	INSTALACAO E OPERACAO DO SERVICO	26.000	26.000	26.000	78.000
	TOTAL DA UNIDADE	388.000	388.000	388.000	1.164.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA RECURSO DE

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
2015	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.100.000	1.100.000	1.100.000	3.300.000
2015	PARTICIPACAO EVENTOS INSTITUCIONAIS	40.000	40.000	40.000	120.000
2015	DESENVOLVIMENTO PROJETOS ESPECIAIS	140.000	140.000	140.000	420.000
	TOTAL DA UNIDADE	1.280.000	1.280.000	1.280.000	3.840.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
2016	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS	43.000	43.000	43.000	129.000
2016	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.500.000	1.500.000	1.500.000	4.500.000
2016	CAPACITACAO DOS SERVIDORES	29.500	29.500	29.500	88.500
2016	IMPLANTAR E DESENVOLVER O ORCAMENTO PARTICIPATIVO	360.000	360.000	360.000	1.080.000
2016	PARTICIPAR E DESENVOLVER ACOES CONJUNTAS COM OS CONSELHOS	60.000	60.000	60.000	180.000
2016	CRIAR E ATUALIZAR INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO	192.000	192.000	192.000	576.000
2016	MODERNIZAR E REQUALIFICAR O CENTRO COMERCIAL DA CIDADE	645.000	645.000	645.000	1.935.000
2016	REQUALIFICAR O ESPACO URBANO DA CIDADE	449.000	449.000	449.000	1.347.000
2016	IMPLANTAR E PROTEGER ESPACOS ECOLOGICOS	485.000	485.000	485.000	1.455.000
2016	IMPLANTAR UNIDADE PROCESSAMENTO E TRATAMENTO RESIDUO SOLIDOS NA AREA DO ATERRO SANITARIO	820.000	820.000	820.000	2.460.000
2016	IMPLANTAR A COLETA DE LIXO SELETIVA	44.000	44.000	44.000	132.000
	TOTAL DA UNIDADE	4.627.500	4.627.500	4.627.500	13.882.500

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
2017	MODERNIZAR E AMPLIAR SERVICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	368.000	368.000	368.000	1.104.000
2017	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.268.100	6.268.100	6.268.100	18.804.300
2017	MODERNIZAR E REFORMAR PREDIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	340.000	340.000	340.000	1.020.000
2017	OUTRAS CONTRATACOES PARA A PREFEITURA	3.600.000	3.600.000	3.600.000	10.800.000
2017	PROGRAMA DE CAPACITACAO E VALORIZACAO DO PESSOAL	341.500	341.500	341.500	1.024.500
2017	PROMOVER ACOES DE GESTAO DO PESSOAL DA PREFEITURA	825.000	825.000	825.000	2.475.000
	TOTAL DA UNIDADE	11.742.600	11.742.600	11.742.600	35.227.800

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)
Unidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
3016	APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO DE ACOES DO FUNPRECAM	1.845.000	1.845.000	1.845.000	5.535.000
3016	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	26.495.000	26.495.000	26.495.000	79.485.000
3016	RESERVA DE CONTINGENCIA PREVIDENCIARIA	14.418.000	14.418.000	14.418.000	43.254.000
	TOTAL DA UNIDADE	42.758.000	42.758.000	42.758.000	128.274.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: SECRETARIA DE FINANÇAS	
Programas: 2018 2019 2020 2021	TOTAL

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
2018	APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES DA SECRETARIA DE FINANCAS	6.270.000	6.270.000	6.270.000	18.810.000
2018	ADMINISTRACAO FINANCEIRA E CONTABIL DA PREFEITURA	160.000	160.000	160.000	480.000
2018	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	3.300.000	3.300.000	3.300.000	9.900.000
2018	ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	6.000.000	6.000.000	6.000.000	18.000.000
2018	ENCARGOS COM O PASEP	1.500.000	1.500.000	1.500.000	4.500.000
2018	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000	500.000	500.000	1.500.000
	TOTAL DA UNIDADE	17.730.000	17.730.000	17.730.000	53.190.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
2019	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	960.000	960.000	960.000	2.880.000
2019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.040.000	1.040.000	1.040.000	3.120.000
	TOTAL DA UNIDADE	2.000.000	2.000.000	2.000.000	6.000.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)
Unidade: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
2020	PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDOR	80.000	80.000	80.000	240.000
2020	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO AS ACOES DA SECRETARIA	1.340.000	1.340.000	1.340.000	4.020.000
2020	PROGRAMA DE FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS	50.000	50.000	50.000	150.000
2020	PROGRAMA DE FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS	65.000	65.000	65.000	195.000
2020	PROGRAMA DE FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS	65.000	65.000	65.000	195.000
	TOTAL DA UNIDADE	1.600.000	1.600.000	1.600.000	4.800.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
2021	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.402.000	1.402.000	1.402.000	4.206.000
2021	ADQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1.338.000	1.338.000	1.338.000	4.014.000
2021	CONTRATACAO DE OBRAS DE CONTENCAO E ACESSO	3.000.000	3.000.000	3.000.000	9.000.000
2021	EXECUTAR ACOES DE PREVENCAO	1.210.000	1.210.000	1.210.000	3.630.000
	TOTAL DA UNIDADE	6.950.000	6.950.000	6.950.000	20.850.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)
Unidade: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
2022	ADQUIRIR MATERIAS E EQUIPAMENTOS	20.000	20.000	20.000	60.000
2022	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	560.000	560.000	560.000	1.680.000
	TOTAL DA UNIDADE	580.000	580.000	580.000	1.740.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
2023	DESENVOLVER A GESTAO TECNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	850.000	850.000	850.000	2.550.000
	TOTAL DA UNIDADE	850.000	850.000	850.000	2.550.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDAFDE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
3014	DESENVOLVER A GESTAO TECNICA DO FUNDO DE SAUDE	19.910.000	19.910.000	19.910.000	59.730.000
3014	GESTAO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL	390.000	390.000	390.000	1.170.000
3014	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO DA SAUDE	150.000	150.000	150.000	450.000
3014	PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE	601.500	601.500	601.500	1.804.500
3014	PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	200.000	200.000	200.000	600.000
3014	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	197.000	197.000	197.000	591.000
3014	PROGRAMA SAUDE DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	170.000	170.000	170.000	510.000
3014	PROGRAMA DE EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	65.000	65.000	65.000	195.000
3014	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SF	7.520.000	7.520.000	7.520.000	22.560.000
3014	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	2.330.000	2.330.000	2.330.000	6.990.000
3014	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	7.510.000	7.510.000	7.510.000	22.530.000
3014	PROGRAMA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUICAO DE FARMACOS	7.100.000	7.100.000	7.100.000	21.300.000
3014	PROGRAMA AMPLIACAO QUALIFICACAO ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZ HOSP ARISTEU CHAVES, CEO E CEMECS	8.460.000	8.460.000	8.460.000	25.380.000
3014	PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA REABILITACAO	1.860.000	1.860.000	1.860.000	5.580.000
3014	PROGRAMA ATENDIMENTO E QUALIFICACAO DOS SERVICOS MDICO ODONTOLOGICO ESPECIALIZADO	11.030.000	11.030.000	11.030.000	33.090.000
3014	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS GESTANTES DE ALTO RISCO	4.500.000	4.500.000	4.500.000	13.500.000
3014	PROGRAMA DE ASSISTENCIA PREHOSPITAL SERVICOS MEDICOS DE URGENCIA	1.573.000	1.573.000	1.573.000	4.719.000
3014	PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE MENTAL	1.210.000	1.210.000	1.210.000	3.630.000
3014	PROGRAMA DE EXAMES LABORATORIAIS	1.552.000	1.552.000	1.552.000	4.656.000
3014	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	300.000	300.000	300.000	900.000
3014	PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE E DA HANSENIASE	800.000	800.000	800.000	2.400.000
3014	PROGRAMA DE PREVENCAO E TRATAMENTO DAS MULHERES	568.000	568.000	568.000	1.704.000
3014	VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAUDE	1.460.000	1.460.000	1.460.000	4.380.000
3014	PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZACAO	187.000	187.000	187.000	561.000
3014	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3.560.000	3.560.000	3.560.000	10.680.000
3014	PROGRAMA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO	26.750	26.750	26.750	80.250
	TOTAL DO FUNDO	83.230.250	83.230.250	83.230.250	249.690.750

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
2024	PROGRAMA DE MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR E DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSIN	2.352.000	2.352.000	2.352.000	7.056.000
2024	PROGRAMA DEVALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO FUNDEB 60	36.350.000	36.350.000	36.350.000	109.050.000
2024	PROGRAMA DE DEMOCRATIZACAO DA GESTAO ESCOLAR E EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL	95.000	95.000	95.000	285.000
2024	PROGRAMA DE MANUTENCAO E EXPANSAO REDE FISICA E DIGITAL DA EDUCACAO MUNICIPAL	4.770.000	4.770.000	4.770.000	14.310.000
2024	PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES	2.480.190	2.480.190	2.480.190	7.440.570
2024	PROGRAMA DE COORDENACAO MONITORAMENTO AVALIACAO DOS INDICADORES DA GESTAO DA EDUCACAO MUNICIPAL	610.000	610.000	610.000	1.830.000
2024	PROGRAMA NOVO MAIS EDUCACAO	600.000	600.000	600.000	1.800.000
2024	PROGRAMA EDUCACAO FISCAL	5.000	5.000	5.000	15.000
2024	PROGRAMA DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	2.760.000	2.760.000	2.760.000	8.280.000
2024	PROMOCAO DE CONCURSOS EM PROJETOS DIDATICOS PARA PROFESORES	70.000	70.000	70.000	210.000
2024	PROGRAMA DE MANUTENCAO E EXPANSAO REDE FISICA E DIGITAL DA EDUCACAO MUNICIPAL	1.157.000	1.157.000	1.157.000	3.471.000
2024	PROGRAMA DE MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR E DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DO ENSIN	670.000	670.000	670.000	2.010.000
2024	PROGRAMA DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL	10.300.000	10.300.000	10.300.000	30.900.000
2024	PROGRAMA DE DEMOCRATIZACAO GESTAO ESCOLAR E EDUCAIONAL DA REDE MUNICIPAL ENSINO INFANTIL	75.000	75.000	75.000	225.000
2024	PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES	1.200.000	1.200.000	1.200.000	3.600.000
2024	PROGRAMA DE COORDENACAO MONITORAMENTO E AVALIACAO DOS INDICADORES DA GESTAO EDUCACAO MUNICIPAL	100.000	100.000	100.000	300.000
2024	PROGRAMA NOVO MAIS EDUCACAO - ENSINO INFANTIL	300.000	300.000	300.000	900.000
2024	PROGRAMA MELHORIA DESEMPENHO ESCOLAR INDICADORES EDUCACIONAIS REDE MUNICIPAL ENSINO JOVEM ADULTO	570.000	570.000	570.000	1.710.000
2024	PROGRAMA DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO-JOVENS E ADULTOS	3.600.000	3.600.000	3.600.000	10.800.000
2024	PROGRAMA DE DEMOCRATIZACAO GESTAO ESCOLAR E EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL JOVENS E ADULTOS	50.000	50.000	50.000	150.000
2024	PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES	700.000	700.000	700.000	2.100.000
2024	PROGRAMA DE COORDENACAO MONITORAMENTO E AVALIACAO DOS INDICARES DA GESTAO DA EDUCACAO	330.000	330.000	330.000	990.000

	MUNICIPAL JOVE				
2024	PROGRAMA NOVO MAIS EDUCACAO JOVENS E ADULTOS	140.000	140.000	140.000	420.000
2024	PROGRAMA DE MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR E DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DO ENSIN	530.000	530.000	530.000	1.590.000
	TOTAL DA UNIDADE	69.814.190	69.814.190	69.814.190	209.442.570

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
3015	APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA FUNDACAO DE CULTURA	1.050.000	1.050.000	1.050.000	3.150.000
3015	PRESERVACAO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DE CAMARAGIBE	80.000	80.000	80.000	240.000
3015	REALIZAR PROJETOS TECNICOS CONSTRUÇOES MANUTENCAO REFORMAS E EVENTOS	430.000	430.000	430.000	1.290.000
3015	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO DE ACOES CULTURAIS	83.000	83.000	83.000	249.000
3015	REALIZAR E APOIAR AS ACOES E EVENTOS CULTURAIS	2.280.000	2.280.000	2.280.000	6.840.000
	TOTAL DO FUNDO	3.923.000	3.923.000	3.923.000	11.769.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
2025	PROGRAMA DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES DA SECRETARIA	5.180.000	5.180.000	5.180.000	15.540.000
2025	PROGRAMA DE CONSTRUCAO AMPLIACAO REFORMA E CONSERVACAO DOS ESPACOS DE LAZER E CULTURA	1.500.000	1.500.000	1.500.000	4.500.000
2025	PROGRAMA DE AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS	14.025.000	14.025.000	14.025.000	42.075.000
2025	PROGRAMA DE MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	3.400.000	3.400.000	3.400.000	10.200.000
2025	PROGRAMA IMPLANTACAO MELHORIA CONSERVACAO DO SANEAMENTO BASICO	150.000	150.000	150.000	450.000
	TOTAL DA UNIDADE	24.255.000	24.255.000	24.255.000	72.765.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00) Unidade: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
2026	PROGRAMA DE LIMPEZA PUBLICA	17.650.000	17.650.000	17.650.000	52.950.000
2026	PROGRAMA DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES DA SECRETARIA	3.700.000	3.700.000	3.700.000	11.100.000
2026	PROGRAMA DE MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	2.000.000	2.000.000	2.000.000	6.000.000
2026	PROGRAMA DE MANUTENCAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	3.000.000	3.000.000	3.000.000	9.000.000
	TOTAL DA UNIDADE	26.350.000	26.350.000	26.350.000	79.050.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)
Unidade: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
2027	PROGRAMA DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	3.650.000	3.650.000	3.650.000	10.950.000
2027	PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DA GUARDA MUNICIPAL	8.540.000	8.540.000	8.540.000	25.620.000
2027	PROGRAMA 14 BIS	300.000	300.000	300.000	900.000
2027	PROGRAMA TRANSITO LIVRE	750.000	750.000	750.000	2.250.000
2027	PROGRAMA TRANSITO SEGURO	390.000	390.000	390.000	1.170.000
	TOTAL DA UNIDADE	13.630.000	13.630.000	13.630.000	40.890.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
2028	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	660.000	660.000	660.000	1.980.000
2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	550.000	550.000	550.000	1.650.000
	TOTAL DA UNIDADE	1.210.000	1.210.000	1.210.000	3.630.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DEFESA CRIANCA ADOLESCENTE

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
3011	DESENVOLVER ACOES CONSELHO TUTELAR	250.000	250.000	250.000	750.000
3011	MANTER E DESENVOLVER ACOES DO FUNDO MUNICIPAL – FMDCA	43.000	43.000	43.000	129.000
3011	APOIO TECNICO-FINANCEIRO AS OG E ONG	30.000	30.000	30.000	90.000
3011	DESENVOLVER E MANTER CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE – CMDCA	60.000	60.000	60.000	180.000
	TOTAL DA UNIDADE	383.000	383.000	383.000	1.149.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
3012	AMPLIAR ACOES DE PROTECAO E ACOLHIMENTO DO IDOSO	110.000	110.000	110.000	330.000
3012	MANTER AS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	30.000	30.000	30.000	90.000
	TOTAL DA UNIDADE	140.000	140.000	140.000	420.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE	PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
3013	GARANTIR O APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES DO FMAS	670.000	670.000	670.000	2.010.000
3013	GARANTIR O APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO AS ACOES DO CONSELHO	50.000	50.000	50.000	150.000
3013	GARANTIR INCLUSAO PRODUTIVA AS COMUNIDADES DE VULNERABILIDADE E RISCOS-PROGRAMA PERNAMBUCO NO BATENT	20.000	20.000	20.000	60.000
3013	DESENVOLVER ACOES DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	10.000	10.000	10.000	30.000
3013	APLICAR MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO/LIBERDADE ASSISTIDA	70.000	70.000	70.000	210.000
3013	COMBATER A VIOLENCIA E O ABUSO SEXUAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES	190.000	190.000	190.000	570.000
3013	GARANTIR A DEFESA DA CRIANCA ATRAVES DO CENTRO CRIANCA E DO ADOLESCENTE - CCA	100.000	100.000	100.000	300.000
3013	GARANTIR A DEFESA DOS ADOLESCENTES ATRAVES DO CENTRO DA JUVENTUDE - CJ	270.000	270.000	270.000	810.000
3013	ATENDER FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PROGRAMA CRIANCA FELIZ	220.000	220.000	220.000	660.000
3013	PROMOCAO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	20.000	20.000	20.000	60.000
3013	PROMOVER A INTEGRACAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	50.000	50.000	50.000	150.000
3013	DESENVOLVER ACOES DE ENFRENTAMENTO AS SITUACOES DE VIOLENCIA DE DIREITO	50.000	50.000	50.000	150.000
3013	AFERIR A QUALIDADE GESTAO DESCENTRALIZADA DOS SERVICOS IGDSUAS	60.000	60.000	60.000	180.000
3013	MANTER SERVICOS DE ACOLHIMENTO AOS INDIVIDUOS E FAMILIAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE	80.000	80.000	80.000	240.000
3013	GARANTIR A INCLUSAO AS COMUNIDADES EM VULNERABILIDADE E RISCOS PROGRAMA PERNAMBUCO NO BATENTE	30.000	30.000	30.000	90.000
3013	DISPONIBILIZAR BENEFICIOS EM SITUACOES EVENTUAIS E ADVERSAS	190.000	190.000	190.000	570.000
3013	GARANTIR O SERVICO DE CONVIVENCIA SOCIAL - SCFV	490.000	490.000	490.000	1.470.000
3013	ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL AS FAMILIAS - PAIF	500.000	500.000	500.000	1.500.000
3013	DESENVOLVER PRATICAS DE EDUCACAO ALIMENTAR E DE COMBATE A FOME - NAPAS	410.000	410.000	410.000	1.230.000
3013	PROMOVER O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL AS FAMILIAS - PAIF ESTADUAL	260.000	260.000	260.000	780.000
	TOTAL DA UNIDADE	3.740.000	3.740.000	3.740.000	11.220.000

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS, PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

RESUMO DO ORÇAMENTO
DESPESAS - 2018

UNIDADE ORÇAMENTARIA		ANO 2019	TOTAL
1010	CAMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE	10.591.900	42.367.600
2011	GABINETE DO PREFEITO	2.200.000	8.800.000
2012	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	270.000	1.080.000
2013	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.200.000	12.800.000
2014	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	388.000	1.552.000
2015	SECRETARIA DE GOVERNO	1.280.000	5.120.000
2016	SEC PLANEJ MEIO AMBIENTE ORC PARTICIPATIVO	4.627.500	18.510.000
2017	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	11.742.600	46.970.400
2018	SECRETARIA DE FINANCAS	17.730.000	70.920.000
2019	SECRETARIA DE ESPORTE	2.000.000	8.000.000
2020	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.600.000	6.400.000
2021	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	6.950.000	27.800.000
2022	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	580.000	2.320.000
2023	SECRETARIA DE SAUDE	850.000	3.400.000
2024	SECRETARIA DE EDUCACAO	69.814.190	279.256.760
2025	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	24.255.000	97.020.000
2026	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	26.350.000	105.400.000
2027	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	13.630.000	54.520.000
2028	SECRETARIA DE COMUNICACAO	1.210.000	4.840.000
3011	FUNDO MUNICIPAL DEFESA CRIANCA ADOLESCENTE	383.000	1.532.000
3012	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	140.000	560.000
3013	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	3.740.000	14.960.000
3014	FUNDO MUNICPAL DE SAUDE	83.230.250	332.921.000
3015	FUNDACAO DE CULTURA	3.923.000	15.692.000
3016	FUNDO PREVIDENCIARIO SERVIDORES CAMARAGIBE	42.758.000	171.032.000
	TOTAL	333.443.440	1.333.773.760

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

1001 PROCEDIMENTOS DO LEGISLATIVO 2019
Programa - Categoria de Programação – Ação

1001	PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Garantir o funcionamento regular da Câmara possibilitando a realização das atividades legislativas			
10100.01.031.1001	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA CÂMARA	31.775.700	10.591.900

001	Manter as atividades legislativas		31.775.700	10.591.900
TOTAL DA UNIDADE			31.775.700	10.591.900

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Câmara	A	Atividades em curso	-	01	2.670.000
DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO	Câmara	A	Divulgação realizada	-	01	10.000
TOTAL DO PROGRAMA						2.680.000
Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL	Câmara	A	Atividades em curso	-	01	7.611.900
CONTRUÇÃO E/OU REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA	Câmara	P	Atividades em curso		01	220.000
AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CAMARA	Câmara	P	Atividades em curso		01	80.000
TOTAL DO PROGRAMA						7.911.900
TOTAL DA UNIDADE						10.591.900

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

1002 GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL 2019

Programa - Categoria de Programação – Ação

1001	GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL		TOTAL PPA	2019
Objetivo: Formular, supervisionar e coordenar a política de ação governamental.				
IMPLEMENTAR A COORDENAÇÃO POLÍTICA DA 2011.04.122.1002.2012.0001 GESTÃO NO MUNICÍPIO			6.600.000	2.200.000
001	Desenvolver ações de responsabilidade do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito		6.300.000	2.100.000
002	Adquirir equipamentos e material permanente		300.000	100.000
TOTAL DA UNIDADE			6.600.000	2.200.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
IMPLEMENTAR A COORDENAÇÃO POLÍTICA DA GESTÃO NO MUNICÍPIO	Gabinete	A	Gestão Implementada	-	01	100.000
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO GABINETE	Gabinete	A	Despesas Pagas	-	01	2.100.000
TOTAL DO PROGRAMA						2.200.000
TOTAL DA UNIDADE						2.200.000

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

1003 GESTÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO 2019

Programa - Categoria de Programação – Ação

1002	GESTÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO		TOTAL PPA	2019
Objetivo: Realizar a gestão jurídica do município, com assessoramento e consultoria aos gestores, exercendo o controle de legalidade das leis municipais e atos administrativos, bem como representar o município nas questões atinentes na esfera judicial e extrajudicial e nas atividades ligadas a essa representação, além de administrar a inscrição em dívida ativa e a cobrança administrativa e judicial dos créditos públicos municipais, com a respectiva gestão das atividades conectadas.				
2013.02.062.1003.2014.00 01	ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS		930.000	310.000
001	Efetuar o pagamento das sentenças judiciais		600.000	200.000
002	Efetuar o pagamento de honorários advocatícios		30.000	10.000
003	Provisão para pagamento de precatórios		300.000	100.000
2013.02.062.1003.2015.00 01	CUSTAS COM COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		178.500	59.500
004	Publicar editais		60.000	20.000
005	Emitir e postar Cartas de Cobrança e custas cartoriais		118.500	39.500
2013.02.062.1003.2016.00 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		8.160.000	2.720.000
006	Manter as atividades da Procuradoria		8.160.000	2.720.000
1003	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		TOTAL PPA	2019
Objetivo: Criar as condições necessárias à modernização e o aperfeiçoamento da Administração Tributária favorecendo o incremento das receitas tributárias e não tributárias e a ampliação da capacidade de investimento do município.				
2013.02.062.1003.1003.00 01	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		268.500	89.500
007	Aquisição de equipamentos e material permanente inclusive veículos		268.500	89.500
1004	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		TOTAL PPA	2019
Objetivo: Capacitar e treinar servidores e procuradores.				
2013.02.062.1003.2017.00 01	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E TREINAMENTOS		63.000	21.000
008	Participação em cursos, palestras e treinamentos externos.		45.000	15.000
009	Aquisição de livros, textos e demais publicações.		18.000	6.000

TOTAL DA UNIDADE	9.600.000	3.200.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS	PROGEM	A	Pagamentos efetuados	R$	01	310.000
CUSTAS COM COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	PROGEM	A	Pagamentos efetuados	R$	01	59.500
TOTAL DO PROGRAMA						369.500
Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
APOIO TÉCNICO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA A PROCURADORIA GERAL	PROGEM	A	Pagamentos efetuados	R$	01	2.720.000
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	PROGEM	A	Bens adquiridos	Unid	01	89.500
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E TREINAMENTOS	PROGEM	A	Servidores capacitados	Serv.	14	21.000
TOTAL DO PROGRAMA						3.200.000
TOTAL DA UNIDADE						3.200.000

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

1002 GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL 2019

Programa - Categoria de Programação – Ação

1005		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Formular, supervisionar e coordenar a política de ação governamental direcionada para a transparência.				
2014.04.124.1002.2019.00 01		DESPESAS ADINISTRATIVAS	900.000	300.000
	001	Manter as atividades da Controladoria	900.000	300.000
2014.04.124.1002.2020.00 01		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	60.000	20.000
	002	Participação em cursos, palestras e treinamentos externos	45.000	15.000
	003	Aquisição de livros, textos e demais publicações	15.000	5.000
2014.04.124.1002.1004.00 01		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	81.000	27.000
	004	Aquisição de equipamentos e material permanente	81.000	27.000
1006		IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA E CORREGEDORIA	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Agilizar o trâmite de documentos e esclarecimentos junto a população e órgãos públicos.				
2014.04.131.1002.2021.00 01		INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO	78.000	26.000
	005	Aquisição de equipamentos e material permanente	30.000	10.000
	006	Manter atividades da ouvidoria e corregedoria	48.000	16.000
1007		IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE CONTRATOS	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Acompanhar e verificar a eficiência e o fiel cumprimento dos contratos.				
2014.04.122.1001.2018.00 01		PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E TREINAMENTOS	45.000	15.000
	007	Participação em cursos, palestras e treinamentos externos.	30.000	10.000
	008	Aquisição de livros, textos e demais publicações.	15.000	5.000
TOTAL DA UNIDADE			1.164.000	388.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CGM	A	Pagamentos efetuados	R$	01	300.000
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	CGM	A	Servidores capacitados	Serv.	10	20.000
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	CGM	A	Bens adquiridos	-	01	27.000
TOTAL DO PROGRAMA						347.000
Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA E DA CORREGEDORIA	CGM	A	Serviços em atividade	-	02	26.000
TOTAL DO PROGRAMA						15.000
IMPLANTAR E MANTER A CENTRAL DE CONTRATOS	CGM	A	Serviço em atividade	-	01	15.000
TOTAL DO PROGRAMA						15.000
TOTAL DA UNIDADE						388.000

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

1004 GESTÃO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA 2019

Programa - Categoria de Programação – Ação

1008		PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA DA PREFEITURA	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Promover a articulação política da Prefeitura com os entes federativos da União, do Estado, dos demais municípios e do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal.				
2015.04.122.1004.2022.00 01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.300.000	1.100.000
	001	Manter as atividades da Secretaria de Governo	3.300.000	1.100.000
2015.04.122.1004.2023.00 01		PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS	120.000	40.000
	002	Participação em eventos institucionais	30.000	10.000
	003	Despesas com passagens, deslocamentos e hospedagem.	30.000	30.000
2015.04.122.1004.2024.00 01		DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	420.000	140.000
	004	Projetos da Secretaria de Articulação Institucional	150.000	50.000
	005	Projetos da Secretaria de Relações Políticas	270.000	90.000
TOTAL DA UNIDADE			3.840.000	1.280.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	SEGOV	A	Manutenção e pagamentos efetuados	R$	01	1.100.000
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS	SEGOV	A	Servidores capacitados	Serv.	07	40.000
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	SEGOV	P	Projetos executados	R$	01	140.000
TOTAL DO PROGRAMA						1.280.000
TOTAL DA UNIDADE						1.280.000

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

1003 GESTÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO 2019

Programa - Categoria de Programação – Ação

1002	GESTÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Realizar a gestão jurídica do município, ocupando-se de assuntos não relacionados a atividade da procuradoria do Município, cabendo-lhes, com exclusividade, a prestação de assessoria plena sobre assuntos institucionais vinculados ao Gabinete.			

2012.02.062.1003.2013.0001		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	660.000	220.000
	001	Manter as atividades da Secretaria	660.000	220.000
2012.02.062.1003.1002.0001		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	150.000	50.000
	002	Adquirir equipamentos e material permanente	150.000	50.000
TOTAL DA UNIDADE			810.000	270.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	Secretaria	A	Gestão Implementada	-	01	220.000
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	Secretaria	P	Bens adquiridos	-	01	50.000
TOTAL DO PROGRAMA						270.000
TOTAL DA UNIDADE						270.000

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

Unidade: 2016 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

1005 GESTÃO ESTRATÉGICA 2019

Programa - Categoria de Programação – Ação

1009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Garantir recursos e pessoal capacitado para formular, supervisionar e executar os programas de proteção ao meio ambiente, planejamento, controle e requalificação urbana e implementar o orçamento participativo.				
2016.04.121.1005.2025.0001		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.500.000	1.500.000
	001	Manter as atividades da Secretaria	4.500.000	1.500.000
2016.04.121.1005.2026.0001		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	88.500	29.500
	002	Participação em cursos, palestras e treinamentos externos	45.000	15.000
	003	Aquisição de livros, textos e demais publicações	18.000	6.000
	004	Despesas com passagens e deslocamentos	25.500	8.500
2016.04.121.1005.1005.0001		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	129.000	43.000
	005	Aquisição de equipamentos e material permanente	129.000	43.000

1017 Gestão eficiente dos serviços urbanos

1010		PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E CONTROLE URBANO	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Requalificar o espaço urbano, por meio da sua humanização e democratização de acessos. Implementar o controle das atividades que impactam os espaços públicos urbanos.				
2016.04.127.1017.2030.0001		MODERNIZAR E REQUALIFICAR O CENTRO COMERCIAL DA CIDADE	1.935.000	645.000
	006	Requalificação da Rua Elisa Cabral	1.200.000	400.000
	007	Construção do Shopping Popular Municipal	735.000	245.000
2016.04.127.1017.2031.0001		REQUALIFICAR O ESPAÇO URBANO DA CIDADE	1.347.000	449.000
	008	Identificar 1.743 ruas da cidade.	156.000	52.000
	009	Promover campanha de conscientização da ordenação do espaço	90.000	30.000

		urbano, da regulação e ocupação do solo na área urbana.		
	010	Construir e recuperar os equipamentos do Parque Municipal de Aldeia (antigo Espaço Saber).	600.000	200.000

	011	Recuperação e ordenamento dos espaços públicos e equipamentos comunitários (calçadas, passeios, escadarias, vias locais, praças e equipamentos de lazer e orientação).	150.000	50.000
	012	Promover a conservação, arborização e paisagismo dos espaços de convivência pública.	351.000	117.000

1005 GESTÃO ESTRATÉGICA

1011		PROGRAMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Atualizar a legislação municipal referente ao meio ambiente, Plano Diretor e o planejamento urbano da cidade. Promover a participação da comunidade na elaboração dos orçamentos anuais. Desenvolver e implementar o planejamento estratégico da Prefeitura desenvolvendo os mecanismos de acompanhamento e controle.				
2016.04.121.1005.2027.0001		IMPLANTAR E DESENVOLVER O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	1080.000	360.000
	013	Implementar os projetos aprovados nas assembleias do Orçamento Participativo.	1050.000	350.000

	014	Preparar as reuniões do Orçamento Participativo em cada região.	30.000	10.000
2016.04.127.1005.2029.0001		CRIAR E ATUALIZAR INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO	576.000	192.000
	015	Criar instrumentos legais visando a regularização dos imóveis do município.	6.000	2.000
	016	Atualizar a legislação municipal referente ao meio ambiente, planejamento urbano e Plano Diretor.	300.000	100.000
	017	Desenvolver um sistema de gestão, acompanhamento e controle das metas e objetivos estratégicos da Prefeitura.	180.000	60.000
	018	Realizar campanha de conscientização para o ordenamento do espaço urbano, regulação do uso e da ocupação do solo na área urbana.	90.000	30.000

1006 PROTEGER PARA PRESEVAR

Programa - Categoria de Programação - Ação

1012		PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Planejar, capacitar, desenvolver mecanismos de gestão e implementar a política de proteção ao meio ambiente.				
2016.18.542.1006.2033.0001		IMPLANTAR A UNIDADE DE PROCESSAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ÁREA DO	2.460.000	820.000
		ATERRO SANITÁRIO		
	019	Desenvolver/Analisar projetos da unidade de tratamento de resíduos sólidos.	60.000	20.000
	020	Alocar contrapartida ao projeto de instalação da unidade de tratamento.	2.400.000	800.000
2016.18.542.1006.2034.0001		IMPLANTAR A COLETA DE LIXO SELETIVA	132.000	44.000
	021	Implantar o Posto de Entrega Voluntária (Ecoponto) no Centro da Cidade.	60.000	20.000
	022	Incentivar e reforçar o processo de coleta seletiva de resíduos sólidos	72.000	24.000
2016.18.541.1006.2032.0001		IMPLANTAR E PROTEGER ESPAÇOS ECOLÓGIGOS	1.455.000	485.000
	023	Implantar o Jardim Botânico Municipal na área do Privê Vermont e da Unidade de Conservação Municipal.	300.000	100.000
	024	Estimular a criação de Reservas Particulares de Patrimônio Natural – RPPN	15.000	5.000
	025	Formar a Brigada e Prevenção e Combate a Incêndios na APA Aldeia-Beberibe	150.000	50.000
	026	Intensificar as ações de fiscalização nas áreas de preservação ambiental (APA Aldeia Beberibe, RPPN, Privê Vermont – Jardim Botânico).	135.000	45.000
	027	Implantação do Viveiro Florestal Municipal.	300.000	100.000
	028	Identificar e catalogar as áreas que serão destinadas à implantação dos Corredores Ecológicos e criar o Banco de Áreas de Compensação Ambiental no Município.	330.000	110.000
	029	Promover ações de conscientização e capacitação para os agricultores familiares.	105.000	35.000
	030	Elaborar Projetos Ambientais para captação de recursos para fins ambientais.	60.000	20.000
	031	Instituir o Prêmio de Melhores Iniciativas Locais na conservação ambiental, criando o Selo Ecológico de Qualidade Ambiental.	60.000	20.000
2016.04.121.1006.2028.0001		PARTICIPAR E DESENVOLVER AÇÕES CONJUNTAS COM OS CONSELHOS	180.000	60.000
	032	Fortalecer as ações do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAC	90.000	30.000
	033	Participar nas ações do Conselho Gestor da APA Aldeia-Beberibe	30.000	10.000
	034	Participar nas ações do Comitê Gestor da Bacia Hidrográfica do Capibaribe	30.000	10.000
	035	Participar nas ações do Comitê Gestor da Bacia Hidrográfica da Zona da Mata Norte	30.000	10.000
TOTAL DA UNIDADE			13.882.500	4.627.500

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	SEPLAMA	A	Pagamentos efetuados	R$	01	1.500.000
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	SEPLAMA	A	Servidores capacitados	Serv.	15	29.500
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	SEPLAMA	A	Bens adquiridos	-	01	43.000
TOTAL DO PROGRAMA						1.572.500
Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
MODERNIZAR E REQUALIFICAR O CENTRO COMERCIAL DA CIDADE	SEPLAMA	A	Centro requalificado	-	01	645.000
REQUALIFICAR O ESPAÇO URBANO DA CIDADE	SEPLAMA	A	Espaços urbanos requalificado	-	01	449.000
TOTAL DO PROGRAMA						1.094.000
IMPLANTAR E DESENVOLVER O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	SEPLAMA	A	Orçamento proposto	Orç.	01	360.000
CRIAR E ATUALIZAR INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO	SEPLAMA	A	Leis, planos e códigos criados e atuais.	-	01	192.000
TOTAL DO PROGRAMA						552.000
IMPLANTAR A UNIDADE DE PROCESSAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO	SEPLAMA	A	Unidade implantada e em funcionamento	Unid.	01	820.000
IMPLANTAR A COLETA DE LIXO SELETIVA	SEPLAMA	A	Coleta sendo realizada	Cto.	01	44.000
IMPLANTAR E PROTEGER ESPAÇOS ECOLÓGIGOS	SEPLAMA	A	Espaços protegidos	-	01	485.000
PARTICIPAR E DESENVOLVER AÇÕES CONJUNTAS COM OS CONSELHOS	SEPLAMA	A	Conselhos em atuação	Cons.	04	60.000
TOTAL DO PROGRAMA						1.409.000
TOTAL DA UNIDADE						4.627.500

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)
1002 GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL 2019

Programa - Categoria de Programação – Ação

1013	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Acompanhar a evolução da vida funcional dos servidores de modo que os atos relacionados a eles fiquem registrados em suas respectivas fichas funcionais, realizando o pagamento dos seus vencimentos com correção e no prazo estabelecido.			
2017.04.121.1002.2036.0001	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	18.804.300	6.268.100

	001	Manter as atividades da Secretaria	18.804.300	6.168.100
	002	Adquirir equipamentos e material permanente	300.000	100.000
2017.04.121.1002.2040.00PROMOVER AÇÕES DE GESTÃO DO PESSOAL DA 01 PREFEITURA			2.475.000	825.000
	003	Implantação de controle de acesso, ponto eletrônico e identificação funcional	330.000	110.000
	004	Ressarcir despesas com pessoal cedido de outros órgãos à Prefeitura.	450.000	150.000
	005	Contratar e acompanhar os serviços de processamento da Folha de Pagamento.	540.000	180.000
	006	Contratar empresa para elaborar PPP.	60.000	20.000
	007	Contratar empresa para atualizar e ampliar o LTCAT.	240.000	80.000
	008	Vencimentos e vantagens de pessoal à disposição da SECAD	660.000	220.000
	009	Obrigações patronais – INSS e RPPS de pessoal à disposição da SECAD	195.000	65.000
PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS, CONTRATOS E SERVIÇOS. 1014			TOTAL PPA	2019
Objetivo: Implementar ações que otimizem as atividades da Secretaria de Administração, realizar um eficiente controle e distribuição do material permanente e de consumo e realizar o controle dos contratos de aquisição de bens e serviços.				
2017.04.121.1002.2037.00 01		MODERNIZAR E REFORMAR PRÉDIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.020.000	340.000
	010	Reformar e modernizar o Edifício-Sede da Prefeitura	660.000	220.000
	011	Reformar o Almoxarifado da Prefeitura	150.000	50.000
	012	Adquirir móveis e equipamentos para a Secretaria de Administração	210.000	70.000
2017.04.121.1002.2035.00MODERNIZAR E AMPLIAR SERVIÇOS DA 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			1.104.000	368.000
	013	Implantar o Arquivo de documentos da Prefeitura	60.000	20.000
	014	Implantar a Ouvidoria na Prefeitura	90.000	30.000
	015	Informatizar e modernizar o Protocolo Geral da Prefeitura	30.000	10.000
	016	Digitalizar a documentação do Arquivo de Documentos	180.000	60.000
	017	Contratar empresa fornecedora de sistema de controle de documentos no Arquivo.	90.000	30.000
	018	Contratar empresa de sistema de controle do material permanente de consumo.	144.000	48.000
	019	Realizar Concurso Público	90.000	30.000
	020	Adquirir caminhão baú para o Almoxarifado	420.000	140.000
2017.04.121.1002.2038.00 01		OUTRAS CONTRATAÇÕES PARA A PREFEITURA	10.800.000	3.600.000
	021	Contratação de Serviços de Consultoria	300.000	100.000
	022	Contratação de outros serviços de terceiros – pessoa física	600.000	200.000
	023	Contratação de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	9.000.000	3.000.000
	024	Autorização para pagamento de despesas de exercícios anteriores	600.000	200.000
	025	Autorização para pagamento de indenizações e restituições	300.000	100.000
1015		PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PESSOAL	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Identificar e desenvolver as competências corporativas dos servidores, capacitando-os, desenvolvendo habilidades e reforçando atitudes que apontem para a melhoria dos processos e do atendimento aos servidores e ao cidadão.				
2017.04.121.1002.2039.00 01		PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PESSOAL	1.024.500	341.500
	026	Realizar pesquisa de Clima Organizacional	90.000	30.000
	027	Implementar o Plano Anual de Qualificação e Capacitação dos Servidores.	204.000	68.000
	028	Contratar consultoria para o Projeto de Gestão por Competências	90.000	30.000
	029	Promover a participação de servidores em eventos e treinamentos externos	240.000	80.000
	030	Pagar despesas de locomoção para participação em eventos externos.	144.000	48.000
	031	Pagar despesas com diárias para servidores participando em eventos externos.	256.500	85.500
TOTAL DA UNIDADE			TOTAL PPA	2019

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECAD	A	Servidores pagos	Pgtos ano	13	6.268.100
PROMOVER AÇÕES DE GESTÃO DO PESSOAL DA PREFEITURA	SECAD	A	Ações executadas	Ações	06	825.000
TOTAL DO PROGRAMA						7.093.100
Descrição da Ação	Unid.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valores

	Resp.			Medida	Físicas	
MODERNIZAR E REFORMAR PRÉDIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECAD	A	Prédios reformados	Prédios	02	340.000
MODERNIZAR E AMPLIAR SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECAD	A	Serviços modernizados	-	01	368.000
OUTRAS CONTRATAÇÕES PARA A PREFEITURA	SECAD	A	Contratos efetuados	-	01	3.600.000
TOTAL DO PROGRAMA						4.308.000
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PESSOAL	SECAD	A	Orçamento proposto	Orç.	01	341.500
TOTAL DO PROGRAMA						341.500
TOTAL DA UNIDADE						11.742.600

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

Unidade: 3016 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DE CAMARAGIBE

1007 GESTÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNPRECAM 2019

Programa - Categoria de Programação – Ação

1016	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Desenvolver atividades técnicas e assegurar o suporte administrativo e financeiro às ações do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM.			
3016.09.272.1007.2146.00APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO 01 FUNPRECAM		5.535.000	1.845.000

	001	Realizar a gestão administrativa do FUNPRECAM	5.535.000	1.845.000
1017		GESTÃO DO ATENDIMENTO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Implementar um conjunto de ações que garantam o atendimento às demandas dos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Camaragibe, inclusive realizando o pagamento dos benefícios previdenciários com correção e nos prazos previstos.				
3016.09.272.1007.2147.00 01		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	79.485.000	26.495.000
	002	Realizar o pagamento dos benefícios à segurados inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo.	79.485.000	26.495.000
1018		GESTÃO DOS ATIVOS DO FUNPRECAM	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Garantir que o FUNPRECAM se mantenha atuarial e financeiramente superavitário.				
3016.99.999.9999.9002.00 01		RESERVA DE CONTINGENCIA PREVIDENCIARIA	43.254.000	14.418.000
	003	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	43.254.000	14.418.000

TOTAL DA UNIDADE	128.274.000	42.758.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNPRECAM	SECAD	A	Ações executadas	Ações	06	1.845.000
TOTAL DO PROGRAMA						1.845.000
Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
PAGAR OS INATIVOS E PENSIONISTAS	SECAD	A	Prédios reformados	prédios	02	26.495.000
TOTAL D	O PROGRAMA					26.495.000
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNPRECAM	SECAD	A	Orçamento proposto	Orç.	01	14.418.000
TOTAL DO PROGRAMA						14.418.000
TOTAL DA UNIDADE						42.758.000

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

1008 EFICIÊNCIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL 2019

Programa - Categoria de Programação – Ação

1019		ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Formular, supervisionar, coordenar e executar as atividades referentes à gestão financeira dos recursos públicos com eficiência e transparência.				
2018.04.123.1008.2042.00 01		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DA PREFEITURA	480.000	160.000
	001	Acompanhar e controlar a execução orçamentária e financeira	240.000	80.000
	002	Coordenar e administrar a gestão contábil	240.000	80.000
1020		FORTALECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Assegurar maior eficiência ao sistema de fiscalização e arrecadação municipal				
2018.04.123.1008.2043.00 01		MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	9.900.000	3.300.000
	003	Atualizar, revisar e manter os cadastros imobiliários, mercantil e de logradouro.	3.900.000	1.300.000
	004	Revisar, complementar, consolidar e divulgar a legislação tributária.	300.000	100.000
	005	Promover a Gestão da Ação Fiscal	4.800.000	1.600.000
	006	Adquirir equipamentos e material permanente	900.000	300.000

1002 GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL

1021		GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Desenvolver atividades técnicas e assegurar o suporte administrativo-financeiro às ações da Secretaria				
2018.04.123.1002.2041.00 01		APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	18.810.000	6.270.000
	007	Manter as atividades da Secretaria Vencimentos e vantagens do Pessoal	18.150.000	6.050.000
	008	Desenvolver e modernizar as atividades técnicas e administrativas	300.000	100.000
	009	Promover a capacitação dos servidores	60.000	20.000
	010	Adquirir equipamentos, material permanente e veículos necessários ao funcionamento da Secretaria	300.000	100.000

0.000 ENCARGOS ESPECIAIS

1022		ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Cumprir com as obrigações financeiras do Município, encarregar-se do pagamento de despesas relativas a direitos de pessoal e recolhimentos legais.				
2018.04.843.0000.0001.00 01		ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	18.000.000	6.000.000
	011	Efetuar os pagamentos de juros, amortizações e demais encargos da Dívida Pública	4.500.000	1.500.000
	012	Efetuar os pagamentos de obrigações patronais aos órgãos da seguridade social referentes a débitos de anos anteriores.	13.500.000	4.500.000
2018.04.843.0000.0002.00 01		ENCARGOS COM O PASEP	4.500.000	1.500.000
	013	Efetuar o pagamento das contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP	4.500.000	1.500.000

9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

1023		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Atender ao inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 110/2000.				
2018.99.999.9999.9001.00 01		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000	500.000
	014	Reserva de contingência	1.500.000	500.000
TOTAL DA UNIDADE			53.190.000	17.730.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DA PREFEITURA	SEFIN	A	Ações implementadas	-	01	160.000
TOTAL DO PROGRAMA						160.000
Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	SEFIN	A	Administração tributária modernizada	-	01	3.300.000
TOTAL DO PROGRAMA						3.300.000

APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS	SEFIN	A	Ações executadas	-	01	6.270.000
TOTAL DO PROGRAMA						6.270.000
ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	SEFIN	A	Encargos pagos	-	01	5.000.000
ENCARGOS COM O PASEP	SEFIN	A	Encargos pagos	-	01	1.500.000
TOTAL DO PROGRAMA						7.500.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SEFIN	A	Reserva contingenciada	-	01	500.000
TOTAL DO PROGRAMA						500.000
TOTAL DA UNIDADE						17.730.000

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

1009 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL 2019

Programa - Categoria de Programação – Ação

1025		PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Fortalecer as atividades produtivas, capacitar e gerar emprego e renda, promover condições ao desenvolvimento do turismo e ao exercício da cidadania.				
2020.20.661.1009.2048.00 01 2020.22.691.1009.2049.00 01 2020.23.695.1009.2050.00 01		PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	540.000	180.000
	001	Apoiar e incentivar as atividades industriais	90.000	30.000
	002	Apoiar e incentivar o comércio e os serviços locais	90.000	30.000
	003	Apoiar e incentivar as atividades agropecuárias	90.000	30.000
	004	Elaborar estudos e projetos	90.000	30.000
	005	Apoiar e realizar fóruns e eventos	90.000	30.000
	006	Fortalecer e incentivar o turismo em Camaragibe	90.000	30.000
2020.04.122.1009.2046.00 01		PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDOR	240.000	80.000
	007	Implementar o Serviço de Apoio ao Pequeno Empreendedor e ao MEI	150.000	50.000
	008	Desenvolver ações de capacitação ao empreendedor	90.000	30.000
2020.04.122.1009.2047.00 01		APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA	4.020.000	1.340.000
	009	Manter as atividades da Secretaria	3.900.000	1.300.000
	010	Aquisição de equipamentos e material permanente	120.000	40.000
TOTAL DA UNIDADE			4.800.000	1.600.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	SEDEC	A	Programa implementado	-	01	180.000
PROGRAMA DE APOIO AO	SEDEC	A	Programa	-	01	80.000
EMPREENDEDOR			implementado			
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA	SEDEC	A	Programa implementado	-	01	1.340.000
TOTAL DO PROGRAMA						1.600.000
TOTAL DA UNIDADE						1.600.000

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

1010 CONVIVÊNCIA CIDADÃ 2019

Programa - Categoria de Programação – Ação

1026		PROGRAMA CAMARAGIBE NA DEFESA DO NOSSO POVO	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Prevenir e minimizar os eventuais sinistros e melhorar a qualidade da habitabilidade das famílias que residem em áreas de morro e alagados.				
2021.15.182.1010.1006.00 01		CONTRATACAO DE OBRAS DE CONTENCAO E ACESSO	9.000.000	3.000.000
	001	Contratar empresa para construção de muros de arrimo	4.500.000	1.500.000
	002	Contratar empresa para construção de escadarias	1.500.000	500.000
	003	Contratar empresa para construção de revestimentos	1.500.000	500.000
	004	Contratar empresa para construção de drenagens	1.500.000	500.000
2021.15.182.1010.2053.00 01		EXECUTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO	3.630.000	1.210.000
	005	Executar a capacitação dos agentes voluntários de defesa civil e demais parceiros.	30.000	10.000
	006	Executar limpeza de canais.	3.000.000	1.000.000
	007	Realizar o mapeamento e o gerenciamento dos riscos do município	600.000	200.000
1027		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Garantir recursos, equipamentos e pessoal capacitado para formular, supervisionar e executar os programas de gerenciamento de riscos urbanos e da defesa civil.				
2021.04.122.1010.2051.00 01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.206.000	1.402.000
	008	Manter as atividades da Secretaria	4.020.000	1.340.000
	009	Aquisição de equipamentos e material permanente	186.000	62.000
2021.04.122.1010.2052.00 01		ADQUIRIR MATERIAS E EQUIPAMENTOS	4.014.000	1.338.000
	010	Adquirir calha pré-moldada para execução de micro drenagem na	46.500	15.500
		crista do talude.		

	011	Adquirir material de construção para recuperação de casas em situação de risco	150.000	50.000
	012	Adquirir lona plástica.	1.012.500	337.500
	013	Adquirir GPS, câmara fotográfica, impressora colorida	45.000	15.000
	014	Adquirir veículos, máquinas e outros equipamentos.	1.350.000	450.000
	015	Adquirir materiais diversos para implantar o Núcleo de Defesa Civil nas escolas.	60.000	20.000
	016	Adquirir matérias de construção para recuperação das obras dos morros.	750.000	250.000
	017	Adquirir fardamento, EPI e ferramentas e máquinas para as equipes operacionais.	600.000	200.000
TOTAL DA UNIDADE			20.850.000	6.950.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
CONTRATAR OBRAS DE CONTENÇÃO E ACESSOS	Def. Civil	A	Obras contratadas	-	01	3.000.000
EXECUTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO	Def. Civil	A	Ações executadas	-	01	1.210.000
TOTAL DO PROGRAMA						4.210.000
Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
DESPESAS COM MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DEFESA CILVIL	Def. Civil	A	Secretaria mantida	Serv.	56	1.402.000
ADQUIRIR MATERIAS E EQUIPAMENTOS	Def. Civil	A	Materiais adquiridos	-	01	1.338.000
TOTAL DO PROGRAMA						2.740.000
TOTAL DA UNIDADE						6.950.000

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

1011 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 2019

Programa - Categoria de Programação – Ação

1028		PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Desenvolver atividades técnicas e assegurar o suporte administrativo e financeiro da Secretaria				
2022.08.122.1011.2054.00 01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.680.000	560.000
	001	Manter as atividades da Secretaria	1.680.000	560.000
2022.08.122.1011.1007.00 01		ADQUIRIR MATERIAS E EQUIPAMENTOS	60.000	20.000
	002	Aquisição de móveis e equipamentos	60.000	20.000
TOTAL DA UNIDADE			1.740.000	580.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	SEAS	A	Secretaria mantida	-	58	560.000
ADQUIRIR MATERIAS E EQUIPAMENTOS	SEAS	A	Materiais adquiridos	-	01	20.000
TOTAL DO PROGRAMA						580.000
TOTAL DA UNIDADE						580.000

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

Unidade: 3011 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1012 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CRIANCA E ADOLESCENTE 2019

Programa - Categoria de Programação – Ação

1029		GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Planejar, coordenar e supervisionar as ações político-programática de atendimento à criança e ao adolescente.				
3011.08.243.1012.2093.00 01		DESENVOLVER AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	750.000	250.000
	001	Desenvolver ações de proteção e defesa da criança e do adolescente.	25.000	75.000
	002	Promover Seminários, campanhas e palestras	6.900	2.300
	003	Capacitar Conselheiros Tutelares	6.000	2.000
	004	Garantir o apoio administrativo às ações do Conselho Tutelar	332.100	110.700
	005	Manter a sede do Conselho Tutelar (Aluguel e manutenção)	162.000	54.000
	006	Promover eleições para conselheiros tutelares	18.000	6.000
3011.08.243.1012.2094.00 01		MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMDCA	129.000	43.000
	007	Garantir o apoio administrativo do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – FMDCA	90.000	30.000
	008	Realizar estudos e pesquisas de acompanhamento das políticas de garantia dos direitos da criança e do adolescente.	30.000	10.000
	009	Captar recursos para ações do conselho CMCDC	9.000	3.000
1030		PROGRAMA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Garantir as atividades desenvolvidas pelos órgãos governamentais e não-governamentais envolvidos com a execução das políticas municipais voltadas à criança e ao adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, em busca de resgate a sua cidadania.				
3011.08.243.1012.2095.00 01		APOIO TÉCNICO-FINANCEIRO ÀS OG E ONG	90.000	30.000
	010	Promover parcerias socioculturais com ONG	30.000	10.000
	011	Desenvolver ações de proteção e defesa da criança e do adolescente	21.000	7.000
	012	Apoiar projetos de cursos profissionalizantes para adolescentes	30.000	10.000
	013	Analisar e acompanhar projetos e entidades cadastradas	9.000	3.000

3011.08.243.1012.2096.00 01	DESENVOLVER E MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA	180.000	60.000

	014	Apoiar administrativamente e financeiramente as ações do CMDCA	180.000	60.000
TOTAL DA UNIDADE			1.149.000	383.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
DESENVOLVER AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	SEAS/ FMDCA	A	Ações do Conselho em curso	-	01	250.000
MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMDCA	SEAS/ FMDCA	A	Ações do FMDCA em curso	-	01	43.000
TOTAL DO PROGRAMA						293.000
Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
APOIO TÉCNICO-FINANCEIRO ÀS OG E ONG	SEAS/ FMDCA	A	Organizações apoiadas	-	01	30.000
DESENVOLVER E MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA	SEAS/ FMDCA	A	Conselho em funcionamento	-	01	60.000
TOTAL DO PROGRAMA						90.000
TOTAL DA UNIDADE						383.000

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

1013 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA IDOSO 2019

Programa - Categoria de Programação – Ação

1031		PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO IDOSO	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Ampliar e desenvolver ações de proteção, acolhimento, assistência e socialização do idoso, reduzindo a ocorrência de violações aos direitos individuais e coletivos.				
3012.08.241.1013.2098.00 01		MANTER AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	90.000	30.000
	001	Manter as atividades do Fundo Municipal do Idoso	90.000	30.000
3012.08.241.1013.2097.00 01		AMPLIAR AS AÇÕES DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO DO IDOSO	330.000	110.000
	002	Implementar uma casa de acolhimento ao idoso em situação de vulnerabilidade	150.000	50.000
	003	Manter as atividades da casa de acolhimento ao idoso	180.000	60.000
TOTAL DA UNIDADE				140.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
MANTER AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	SEAS/ FMI	A	Fundo em atividade	-	01	30.000
AMPLIAR AS AÇÕES DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO DO IDOSO	SEAS/ FMI	A	Ações executadas	-	01	110.000
TOTAL DO PROGRAMA						140.000
TOTAL DA UNIDADE						140.000

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

1011 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 2019

Programa – Categoria de Programação – Ação

1032		PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Proporcionar recursos e meios para financiar o Benefício de Prestação Continuada e apoiar serviços, programas e projetos de assistência social.				
3013.08.122.1011.2099.00 01		GARANTIR O APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FMAS	2.010.000	670.000
	001	Manter as atividades do Fundo de Assistência Social	1.800.000	600.000
	002	Adquirir equipamentos e material permanente	180.000	60.000
	003	Implantar os Conselhos da Pessoa com deficiência, da mulher, dos Direitos Humanos, da Segurança Alimentar e da Igualdade Racial	30.000	10.000
3013.08.122.1011.2100.00 01		GARANTIR APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO CONSELHO	150.000	50.000
	004	Garantir e viabilizar a participação dos conselheiros em eventos	30.000	10.000
	005	Capacitar conselheiros	30.000	10.000
	006	Garantir Infraestrutura para as ações do CMAS	45.000	15.000
	007	Garantir o apoio financeiro ao fortalecimento do controle social PBF	45.000	15.000
1033		PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Reduzir a incidência de violações aos direitos individuais e coletivos				
3013.08.243.1011.2103.00 01		APLICAR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO/LIBERDADE ASSISTIDA	210.000	70.000
	008	Realizar o atendimento psicossocial com jovens e suas famílias	90.000	30.000
	009	Realizar visitas domiciliares de acompanhamento	60.000	20.000
	010	Implementar grupos socioeducativos com adolescentes e suas famílias	60.000	20.000
3013.08.244.1011.2109.00 01		PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000	50.000
	011	Realizar capacitação e formação profissional	150.000	50.000
3013.08.244.1011.2110.00 01		DESENVOLVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA DE DIREITO	150.000	50.000
	012	Realizar ações socioeducativas com crianças e adolescentes	150.000	50.000
3013.08.244.1011.2111.00 01		AFERIR A QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS IGDSUAS	180.000	60.000
	013	Manter as ações dos serviços assistenciais	150.000	50.000
	014	Manter os sistemas de controle da gestão	30.000	10.000
3013.08.244.1011.2112.00 01		MANTER SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	240.000	80.000
	015	Manter ações de abrigo para os usuários da Assistência Social	240.000	80.000
3013.08.242.1011.2101.00 01 3013.08.244.1011.2113.00 01		GARANTIR A INCLUSÃO PRODUTIVA AS COMUNIDADES EM VULNERABILIDADE E RISCOS – PROGRAMA PERNAMBUCO NO BATENTE	150.000	50.000
	016	Realizar capacitação e formação profissional	150.000	50.000

3013.08.243.1011.2104.00 01	COMBATER A VIOLÊNCIA E O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES		570.000	190.000
	017	Realizar eventos	90.000	30.000
	018	Realizar campanhas educativas e preventivas	60.000	20.000
	019	Atender as vítimas de violência sexual	60.000	20.000
	020	Atender adolescentes, jovens e suas respectivas famílias em situação de risco	60.000	20.000
	021	Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social	300.000	100.000
3013.08.242.1011.2102.00 01		DESENVOLVER AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	30.000	10.000
	022	Desenvolver e manter ações visando o combate ao trabalho infantil	30.000	10.000
3013.08.243.1011.2105.00 01		GARANTIR A DEFESA DA CRIANÇA ATRAVÉS DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CCA	300.000	100.000
	023	Manter o Centro da Criança e do Adolescente – CCA	240.000	80.000
	024	Desenvolver atividades educativas	60.000	20.000

3013.08.244.1011.2114.00 01		DISPONIBILIZAR BENEFÍCIOS EM SITUAÇÕES EVENTUAIS E ADVERSAS	570.000	190.000
	025	Planejar ações e disponibilizar benefícios em situações eventuais e adversas	60.000	20.000
	026	Manter o atendimento de serviços funerários a pessoas carentes	360.000	120.000
	027	Proporcionar o apoio aos nascituros de famílias carentes	60.000	20.000
	028	Proporcionar apoio às famílias carentes atingidas por desastres naturais	90.000	30.000
3013.08.243.1011.2106.00 01		GARANTIR A DEFESA DOS ADOLESCENTES ATRAVÉS DO CENTRO DA JUVENTUDE – CJ	810.000	270.000
	029	Desenvolver atividades educativas	270.000	90.000
	030	Manter o Centro da Juventude	540.000	180.000
1034	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		TOTAL PPA	2019
Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nas comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação de renda e do acesso aos serviços públicos, ou ainda, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas, por idade, por deficiências.				
3013.08.244.1011.2115.00 01		GARANTIR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL – SCFV	1.470.000	490.000
	031	Promover ações socioeducativas com adolescentes	270.000	90.000
	032	Manter o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV	840.000	280.000
	033	Desenvolver ações de apoio à criança e ao adolescente	180.000	60.000
	034	Desenvolver ações de apoio ao idoso	180.000	60.000
3013.08.244.1011.2116.00 01	PROMOVER O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS - PAIF		1.500.000	500.000
	035	Promover o atendimento sócio assistencial às famílias	840.000	280.000
	036	Promover ações educativas	150.000	50.000
	037	Realizar o atendimento socioeducativo às pessoas idosas	90.000	30.000
	038	Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	420.000	140.000
3013.08.244.1011.2117.00 01		DESENVOLVER PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E DE COMBATE A FOME – NAPAS	1.230.000	410.000
	039	Promover capacitação sobre educação alimentar	120.000	40.000
	040	Manter o Núcleo de Apoio aos Programas da Assistência Social – NAPAS	840.000	280.000
	041	Promover capacitação sobre emprego e renda	270.000	90.000
3013.08.244.1011.2118.00 01	PROMOVER O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF ESTADUAL		780.000	260.000
	042	Promover o atendimento sócio assistencial às famílias	300.000	100.000
	043	Capacitar os técnicos do programa	120.000	40.000
	044	Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	360.000	120.000
3013.08.243.1011.2107.00 01		ATENDER FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	660.000	220.000
Realizar o atendimento e acompanhamento às famílias em 045 vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Criança Feliz			660.000	220.000
3013.08.244.1011.2108.00 01		PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	60.000	20.000
	046	Garantir a Promoção do acesso ao mundo do trabalho	30.000	10.000
	047	Desenvolver ações de busca a autonomia das famílias usuárias da política de Assistência Social	30.000	10.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
GARANTIR O APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FMAS	SEAS/FMAS	A	Apoio garantido	-	01	670.000
GARANTIR APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO CONSELHO	SEAS/FMAS	A	Apoio garantido	-	01	50.000
TOTAL DO PROGRAMA					720.000	
Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
APLICAR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO/LIBERDADE ASSISTIDA	SEAS/FMAS	A	Medidas aplicadas	-	01	70.000
PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEAS/FMAS	A	Integração realizada	-	01	50.000
DESENVOLVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA DE DIREITO	SEAS/FMAS	A	Ações realizadas	-	01	50.000
AFERIR A QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS IGDSUAS	SEAS/FMAS	A	Qualidade aferida	-	01	60.000
MANTER SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	SEAS/FMAS	A	Famílias acolhidas	Famílias	50	80.000
GARANTIR A INCLUSÃO PRODUTIVA ÀS COMUNIDADES EM VULNERABILIDADE E RISCOS – PROGRAMA PERNAMBUCO NO BATENTE	SEAS/FMAS	A	Comunidades produtivas	Comum.	01	50.000
COMBATER A VIOLÊNCIA E O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	SEAS/FMAS	A	Crianças protegidas	-	01	190.000

DESENVOLVER AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	SEAS/FMAS	A	Crianças protegidas	-	01	10.000
GARANTIR A DEFESA DA CRIANÇA ATRAVÉS DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CCA	SEAS/FMAS	A	Crianças protegidas	-	01	100.000
DISPONIBILIZAR BENEFÍCIOS EM SITUAÇÕES EVENTUAIS E ADVERSAS	SEAS/FMAS	A	Benefícios concedidos	-	01	190.000
GARANTIR A DEFESA DOS ADOLESCENTES ATRAVÉS DO CENTRO DA JUVENTUDE – CJ	SEAS/FMAS	A	Adolescentes protegidos	-	01	270.000

TOTAL DO PROGRAMA						1.120.000
GARANTIR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL – SCFV	SEAS/FMAS	A	Serviço em atuação	-	01	490.000
PROMOVER O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF	SEAS/FMAS	A	Famílias atendidas	-	01	500.000
DESENVOLVER PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E DE COMBATE A FOME – NAPAS	SEAS/FMAS	A	Ações executadas	-	01	410.000
PROMOVER O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF ESTADUAL	SEAS/FMAS	A	Atendimento promovido	-	01	260.000
ATENDER FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	SEAS/FMAS	A	Famílias atendidas	-	01	220.000
PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	SEAS/FMAS		Atendimento promovido		01	20.000
TOTAL DO PROGRAMA						1.900.000
TOTAL DA UNIDADE						3.740.000

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

1014 GESTÃO EM SAÚDE 2019

Programa - Categoria de Programação - Ação

1035		PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Planejar, desenvolver e implementar ações da Secretaria de Saúde, assegurando o suporte administrativo e financeiro.				
2023.10.122.1014.2055.00 01		DESENVOLVER A GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	2.550.000	850.000
	001	Manter as atividades da Secretaria	2.400.000	800.000
	002	Adquirir móveis e equipamentos de informática	150.000	50.000
TOTAL DA UNIDADE			2.550.000	850.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
DESENVOLVER A GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	SESAU	A	Ações administrativas executadas	-	01	850.000
TOTAL DO PROGRAMA						850.000
TOTAL DA UNIDADE						850.000

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

1015 ATENÇÃO À SAÚDE 2019

Programa – Categoria de Programação – Ação

1036		PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO FMS	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Planejar, desenvolver e implementar ações da Secretaria de Saúde, assegurando o suporte administração e financeira ao FMS.				
3014.10.122.1015.2119.00 01		DESENVOLVER A GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS	59.730.000	19.910.000
	001	Manter e desenvolver a gestão do Fundo de Saúde	59.730.000	19.910.000
1037		PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA NA SAÚDE	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade.				
3014.10.301.1015.2122.00 01		PROGRAMA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	600.000	200.000
	002	Implementar ampliar e construir unidades básicas de saúde.	300.000	100.000
	003	Desenvolver estratégias de qualificação em PNPIC para profissionais da Atenção Básica.	120.000	40.000
	004	Divulgar os conhecimentos básicos do PNPIC para os profissionais de saúde, gestores e usuários dos serviços de saúde.	30.000	10.000
	005	Aprimorar e ampliar as ações oferecidas pelos instrutores em PIC	150.000	50.000
3014.10.301.1015.2123.00 01		PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE	570.000	197.000
	006	Realizar ações de promoção das práticas corporais, da atividade física, do lazer, da cultura da paz, Cidadania e Direitos Humanos.	72.000	24.000
	007	Realizar ações de prevenção e recuperação da saúde dos alunos do ensino fundamental.	414.000	138.000
	008	Articular intersetorial e permanentemente as redes públicas de saúde e educação e as demais áreas afins para o desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola.	9.000	3.000
	009	Elaborar e distribuir material educativo para utilização durante a realização das ações previstas no PSE.	60.000	20.000
	010	Realizar oficinas de planejamento e avaliação das ações do PSE	36.000	12.000
3014.10.301.1015.2124.00 01		PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	510.000	170.000
	011	Implantar e implementar o PNAISC de acordo com as adequações necessárias, perfil epidemiológico e especificidades locais.	450.000	150.000
	012	Promover capacitações necessárias.	30.000	10.000

	013	Monitorar e avaliar os indicadores e metas municipais	15.000	5.000
	014	Fortalecer a participação e controle social no planejamento, execução, monitoramento e avaliação.	15.000	5.000
3014.10.305.1015.2139.00 01		PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO	540.000	187.000
	015	Implantar o SIPNI nas unidades de saúde da Atenção Básica	450.000	150.000
	016	Realizar campanhas de vacinação em toda região	30.000	10.000

	017	Promover ações extramuros	30.000	10.000
	018	Promover ações de divulgação e informação referentes ao PNI	30.000	10.000
	019	Implantar e monitorar ações do programa.	15.000	5.000
	020	Supervisionar, controlar, avaliar a execução das vacinações.	6.000	2.000
3014.10.301.1015.2125.0001		PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	195.000	65.000
	021	Qualificar os profissionais da Atenção Básica.	60.000	20.000
	022	Realizar Encontro Municipal de Educação Permanente em Saúde	45.000	15.000
	023	Promover a participação de profissionais de saúde em Congressos, Simpósios e outros.	30.000	10.000
	024	Articular ações de educação permanente e continuada na rede de saúde.	30.000	10.000
	025	Orientar, estimular, apoiar e promover a organização de material didático e de apoio às ações de educação em saúde dos diversos departamentos e serviços da SESAU.	30.000	10.000
3014.10.306.1015.2141.0001		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	80.250	26.750
	026	Manter equipe de digitadores	72.000	24.000
	027	Promover ações de alimentação e nutrição na Semana da Alimentação	2.250	750
	028	Promover oficinas da Estratégia de Alimentação e Alimenta Brasil – EAAB	3.000	1.000
	029	Promover reuniões da Rede de Nutrição	1.500	500
	030	Capacitar sobre preenchimento do SISVAN, Programa Sulfato Ferroso e Vitamina A	1.500	500
3014.10.301.1015.2127.0001		PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	6.990.000	2.330.000
	031	Manter as equipes NASF	6.990.000	2.300.000
	032	Capacitar os profissionais dos NASF	12.000	4.000
	033	Promover oficinas de Planejamento de ações.	12.000	4.000
	034	Promover oficina de integração NASF/ESF	3.000	1.000

	035	Participar do Fórum de Saúde Mental	3.000	1.000
	036	Ampliar e fortalecer a articulação da Rede de Serviços	60.000	20.000
3014.10.301.1015.1011.0001		PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	1.804.500	601.500
	037	Manter a Academia da Saúde	1.644.000	548.000
	038	Capacitar profissionais	7.500	2.500
	039	Promover oficinas de planejamento	7.500	2.500
	040	Ampliar a equipe da Academia da Saúde	144.000	48.000
	041	Promover reuniões entre Academia da Saúde, NASF e ESF	1.500	500
3014.10.301.1015.2126.0001		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	22.560.000	7.520.000
	042	Manter as equipes FS	19.500.000	6.500.000
	043	Ampliar o acesso ao Programa Saúde da Família para a população desassistida	750.000	250.000
	044	Adquirir Tablet e software compatíveis com o Sistema de Informação E-SUS AB	1.710.000	570.000
	045	Manter o Programa Mais Médicos	600.000	200.000
3014.10.301.1015.2128.0001		PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	22.530.000	7.510.000
	046	Manter as equipes dos ACS	20.400.000	6.800.000
	047	Identificar áreas descobertas e ampliar as ações do Programa ACS	870.000	290.000
	048	Implementar programa Consultório na Rua	1.260.000	420.000
3014.10.303.1015.2136.0001		PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE E DA HANSENÍASE	2.400.000	800.000
	049	Implementar as ações do Programa de Controle da Tuberculose e da Hanseníase	2.400.000	800.000
1038		PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SAÚDE	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Promover e coordenar a organização e o desenvolvimento das ações de atenção especializada em saúde e de suas áreas temáticas.				
3014.10.302.1015.2133.0001 SAÚDE MENTAL		PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A	3.630.000	1.210.000
	050	Implementar ações do programa de acolhimento transitório decorrentes uso de drogas.	600.000	200.000
	051	Implementar ações de programa de reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações.	600.000	200.000
	052	Implementar ações do programa de geração de renda e inclusão social – Projeto Mentes que Fazem.	600.000	200.000
	053	Implementar ações do programa de atenção a pessoas com transtornos mentais grave.	600.000	200.000
	054	Implementar ações do programa de atenção à crianças e adolescentes com transtornos mentais graves.	600.000	200.000
	055	Participar do Fórum de Saúde Mental	30.000	10.000

	056	Implementar ações do programa de controle do dependente químico de álcool e outras drogas e reinserção social.	600.000	200.000
3014.10.302.1015.2130.0001		PROGRAMA DE ATENDIMENTO E QUALIFICACÃO DOS SERVIÇOS MEDICO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO	33.090.000	11.030.000
	057	Manter os serviços de atendimento dos serviços medico odontológicos especializados do município	17.040.000	5.680.000
	058	Construir, reformar e/ou ampliar centros especializados do município	8.400.000	2.800.000
	059	Adquirir equipamentos para a Central de Armazenamento de Fármacos e Farmácias dispensadoras de medicamentos do município.	150.000	50.000
	060	Adquirir moveis e equipamentos inclusive veículos destinados ao atendimento em unidades de saúde	7.500.000	2.500.000
3014.10.302.1015.2131.0001		PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS GESTANTES DE ALTO RISCO	13.500.000	4.500.000
	061	Promover a manutenção física e aquisição de equipamentos para a Maternidade Amiga da Família	4.500.000	1.500.000
	062	Reabrir o Serviço de Ultra-sonografia na Maternidade Amiga da Família	600.000	200.000
	063	Manter os serviços de atendimento da Maternidade Amiga da Família	8.400.000	2.800.000
3014.10.302.1015.1012.0001		PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO NO HOSPITAL ARISTEU CHAVES, CEO E CEMECS	25.380.000	8.460.000
	064	Reformar e/ou ampliar o prédio do Hospital Aristeu Chaves e CEO	5.400.000	1.800.000
	065	Aquisição de equipamentos e de material permanente	6.600.000	2.200.000
	066	Manter e qualificar os serviços de atendimento do Hospital Aristeu Chaves, CEO e CEMECS	13.380.000	4.460.000
3014.10.301.1015.2129.0001		PROGRAMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE FÁRMACOS	21.300.000	7.100.000
	067	Adquirir equipamentos para a Central de Armazenamento de Fármacos e Farmácias Dispensadoras de Medicamentos	300.000	100.000

	068	Adquirir medicamentos e demais insumos farmacêuticos	19.500.000	6.500.000
	069	Manter os serviços da Central de Armazenamento de Fármacos	1.500.000	500.000
3014.10.302.1015.2132.0001		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITAL E SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA	4.719.000	1.573.000
	070	Implantar UTI Móvel	1.500.000	500.000
	071	Implantar Moto-ambulâncias no município	99.000	33.000
	072	Adquirir equipamentos para ampliar o atendimento na Urgência para ambulância básica e para UTI móvel.	450.000	150.000
	073	Ampliar, capacitar e manter as equipes de profissionais do SAMU	2.670.000	890.000
3014.10.302.1015.1013.0001		PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA REABILITAÇÃO	5.580.000	1.860.000
	074	Reformar o Núcleo de Reabilitação	1.950.000	650.000
	075	Promover a manutenção e higienização do espaço e dos equipamentos	180.000	60.000
	076	Adquirir novos equipamentos para Fisioterapia	1.050.000	350.000
	077	Manter as atividades do Núcleo de Reabilitação	2.400.000	800.000
3014.10.302.1015.2134.0001		PROGRAMA DE EXAMES LABORATORIAIS	4.656.000	1.552.000
	078	Abrir novos postos de coleta de material	300.000	100.000
	079	Ampliar a oferta de novas modalidades de exames	180.000	60.000
	080	Aquisição de equipamentos e material permanente	2.040.000	608.000
	081	Implantar um Laboratório de Urgência no Hospital Aristeu Chaves	750.000	250.000
	082	Reforma e manutenção das instalações do LAMUC	450.000	150.000
	083	Manutenção e higienização do espaço e equipamentos laboratoriais	252.000	84.000
	084	Manter as atividades do LAMUC	900.000	300.000
3014.10.303.1015.2137.0001		PROGRAMA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS MULHERES	1.704.000	568.000
	085	Reformar e manter as instalações da Casa das Mulheres	150.000	50.000
	086	Aquisição de equipamentos e material permanente	174.000	58.000
	087	Manutenção e higienização do espaço físico	60.000	20.000
	088	Implementar projetos de educação para gestante e planejamento familiar	180.000	60.000
	089	Implementar ações de assistência médica de mulheres em menopausa/climatério	90.000	30.000
	090	Informatizar processos do atendimento a mulher	60.000	20.000
	091	Contratar Médico Ginecologista para Casa da Mulher	390.000	130.000
	092	Manter as atividades da Casa da Mulher	600.000	200.000
3014.10.302.1015.2135.0001		PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	900.000	300.000
	093	Desenvolver atividades lúdicas, fisioterápicas e fonoaudiológicas.	300.000	100.000
	094	Manter a Unidade Especializada de pessoas portadoras de necessidades especiais.	600.000	200.000
1039		PROGRAMA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO SUS	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Fortalecer o planejamento, controle e execução das ações da Saúde.				
3014.10.122.1015.2121.0001		PROGRAMA DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE	450.000	150.000
	095	Realizar oficinas de planejamento e instituir metas para os indicadores da saúde	150.000	50.000
	096	Realizar Oficinas de capacitação para as equipes gestoras e para os conselheiros municipais de saúde	150.000	50.000
	097	Manter as atividades de Planejamento, controle e capacitação	150.000	50.000
3014.10.122.1015.2120.0001		GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL	1.170.000	390.000
	098	Garantir a infra estrutura funcional e de recursos humanos, mantendo o pleno funcionamento do C.M.S	660.000	220.000
	099	Garantir o pagamento de diárias, quando da participação dos conselheiros, for externa, em viagens dentro e fora do Estado	180.000	60.000
	100	Realizar atividades culturais e sociais de participação e controle social (caminhada ecológica, comemoração datas alusivas e aniversário do C.M.S.CGB/PE	180.000	60.000
	101	Realizar, controlar fiscalizar e acompanhar as Conferências Municipal de Saúde	150.000	50.000

1040		PROGRAMA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE	TOTAL PPA	2019
1016 VIGILÂNCIA EM SAÚDE Programa - Categoria de Programação - Ação				
3014.10.305.1016.2140.0001		PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITARIA	10.680.000	3.560.000
	102	Implantar o Núcleo de Epidemiologia Hospitalar (NEPI)	150.000	50.000
	103	Implementar a Política Municipal de Saúde do Trabalhador	300.000	100.000
	104	Melhorar o fluxo de informação garantindo a notificação oportuna dos agravos e doenças do interesse da saúde pública	30.000	10.000
	105	Garantir 80% da investigação e encerramento dos agravos de notificação compulsória e em saúde do trabalhador.	150.000	50.000
	106	Implementar as investigações de óbitos fetal, infantil, materno e mulheres em idade fértil.	150.000	50.000
	107	Manter as atividades da Vigilância Epidemiológica	5.400.000	1.800.000
	108	Manter as atividades da Vigilância Sanitária	4.500.000	1.500.000
3014.10.303.1016.2138.0001		PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE	4.380.000	1.460.000
	109	Adequar a equipe da Vigilância Ambiental em Saúde	1.080.000	360.000
	110	Adquirir veículos	1.800.000	600.000
	111	Aquisição de fardamentos, equipamentos e insumos para o controle de pragas urbanas, vetores e zoonoses	300.000	100.000
	112	Manter as atividades da Vigilância Ambiental	1.200.000	400.000

TOTAL DA UNIDADE	249.690.750	83.230.250

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
DESENVOLVER A GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS	SESAU/FMS	A	Gestão aplicada	-	01	19.910.000
TOTAL DO PROGRAMA						19.910.000
Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
PROGRAMA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	200.000
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	197.000
PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	170.000
PROGRAMA NACIONAL DE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	187.000

IMUNIZAÇÃO						
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	65.000
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	26.750
PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	2.330.000
PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	601.500
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	7.520.000
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	7.510.000
PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE E DA HANSENÍASE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	800.000
TOTAL DO PROGRAMA					19.607.250	
PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE MENTAL	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	1.210.000
PROGRAMA DE ATENDIMENTO MEDICO ODONTOLOGICO ESPECIALIZADO	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	11.030.000
PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS GESTANTES	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	4.500.000
PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO NO HOSPITAL ARISTEU CHAVES E CEO	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	8.460.000
PROGRAMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE FÁRMACOS	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	7.100.000
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA PRÉHOSPITAL E SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	1.573.000
PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA REABILITAÇÃO	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	1.860.000
PROGRAMA DE EXAMES LABORATORIAIS	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	1.552.000
PROGRAMA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS MULHERES	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	568.000
PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS PORTADORAS DE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	300.000

MICROCEFALIA						
TOTAL DO PROGRAMA						38.153.000
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	3.560.000
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	1.460.000
TOTAL DO PROGRAMA						5.020.000
PROGRAMA DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	150.000
PROGRAMA DE CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	390.000
TOTAL DO PROGRAMA						540.000
TOTAL DA UNIDADE						83.230.250

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

1018 EXCELÊNCIA NO ENSINO 2019

Programa - Categoria de Programação – Ação

1042		EDUCAÇÃO PARA TODOS	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Assegurar a todos o acesso ao ensino, através de ações de desenvolvimento integrado que visem a boa qualidade da educação com ampliação e qualificação dos ensinos infantil, fundamental, jovens e adultos, especial e do ensino médio.				
2024.12.361.1018.2056.00 01 2024.12.365.1018.2066.00 01 2024.12.366.1018.2072.00 01 2024.12.367.1018.2078.00 01 2024.12.361.1018.2065.00 01		PROGRAMA DE MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR E DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	12.576.000	4.192.000
	001	Garantir a participação dos professores em fóruns, congressos, conferências, seminários e oficinas.	390.000	130.000
	002	Manter o programa de melhoria do desempenho escolar.	9.000.000	3.000.000
	003	Garantir a compra de títulos literários para os professores.	90.000	30.000
	004	Contratar estagiários para as crianças da Educação Infantil.	900.000	300.000
	005	Adquirir modem 4G para todos os professores da rede municipal de ensino.	1.200.000	400.000
	006	Instalar refletores nos campos, estádios e quadros do município.	300.000	100.000
	007	Adquirir bomba d'água para os campos e quadras do município.	36.000	12.000
	008	Adquirir recursos materiais e tecnológicos que estimulem a permanência e o sucesso escolar das crianças e estudantes.	150.000	50.000
	009	Adquirir materiais pedagógicos apropriados ao atendimento das especialidades das crianças e estudantes.	300.000	100.000
	010	Promoção de concursos em projetos didáticos para professores	210.000	70.000
2024.12.361.1018.2057.00 01 2024.12.361.1018.2064.00 01 2024.12.365.1018.2067.00		PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	159.030.000	53.010.000
01 2024.12.366.1018.2073.00 01				
	010	Manter e desenvolver as atividades do ensino no município	148.320.000	49.440.000
	011	Adquirir notebooks para os professores	900.000	300.000
	012	Promover concursos em projetos didáticos para os professores garantindo a premiação.	210.000	70.000
	013	Manter as atividades da Secretaria de Educação	9.600.000	3.200.000
2024.12.361.1018.2058.00 01 2024.12.365.1018.2068.00 01 2024.12.366.1018.2074.00 01		PROGRAMA DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR E EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL	660.000	220.000
	014	Realizar formação continuada para os gestores.	90.000	30.000
	015	Realizar curso de aperfeiçoamento em gestão escolar.	60.000	20.000
	016	Pagar as despesas administrativas da Casa do Conselho	360.000	120.000

	017	Realizar formação continuada para Conselheiros dos Conselhos de Educação, da Alimentação, do FUNDEB e Conselheiros Escolares.	150.000	50.000
2024.12.361.1018.2059.00 01 2024.12.365.1018.1008.00 01		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE FÍSICA E DIGITAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL	17.781.000	5.927.000
	018	Construção, reforma e ou ampliação de unidades do ensino fundamental	7.500.000	2.500.000
	019	Realizar manutenção, dedetização e higienização da SECED e das unidades de ensino	1.500.000	500.000
	020	Adquirir móveis, equipamentos e material permanente	5.400.000	1.800.000
	021	Reformar, ampliar e ou construir Unidades de Ensino Infantil	2.400.000	800.000
	022	Regularizar os registros imobiliários dos imóveis da SECED junto ao cartório de RGI	81.000	27.000
	023	Manter as quadras poliesportivas e das Unidades Escolares	900.000	300.000
2024.12.361.1018.2060.00 01 2024.12.365.1018.2069.00 PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES 01 2024.12.366.1018.2075.00 01			13.140.570	4.380.190
	024	Garantir a aquisição dos gêneros alimentícios, gás e água potável	11.700.000	3.900.000
		para as Unidades Escolares		
	025	Manter o programa de apoio aos estudantes	810.570	270.190
	026	Implementar o Programa Ciranda Esportiva	30.000	10.000
	027	Implantar salas multifuncionais em uma escola por região administrativa.	300.000	100.000
	028	Implantar biblioteca e sala de estudo por escola de cada região administrativa.	300.000	100.000
2024.12.361.1018.2061.00 01 2024.12.365.1018.2070.00 01 2024.12.366.1018.2076.00 01		PROGRAMA DE COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	3.120.000	1.040.000
	029	Manter o programa de coordenação da educação	3.000.000	1.000.000
	030	Realizar censo populacional para estudo da demanda por novas vagas nas escolas	60.000	20.000
	031	Digitalizar todo o arquivo da Secretaria de Educação	60.000	20.000
2024.12.361.1018.2062.00 01 2024.12.365.1018.2071.00 01 2024.12.366.1018.2077.00 01		PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	3.330.000	1.110.000
	032	Disponibilizar almoço para 2.505 estudantes.	3.330.000	1.100.000
	033	Realizar formação continuada para os mediadores e facilitadores do Programa Novo Mais Educação.	30.000	10.000
2024.12.361.1018.2063.00 01		PROGRAMA EDUCAÇÃO FISCAL	15.000	5.000
	034	Oferecer premiação às escolas participantes do Programa Educação Fiscal.	15.000	5.000
TOTAL DA UNIDADE			209.442.570	69.814.190

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
PROGRAMA DE MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR E DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SECED	A	Programa em curso	-	01	4.122.000
PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	SECED	A	Programa em curso	-	01	53.010.000
PROGRAMA DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR E EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL	SECED	A	Programa em curso	-	01	220.000
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE FÍSICA E DIGITAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL	SECED	A	Programa em curso	-	01	5.927.000
PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES	SECED	A	Programa em curso	-	01	4.380.190
PROGRAMA DE COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	SECED	A	Programa em curso	-	01	1.040.000
PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	SECED	A	Programa em curso	-	01	1.110.000
PROGRAMA EDUCAÇÃO FISCAL	SECED	A	Programa em curso	-	01	5.000
TOTAL DO PROGRAMA						69.814.190
TOTAL DA UNIDADE						69.814.190

1019 PROMOÇÃO DA ARTE E FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL 2019

Programa - Categoria de Programação – Ação

1043		PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Implementar uma política cultural em conjunto com a sociedade, mantendo e ampliando os espaços culturais e apoiando os eventos de iniciativa dos artistas populares do município.				
3015.13.392.1019.2144.00 01		PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO DE AÇÕES CULTURAIS	249.000	83.000
	001	Realizar as Conferências de Cultura	3.000	1.000
	002	Elaborar o Plano Municipal de Cultura	90.000	30.000
	003	Instituir o Fundo Municipal de Cultura	3.000	1.000
	004	Elaborar editais de cultura para o município	150.000	50.000
	005	Promover a inscrição do município em editais nacionais e convênios.	3.000	1.000
3015.13.392.1019.1014.00 01		REALIZAR PROJETOS TÉCNICOS, CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO, REFORMAS E EVENTOS EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS	1.290.000	430.000
	006	Manter a Biblioteca Municipal Peñarol	300.000	100.000
	007	Manter o Centro de Criatividade Raminho do Trombone (Sede da Banda)	300.000	100.000
	008	Reformar a Estação de Alberto Maia	420.000	140.000
	009	Requalificar a sede da Fundação de Cultura	270.000	90.000
3015.13.392.1019.2145.00 01		REALIZAR E APOIAR AS AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	6.840.000	2.280.000
	010	Promover grandes festas ligadas ao Calendário Cultural	5.700.000	1.900.000
	011	Promover cursos, oficinas e seminários.	120.000	40.000
	012	Realizar eventos de caráter multicultural	240.000	80.000
	013	Apoiar festivais e eventos de interesse público	150.000	50.000
	014	Publicar obras literárias	240.000	80.000
	015	Realizar feiras e exposições	120.000	40.000

	016	Realizar mostras audiovisuais.	120.000	40.000
	017	Incentivar a formação e produção de grupos teatrais	150.000	50.000
3015.13.122.1019.2142.00 01		APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA	3.150.000	1.050.000
	018	Manter as atividades da Fundação de Cultura	3.000.000	1.000.000
	019	Adquirir equipamentos e material permanente	150.000	50.000
3015.13.391.1019.2143.00 01		PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE CAMARAGIBE	240.000	80.000
	020	Realizar a catalogação do patrimônio da cidade	42.000	14.000
	021	Realizar seminários do Patrimônio Vivo	18.000	6.000
	022	Realizar inventário fotográfico da cidade	90.000	30.000
	023	Realizar calendário, cartografia e cartilha do patrimônio.	90.000	30.000
TOTAL DA UNIDADE			11.769.000	3.923.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO DE AÇÕES CULTURAIS	Fundação	A	Programa em curso	-	01	83.000
REALIZAR PROJETOS TÉCNICOS, CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO, REFORMAS E EVENTOS EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS	Fundação	P	Projetos e construções executadas	-	01	430.000
REALIZAR E APOIAR AS AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	Fundação	A	Eventos culturais realizados	-	01	2.280.000
APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA	Fundação	A	Ações administrativas realizadas	-	01	1.050.000
PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE CAMARAGIBE	Fundação	A	Programa em curso	-	01	80.000
TOTAL DO PROGRAMA						3.923.000
TOTAL DA UNIDADE						3.923.000

1020 PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL 2019

Programa - Categoria de Programação – Ação

1044		PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Ampliar a infraestrutura e equipamentos urbanos de modo que atenda a demanda da população.				
2025.15.451.1020.1009.00 01		PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS	42.075.000	14.025.000
	001	Otimizar a infraestrutura do município	750.000	525.000
	002	Revitalizar a Ruas e avenida	3.000.000	1.000.000
	003	Ampliar e reformar o cemitério	1.500.000	500.000
	004	Ampliar e reformar o Mercado Público	6.000.000	2.000.000
	005	Pavimentar e drenar as vias urbanas	30.000.000	10.000.000
2025.15.451.1020.2081.00 01		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	10.200.000	3.400.000
	006	Garantir a manutenção do Mercado Público	1.050.000	350.000
	007	Promover a reposição de calçamentos e pavimentos	3.000.000	1.000.000
	010	Locar máquinas e equipamentos para manter as vias públicas.	4.500.000	1.500.000
	011	Ampliar, manter e reformar o cemitério	450.000	150.000
	012	Fiscalizar obras e serviços	600.000	200.000
	013	Garantir a manutenção dos prédios públicos	600.000	200.000
2025.15.512.1020.1010.00 01		PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	450.000	150.000
	014	Implantar e restaurar o sistema de esgotamento sanitário	75.000	25.000
	015	Restaurar e manter sistemas de esgotamento sanitário	75.000	25.000
	016	Construir e melhorar os sistemas de esgotamento sanitário	75.000	25.000
	017	Implantar sistemas coletivos de abastecimento d'água	75.000	25.000
	018	Elaborar projetos	150.000	50.000
2025.15.392.1020.2080.00 01		PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS DE LAZER E CULTURA	4.500.000	1.500.000
	019	Reformar e ampliar o teatro	1.500.000	500.000
	020	Construir, reformar e manter praças e parques	750.000	250.000
	021	Construir um ginásio de esportes	750.000	250.000
	022	Construir e reformar as quadras poliesportivas	750.000	250.000
	023	Reformar o estádio municipal de futebol	750.000	250.000
2025.15.122.1020.2079.00 01		PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA	15.540.000	5.180.000
	024	Manter as atividades da Secretaria	14.790.000	4.930.000
	025	Adquirir equipamentos e material permanente	750.000	250.000
TOTAL DA UNIDADE			72.765.000	24.255.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS	SEINFRA	A	Programa em curso	-	01	14.025.000
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	SEINFRA	A	Programa em curso	-	01	3.400.000
PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	SEINFRA	A	Programa em curso	-	01	150.000
PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS DE LAZER E CULTURA	SEINFRA	A	Programa em curso	-	01	1.500.000
PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA	SEINFRA	A	Programa em curso	-	01	5180.000

SECRETARIA						
TOTAL DO PROGRAMA						24.255.000
TOTAL DA UNIDADE						24.255.000

1002 GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL 2019

Programa - Categoria de Programação - Ação

1045	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		TOTAL PPA	2019
Objetivo: Garantir a população a manutenção e limpeza dos espaços públicos e o tratamento adequados dos resíduos sólidos urbanos				
2026.15.452.1002.2082.0 001	PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA		52.950.000	17.650.000
	001	Participar de consórcio	150.000	50.000
	002	Manter o aterro controlado	2.400.000	800.000
	003	Executar a coleta, varrição e capinação do lixo no município	49.200.000	16.400.000
	004	Planejar programas educativos	150.000	50.000
	005	Locar terreno para destino final do lixo	150.000	50.000
	006	Implantar unidade de tratamento de resíduos sólidos	300.000	100.000
	007	Elaborar Plano Municipal de Saneamento Básico	600.000	200.000
2026.15.452.1002.2083.00 01	PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA		11.100.000	3.700.000
	008	Manter as atividades da Secretaria	10.200.000	3.400.000
	009	Adquirir equipamentos e material permanente	900.000	300.000
2026.15.752.1002.2084.00 01	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO		6.000.000	2.000.000
009	Manter a iluminação pública		6.000.000	2.000.000
2026.17.512.1002.2085.00 01	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS		9.000.000	3.000.000
007	Promover a reposição do pavimento (Operação Tapa Buraco)		3.000.000	1.000.000
008	Manter o sistema de macrodrenagem e microdrenagem.		3.000.000	1.000.000
009	Locação de maquinas e equipamentos		3.000.000	1.000.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medid a	Metas Físicas	Valores
PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	SEPUB	A	Programa em curso	-	01	17.650.00 0
PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA	SEPUB	A	Programa em curso	-	01	3.700.000
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	SEPUB	A	Programa em curso			2.000.000
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS			Programa em curso			3.000.000
TOTAL DO PROGRAMA						26.350.000
TOTAL DA UNIDADE						26.350.000

1021 CAMARAGIBE DA PAZ 2018

Programa - Categoria de Programação – Ação

1046	PROGRAMA CAMARAGIBE DA PAZ		TOTAL PPA	2019
Objetivo: Adequar a Secretaria de Segurança Pública a nova realidade imposta por meio da Lei 13.022/2014, fomentando um programa permanente de tratamento da criminalidade e construção de uma cultura de paz tomando por base os pilares: salubridade, segurança e legalidade.				
2027.06.181.1021.2087.00 01	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		26.520.000	8.540.000
	001	Implantar e manter 10 Núcleos Integrados de Segurança Comunitária – NISC	1.350.000	450.000
	002	Ampliar e manter o vídeo monitoramento	1.050.000	350.000
	003	Adquirir novos veículos e promover a manutenção da frota de carros e motocicletas da Guarda Municipal	1.500.000	500.000
	004	Reaparelhamento da Guarda Municipal	900.000	300.000
	005	Criar e manter o serviço de inteligência da Guarda Municipal	300.000	100.000
	006	Criar e manter o canil da Guarda Municipal	300.000	100.000
	007	Criar e manter a patrulha canina da Guarda Municipal	150.000	50.000
	008	Criar e manter a patrulha escolar da Guarda Municipal com formação para prevenção e combate ao tráfico de drogas.	150.000	50.000
	009	Criar e manter a Guarda Mirim	150.000	50.000
	010	Criar e manter a Juventude Legal	150.000	50.000
	011	Criar e manter o Núcleo Social da Guarda Municipal	300.000	100.000
	012	Promover a formação continuada do quadro funcional da Secretaria	720.000	240.000
	013	Adquirir e manter os equipamentos úteis para a formação física, intelectual e emocional do quadro funcional da Secretaria.	900.000	300.000
	014	Reformar e ampliar o prédio-sede da Guarda Municipal	300.000	100.000
	015	Manter as atividades da Guarda Municipal	17.400.000	5.800.000
2027.06.181.1021.2088.00 01	PROGRAMA 14 BIS		900.000	300.000
	016	Criar o sistema aeronáutico da Guarda Municipal (consultoria, elaboração do projeto e implantação do programa).	450.000	150.000
	017	Qualificar e formar operadores de Drones e pilotos de helicópteros	450.000	150.000

TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DE TRANSPORTE E

1022 TRÂNSITO

1047		PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO TRÂNSITO DA CIDADE	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Reduzir a violência e os ilícitos no trânsito. Reduzir o número de acidentes e/ou atropelamentos nas vias públicas do município.				
2027.06.452.1022.2089.00 01		PROGRAMA TRÂNSITO LIVRE	2.250.000	750.000
	018	Manter as atividades do Departamento de Trânsito	375.000	125.000
	019	Sinalizar as vias públicas com sinalização vertical e horizontal	750.000	250.000
	020	Implantar semáforos e lombadas eletrônicas	525.000	175.000
	021	Construir rotundas e rotatórias	600.000	200.000
2027.06.452.1022.2090.00		PROGRAMA TRÂNSITO SEGURO	1.170.000	390.000

01				
	022	Criar o Plano de Acessibilidade Urbana	525.000	175.000
	023	Modernizar, padronizar, ampliar e fiscalizar os modais de transporte do município.	420.000	140.000
	024	Implementar uma campanha educativa para o trânsito	225.000	75.000

1002 GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL

1048		PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Desenvolver e manter a Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade nos padrões estabelecidos nos planos.				
2027.02.122.1002.2086.00 01		PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	10.950.000	3.650.000
	026	Manter as atividades da Secretaria	9.000.000	3.000.000
	027	Adquirir equipamentos e material permanente	1.950.000	650.000
TOTAL DA UNIDADE			40.890.000	13.630.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
PROGRAMA CAMARAGIBE DA PAZ - REQUALIFICAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	SESCM	A	Programa em curso	-	01	8.540.000

PROGRAMA CAMARAGIBE DA PAZ - 14 BIS	SESCM	A	Programa em curso	-	01	300.000
TOTAL DO PROGRAMA						8.840.000
Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
PROGRAMA TRÂNSITO LIVRE	SESCM	A	Programa em curso	-	01	750.000
PROGRAMA TRÂNSITO SEGURO	SESCM	A	Programa em curso	-	01	390.000
TOTAL DO PROGRAMA						1.140.000

PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	SESCM	A	Ações administrativas realizadas	-	01	3.650.000
TOTAL DO PROGRAMA						3.650.000
TOTAL DA UNIDADE						13.630.000

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

2019
1006 GESTÃO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

Programa – Categoria de Programação - Ação

1049		PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Desenvolver e manter as atividades da Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação.				
2028.24.131.1002.2092.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 01			1.980.000	660.000
	001	Manter as atividades da Secretaria	1.800.000	600.000
	002	Adquirir equipamentos e material Permanente	180.000	60.000
2028.24.131.1002.2091.00 01		APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	1.650.000	550.000
	003	Elaborar produtos gráficos.	360.000	120.000
	004	Contratar consultorias, assessorias e projetos	150.000	50.000
	005	Contratar e manter Agência de Publicidade	600.000	200.000
	006	Realizar eventos diversos	540.000	180.000
TOTAL DA UNIDADE			3.630.000	1.210.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	SECOM	A	Ações administrativas realizadas	-	01	550.000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	SECOM	A	Atividades em curso	-	01	660.000
TOTAL DO PROGRAMA						1.210.000
TOTAL DA UNIDADE						1.210.000

RECURSO DE
TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

2019
1017 PROMOÇÃO DO ESPORTE E ATIVIDADE FISICA

Programa - Categoria de Programação - Ação

1049		PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA	TOTAL PPA	2019
Objetivo: Desenvolver e manter as atividades da Secretaria de Esporte.				
2019.27.812.1002.2044.00 01		APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	2.880.000	960.000
	001	Manter as atividades da Secretaria	2.700.000	900.000
	002	Adquirir equipamentos e material Permanente	180.000	60.000
2019.27.812.1002.2045.00 01		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.120.000	1.040.000
	003	Requalificar e manter os espaços esportivos.	960.000	320.000
	004	Desenvolver atividades esportivas e campeonatos	750.000	250.000
	005	Patrocinar eventos esportivos	600.000	200.000
	006	Realizar eventos diversos	510.000	170.000
007 Apoiar atividades físicas dos diversos grupos sociais			300.000	100.000
TOTAL DA UNIDADE			6.000.000	2.000.000

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	SEESP	A	Ações administrativas realizadas	-	01	960.000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	SEESP	A	Atividades em curso	-	01	1.040.000
TOTAL DO PROGRAMA						2.000.000
TOTAL DA UNIDADE						2.000.000
TOTAL GERAL						333.443.440

Publicado por:
Charlene Vitor de Farias
Código Identificador:AC272168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 779/2018

LEI PROMULGADA Nº 779 / 2018

EMENTA : Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura de Camaragibe, para o Exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
- Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
- Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Executivo, a Administração Direta e Administração Indireta.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Seção Única
Da Receita Total
Art. 2.º Na estimativa da Receita prevista neste orçamento foram consideradas as renuncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renuncia de Receitas, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.
Art. 3.º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	317.143.440,00
RECEITA TRIBUTARIA	53.230.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	30.599.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.884.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	500.000,00
TRANSFERENCIA CORRENTES	241.915.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.188.440,00
DEDUCAO PARA FUNDEB	(28.173.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	16.300.000,00
Alienação de Bens	300.000,00
Transferência de Capital	16.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	333.443.440,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção Única
Da Despesa Total
Art. 4.º A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

Código	Descrição	Valor
1010	CAMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE	10.591.900,00
2011	GABINETE DO PREFEITO	2.200.000,00
2012	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	270.000,00
2013	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.200.000,00
2014	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	388.000,00
2015	SECRETARIA DE GOVERNO	1.280.000,00
2016	SEC PLANEJ MEIO AMBIENTE ORC PARTICIPATIVO	4.627.500,00
2017	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	11.742.600,00
2018	SECRETARIA DE FINANCAS	17.730.000,00
2019	SECRETARIA DE ESPORTE	2.000.000,00
2020	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.600.000,00
2021	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	6.950.000,00
2022	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	580.000,00
2023	SECRETARIA DE SAUDE	850.000,00
2024	SECRETARIA DE EDUCACAO	69.814.190,00
2025	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	24.255.000,00
2026	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	26.350.000,00
2027	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	13.630.000,00
2028	SECRETARIA DE COMUNICACAO	1.210.000,00

3011	FUNDO MUNICIPAL DEFESA CRIANCA ADOLESCENTE	383.000,00
3012	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	140.000,00
3013	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	3.740.000,00
3014	FUNDO MUNICPAL DE SAUDE	83.230.250,00
3015	FUNDACAO DE CULTURA	3.923.000,00
3016	FUNDO PREVIDENCIARIO SERVIDORES CAMARAGIBE	42.758.000,00
	TOTAL DA DESPESA	333.443.440,00

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5.º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares do total da despesas fixada, até o limite de 5% (cinco percentual) para o Poder Legislativo e 5% (cinco percentual) para o Poder Executivo.

Art. 6.º Fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

Art. 7.º Fica autorizado a criar, alterar, remanejar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, composto de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Esta autorização abrange os créditos adicionais abertos e reabertos durante o exercício de 2019.

Art. 8.º O Poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 9.º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar e criar dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos e/ou sub elementos de despesas que o compõem, desde que, não altere os valores dos grupos de despesas.

Art. 10. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do município ao Poder Legislativo e do Poder Executivo aos Fundos Municipais.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Art. 12. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Art. 13. O Orçamento tem como fontes de receita aquelas decorrentes de Recursos Próprios, Transferência dos Estados e da União e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:

FONTES DE RECURSOS	VALOR
00100000 RECURSOS ORDINARIOS	199.565.440,00
11200000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	40.700.000,00
11500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	1.800.000,00
11600000 TRANSFERENCIASRECURSOS DO FNDE PDDE	100.000,00
11700000 TRANSFERENCIASRECURSOS DO FNDE PNAE	1.000.000,00
11800000 TRANSFERENCIASRECURSOS DO FNDE PNAT	1.350.000,00
11900000 OUTRAS TRANSFERENCIASRECURSOS FNDE	680.000,00
21200000 RECURSOS SUS ATENCAO BASICA	26.860.000,00
21300000 RECURSOS SUS ATENCAO M.ALTA COMPL.T	13.220.000,00
21500000 RECURSOS SUS VIGILANCIA EM SAUDE	580.000,00
21600000 RECURSOS SUS ASSIST FARMACEUTICA	1.200.000,00
21700000 RECURSOS SUS PARA GESTAO DO SUS	50.000,00
29000000 OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	1.090.000,00
31100000 TRANSFERENCIARECURSOS FNAS	1.860.000,00
39000000 OUTROS RECURSOS DESTINADO FMAS	330.000,00
41000000 RPPS - PLANO PREVIDENCIARIO	42.758.000,00
93000000 RECURSOSALIENACAOBENS/ATIVOS	300.000,00
TOTAL	333.443.440,00

Art. 14. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2016 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Camaragibe, 27 de dezembro de 2018.

LINDOMAR DOS SANTOS PEREIRA
Vereador

SEVERINO GOMES DE OLIVEIRA
Vereadora

MANOEL RODRIGUES DA SILVA A
Vereador

NTÔNIO CARLOS TOME DOS SANTOS
Vereador

ADRIANO PINTO DA SILVA HELIO ALBINO
Vereador Vereador
PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA
Vereador

RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO
Vereador

EUGÊNIO VITORINO DE ARRUDA
Vereador

Publicado por:
Charlene Vitor de Farias
Código Identificador:8EBD945B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO PMC PP 006.2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO	Pregão Presencial - SRP
Nº 00021/2018	Nº 00006/2018

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2018 (dois mil e dezoito), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE Casinhas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.618.704/0001-95, situado na Rua Severino Augusto de Miranda, Sn, Centro, CEP: 55755-000, Casinhas/PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. João Barbosa Camêlo Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 416.583.884-53, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa FONDLY COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.906.804/0001-61, com sede na Av Cons Rosa e Silva, 1398, Gracas, CEP: 52050-215, Recife/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Rivadavia Bernardo Araujo de Souza, CPF: 252.356.994-91, residente e domiciliado no R: Democrito de Souza Filho, 350, Ap 1301, Madalena, CEP: 50610-120, Recife/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 00021/2018, Pregão Presencial - SRP N° 00006/2018**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 002/2015, de 02 de Janeiro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual **Aquisição de materiais didáticos educacionais, para suprir a necessidade levantada pela demanda da Secretaria Municipal de Educação.** Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

20906804000161 – FONDLY COMERCIO E SERVICOS LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Projeto Educacional Brinkteca - Composto por livros de pop - ups - livros sonoros - livros com texturas - livros dedoches - livros de pano - historias divertidas, acompanhadas com livros com cantigas de roda, livros de jogos e de brincadeira, como cortesia, dados pedagigos - alfabeto ilustrado - aramado educativo, acompanha um baú de plástico.	8,00	12.384,50	99.076,00
2	Projeto Pedagógico Psicomotricidade - Composto por livros sobre a Psicomotricidade. Acompanha com cortesia, dois baús Plasticos - atende aos alunos de 0 a 5 anos.	6,00	17.060,50	102.363,00
R$ 201.439,00 (Duzentos e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais);				

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 00021/2018, Pregão Presencial - SRP Nº 00006/2018, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pelo Prefeito, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 15 (quinze)dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO DE Casinhas.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio da CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 15 (quinze)dias, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Surubim, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Casinhas/PE, 17 de agosto de 2018.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO	***FONDLY COMERCIO E SERVICOS LTDA***
Prefeito	CNPJ: 20906804000161

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:1777A23B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI 457/2018 - GAB.

LEI Nº 457/2018.

Ementa: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Iguaracy para o exercício de 2019 e dá outras providências.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO, Prefeito Municipal de Iguaracy – PE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Iguaracy aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Iguaracy para o exercício de 2019, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R$ 44.436.000,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**40.416.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	1.645.000,00
Receitas de Contribuições	R$	1.633.000,00
Receita Patrimonial	R$	287.000,00
Receitas de Serviços	R$	1.000,00
Transferências Correntes	R$	36.262.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	271.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias	R$	4.510.000,00
Deduções da Receita Corrente.....	R$	4.193.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**4.020.000,00**
Operação de Crédito.....	R$	20.000,00
Alienação de Bens.....	R$	50.000,00
Transferências de Capital	R$	3.950.000,00
T O T A L	**R$**	**44.436.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas:

POR FUNÇÕES	**R$**	**44.436.000,00**
01 - Legislativa	R$	1.413.000,00
04 - Administração	R$	3.592.000,00
08 - Assistência Social	R$	2.493.000,00
09 - Previdência Social	R$	8.900.000,00
10- Saúde.....	R$	8.543.000,00
12 - Educação	R$	10.822.000,00
13 - Cultura	R$	942.000,00
14 – Direitos da Cidadania.....	R$	191.000.00
15 - Urbanismo	R$	3.351.000,00
16 - Habitação	R$	5.000,00
17 - Saneamento	R$	60.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	627.000,00
20 - Agricultura	R$	1.084.000,00
26 – Transporte	R$	26.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$	50.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R$	320.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R$	2.017.000,00
POR ÓRGÃOS	**R$**	**44.436.000,00**
01.000 – Camara.....	R$	1.413.000,00
02.000 – Poder Executivo	R$	9.039.000,00
03.000 – Fundo de Previdência de Iguaracy	R$	5.700.000,00
04.000 – Secretaria de Educação e Esportes	R$	10.597.000,00
05.000 – Secretaria de Saúde.....	R$	8.518.000,00
06.000 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.....	R$	1.265.000,00
07.000 – Secretaria de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.....	R$	4.198.000,00
08.000 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.....	R$	2.564.000,00
09.000 – Secretaria de Cultura e Turismo.....	R$	922.000,00
21.000 – Fundo de Desenvolvimento Municipal	R$	70.000,00
31.000 – COMUPE- Consórcio dos Municípios Pernambucanos.....	R$	113.000,00
32.000 – CIMPAJEÚ- Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú.....	**R$**	37.000,00
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	**R$**	**44.436.000,00**
DESPESAS CORRENTES	R$	38.186.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	4.233.000,00
Reserva de Contingência	R$	2.017.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite previsto nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 e alterações posteriores.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaracy em, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:C51C191B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 064/2018 FMS, Processo nº 010/2018. Pregão Presencial SRP nº 008/2018. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinados ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo/PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada.
Fornecedor: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME. CNPJ: 12.130.507/0001-49
Valores registrados:
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

LOTE PRINCIPAL 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**CARNE BOVINA (COXÃO DUR**O) - CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO EM PEÇA INTEIRA:CONGELADA LIMPA E COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA.	Kg.	1800	Masterboi	R$ 20,50	R$ 36.900,00
2	**CHARQUE P.A** PEÇA INTEIRA: LIMPA E COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA.	Kg.	1050	Kadão	R$ 22,80	R$ 23.940,00
3	**COXA E SOBRE COXA DE FRANGO** EM PEÇA, CONGELADA, SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCAS E PARASITAS, TRANSPARENTE, ATÓXICO. INSPECIONADA PELO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA), QUEM TENHA SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO.	Kg.	450	Mauriceia	R$ 8,90	R$ 4.005,00
4	**FÍGADO BOVINO** - APRESENTANDO EM PEÇAS INTEIRAS, CONGELADA COM ASPECTO BRILHANTE AVERMELHADO ESCURO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADOS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO. EMBALAGEM DE 3 A 5KG. COM REGISTRO NO SIF OU SIE.	Kg.	450	Boi Brasil	R$ 9,90	R$ 4.455,00
5	**FILÉ DE PEIXE MERLUZA**, CONGELADO, LIMPO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE, REFORÇADO, COM RÓTULO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA. SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, ODOR CARACTERÍSTICO E COR NATURAL CLARA, SEM ESCURECIMENTO, OBSERVADO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Kg.	900	Importado	R$ 23,60	R$ 21.240,00
6	**FRANGO INTEIRO DE QUALIDADE**, CONGELADO EM PEÇA, CONGELADO, SEM PÉS, SEM CABEÇA, SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, TRANSPARENTE, ATÓXICOS, PESO 1 A 1,8KG A PEÇA.	Kg.	450	Mauriceia	R$ 8,20	R$ 3.690,00
7	**PEITO DE FRANGO EM PEÇA**, RESFRIADO, SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, TRANSPARENTE, ATÓXICO. INSPECIONADA PELO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA), QUEM TENHA SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO.	Kg.	1125	Mauricia	R$ 9,50	R$ 10.687,50
8	**PEIXE EM POSTA,** CONGELADO, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150g POR UNIDADE, REFORÇADO, COM RÓTULO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA.	Kg.	900	Horizonte	R$ 18,50	R$ 16.650,00
Valor Total						R$ 121.567,50

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 09/11/2018

João Alfredo, 09 de novembro de 2018

MARCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:03CADC5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber aos que o presente EDITAL vir ou dele conhecimento tiverem e a quem possa, que se acham abertas no período de 28 de dezembro de 2018 à 07 de janeiro de 2019, inscrições para seleção simplificada de pessoal, para contratação temporária, por excepcional interesse público, no interesse da administração municipal, nos termos da Lei Municipal nº 189/2000, nas condições seguintes:

I – DAS VAGAS
O Município realizará seleção simplificada para contratação de pessoal para desempenhar as funções conforme Anexo I.

II – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jurema, localizado na Praça da Conceição, nº 72, Jurema/PE, no horário das oito às treze horas, diariamente.

O candidato ao inscrever-se, deverá preencher os seguintes requisitos:

1) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com permissão para trabalhar no Brasil;
2) Estar quite com as obrigações militares, quando se trata de candidato de sexo masculino;
3) Estar quite com as obrigações eleitorais;
4) Ter completado a idade mínima de 18 anos;
5) Possuir o grau de escolaridade exigido para a função, na forma da Lei.

III – DA SELEÇÃO

A seleção realizar-se-á na Secretaria de Administração, no ato da inscrição e constará do seguinte:

I – Apresentação dos documentos pessoais (Identidade e CPF);
II – Comprovação de possuir o grau de escolaridade exigido para a função, na forma da Lei.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados aptos, desde que apresentem toda documentação exigida para o exercício do cargo:

I – os (as) primeiros (as) 05 candidatos (as) para o cargo de Recepcionista para Secretaria de Saúde;
II – os (as) primeiros (as) 06 candidatos (as) para o cargo de Digitador (a) para Secretaria de Saúde;
III – os (as) primeiros (as) 04 candidatos (as) para o cargo de Agente de Consultório Dentário para USF;
IV – os (as) primeiros (as) 03 candidatos (as) para o cargo de Médicos para USF;
V – os (as) primeiros (as) 06 candidatos (as) para o cargo de Digitador (a) para USF;
VI – os (as) primeiros (as) 06 candidatos (as) para o cargo de Recepcionista para USF;
VII – os (as) primeiros (as) 12 candidatos (as) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – USF;
VIII – os (as) primeiros (as) 05 candidatos (as) para o cargo de Técnico em Enfermagem – SAMU;
VIX – os (as) primeiros (as) 05 candidatos (as) para o cargo de Condutor - SAMU;
X – o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Digitador (a) para Epidemiologia;
XI – o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Digitador (a) para Vigilância Sanitária;
XII – o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Digitador (a) para Endemias
XIII – o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Veterinário (a);
XIV – o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Técnico em Laboratório para Vigilância Sanitária;
XV – os (as) primeiros (as) 05 candidatos (as) para o cargo de Médico Clínico Geral – Plantonista;
XVI – o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Técnico em Laboratório Hospitalar;
XVII – os (as) primeiros (as) 05 candidatos (as) para o cargo de Recepcionista Hospitalar;
XVIII – os (as) primeiros (as) 02 candidatos (as) para o cargo de Digitador (a) para Hospital;
XIX – o (a) primeiro (a) 01 candidato (a) para o cargo de Farmacêutico (a);
XX – o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Digitador (a) para Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF;
XXI – o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Fonoaudiólogo (a) para Realização do Teste da Orelhinha;
XXII – o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Fonoaudiólogo (a) para Realização do Teste da Orelhinha;
XXIII – os (as) primeiros (as) 03 candidatos (as) para o cargo de Nutricionista – NASF;
XXIV – o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Psicólogo (a) – NASF;
XXV – os (as) primeiros (as) 03 candidatos (as) para o cargo de Fisioterapeuta – NASF;
XXVI – o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Assistente Social – NASF;
XXVII – o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Fonoaudiólogo (a) – NASF;
XXVIII – o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Motorista – NASF.

Permanecerão os demais inscritos em cadastro de reserva, com prazo de validade por 02 (dois) anos, a ser contratado em caso de rescisão do contrato do servidor que se encontrar em exercício ou por necessidade do serviço.

Em casos de empate, adotar-se-á os seguintes critérios:
- Maior idade.

V – DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS
A contratação dos candidatos aptos, condicionadas as necessidades da Administração Municipal, dar-se-á mediante autorização do Prefeito, para os locais disponíveis, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, e será imediatamente rescindida logo que desaparecer a necessidade excepcional.
VI – CONCLUSÂO
Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, assim como omissões, serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Registre-se e Publique-se
Jurema/PE, 27 de dezembro de 2018.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I

NOMENCLATURA DO CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	CH SEMANAL	VENCIMENTO
Recepcionista para Secretaria de Saúde	nível médio	05	40 HS	1.006,00
Digitador (a) para Secretaria de Saúde	nível médio	06	40 HS	1.006,00
Agente de Consultório Dentário para USF	curso técnico de higiene bucal + registro no conselho da classe	04	40 HS	1.006,00

Médicos para USF	graduação em medicina e registro no conselho da classe	03	30 HS	6.900,00
Digitador (a) para USF	nível médio	06	40 HS	1.006,00
Recepcionista para USF	nível médio	06	40 HS	1.006,00
Agente Comunitário de Saúde - USF	nível médio	12	40 HS	1.006,00
Técnico em Enfermagem - SAMU	curso técnico em enfermagem e registro no conselho da classe + APH de 160 hs	05	40 HS	1.006,00
Condutor - SAMU	ensino fundamental completo + CNH categoria D + Curso de Direção Defensiva + APH de 160 hs	05	40 HS	1.006,00
Digitador (a) para Epidemiologia	nível médio	01	40 HS	1.006,00
Digitador (a) para Vigilância Sanitária	nível médio	01	40 HS	1.006,00
Digitador (a) para Endemias	nível médio	01	40 HS	1.006,00
Veterinário (a)	graduação em medicina veterinária e registro no conselho da classe	01	20 HS	1.300,00
Técnico em Laboratório para Vigilância Sanitária	nível médio	01	40 HS	1.006,00
Médico Clínico Geral - Plantonista	graduação em medicina e registro no conselho da classe	05	24 HS	1.620,00 (plantão dias da semana) 1.830,00 (plantão final de semana)
Técnico em Laboratório Hospitalar	nível médio	01	40 HS	1.006,00
Recepcionista Hospitalar	nível médio	05	40 HS	1.006,00
Digitador (a) para Hospital	nível médio	02	40 HS	1.006,00
Farmacêutico (a)	graduação em farmácia e registro no conselho da classe	01	20 HS	1.300,00
Digitador (a) para Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF	nível médio	01	40HS	1.006,00
Fonoaudiólogo (a) para Realização do Teste da Orelhinha	graduação em fonoaudiologia e registro no conselho da classe	01	20 HS	1.300,00
Fonoaudiólogo (a) para Realização do Teste da Linguinha	graduação em fonoaudiologia e registro no conselho da classe	01	20 HS	1.300,00
Nutricionista - NASF	graduação em nutrição e registro no conselho da classe	03	20 HS	1.300,00
Psicólogo (a) - NASF	graduação em psicologia e registro no conselho da classe	01	20 HS	1.300,00
Fisioterapeuta - NASF	graduação em fisioterapia e registro no conselho da classe	03	20 HS	1.300,00
Assistente Social - NASF	graduação em serviços sociais e registro no conselho da classe	01	20 HS	1.300,00
Fonoaudiólogo (a) - NASF	graduação em fonoaudiologia e registro no conselho da classe	01	20 HS	1.300,00
Motorista - NASF	ensino fundamental completo + CNH categoria B	01	40 HS	1.006,00

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:82BA48A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2018, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 567 de 10 de Janeiro de 2018, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2018 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2018, conforme art. 9º, inciso V, da Lei nº 567 de 10 de Janeiro de 2018, crédito suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Moreno, 27 de dezembro de 2018.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
16001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa	1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	**1**	**64.000,00**
Projeto/Atividade	2.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1202 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÁS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS	**8**	**2.000,00**
Projeto/Atividade	2.230 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1202 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÁS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS	**8**	**112.000,00**
Projeto/Atividade	2.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1203 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÁS PESSOAS E FAMÍLIAS COM DIREITOS		**15.000,00**

	VIOLADOS	**8**	
Projeto/Atividade	2.231 – MANUTENÇÃO DO PAEFI/CREAS		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS		
Projeto/Atividade	2.536 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF	**8**	**27.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**220.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda e Administração			
Programa	499 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Projeto/Atividade	2.989 – RESERVA DE CONTIG~ENCIA	**1**	**220.000,00**
Despesa	9.9.99.00.00 – A DEFINIR		
Total			**220.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:697825A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2018, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 567 de 10 de Janeiro de 2018, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2018 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2018, conforme art. 9º, inciso V, da Lei nº 567 de 10 de Janeiro de 2018, crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 27 de dezembro de 2018.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 – Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	2.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	**3**	**50.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**3**	**70.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**120.000,00**

ANEXO 2(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 – Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	2.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	**3**	**50.000,00**
Despesa	3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**7**	**30.000,00**
Despesa	3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		
Programa	1304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto/Atividade	2.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	**7**	**40.000,00**
Despesa	3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		
Total			**120.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:4657656D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 008/2018

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 6º e 8º da Lei Municipal No 6.032 / 2017, de 28 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 23.698.577,70** (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos)em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.1031.1.015	**Aprimoramento da Gestão do SUS Municipal**	
4.4.90.52-101-1142	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.122.1031.1.016	**Fortalecimento do Controle Social**	
3.3.90.14-101-29532	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30-101-29533	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33-101-29534	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.30-101-1305	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39-101-1309	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Municipal de Saúde**	
3.3.90.11-101-1315	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	795.000,00
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica**	
3.3.90.39-101-29365	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
3.1.90.04-241-29348	Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
4.4.90.52-241-29347	Equipamentos e Material Permanente	329.000,00
4.4.90.52-241-29350	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
4.4.90.51-241-29352	Obras e Instalações	237.000,00
3.1.90.04-241-29353	Contratação por Tempo Determinado	900.000,00
3.1.90.11-101-29354	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	600.000,00
4.4.90.52-241-29357	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
4.4.90.51-241-29358	Obras e Instalações	130.000,00
4.4.90.51-241-29359	Obras e Instalações	140.000,00
4.4.90.52-241-29360	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.1.90.04-241-29361	Contratação por Tempo Determinado	700.000,00
3.1.90.11-241-29362	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
4.4.90.52-241-29364	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
3.1.90.04-241-29367	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11-241-29368	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
4.4.90.52-241-29370	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.1.90.04-241-29371	Contratação por Tempo Determinado	350.000,00
3.1.90.04-241-29374	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.16-241-29375	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.130.000,00
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
4.4.90.51-101-29382	Obras e Instalações	120.000,00
3.3.90.30-101-29399	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39-101-29400	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	100.000,00
3.1.90.16-101-29403	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.39-101-29406	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	180.000,00
4.4.90.52-241-29378	Equipamentos e Material Permanente	555.000,00
4.4.90.51-241-29380	Obras e Instalações	2.600.000,00
4.4.90.52-241-29381	Equipamentos e Material Permanente	2.400.000,00
4.4.90.51-241-29383	Obras e Instalações	500.000,00
3.1.90.04-241-29384	Contratação por Tempo Determinado	74.951,70
3.1.90.11-241-29386	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	179.626,00
3.1.90.04-241-29389	Contratação por Tempo Determinado	50.000,000
3.1.90.11-241-29390	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.04-241-29394	Contratação por Tempo Determinado	900.000,00
3.1.90.11-241-29395	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	890.000,00
3.1.90.16-101-28548	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000.000,00
4.4.90.52-241-29397	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
3.1.90.04-241-29402	Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
3.1.90.11-241-29404	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	588.000,00
4.4.90.52-241-29409	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
3.1.90.04-241-29412	Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
4.4.90.52-241-1814	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
4.4.90.52-241-29413	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
3.1.90.04-241-29414	Contratação por Tempo Determinado	250.000,00
4.4.90.52-241-29415	Equipamentos e Material Permanente	505.000,00
3.1.90.04-241-29417	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
4.4.90.52-241-29419	Equipamentos e Material Permanente	225.000,00
3.1.90.04-241-29420	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.16-101-29421	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
4.4.90.52-241-29424	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
4.4.90.52-241-29425	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00

3.1.90.04-241-29428	Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
3.1.90.04-241-29429	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.11-241-29430	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
3.3.90.30-101-29431	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39-101-1836	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	25.000,00
3.1.90.04-241-29432	Contratação por Tempo Determinado	27.000,00
3.1.90.04-241-29436	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
10.302.3050.4.038	**Implementação e Implantação de Políticas Estratégicas e Redes Prioritárias de Saúde**	
4.4.90.52-241-1848	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
4.4.90.52-241-29445	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.1.90.04-241-29449	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
4.4.90.52-241-29451	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.1.90.04-241-29452	Contratação por Tempo Determinado	226.000,00
4.4.90.52-241-29453	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3.1.90.04-241-29504	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
4.4.90.52-241-29506	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
10.303.3037.4.070	**Fornecimento de Insumos e de Medicamentos de Acordo com a Relação Municipal de Medicamentos**	
3.1.90.04-241-29511	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
3.3.90.30-101-29512	Material de Consumo	220.000,00
4.4.90.52-241-29513	Equipamentos e Material Permanente	57.000,00
3.3.90.30-241-29514	Material de Consumo	30.000,00
4.4.90.52-241-29515	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
3.1.90.04-241-29521	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.16-241-29522	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
4.4.90.52-241-29524	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
3.3.90.30-241-29512	Material de Consumo	500.000,00
10.304.3036.4.045	**Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária**	
3.1.90.04-241-29493	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
4.4.90.52-241-2033	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.1.90.16-241-29495	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.14-241-29496	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30-241-29497	Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.52-241-29499	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
10.305.3036.4.043	**Redução dos Riscos de Doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviço**	
3.1.90.04-241-29454	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.3.90.30-241-29455	Material de Consumo	198.000,00
3.3.90.39-241-2036	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52-241-29456	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
3.3.90.30-241-29458	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.37-241-29459	Locação de Mão-de-Obra	15.000,00
3.3.90.46-241-29460	Auxílio-Alimentação	30.000,00
3.3.90.92-241-29461	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
4.4.90.52-241-29463	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3.1.90.04-241-29464	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.3.90.30-241-29465	Material de Consumo	15.000,00
3.1.90.04-241-29466	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.04-241-29468	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.04-241-29470	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3.1.90.04-241-29472	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3.1.90.04-241-29474	Contratação por Tempo Determinado	38.000,00
3.1.90.04-241-29476	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.3.90.30-241-29477	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39-241-2054	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.46-241-29478	Auxílio-Alimentação	25.000,00
3.3.90.92-241-29479	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.1.90.04-241-29480	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
3.3.90.39-241-2055	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	25.000,00
3.1.90.16-241-29482	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	82.000,00
3.3.90.30-241-29483	Material de Consumo	95.000,00
3.3.90.39-241-2058	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.92-241-29484	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
4.4.90.52-241-29485	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
4.4.90.52-241-29489	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
3.1.90.16-241-29491	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00
TOTAL		**23.698.577,70**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.1031.1.015	**Aprimoramento da Gestão do SUS Municipal**	
3.3.90.39-101-1141	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	10.000,00
10.122.1031.1.016	**Fortalecimento do Controle Social**	
4.4.90.52-101-1303	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica**	
4.4.90.52-101-1336	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
3.3.90.39-241-1329	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	329.000,00
3.3.90.39-241-1330	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	308.000,00
3.3.90.39-241-1332	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	237.000,00
3.3.90.39-241-1333	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	1.600.000,00
3.3.90.39-241-1334	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	130.000,00
3.3.90.39-241-1335	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	140.000,00
3.3.90.39-241-1337	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	1.130.000,00
3.3.90.39-241-1341	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	30.000,00

3.3.90.39-241-1423	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	250.000,00
4.4.90.52-101-1424	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
3.3.90.39-241-1425	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39-241-1426	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	2.130.000,00
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
4.4.90.52-101-1544	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
4.4.90.52-101-1548	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
3.3.90.39-101-1627	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	445.000,00
3.3.90.92-101-29197	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
4.4.90.52-101-1830	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
4.4.90.52-101-1838	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
3.3.90.39-101-1839	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.39-101-1841	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.39-241-1427	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	555.000,00
3.3.90.39-241-1428	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	447.000,00
3.3.90.39-241-1429	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	5.000.000,00
3.3.90.39-241-1430	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	500.000,00
3.3.90.39-241-1432	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	74.951,70
3.3.90.39-241-1492	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	179.626,00
3.3.90.39-241-1538	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.36-241-28549	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.37-241-28550	Locação de Mão-de-Obra	350.000,00
3.3.90.39-241-1540	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	3.340.000,00
3.3.90.39-241-1550	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	1.288.000,00
3.3.90.30-241-1712	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39-241-1764	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.51-241-1806	Obras e Instalações	15.000,00
3.3.90.39-241-1825	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.39-241-1826	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	880.000,00
3.3.90.39-241-1828	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.39-241-1829	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	225.000,00
3.3.90.39-241-1831	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	45.000,00
3.3.90.39-241-1832	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	110.000,00
3.3.90.39-241-1834	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	90.000,00
3.3.90.39-241-1837	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	27.000,00
3.3.90.39-241-1844	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	60.000,00
3.3.90.30-241-29399	Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.51-241-29380	Obras e Instalações	26.000,00
10.303.3037.4.035	**Desenvolvimento da Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.30-101-1857	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.30-101-1920	Material de Consumo	400.000,00
3.3.90.39-241-1859	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	957.000,00
4.4.90.52-241-1909	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
3.3.90.30-241-1970	Material de Consumo	395.000,00
3.3.90.92-241-2022	Despesas de Exercícios Anteriores	42.000,00
10.302.3050.4.038	**Implementação e Implantação de Políticas Estratégicas e Redes Prioritárias de Saúde**	
3.3.90.39-241-1847	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	4.000,00
3.3.90.39-241-1849	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39-241-1853	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39-241-1855	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	226.000,00
3.3.90.39-241-1856	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	5.000,00
10.303.3037.4.070	**Fornecimento de Insumos e de Medicamentos de Acordo com a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME**	
3.3.90.39-241-2027	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	7.000,00
3.3.90.39-241-2030	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	210.000,00
10.304.3036.4.045	**Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária**	
3.3.90.39-241-2032	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	10.000,00
10.305.3036.4.043	**Redução dos Riscos de Doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviços de Vigilância em Saúde e de Imunização**	
3.1.90.16-241-2041	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	70.000,00
3.3.90.39-241-2042	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39-241-2047	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39-241-2048	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39-241-2049	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39-241-2050	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.39-241-2053	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39-241-2055	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.39-241-2061	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	6.000,00
3.1.90.04-241-29480	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
TOTAL		**23.698.577,70**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 22 de janeiro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B4DD51E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2018

Aos 29 (vinte e nove) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro -São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr.ª **Aline Cordeiro Cavalcanti**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **BARBOSA GALVÃO OXIGENIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.181.188/0001-23, com sede na ROD BR-232, nº 1388, COHAB-I, BELO JARDIM-PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **Luiz Diogo de Lima de Lima**, CPF: nº 054.433.624-02; RG: 6.507.893 SDS, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2018**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual **registro de preços para o Fornecimento Parcelado de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, abastecimento nos cilindros do hospital municipal e produtos**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

Empresa: **BARBOSA GALVÃO OXIGENIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 08.181.188/0001-23

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 201.484,00 (*duzentos e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais*)**.**

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 006/2018, Pregão Presencial SRP n° 006/2018, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FMS, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Secretária, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de até 48 horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 29 de novembro de 2018.

Secretária	***BARBOSA GALVÃO OXIGENIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA***
Fundo Municipal de Saúde	CNPJ/MF nº 08.181.188/0001-23

ANEXO IV	
TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018	**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2018**

OBJETO:
Aquisição parcelada de **recargas de cilindros de oxigênio medicinal no abastecimento dos cilindros do hospital municipal.**
PRODUTO/QUANTIDADE: Especificações mínimas.
COTA PRINCIPAL 75%

Item	Quant.	Descrição do Produto	Unidade	V. unit. Máximo	V.Total
01	405	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE NO MÍNIMO 10 M³	Cilindro	125,00	50.625,00
02	291	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE NO MÍNIMO 7 M³	Cilindro	118,00	34.338,00
TOTAL R$ 84.963,00					

COTA RESERVADA 25%

Item	Quant.	Descrição do Produto	Unidade	V. unit. Máximo	V.Total
01	135	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE NO MÍNIMO 10 M³	Cilindro	125,00	16.875,00
02	97	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE NO MÍNIMO 7M³	Cilindro	118,00	11.446,00
TOTAL R$ 28.321,00					

COTA RESERVADA

Item	Quant.	Descrição do Produto	Unidade	V. unit. Máximo	V.Total
03	450	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE NO MKÍNIMO 1M³	Cilindro	165,00	74.250,00
04	25	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE CILINDRO (ALTA PRESSÃO)COM 1 MANÔMETRO, FORAM DESENVOLVIDAS PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGENIO MEDICINAL	unidade	415,00	10.375,00
05	30	COPO UMIDIFICADOR CONCENTRADOR 02 250 ML	Cilindro	65,00	1.950,00
06	25	MASCARA VENTURI É COMPOSTO POR MASCARA TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATÓXICA COM ALÁSTICO PARA AJUSTES FACIAL E ORIFICIOS LATERAIS, DILUIDOR ÚNICO AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES.	Cilindro	65,00	1.625,00
TOTAL R$ 88.200,00					

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS*:*
O julgamento das propostas será o de menor preço por item

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo para fornecimento objeto deste contrato deste contrato será de 12 (Doze), meses, tendo início no ato da assinatura do contrato.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:5E630A8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 473, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos desta Lei as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município de Tupanatinga, para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, § 2º do art. 123 da Constituição do Estado de Pernambuco e art. 88, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal observada às normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Parágrafo Único. As diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 dispõem sobre:
I – as prioridades e metas da administração municipal;
II – as metas fiscais para o exercício;
III – as alterações na legislação orçamentária;
IV – as alterações na legislação tributária;
V – a organização e estrutura dos orçamentos;
VI – a elaboração e tramitação do Projeto de Lei Orçamentária;
VII – o orçamento fiscal;
VIII – o orçamento da seguridade social;
IX – o Regime Próprio de Previdência Social;
X – os benefícios previdenciários;
XI – os benefícios assistenciais;
XII – a execução orçamentária;
XIII – a execução da receita;
XIV – a execução da despesa;
XV – das alterações da Lei Orçamentária;
XVI – as disposições sobre despesa com pessoal;
XVII – as disposições sobre as despesas com o Poder Legislativo;
XVIII – a execução de obras;
XIX – as transferências financeiras;
XX – as normas relativas ao controle de custos;
XXI – o controle e da transparência;
XXII – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
XXIII – o Relatório de Gestão Fiscal;
XXIV – as regras sobre as agências financeiras oficiais de fomento; e
XXV – as disposições finais.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades na elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019, bem como na execução da Lei Orçamentária, a obtenção de superávit primário para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e o cumprimento das metas constantes do elenco de metas fiscais definidas no art. 5º desta Lei.

Art. 3º. São prioritárias para elaboração do Orçamento para o exercício de 2019, as ações constantes do Anexo I desta Lei que terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos dos respectivos órgãos, visando o desenvolvimento de políticas sociais voltadas para elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. As Prioridades para o exercício de 2019, constantes do anexo I, a que se refere o "caput" deste artigo, servirão de base para a seleção dos programas, projetos e atividades a serem contempladas com dotações orçamentárias no Projeto de Lei Orçamentária e respectiva Lei Orçamentária e deverão constar do Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, ou serem incluídas nas propostas de alteração do Plano Plurianual a ser encaminhadas ao Poder Legislativo por ocasião da remessa do respectivo Projeto de Lei Orçamentária.

§ 2º. A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas nesta Lei e seus anexos e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I – Provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II – Despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
III – Conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 3º. As prioridades selecionadas para inclusão na proposta orçamentária serão desdobradas em projetos e atividades, conforme o caso, e representadas por codificação sequencial alocadas em cada unidade orçamentária, segundo a estrutura administrativa do Município.

§ 4º. Fica vedada, durante a execução orçamentária, pelo Poder Executivo, a adoção de projetos ou atividades não incluídas nas prioridades constantes do anexo I, exceto para a cobertura de despesas decorrentes de estado de emergência ou calamidade pública ou contempladas com recursos de transferências voluntárias da União ou do Estado.

Art. 4º. A meta de superávit primário a que se refere o art. 5º pode ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, para o custeio de programações que serão identificadas no Projeto e na Lei Orçamentária de 2019 com identificador de Resultado Primário previsto no item I do anexo II desta Lei.

DAS METAS FISCAIS

Art. 5º. Integram esta Lei os anexos de metas fiscais de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, constituindo ainda metas fiscais para o exercício de 2019, as seguintes:
I – geração de resultado primário positivo;
II – geração de resultado nominal positivo;
III – redução do montante da dívida fundada e flutuante;
IV – redução do montante de precatórios judiciários;
V – manutenção das despesas de pessoal dentro dos limites fixados;
VI – redução do montante dos restos a pagar;
VII – aumento da arrecadação própria do município;
VIII – retomada das ações de investimentos em obras de infraestrutura;
IX – redução do déficit financeiro;
X – redução do montante da dívida ativa através da efetiva cobrança.

Parágrafo Único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2019 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal, estabelecidos nos Anexos VI e VIII, demonstrativos de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 6º. O orçamento anual do Município abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias, Órgãos e Entidades.

§ 1º. O montante das despesas fixadas não poderá ser superior ao das receitas orçadas.

§ 2º. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas, tomando por base os gastos realizados no primeiro semestre do exercício corrente e nos preços praticados no mercado, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a estimativa da receita.

§ 3º. O valor estimado da receita será obtido com base na análise das demonstrações da previsão de arrecadação para o corrente exercício, reprogramada se necessário, e da receita arrecadada nos quatro últimos exercícios, considerando-se os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de novembro de 2018 e promulgada antes do encerramento do exercício, para vigência a partir do exercício seguinte, bem como, as circunstâncias de ordem conjuntural que possam afetar a arrecadação de cada fonte de receita.

§ 4º. Poderão ser previstas despesas a serem financiadas por transferências voluntárias da União ou do Estado através de convênios, podendo, neste caso, as receitas previstas superarem o valor constante da estimativa de receita de que trata o art. 28 desta Lei.

§ 5º. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

§ 6º. O montante da despesa será obtido mediante estimativa de custos dos Projetos e atividades, considerando-se o valor destinado a Reserva de Contingência.

§ 7º. Caberá ao Poder Executivo, elaborar um Projeto de Lei orçamentária contendo obras e serviços com possibilidade de serem realizadas durante o exercício ou que as parcelas a serem transferidas para o exercício seguinte estejam cobertas pela transferência de saldos financeiros, ou seja, contemplada no orçamento seguinte.

§ 8º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do governo.

Art. 7º. Os orçamentos dos Fundos e da Autarquia deverão ser apresentados até o dia 30 de agosto de 2018, para inclusão no Orçamento Geral do Município, acompanhados de parecer de caráter opinativo dos respectivos Conselhos.
Art. 8º. As locações ou arrendamentos de imóveis comerciais ou residenciais para instalação de órgãos da administração deverão estar relacionadas com as prioridades estabelecidas nesta Lei, serem destinadas a instalações de sedes de Secretarias, por necessidade, em razão de excepcional interesse público, ou, localizados em outras cidades, para servirem de apoio à pessoas em tratamento de saúde fora do domicílio.

Art. 9º. São vedadas despesas com aquisição e manutenção de veículos de representação, ressalvadas as aquisições para atenderem ao Prefeito e ao Presidente do Poder Legislativo.

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Art. 10º. As proposições legislativas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento da despesa deverão está acompanhadas de estimativas dos efeitos no exercício e nos dois subsequentes, quando de caráter continuado, detalhando a memoria de cálculo a correspondente compensação.

§ 1º. Será considerada incompatível a proposição que:

I – aumente despesa em matéria de iniciativa privativa do Prefeito;
II – altere gastos que resultem em aumento da despesa total com pessoal.

§ 2º. As proposições de alteração do Projeto de Lei Orçamentária ou suas modificações durante a execução, para sua aprovação devem:
I – Serem compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) amortização da dívida; ou
III – sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com dispositivos do texto do projeto de lei.

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 11. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até 30 de novembro de 2018, projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, se necessário, especialmente sobre:
I – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias;
II – adequação da legislação tributária municipal para atendimento da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional) e legislação posterior.

Art. 12. A criação ou alteração de tributos cuja receita esteja passível de vinculação deverá ser acompanhada de justificativa de sua necessidade para oferecimento do serviço público ao contribuinte.

Parágrafo único. A concessão de ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira e as proposições que tratem de renuncia de receita devem ser acompanhadas do estudo de impacto orçamentário e financeiro e da indicação da correspondente compensação.

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 13. O Projeto de Lei do Orçamento será elaborado de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e será composto por:
I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;
III – Orçamento dos seguintes Fundos:
a) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Fundo Municipal de Saúde;
c) Fundo Municipal de Assistência Social;
d) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização do Magistério – FUNDEB;
e) Fundo de Desenvolvimento do Município de Tupanatinga;
f) Instituto de Previdência Social do Município de Tupanatinga.

§ 1º. Os fundos especiais terão orçamentos próprios que serão incluídos no orçamento geral do Município, vinculados às unidades orçamentárias.

§ 2º. São consideradas unidades gestoras aquelas unidades orçamentárias com orçamento e contabilidade próprios, subordinadas a um determinado gestor, definido por lei ou mediante delegação de competência.

§ 3º. O orçamento demonstrará, em separado, a programação da despesa a ser custeada com recursos recebidos através de transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB e incluirá no orçamento da educação os recursos destinados a função educação, especificando as subfunções e programas.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de modo a identificar, através de codificação própria, os projetos e atividades programadas.

§ 1º. A Classificação da receita obedecerá às especificações constantes do Anexo I a Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, divulgado pela Portaria STN nº 180 de 21 de maio de 2001, alteradas pelas portarias nºs 325 e 326 de 27 de agosto de 2001, aplicadas de acordo com a portaria nº 340 de 26 de abril de 2006 e 245 de 27 de abril de 2007 da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º. A despesa obedecerá à classificação funcional programática, introduzida pela Portaria n.º 42 de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. As receitas decorrentes de Transferências Patronais feitas pelos Poderes e órgãos do Município ao Regime Próprio de Previdência Social serão classificadas de acordo com o art. 2º da Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006.

Art. 15. A despesa, quanto a sua natureza, será classificada por categorias econômicas, grupos de despesa, modalidade de aplicação, e elementos de despesas obedecendo ao disposto na Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º. As despesas decorrentes de Transferências Patronais ao Regime Próprio de Previdência Social serão classificadas de acordo com o art. 1º da Portaria Interministerial nº 688 de 14 de outubro de 2005 e portaria nº 245 de 27 de abril de 2007.

§ 2º. Ficam criados para inclusão no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e nos orçamentos fiscal e da seguridade social para o exercício de 2019 os programas constantes do Anexo XV desta Lei.

Art. 16. Os órgãos e Unidades Orçamentárias terão sua classificação institucional acoplada a uma codificação composta por cinco dígitos, onde o primeiro dígito indica o Poder, o segundo e o terceiro dígitos indicam o órgão, o quarto dígito indica a Unidade Orçamentária e o quinto dígito indica a unidade administrativa ou gestora.

Art. 17. Os órgãos são identificados pelos três primeiros dígitos, complementados com dois zeros, obedecendo à organização da Estrutura Administrativa Municipal do Poder ao qual estão vinculados.

Art. 18. Para efeito desta Lei entende-se por:
I – Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;
V – Resultado Primário, diferença positiva entre as receitas não financeiras e as despesas não financeiras, demonstrando que as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras no exercício.
VI – Resultado Nominal representa a diferença do saldo da dívida fiscal liquida em 31 de dezembro de 2016 em relação ao apurado em 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária e na respectiva Lei, por funções, subfunções, programas, projetos e atividades.

§ 2º. Cada projeto e atividade identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As modificações propostas nos termos do art. 58, § 4º da Lei Orgânica Municipal deverão preservar os códigos sequenciais da proposta original.

§ 4º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 19. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e os elementos de despesa.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, representado pela letra 'F' ou da seguridade social, representado pela letra 'S'.

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gastos a seguir discriminados:
I – pessoal e encargos sociais (GND 1);
II – juros e encargos da dívida (GND 2);
III – outras despesas correntes (GND 3);
IV – investimentos (GND 4);
V – inversões financeiras (GND 5);
VI – amortização da dívida (GND 6);
VII – Reserva do RPPS; e
VIII – Reserva de Contingência (GND 9).

§ 3º. A classificação da Reserva de Contingência, prevista no art. 36 desta Lei e a Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência, quanto à natureza da despesa, serão identificadas pelo código 9.9.99.99, no que se refere ao grupo de natureza de despesa, pelo dígito 9.

§ 4º. A especificação da modalidade de aplicação observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Transferências a União – 20;
II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – Transferências a Municípios – 40;
IV – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – 50;
V – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos – 60;
VI – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;
VII – Transferências a consórcios públicos – 71;
VIII – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos – 72;
IX – Aplicação direta – 90.
X – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
XI – A Definir.

Art. 20. O Orçamento evidenciará a fonte e a destinação dos recursos orçamentários especificando os recursos ordinários e vinculados, especialmente os de vinculação obrigatória a determinados gastos públicos.

§ 1º. São as seguintes as fontes de financiamento dos gastos públicos:
I – recursos do tesouro:
a) recursos ordinários;
b) recursos vinculados à Educação;
c) recursos vinculados à saúde.
II – recursos vinculados transferidos da União:
a) recursos do FUNDEB magistério;
b) recursos do FUNDEB outras despesas;
c) recursos do Salário Educação;
d) recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola;

e) recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
f) recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar;
g) recursos de outros programas vinculados à educação;
h) recursos da união vinculados à saúde – SUS;
i) recursos transferidos pelo FNAS.
III – recursos vinculados do Estado;
a) recursos de programas vinculados à educação;
b) recursos de programas vinculados à saúde;
c) recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FEM.
IV – recursos de convênios:
a) recursos de convênio da educação;
b) recursos de convênio da saúde;
c) recursos de outros convênios.
V – recursos de outras fontes:
a) recursos de serviços de saúde;
b) recursos de alienação de bens;
c) recursos de transferência da CIDE;
d) recursos de fontes não identificadas.
VI – recursos de Operações de Créditos:
a) recursos de operações de créditos – educação;
b) recursos de operação de créditos – saúde;
c) outras operações de crédito.

§ 2º. Ocorrendo supressão, inclusão de novas fontes ou modificação nas fontes de financiamento no decorrer da execução orçamentária, ou havendo ajustes nos demonstrativos contábeis as fontes de financiamento constantes dos incisos I a VI do caput serão ajustadas por decreto do Prefeito.

Art. 21. As eventuais alterações na estrutura administrativa do Município, para efeito de introdução na estrutura orçamentária, deverão estar em vigor até o dia 30 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. As modificações introduzidas na estrutura administrativa que afete a estrutura orçamentária no decorrer do exercício financeiro serão feitas através de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um órgão para outro, mediante autorização legislativa ou pela abertura de Créditos Adicionais Especiais na forma da Lei.

Art. 22. Além do texto da Lei e dos quadros demonstrativos da Receita e da Despesa de que trata a Lei Federal n.º 4.320/64, o Orçamento deverá apresentar os quadros que demonstrem:
I – Texto da Lei;
II – Discriminação da legislação da receita e da despesa;
III – A evolução de receita;
IV – Consolidação da receita por fontes;
V – Tabela explicativa da despesa por órgãos;
VI – Tabela explicativa da despesa por funções;
VII – Tabela explicativa da despesa por categoria e grupos de natureza da despesa;
VIII – Demonstrativo da despesa por funções e fonte de recursos;
IX – Demonstrativo da despesa por órgãos consolidando projetos e atividades:
X – Demonstrativo da despesa por órgãos consolidando grupos e de despesas:
XI – Demonstrativo da despesa por órgãos consolidando modalidade de aplicação;
XII – Demonstrativo da despesa por órgãos consolidando categoria econômica;
XIII – Demonstrativo da despesa por funções consolidando projetos e atividades;
XIV – Demonstrativo da despesa por funções consolidando categorias econômicas;
XV – Demonstrativo da despesa por programas consolidando projetos e atividades;
XVI – Demonstrativo da despesa por programas consolidando categorias econômicas;
XVII – Quadro demonstrativo da aplicação dos percentuais obrigatórios definidos por Lei.
XVIII – Demonstrativo da origem dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino;
XIX – Demonstrativo dos recursos vinculados a ações de saúde;
XX – Demonstrativos dos riscos fiscais considerados;
XXI – Demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previsto para o exercício de 2019;

§ 1º. Os quadros da evolução da receita e tabelas explicativas da despesa abrangerão no mínimo quatro exercícios para a receita e três para a despesa.
§ 2º. Os orçamentos dos Fundos e do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga demonstrarão a evolução da receita e da despesa realizada nos três últimos exercícios e previstas para o exercício de 2019.

§ 3º. Acompanharão a proposta orçamentária além dos quadros constantes dos incisos deste artigo:
I – demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último quadrimestre;
II – demonstrativo da Despesa Total com pessoal no último quadrimestre.

Art. 23. Os documentos referidos nos incisos do artigo anterior serão encaminhados com o original impresso autografado pelo Prefeito, na forma em que se constituirá na Lei de Orçamento, após aprovação pela Câmara Municipal e serão disponibilizados na "Internet", em quadros simplificados, de acordo com o art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

DA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 24. A elaboração e a tramitação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas.

Art. 25. Será assegurada, mediante consulta, a participação popular no processo de elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 e nas modificações do Plano Plurianual através do incentivo à participação de audiências públicas.

Parágrafo único. O Projeto ou Atividade resultante da participação popular não sofrerá emendas que resultem na modificação do seu objeto.

Art. 26. Ressalvadas as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 deverá ser enviado à Câmara Municipal até o dia 5 de outubro de 2018, e devolvido pelo Poder Legislativo para sanção até o dia 5 de dezembro do mesmo ano.

Art. 27. Não sendo o Projeto de Lei Orçamentária aprovado até o dia 5 de dezembro de 2018, a Câmara Municipal será de imediato, convocada extraordinariamente pelo Presidente, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, em sessões diárias e sucessivas até que seja o Projeto aprovado.

Art. 28. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29. Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária para 2019, assim como a respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária de 2018, exceto os resultantes das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 30. Os valores das receitas e das despesas contidas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e nos quadros que a integram serão expressos em valores correntes.

Art. 31. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária de 2019 dotações relativas a operações de créditos contratadas, sendo as autorizadas no decorrer do exercício realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais.

Art. 32. Na fixação das despesas e dos investimentos serão observadas as prioridades constantes do Anexo I desta Lei, dando-se preferência aos projetos que estejam em fase de execução.

Parágrafo Único. Não poderão ser programados novos projetos:
I – A custa de anulação de dotações destinadas aos investimentos em andamento, desde que tenham sido executados 10% (dez por cento), do projeto.
II – Sem prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 33. Os projetos constantes do Orçamento vigente, cuja execução no atual exercício seja impossível, serão transferidos para a proposta orçamentária para o exercício de 2019, com previsão de novos valores, para garantia da observância do Plano Plurianual.

Art. 34. Constará no Orçamento Programa, dotação específica destinada ao pagamento de precatórios e/ou sentenças judiciárias.

Art. 35. A inclusão de dotações para pagamento de precatórios dependerá da apresentação de certidão de transito em julgado da decisão exequenda, certidão do trânsito em julgado dos embargos a execução ou certidão de que não tenha sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 36. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência limitada a 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será constituída pela reserva financeira resultante do superávit financeiro mensal do orçamento fiscal.

§ 2º. Para atender ao disposto no § 1º, a reserva de contingência somente será utilizada, observada a tendência do exercício, no segundo semestre.

§ 3º. Os valores lançados da reserva de contingência na proposta orçamentária poderão ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares a partir do terceiro trimestre.

Art. 37. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo V desta Lei.

§ 1º. Os Riscos Fiscais serão representados evidenciando os passivos contingentes, representados por obrigações decorrentes de compromissos firmados que dependem de eventos futuros, e, pelos demais riscos fiscais passivos, decorrentes de eventos imprevistos que venham impactar negativamente as contas públicas no exercício.

§ 2º. Consideram-se como riscos e eventos fiscais imprevistos, a insuficiência de dotações orçamentárias para o custeio de despesas obrigatórias.

Art. 38. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do Governo.

Art. 39. Serão contemplados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, todos os programas instituídos por Lei até a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 40. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos Projetos de Lei Orçamentária e de abertura de Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação pela Câmara, da parte cuja alteração é proposta.

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 41. O Orçamento Fiscal do Município de Tupanatinga para o exercício de 2019 compreende o Orçamento dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive seus órgãos, e autarquias.

Art. 42. O Orçamento Fiscal compreende todas as receitas destinadas a custear as despesas com pessoal e encargos sociais, outros custeios administrativos e operacionais, as transferências correntes, outras despesas correntes e os investimentos em obras e instalações, equipamentos e material permanente, inversões financeiras, transferências de capital e amortização da dívida, não contempladas no orçamento da seguridade social.

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 43. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 44. As ações de saúde serão realizadas através do Fundo Municipal de Saúde e as ações de assistência social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, exceto aquelas direcionadas diretamente à criança e ao adolescente que serão realizadas através de fundo próprio.

Art. 45. Consideram-se exclusivamente como ações e serviços básicos de saúde, para os efeitos do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a totalidade das dotações incluídas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, exceto aquelas custeadas com recursos provenientes de transferências do SUS e de convênios.

Art. 46. Consideram-se ações de assistência social a totalidade das dotações incluídas nos orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Art. 47. O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tupanatinga terá orçamento próprio incluído no orçamento geral do Município, e sua execução será feita de forma descentralizada.

Art. 48. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município será executado pelos gestores do Instituto de Previdência do Município e suas receitas serão exclusivamente destinadas ao custeio dos benefícios previdenciários definidos em Lei e das despesas administrativas, observado o limite legal.

Parágrafo único. As sobras resultantes da aplicação da taxa de administração no custeio das despesas administrativas de cada exercício constituem fundo de reserva financeira para ser utilizada em exercícios seguintes, nos mesmos fins a que se destinam.

Art. 49. O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social incluirá em suas dotações previsões para assegurar os reajustes dos benefícios previdenciários, os quais ficam autorizados, observada em todos os casos a legislação vigente.

Art. 50. É vedada a inclusão na lei orçamentária anual, bem como em suas alterações, dotações destinadas ao pagamento de aposentadorias complementares dos servidores municipais.

Art. 51. As receitas de contribuições destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social, bem como os rendimentos resultantes da aplicação do seu patrimônio, somente poderão ser utilizados para pagamento dos benefícios previdenciários previstos na Lei de instituição do Regime e das suas despesas administrativas, observado o limite pré-determinado.

Art. 52. O Regime Próprio de Previdência Social realizará avaliação atuarial anual para definição das alíquotas de contribuição, e da reserva matemática para manutenção dos benefícios.

Art. 53. Os recursos provenientes das contribuições previdenciárias são considerados vinculados à finalidade específica, não se sujeitando a nenhuma desvinculação.

DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 54. Os benefícios previdenciários serão assegurados aos servidores municipais nos termos definidos na legislação previdenciária municipal e serão geridos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 55. A Lei Orçamentária conterá dotação para o custeio de benefícios previdenciários não contemplados na Lei de Previdência Própria, assegurados aos seus servidores e para cobertura do déficit matemático existente.
Art. 56. Será divulgado, a partir do 1º bimestre de 2019, junto com o relatório resumido de execução orçamentária, demonstrativo das receitas e despesas destinadas à seguridade social.

Art. 57. Os benefícios decorrentes da concessão de pensões especiais previstas em leis de que trata o art. 110, desta lei, não constituem benefícios previdenciários.

DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Art. 58. O orçamento da seguridade social contemplará programas com o objetivo de assistir a população carente em suas necessidades básicas, visando promover o bem estar e reduzir a desigualdade social, para observância do disposto nos incisos III e IV, do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único. O orçamento da Seguridade Social contemplará recursos destinados a custear despesas com programas para valorização humana, apoio à cidadania e à família, alimentação e moradia digna, apoio ao deficiente e ao idoso, geração de emprego e renda mínima pela qualificação da mão de obra e cursos profissionalizantes e combate aos efeitos da seca.

Art. 59. Os benefícios sociais obedecerão às normas estabelecidas em Lei Municipal.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 60. O orçamento será executado em observância ao disposto na Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e demais normas relacionadas com finanças públicas, matéria tributária e contabilidade pública.

Art. 61. As despesas deverão apresentar equilíbrio com relação às receitas previstas, podendo, excepcionalmente, no decorrer do exercício, superar as receitas, desde que o excesso da despesa seja financiado pelo saldo das disponibilidades financeiras transferido do exercício anterior.

Art. 62. Na execução orçamentária serão consideradas prioritárias para pagamento, as despesas com:
I – Pessoal;
II – Encargos Sociais e Obrigações Patronais;
III – Pagamento da dívida fundada e flutuante;
IV – Parcelamento de débitos previdenciários;
V – FGTS e PASEP;
VI – Precatórios Judiciários.

Art. 63. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º. Do total resultante da aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as receitas resultantes de impostos a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município destinará, no exercício de 2019 valores correspondentes aos percentuais definidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal para a formação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

§ 2º. Os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino serão colocados à disposição do órgão responsável pela educação, de acordo com o disposto no § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, ou depositado em conta específica.

Art. 64. Do total das Receitas Resultantes de Impostos, será destinado, no mínimo, 15% (quinze por cento), para as ações de Saúde executadas através do Fundo Municipal de Saúde, observadas o disposto no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os recursos destinados às ações de saúde serão colocados à disposição do Fundo Municipal de Saúde ou depositado em conta específica.

Art. 65. Quando a rede oficial de ensino for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidos auxílios financeiros através de convênios a instituições privadas, ou contratados estabelecimentos da rede particular, mediante pagamento por aluno ano, cujo valor não poderá exceder ao fixado para repasse dos recursos do FUNDEB.

Art. 66. Quando a rede oficial de saúde for insuficiente para atender a demanda ou nos casos em que o serviço público não atenda, poderão ser concedidos auxílios financeiros através de convênios a instituições privadas para prestar atendimento, ou contratados estabelecimentos da rede particular, mediante pagamento por atendimento ou hora de serviço, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993.

Art. 67. Para cumprimento do disposto no artigo 167 da Constituição Federal, serão vedados:
I – O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual;
II – A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III – A realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, aprovado pelo legislativo por maioria absoluta, observada a legislação vigente;
IV – A vinculação de receita resultante de imposto a órgãos, fundos ou despesas, ressalvadas a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e ações de saúde;
V – A abertura de créditos suplementares ou especiais sem prévia autorização Legislativa, sem valor definido e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI – A transposição, o remanejamento ou transferência de recurso de uma categoria de programação para outra, ou de órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

Art. 68. A criação de fundos dependerá da existência de recursos orçamentários para supri-los ou da abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único. Os Fundos Especiais constituirão Reserva Financeira vinculada, identificados para efeito de classificação institucional, com o dígito 9 (nove) e ordem sequencial.

Art. 69. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo elaborará o quadro de metas bimestrais de arrecadação, por fonte e rubrica de receita, especificando as medidas para combater a evasão e a sonegação, e informará:
I – a quantidade e os valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa;
II – montante dos créditos tributários em cobrança administrativa;
III – montante de débitos parcelados;
IV – ações finalizadas.

Art. 70. No mesmo prazo, após a publicação do orçamento anual, para cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o Chefe do Executivo estabelecerá através de decreto, a programação financeira bimestral e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do disposto nos artigos 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64.
Parágrafo Único. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, nos termos do art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 71. Ultrapassada a programação financeira determinada para um bimestre, caso seja necessário, será procedida à limitação de empenho e movimentação financeira visando o enquadramento das despesas nos trinta dias subsequentes, não se incluindo como objeto de limitação às obrigações legais e constitucionais do Poder, bem como as despesas definidas como prioritárias na forma do art. 62.

§ 1º. A limitação de empenho de que trata o caput deste artigo, também será procedida caso o montante da dívida consolidada ultrapasse o limite definido pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 ao final de cada quadrimestre.

§ 2º. A limitação de empenho será definida por decreto do executivo, tendo o montante da limitação apurado até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, respeitadas as despesas livre de limitação nos termos desta Lei.

§ 3º. O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada órgão no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas:
I – as destinadas ao Poder Legislativo;
II – custeadas com recursos transferência voluntárias e convênios.

§ 4º. O Poder Legislativo, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do bimestre respectivo editará norma estabelecendo o montante indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 5º. O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser feito a qualquer tempo, mediante decreto do Prefeito, observadas as metas previstas para obtenção do resultado primário.

Art. 72. Em caso de insuficiência de Caixa durante o exercício, o Poder Executivo poderá contratar junto a instituições financeiras, operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, observado os limites legais definidos em Lei.

Art. 73. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança da legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da Lei Orçamentária de 2019 da seguinte forma:

I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
II – incorporando receitas não previstas;
III – reduzindo ou não realizando despesas previstas.

Art. 74. As anistias, isenções de caráter não geral, os incentivos ou benefícios, a redução de alíquotas ou da base de cálculo dos tributos, é considerada renuncia de receita e deve está acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e das medidas de compensação, nos termos do inciso II do art. l4 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 75. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária limitar-se-á as previsões contidas no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. O ato que conceder ou ampliar incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

Art. 76. As receitas resultantes da alienação de bens integrantes do patrimônio público não serão aplicadas no financiamento de despesas correntes, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social.

Art. 77. A criação ou expansão de ações governamentais que acarrete aumento de despesa deverá constar do plano plurianual ou ter sua inclusão autorizada e está contemplada nas prioridades constantes no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, àquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo valor seja inferior ao definido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 78. O pagamento de precatórios cujo valor individual seja superior ao valor equivalente a 3% (três por cento) da receita mensal proveniente das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) será dividido em tantas parcelas quantas forem necessárias para quitação do mesmo, dentro do limite de que trata este artigo.

§ 1º. O pagamento de precatórios judiciários obedecerá rigorosamente à ordem cronológica e os precatórios não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada do Município.
§ 2º. Não se sujeitarão à ordem cronológica de que trata o parágrafo anterior os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou seja, portadores de doença grave, definidos na forma da lei, até o valor equivalente ao triplo do fixado na forma do art. 79, sendo o restante pago na ordem cronológica de apresentação.

§ 3º. Os débitos de natureza alimentícia, assim entendidos aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo.

§ 4º. As despesas com pagamento de precatórios judiciários não excederão, no exercício, a 3% (três por cento) da receita proveniente das transferências do Fundo de Participação dos Municípios.

§ 5º. Em caso de pagamento parcelado, a parcela apurada com base na arrecadação mensal será paga até o décimo dia útil do mês subsequente.

Art. 79. Ficam definidas como obrigações de pequeno valor para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal, aquelas cujo valor não seja superior ao maior benefício definido pelo Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo único. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 80. Nos casos em que o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo anterior o pagamento será sempre por meio de precatório, exceto se o credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 81. A Procuradoria do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até o dia 15 de agosto de 2018, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:
I – número do processo;
II – número do precatório;
III – data da expedição do precatório;
IV – nome do beneficiário;
V – valor do precatório a ser pago.

Art. 82. A administração manterá controle dos precatórios recebidos em registros onde conste pelo menos:
I – número do Precatório;
II – nome do beneficiário e o número de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
III – número da ação originária;
IV – data do recebimento do precatório;
V – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VI – data do pagamento;
VII – valor pago;
VIII – saldo a pagar.

Art. 83. As dotações alocadas na lei orçamentária destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, quando houver precatórios a pagar, só poderão ser anuladas para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante autorização específica do Poder Legislativo, depois de comprovado o valor excedente.

Art. 84. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos da administração pública deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo as despesas destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação e análise.

DA EXECUÇÃO DA RECEITA

Art. 85. As receitas serão realizadas observando os estágios de lançamento, arrecadação e recolhimento, sendo o lançamento o estágio de verificação do fato gerador, matéria tributária, valor do tributo, sujeito passivo; a arrecadação a entrada dos recursos devidos na tesouraria do município, instituições financeiras autorizadas ou agentes arrecadadores credenciados; o recolhimento a transferências dos valores arrecadados para as contas específicas do sistema financeiro do Município.

Parágrafo único. Não é objeto de lançamento as receitas que não tenham vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato, caso em que não percorrem o estágio do lançamento.

Art. 86. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas da receita, origem, espécie, rubrica, alínea e subalínea.

DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 87. As unidades orçamentárias, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 88. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 89. É obrigatório o registro, em tempo integral, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no sistema de contabilidade do Município, por todos os órgãos que integram o orçamento municipal.

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 90. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação das despesas, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada e a contratação de operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da receita estimada, nos termos da legislação em vigor, vedada à utilização dos recursos provenientes da operação de crédito por antecipação da receita para pagamento de despesas com pessoal.

Art. 91. Os créditos adicionais serão contabilizados como créditos suplementares, especiais e extraordinários, independente da fonte de recursos.

§ 1º. O reforço de crédito especial e de crédito extraordinário aberto no exercício dar-se-á, respectivamente, pela abertura de crédito especial e de crédito extraordinário.

§ 2º. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Prefeito.

Art. 92. As insuficiências de dotações do grupo de despesas de pessoal e encargos sociais e as destinadas ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações, juros da dívida e nas áreas de educação e saúde, serão atendidas mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias, ficando o chefe do Poder Executivo, para tanto, desde já autorizado.

Art. 93. As insuficiências orçamentárias para execução de convênios firmados entre o Município de Tupanatinga, a União e o Estado de Pernambuco, inclusiva as contra partidas serão supridas e desde já autorizadas, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 94. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e os saldos orçamentários e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou decorrente da conclusão de obras, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 19, § 2º, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 95. As alterações em fonte de recurso, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa que gerem acréscimo no valor do projeto, atividade ou operação especial, contemplados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, cujos limites de autorização serão fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 96. Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320/1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2019, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 97. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, definidos em leis sancionadas nos últimos quatro meses de 2018, será efetivada mediante decreto do chefe do Poder Executivo, nos limites dos seus saldos e serão incorporados ao orçamento de 2019, conforme determinação do art. 167, §2º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 98. As alterações no valor das ações constantes da Lei Orçamentária e créditos adicionais autorizados em lei serão feitas mediante a abertura de crédito suplementar por decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, VI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 99. Observada a vedação prevista no art. 167, inciso VI e o contido no § 5º do mesmo artigo, ficam autorizados os ajustes entre categoria econômica, grupos de despesa, modalidade e fonte de recursos de dotações constantes de uma mesma ação, mediante Portaria da Secretaria de Administração.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 100. A despesa total com pessoal da administração direta e indireta, inclusive autarquias e fundações, fixadas na Lei Orçamentária ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º. O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos dos Poderes Legislativo e Executivo nas seguintes despesas:
I – Remuneração do pessoal ativo a qualquer título e seus adicionais;
II – Proventos de pensionistas;
III – Remunerações de mandatos eletivos;
IV – Subsídios de membros dos Poderes;
V – Salário Família;
VI – Encargos sociais e contribuições previdenciárias; e
VII – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização;
VIII – Outras despesas de pessoal.

§ 2º. Serão consideradas despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoa física ou jurídica para substituição de servidores pertencentes aos quadros funcionais abrangidos pelos planos de cargos e carreiras dos servidores municipais sendo tais despesas contabilizadas como outras despesas de pessoal.

§ 3º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
III – não caracterizem relação direta de emprego.
IV – Sejam realizados com pessoas físicas para execução de trabalhos de forma autônoma e eventual, com duração de até 90 (noventa) dias, sem dependência ou subordinação jurídica.
V – Realização de oficinas, treinamentos e minis cursos com duração de até 6 (seis) meses, executados por profissionais, de forma autônoma e sem dependência ou subordinação jurídica e com relação estritamente contratual.

Art. 101. Para efeito da apuração da Despesa Total com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18 da Lei Complementar nº 101, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de material ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa não será classificada no elemento de despesas destinado a Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

Art. 102. O limite estabelecido no *caput* será distribuído entre os Poderes na forma abaixo, observado o disposto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:
I – Poder Legislativo, 6% (seis por cento);
II – Poder Executivo, 54% (cinquenta e quatro por cento).

§ 1º. Ultrapassado o limite previsto no art. 92, incisos I e II, desta Lei, os Poderes expedirão medidas de contenção de despesas com pessoal visando o retorno ao percentual permitido, o que deverá ocorrer até o segundo quadrimestre seguinte, reduzindo-se a despesa em, pelo menos, um terço, no primeiro quadrimestre seguinte.

§ 2º. A Câmara Municipal observará o disposto no art. 29 A, § 1º da Constituição Federal, quanto aos gastos com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio dos Vereadores.

Art. 103. Ficam autorizadas as criações, transformações e extinções de cargos públicos no exercício de 2019, para adequação do quadro de pessoal às necessidades do serviço e manter o equilíbrio da despesa com o pessoal, bem como, reajustes ou aumentos de vencimentos, criação de vantagens pessoais, gratificações, incentivos, concessões de abonos e implantações ou modificações de planos de carreira de servidores, observados os limites máximos permitidos para despesas com pessoal na forma da Lei e a existência de saldo orçamentário para suportar a despesa.

§ 1º. Para que sejam realizadas as criações, transformações e extinções dos cargos, constantes do *caput* deste artigo, será necessária autorização Legislativa.

§ 2º. Fica autorizada a manutenção de Conselhos Tutelares, com a criação dos cargos de Conselheiro Tutelar, se necessários, remunerados e custeados pelas dotações do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 3º. Para adequação das despesas de pessoal aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, poderá ser adotado o processo de disponibilidade de servidores com pagamento de salário proporcional ao tempo de efetivo serviço, mediante extinção de cargos.

Art. 104. A criação de cargos públicos será feita por Lei específica, respeitada a iniciativa, e deverá obedecer a necessidade dos serviços, observando a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas dela decorrentes.

Art. 105. Os cargos ou empregos públicos, cuja vacância ocorrer no exercício de 2019 e os criados no decorrer do exercício, poderão ser preenchidos nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, ou mediante contrato temporário por excepcional interesse público na forma da Lei.

Art. 106. Ficam autorizadas as contratações de pessoal por tempo determinado para atender excepcional interesse público, programas temporários, ações e serviços limitados no tempo, bem como substituição de servidores ou ainda quando a nomeação tornar-se onerosa.

Parágrafo Único – As contratações temporárias por excepcional interesse público observarão a existência de dotação orçamentária específica.

Art. 107. Não se incluem nas vedações de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, pagamento de horas extras contratadas para atender urgência dos serviços nas áreas de educação, saúde e limpeza pública, ou situações de emergência e de excepcional interesse público.

Art. 108. A realização de serviços extraordinários durante o exercício de 2019, no âmbito do Poder Executivo, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, só poderá ocorrer mediante autorização expressa do Prefeito.

Art. 109. Ficam autorizadas as contratações de consultorias e assessorias técnicas para execução de atividades que não possam ser realizadas por servidores do quadro dos órgãos da administração municipal ou quando o serviço exigir especialidade para a sua execução.

Art. 110. As despesas decorrentes da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas concedidas em razão de relevantes serviços públicos prestados ao município, em razão da necessidade não serão classificadas como pessoal, compondo o grupo de outras despesas correntes.

Art. 111. Serão previstas na Lei Orçamentária anual despesas específicas para formação, treinamento e capacitação profissional dos servidores e a realização de certames, processo seletivo e concursos públicos, tendo em vista as disposições legais, para melhoria da carreira e preenchimento de vagas nos quadro de cargos e carreiras.

DAS DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO

Art. 112. As despesas com o Poder Legislativo não serão superiores a 7% (sete por cento) do valor da receita tributária e de natureza tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2018, excluídos os gastos com inativos.

Art. 113. Os recursos destinados ao Poder Legislativo serão colocados à disposição do mesmo, de uma só vez, até o dia vinte de cada mês, com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$X = \frac{R}{y}$$

Onde: X = Duodécimo mensal;
R = 7% (sete por cento) da Receita do ano anterior (art. 29-A da CF);
y = Meses do ano.

Parágrafo único. Em caso de contingenciamento de despesa, a destinação de recursos ao Poder Legislativo obedecerá à programação financeira decretada pelo Poder Executivo, respeitada a equivalência orçamentária de que trata o art. 29-A, § 2º, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 114. A proposta parcial do Poder Legislativo para 2019 será elaborada de acordo com os parâmetros e as diretrizes estabelecidos nesta Lei e em consonância com os limites fixados nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional 25, de 14 de fevereiro de 2000, devendo ser encaminhada até 15 de agosto de 2018 à Secretaria de Finanças, para efeito de consolidação da proposta orçamentária geral.

Art. 115. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a deduzir dos repasses financeiros e duodécimos mensais destinados à Câmara Municipal os valores equivalentes às contribuições previdenciárias de responsabilidade do Poder Legislativo recolhidas mediante descontos nas cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou de outros créditos do Município.

Parágrafo único. Os valores serão contabilizados em conta própria do ativo, conforme o caso, em contra partida com a variação por ocasião dos respectivos lançamentos.

DA EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 116. A execução física, orçamentária e financeira dos contratos para realização de obras no Município fica condicionada a existência de dotação orçamentária suficiente para empenhamento da despesa, exceto conveniadas, cronograma de execução física e cronograma de desembolso financeiro.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço na sua totalidade;
II – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
III – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

§ 2º. A inclusão no Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, assim como de créditos adicionais, de obras e serviços de engenharia obedecerá, sempre que possível, a mesma classificação orçamentária constante da Lei Orçamentária anterior, ajustada à Lei do Plano Plurianual, conforme o caso.

§ 3º. Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, no que couber às alterações decorrentes de créditos adicionais e à execução física, orçamentária e financeira de contratos e parcelas cujas despesas foram inscritas em restos a pagar.

§ 4º. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obras serão realizados pelo corpo técnico de engenharia que considerará relevante, sem prejuízo de outros, os seguintes dados:
I – a classificação institucional, funcional e programática atualizada de acordo com a Lei Orçamentária de 2019;
II – a localização e especificação, com as etapas, parcelas, trechos e subtrechos compatíveis com os contratos e convênios firmados, conforme o caso;
III – o CNPJ e a razão social da empresa responsável pela execução da obra ou do serviço;
IV – o percentual de execução físico-financeira;
V – o comprimento das normas e resolução do Conselho CONFEA/CREA;
VI – o cumprimento das resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Art. 117. As despesas com cooperação técnica e financeira do Município com outros níveis de Governo far-se-á em categoria de programação específica, classificada exclusivamente como transferências, mediante convênio.

Parágrafo Único. As despesas realizadas como contribuição financeira para manutenção de serviços básicos de interesse da população, mantidos pelo poder público e de outras esferas de governo, serão classificadas como despesas de custeio, no elemento de despesa apropriado, só podendo ser realizadas mediante convênio.

Art. 118. As subvenções sociais e subvenções econômicas, quando for o caso, dependerão da existência de dotação orçamentária e autorização Legislativa, apresentação de Plano de Aplicação e prestação de contas, ressalvadas as definidas na Lei Orçamentária, que dependerão apenas de apresentação dos planos de aplicação e prestação de contas.

Parágrafo Único. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária a título de subvenções e auxílios para entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:
I – apresentação dos documentos de constituição da entidade;
II – registro no órgão federal, estadual ou municipal competente;
III – comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
IV – prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 119. As transferências de recursos para o setor privado para atender necessidades de pessoas físicas ou jurídicas obedecerão à regulamentação através de lei específica.

Art. 120. As contribuições financeiras destinadas a pessoas jurídicas dependerão de autorização Legislativa, apresentação de Plano de Aplicação e prestação de contas.

Art. 121. O Município poderá conceder auxilio financeiro a estudantes universitários para o custeio das despesas com transporte, quando o Município não oferecer a modalidade do ensino ou não oferecer meios de transporte, bem como bolsa escolar para o pagamento de estudos universitários, cujos critérios serão definidos em lei específica.

Art. 122. Ficam autorizadas as concessões de contribuições financeiras à entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam ações de saúde e assistência social, através de dotações orçamentárias próprias, especialmente destinadas ao atendimento á saúde e a assistência social.

Art. 123. A destinação de recursos a entidades privadas não será permitida nos casos em que agente político dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigente do órgão ou entidade da administração pública, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados:
I – Conselho Nacional de Secretarias Municipais da Saúde – CONASEMS e o Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED.
II – as associações de entes federativos da esfera municipal;

Art. 124. O Município poderá firmar termo de parceria com entidades qualificadas, na forma da Lei, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, visando a execução de programas e ações desenvolvidas pelo Município que contribuam diretamente para o alcance das prioridades constantes do anexo I desta Lei, e os objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 125. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxilio financeiro à pessoas físicas para o custeio de despesas urgentes, aquisição de alimentos e manutenção da moradia, bem como bolsas as pessoas inscritas em programas criados na forma da Lei para melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Art. 126. As transferências a Fundos serão feitas mediante inclusão dos orçamentos dos mesmos no Orçamento Geral do Município e obedecerão ao disposto no título VII da Lei Federal n.º 4.320/64.

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 127. A proposta orçamentária será elaborada identificando os produtos por projetos e atividades, de modo a oferecer condições de avaliar seus custos por grupos para definição dos valores dos programas e o custo das unidades administrativas.

§ 1º. Na composição dos custos serão consideradas as despesas de custeio pela sua totalidade, acrescido da utilização do valor depreciado dos bens utilizados, ambas pelo regime de competência, no desenvolvimento da atividade ou da ação.

§ 2º. As despesas administrativas das unidades e da administração geral, durante o exercício de 2019, serão apropriadas, nas diversas atividades e ações por meio de rateios, observado o método de custeio por absorção.

§ 3º. Os custos dos produtos serão avaliados mediante apropriação dos custos diretos e indiretos, através da aplicação das normas técnicas atualmente vigentes.

DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 128. Para fins de transparência da gestão e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponível na Internet, página oficial do Município, para acesso público, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual, acompanhadas dos seus anexos.

Art. 129. Os Poderes Executivo e Legislativo disponibilizarão na internet por meio do SICONFI, SAGRES e das suas próprias páginas, bimestralmente, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, quadrimestralmente, o Relatório de Gestão Fiscal e, mensalmente, as informações relacionadas com a execução orçamentária e financeira de cada mês anterior.

§ 1º. Para assegurar a transparência durante a execução orçamentária o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até três dias antes da realização da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro os Relatórios de Gestão Fiscal dos respectivos quadrimestres para avaliação dos índices fiscais.

§ 2º. Nos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano serão disponibilizados na página do Município na Internet os demonstrativos de avaliação do cumprimento das metas fiscais, logo após a realização da audiência pública na Comissão competente na Câmara Municipal.

DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 130. O Poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, composto do seguinte:

I – o balanço orçamentário evidenciando a execução da receita e da despesa até o período;
II – demonstrativo da apuração da receita corrente líquida;
III – demonstrativo da receita e despesa previdenciária;
IV – demonstração do resultado nominal e primário;
V – demonstrativo dos restos a pagar detalhado por órgão e poder, evidenciando os valores inscritos, pagos e a pagar.
Art. 131. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária será publicado na página oficial do Município na internet, no SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade e em local de fácil acesso da Prefeitura e da Câmara Municipal.

DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Art. 132. O Relatório de Gestão Fiscal será publicado até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º. O Relatório de Gestão Fiscal de que trata o caput informará, além dos limites de que trata a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o demonstrativo da apuração da Receita Corrente Líquida e da Despesa Total com Pessoal apurada por competência.

§ 2º. O Relatório será divulgado em modelos padronizados editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 3º. No último quadrimestre do exercício, o Relatório evidenciará:
I – O montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;
II – A inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

Liquidadas;
Empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41 da Lei Complementar nº 101/2000;
Empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;
Não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados.

Art. 133. O Relatório de Gestão Fiscal será publicado na página oficial do Município na internet, no SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade e em local de fácil acesso da Prefeitura e da Câmara Municipal.

DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 134. O Município não disporá de Agências Financeiras Oficiais de Fomento, atuando nas ações desenvolvidas prioritariamente pelas Agências Financeiras Federais de Fomento, na forma de parceria visando:
I – redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida da população em situação de pobreza;
II – estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos de consumo;
III – redução das desigualdades regionais, sociais, étnico-raciais e de gênero, por meio de apoio à implantação das atividades produtivas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 135. A tramitação do Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal obedecerá ao que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno do Poder Legislativo.

Art. 136. Os valores expressos na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados, mediante decreto do Prefeito, nos meses de abril, julho e outubro, com base na variação do INPC acumulada no período.

Parágrafo único. As dotações previstas para serem custeadas com recursos de transferências voluntárias ou convênios poderão ter o seu valor reduzido ou excluído, a critério do Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, caso as receitas não se confirmem ou sejam realizadas em valores inferiores aos previstos, sendo as mesmas reduzidas ou excluídas em igual valor.

Art. 137. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da programação dele constante até o montante das respectivas dotações alocadas para o atendimento de:
I – despesas de natureza continuada para manutenção dos serviços essenciais à população;
II – despesas com pagamento de pessoal e encargos;
III – ações em andamento iniciadas no exercício anterior para cuja continuidade haja dotação orçamentária no orçamento para 2018;
IV – dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços de saúde e educação;
V – Despesas contratualmente assumidas no exercício anterior;
VI – Despesas com contra partida para realização de obras e serviços através de convênios firmados com a União e o Estado.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no inciso V deste artigo as dotações orçamentárias destinadas para transferências voluntárias.

§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante anulação de dotações orçamentárias, ficando o Executivo desde já para tanto autorizado, não se sujeitando ao limite autorizado na Lei Orçamentária.

§ 3º. O Prefeito decretará a programação financeira com base nos valores nela contidos e executará a sua programação obedecendo aos limites mensais dos créditos orçamentários.

§ 4º. As programações não contempladas nos incisos de I a VI deste artigo poderão ser executadas até o limite de l/12 (um doze avos) do valor previsto em cada dotação constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2019, multiplicados pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

Art. 138. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de obrigações ou compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 139. O Poder Executivo, poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esportes, lazer, turismo, saúde, assistência social, segurança, infraestrutura urbana, agricultura, transportes, comunicações, meio ambiente, ou para desenvolver quaisquer programas que possam ser implantados ou implementados na área de atuação do Município ou para a manutenção de serviços básicos de interesse coletivo, ficando desde já autorizado.

Art. 140. O Prefeito poderá apresentar à Câmara Municipal, Projeto de Lei para modificação da Lei de Diretrizes Orçamentárias até quinze dias antes da apresentação da Proposta Orçamentária.

Art. 141. É assegurado à Câmara Municipal através da Comissão competente, o acesso irrestrito às informações contábeis e financeiras, para cumprimento do disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 142. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, quarta-feira, 26 de dezembro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

ANEXO I

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO

Prosseguir ações no âmbito da Câmara Municipal com o objetivo de adequá-las as atribuições constitucionais;
Manter as atividades legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal.
Melhorar as instalações do prédio da Câmara Municipal;
Equipar a Câmara para melhoria de seus serviços.
Efetuar o pagamento das obrigações previdenciárias patronais da Câmara.

ADMINISTRAÇÃO

Manter as ações relacionadas ao exercício de direção, supervisão, coordenação e assessoramento técnico do Poder Executivo e respectivas Secretarias;
Manter os serviços do cerimonial;
Manter as atividades de assessoramento administrativo e jurídico do Prefeito;
Manter o sistema de Processamento de Dados, visando modernizar e tornar mais eficiente os serviços administrativos;
Manter as ações desenvolvidas com o objetivo de organizar e manter os serviços dos órgãos da Administração Pública;
Implantar o Plano Diretor;
Manter contribuição para funcionamento dos órgãos de assessoramento e associações de municípios como CODEAM, AMUPE E CNM;
Desenvolver ações para manutenção e ampliação da frota de veículos do município.
Dar publicidade e transparência aos atos, programas e serviços da administração municipal;
Manter a realização de capacitação dos servidores municipais.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Implementar ações no sentido de gerar renda, junto a grupos carentes, através da instalação de unidades produtivas familiares, núcleos de produção comunitária e pequenos negócios;
Desenvolver mutirão comunitário de melhoria habitacional em comunidades de baixa renda;
Desenvolver ações de apoio nutricional nas comunidades carentes;
Promover ações de apoio a grupos de jovens, crianças e adultos, nas áreas educação, cultura, lazer, desportos e assistência social;
Oferecer oportunidades de profissionalização a adolescentes carentes;
Assistir famílias carentes com programas de apoio para garantir renda para suas necessidades básicas tais como: alimentação, saúde, educação, moradia, vestuário e cidadania;
Desenvolver o Programa de Valorização Humana;
Desenvolver programas de geração de emprego com a melhoria da qualidade da mão de obra.
Desenvolver cursos profissionalizantes;
Desenvolver ações visando assistir aos portadores de deficiência, auditiva e visual;
Realizar convênios com vistas ao atendimento ao idoso (azilar ou extra-azilar);
Implantar programa de atendimentos a criança em creche;
Proporcionar apoio e assistência ao idoso;
Desenvolver políticas de atendimento a mulher.

DIREITOS DA CIDADANIA

Manter as ações desenvolvidas para garantia dos direitos da cidadania;
Assistir famílias carentes com programas de apoio para melhoria na qualidade de vida;
Desenvolver ações para o resgate da cidadania com a preservação da família.

SAÚDE

Desenvolver ações preventivas para manter a saúde da população;
Desenvolver ações objetivando o controle e a vigilância das doenças transmissíveis e endêmicas;
Promover ações visando controle das doenças sexualmente transmissíveis;
Desenvolver ações que proporcionem apoio logístico aos serviços de epidemiologia;
Promover a vigilância sanitária no âmbito municipal;
Desenvolver ações específicas, visando o controle de doenças transmissíveis de origem hídrica parasitária;
Desenvolver ações de orientação educativa sobre higiene bucal e de melhoria de saúde oral, além de extensão de assistência as gestantes e crianças de 7 a 14 anos;
Manter ações de desenvolvimento para promoção, proteção, recuperação e reabilitação de saúde.
Manter as ações relacionadas com a criação e manutenção de infraestrutura para prestação de serviços médicos, através da rede hospitalar dos ambulatórios e postos de saúde;
Manter ações de cooperação mutua visando o atendimento a saúde fora do domicílio especialmente pelo IMIP, BEMFAM e Hospital do Câncer.
Manter as ações pertinentes à criação e manutenção de infraestrutura para prevenção e combate as doenças, objetivando seu controle e/ou erradicação, assim como o estabelecimento de medidas de vigência epidemiológica;
Promover ações específicas para desnutridos e gestantes;
Manter e ampliar o sistema de transporte de pacientes, através da aquisição de ambulâncias e ou locação de veículos;
Implementar ações para o funcionamento da farmácia básica objetivando suprir as necessidades das pessoas carentes;
Implementar ações visando a ampliação de ofertas dos exames complementares de diagnóstico;
Recuperação da estrutura física da rede municipal de Saúde;
Aquisição de equipamentos e contratação de pessoal para melhorar os serviços de saúde ofertados à população.
Ampliar a rede publica de saúde com a construção de unidades de saúde.

EDUCAÇÃO

Manter as ações que visem proporcionar do ensino Infantil ao Ensino Fundamental da 1ª a 8ª série, destinada à formação da criança e do pré-adolescente, independente da aptidão ou intelectualidade;
Manter as ações desenvolvidas com o objetivo de preparar a criança menor de 7 anos para sua admissão ao ensino regular de primeiro grau;
Manter as ações que visem programas especiais para o aprendizado de deficientes físicos, proporcionando-lhes educação especial;
Aumentar a oferta de vagas no ensino fundamental, especialmente nas séries iniciais;
Adquirir prédios e terrenos para escolas e construir, ampliar, recuperar e manter a rede física escolar;
Adquirir e recuperar equipamentos e mobiliários escolares;
Introduzir e manter escolas profissionalizantes, oferecendo novas opções de escolaridade;
Apoiar as ações desenvolvidas para melhoria da educação básica na Zona Rural;
Manter programas de merenda escolar para melhoria do padrão alimentar do educando;
Avaliar o desempenho da rede escolar, através da ampliação de testes de conteúdo mínimo de rendimento do educando e do educador;
Manter as ações destinadas ao desenvolvimento do Programa de Renda Mínima “Bolsa Escola”;
Manter um efetivo sistema de transporte de estudantes e de professores através de aquisição e locação de veículos;
Desenvolver ações do Programa; Compromisso de Todos pela Educação.

CULTURA

Preservar e desenvolver manifestações no campo da música, da dança, da poesia e do teatro;
Manter as ações que visam o desenvolvimento dos esportes, da recreação e das aptidões físicas do indivíduo;
Manter as ações que visam o desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores, inclusive o desporto estudantil;
Manter as ações destinadas ao funcionamento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da educação física, desportos e da recreação de caráter comunitário, extensivo à população de maneira geral;
Manter as ações que visam proporcionar, principalmente a estudantes carentes de recursos, condições para sua participação integral nas atividades de ensino e cultura;
Manter as ações que tem por objetivo de difundir a cultura em geral a todas as camadas da população, com o cultivo e o desenvolvimento das artes, o desenvolvimento das atividades literárias e o apoio a entidades na área, e apoio aos festejos tradicionais;
Manter as ações para promoção das festas e eventos tradicionais, culturais e folclóricos, com divulgação das tradições culturais.

URBANISMO

Manter as ações desenvolvidas no sentido de aperfeiçoar o processo de urbanização no Município, estabelecendo uma estrutura de cidade capaz de servir aos objetivos de crescimento econômico;
Manter as ações relativas à coleta, varrição e limpeza de vias públicas, bem como a destinação final do lixo, envolvendo trabalho de aterro sanitário, usinas de tratamento, etc...
Manter as ações relacionadas à implantação, ampliação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos;
Manter as ações relacionadas à implantação e manutenção de parques, jardins e de arborização das vias públicas;
Implantar o novo plano de urbanização.

HABITAÇÃO

Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover, incentivar, apoiar e executar a política habitacional no Município;
Manter as ações relacionadas ao planejamento, promoção e construção de residências, a fim de satisfazer as necessidades de habitação na cidade e zona rural (aglomerados);
Manter programas de recuperação e reconstrução de habitações populares;
Implementar programa de melhoria habitacional para famílias de baixa renda;
Construir casas populares para atender desabrigados e desalojados vítimas de enchentes;

SANEAMENTO

Manter as ações relacionadas com o planejamento, instalação, ampliação, operação e manutenção de sistemas públicos de esgotos sanitários e despejos industriais;
Manter as ações que visam o abastecimento d'água de boa qualidade as populações; o destino final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades;
Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade;
Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca;
Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública;

ENERGIA

Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na Zona Rural;
Manter as ações relativas ao planejamento, construção, expansão e melhoria de redes de distribuição na Zona Urbana;
Manter ações voltadas para eletrificação de casas populares.
Fornecer energia elétrica no meio rural, promovendo o desenvolvimento rural e apoiando pequenos produtores rurais.

GESTÃO AMBIENTAL

Manter as ações de Preservação do meio ambiente;
Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente;
Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos;
Manter ações de preservação dos mananciais hídricos;
Preservar as margens dos cursos d’água com implantação de matas ciliares, nativas e exóticas;
Desenvolver ações para o reflorestamento das áreas devastadas não utilizáveis.

AGRICULTURA

Manter as ações visando o desenvolvimento e planejamento da agropecuária, objetivando obter elevação da produção e produtividade;
Manter as ações relacionadas com a prevenção, erradicação e combate às doenças e pragas das plantas e dos produtos vegetais e, ainda a vigilância sanitária na produção, no trânsito e no comércio de produtos de origem vegetal;
Manter as atividades relacionadas com a pesquisa, desenvolvimento e produção de insumos agrícolas, que adicionados ao solo, corrigem-no ocasionando o aumento de sua fertilidade;
Manter as ações relacionadas com a implantação e operação de sistemas destinados à irrigação dos solos, a fim de oferecer condições adequadas ao desenvolvimento das atividades agropecuárias;
Manter as ações relacionadas com a introdução de processos mecânicos no meio rural, visando obter maior produtividade no trabalho agrícola através da divulgação dos equipamentos e dos financiamentos para sua aquisição;
Ampliar a infraestrutura de apoio à produção agropecuária, através da captação d'água, aquisição de máquinas e implementos agrícolas;
Estimular programas agrícolas que contemplam a diversificação de lavouras;
Contribuir com programas de preparo do solo para facilitar o trabalho do produtor;
Manter as ações relacionadas com a aquisição, pesquisa, desenvolvimento, produção e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão genético, destinados a elevar os índices de produtividade agrícola;
Manter as ações relacionadas com a prevenção, erradicação e combate às doenças que afetam a produção pecuária;
Manter as ações desenvolvidas no sentido de planejar, promover e criar condições de fornecimento de gêneros e mercadorias ao mercado consumidor;
Manter as ações desenvolvidas no sentido de fazer cumprir a legislação relativa à inspeção de produtos agropecuários quanto aos aspectos higiênicos-sanitários, qualidade e padronização para comercialização, inclusive do Matadouro Municipal;
Manter as ações relacionadas ao planejamento e execução de medidas preventivas ou corretivas que visem proteger o solo contra os agentes causadores de seus desgastes.

INDUSTRIA

Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica;
Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a preservação do meio ambiente.
Incentivar iniciativas voltadas à produção industrial de pequeno porte para geração de renda familiar.

COMÉRCIO E SERVIÇOS

Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção do comercio local;
Estimular o comércio local com a realização de eventos voltados para o desenvolvimento do comércio como atividade econômica.
Manter ações para orientação ao comercio local com capacitação para participação em processos de licitação.

COMUNICAÇÕES

Manter as ações relativas ao planejamento e implantação da infraestrutura da rede telefônica, convencional e celular no território municipal;
Manter as ações relativas à comunicação através de captação e retransmissão de sinais de TV;
Implantar informativo municipal com divulgação pela imprensa falada e escrita.

TRANSPORTE

Manter as ações relativas à implantação de estradas, geralmente municipais, destinadas a ligar centros de produção a rede rodoviária básica. São normalmente estradas entre fazendas, sítios ou terrenos mini fundiários de produção comercial ou substancial dentro do município, ou de município para município;
Manter o controle, conservação e recuperação das estradas;
Manter o controle, conservação e recuperação das estradas municipais constantes do plano rodoviário municipal e sua infraestrutura inclusive com a inclusão de novas estradas e atualização do plano rodoviário.

DESPORTO E LAZER

Manter as ações que visam o desenvolvimento dos esportes, da recreação e das aptidões físicas do indivíduo;
Manter as ações que visam o desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores, inclusive o desporto estudantil;
Manter as ações destinadas ao funcionamento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da educação física, desportos e da recreação de caráter comunitário, extensivo à população de maneira geral;
Adquirir terrenos e construir quadras poliesportivas.

ANEXO II

METAS FISCAIS

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

As Metas Fiscais para o exercício de 2018, que servirão de base para a elaboração do orçamento, traduzem as seguintes prioridades:

I – geração de resultado primário positivo de 2% (dois por cento) do valor total da receita orçamentária realizada;
II – redução do montante da dívida consolidada líquida em 10% (dez por cento) do valor total do passivo;
III – pagamento de precatórios judiciários em valor equivalente a 3% (três por cento) do valor recebido de transferências dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios;
IV – manter dentro dos limites fixados, a despesa com pessoal, utilizando para tanto, redução de despesa pelos meios legais;
V – manter os mesmos níveis os valores de restos a pagar, evitando o seu acréscimo;

VI – aumento da arrecadação própria do município, utilizando meios e métodos tecnicamente legais;
VII – retomada das ações de investimentos em obras de infraestrutura, com aplicação de pelo menos 5% (cinco por cento) do valor da receita orçamentária obtida;
VIII – redução do déficit financeiro, com o equilíbrio das finanças públicas, limitando gastos e incentivando a arrecadação municipal;
IX – alcançar resultado econômico positivo, através de um maior controle dos bens patrimoniais;
X – redução do montante da dívida ativa, através da efetiva cobrança.

ANEXO III

METAS FISCAIS

METAS DE RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO

As Metas Fiscais para o exercício de 2019 estão distribuídas em quatro itens e serão atingidas com a aplicação dos critérios e premissas mencionadas, exigindo aplicação do administrador para obtenção de um resultado positivo.

Metas Relativas às Receitas

As metas relativas à receita para 2019 visam o aumento da arrecadação com a aplicação de mecanismos para redução da evasão fiscal, através de incentivos ao contribuinte.

Para a definição dos valores da receita projetada para o exercício de 2018, e para os dois anos subsequentes, será utilizado o método do alinhamento da reta pelo método dos mínimos quadrados, sendo a metodologia dos cálculos encaminhada aos órgãos competentes no prazo legal.

Para definição da receita, estão previstas as seguintes metas fiscais:

1. Crescimento vegetativo de 5% (cinco por cento), considerando a evolução da receita nos dois últimos exercícios;
2. Incremento de até 10% (dez por cento) na arrecadação tributária de 2018, tendo em vista as ações relacionadas com o recadastramento tributário, reavaliação da planta de valores e o incremento da fiscalização;
3. Incremento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na arrecadação da Dívida Ativa Tributária mediante cobrança administrativa ou executiva, conforme o caso;
4. Projeção dos efeitos inflacionários estimados em 6,76% em relação ao exercício de 2018, com base na variação do índice de preços.

Na estimativa da receita deverá ser considerado o valor destinado para incentivo ao pagamento dos tributos mediante descontos, já definidos no Código Tributário Municipal, compensados com as seguintes medidas:

1. Atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;
2. Revisão dos critérios para cobrança das taxas municipais;
3. Atualização do Cadastro de Atividades Econômicas ampliando o número de contribuintes.

Metas Relativas às Despesas.

As metas relativas à despesa para o exercício de 2019 visam alcançar maior benefício a menor custo, tanto no exercício de 2018, como nos dois exercícios subsequentes.

As metas fiscais para realização da despesa programada para o exercício são as seguintes:

1. A despesa deverá limitar-se a 95% do total da receita prevista, destinando-se 2% para geração do superávit primário para amortização da dívida flutuante, especialmente Restos a Pagar; 3% para formação da Reserva de Contingência, para custear passivos contingentes, inclusive criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa ou novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado;
2. A despesa total com pessoal deverá manter-se dentro dos limites permitidos, sendo: 60% do valor da Receita Corrente Líquida para a despesa consolidada; 54% para as despesas do Poder Executivo; e 6% para as despesas do Poder Legislativo.
3. A despesa total com pessoal observará o limite prudencial, devendo, em caso de ultrapassar o limite, serem reduzidas pela ordem as seguintes despesas:
a) Despesas com gratificações;
b) Despesas com horas extras;
c) Despesas com cargos comissionados;
d) despesas com contratações temporárias.

ANEXO IV

METAS FISCAIS

METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Para o exercício de 2019, estima-se o seguinte resultados:

Resultado Primário: 2% (dois por cento) do valor da Receita Corrente Líquida;

Resultado Nominal com previsão definida no anexo VI, com possibilidade de variação na execução em razão da cobrança de taxa variável de reajuste, nos parcelamentos de débitos com o INSS e FGTS e incorporação de dívidas ainda não reconhecidas.

ANEXO V			
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAIS			
LRF, (LRF, ART. 4º, § 3º)			R$
PASSIVOS CONTIGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Condenações Judiciais	150.000	Abertura de Créditos Suplementares por reserva de contingência	400.000
Atualização de Passivos	130.000	Cobrança Judicial de Ativos	140.000
Confissão de Dívidas	180.000		
Redução de Ativos	80.000		
SUBTOTAL	**540.000**	**SUBTOTAL**	**540.000**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
INTEMPÉRIES:			
Estiagem prolongada	300.000	Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação	530.000
Calamidade Pública	80.000	Abertura de Créditos Especiais Extraordinários	250.000
Desapropriação de Imóveis	150.000	Cobrança Judicial	70.000
Epidemias e Pragas	30.000	Aumento da Cobrança e Fiscalização	50.000
Emergências	100.000	Recadastramento Tributário	40.000
Frustação na Cobrança de Dívida Ativa	100.000		
Despesa não Orçada	20.000	Abertura de Créditos Suplementares por reserva de contingência	270.000
Despesa Orçada à Menor	60.000	Recadastramento Imobiliário	50.000
Fatos não previstos na execução de Obras ou Serviços	400.000		
Redução de Impostos	20.000		
Déficit Financeiro da Previdência			
SUBTOTAL	**1.260.000**	**SUBTOTAL**	**1.2600.000**
TOTAL	**1.800.000**	**TOTAL**	**1.800.000**

RISCOS FISCAIS

Os riscos fiscais previstos para o exercício de 2019 são os decorrentes da execução orçamentária e os decorrentes da gestão da dívida pública. Entre os riscos resultantes da execução orçamentária destacamos a Desapropriação de Imóveis por necessidade pública, frustação na cobrança da Dívida Ativa, Despesas não orçadas ou orçadas a menor, a Redução de Impostos e os Passivos Contingentes, assim entendidos as epidemias e pragas, intempéries, calamidades públicas e fatos não previstos na execução de obras.

Quanto à gestão da dívida pública, foram consideradas como Riscos Fiscais possíveis condenações judiciais, atualização de passivos e confissões de dívidas.

Os riscos fiscais previstos para o exercício de 2019 serão cobertos pela abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários e pelo aumento da arrecadação dos impostos do município, mesmo que pela via judicial.

ANEXO VI									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
LRF, art. 4º, § 1º							Milhares		
Discriminação	**2019**			**2020**			**2021**		
	VALORES		%PIB (a/PIB)x 100	**VALORES**		%PIB (a/PIB)x 100	**VALORES**		%PIB (a/PIB)x 100
	Correntes (a)	**Constante (b)**		**Correntes (a)**	**Constante (b)**		**Correntes (a)**	**Constante (b)**	
RECEITA TOTAL	72.760.285	70.374.587	0,0517	71.302.530	64.474.663	0,0507	75.350.000	61.245.225	0,0535
Receitas Primárias (I)	69.582.825	67.301.311	0,0494	67.942.915	61.436.762	0,0483	71.807.947	63.941.254	0,0510
DESPESA TOTAL	72.760.285	70.374.587	0,0517	71.302.530	64.474.663	0,0507	75.350.000	61.245.225	0,0535
Despesas Primárias (II)	70.014.069	67.386.014	0,0498	67.805.642	61.312.634	0,0482	71.496.221	58.112.835	0,0508
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	-431.244	-417.104	(0,0003)	137.273	124.128	0,0001	311.726	253.374	0,0002
RESULTADO NOMINAL	3.730.467	3.608.150	0,0027	3.543.943	3.204.578	0,0025	3.366.746	2.736.525	0,0024
Dívida Pública Consolidada	3.730.467	3.608.150	0,0027	3.543.943	3.204.578	0,0025	3.366.746	2.736.525	0,0024
Dívida Consolidada Líquida	3.730.467	3.590.439	0,0027	3.543.943	3.204.578	0,0025	3.366.746	2.736.525	0,0024
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto da Saldo das PPP (VI) = (IV - V)									
Fonte: Prestação de Contas do Exercício de 2017									
Dívida Consolidada Líquida de 2017									4.133.481
PIB Estadual de 2015 (último divulgado pelo IBGE)									140.728.000
Dívida Consolidada Líquida de 2017 (Valores Correntes)									4.133.481
Dívida Consolidada Líquida de 2017 (Valores Constantes)									4.290.553
PIB do Município de 2015 (último divulgado pelo IBGE)									146.793.000
Nota: Cálculo feito com base no PIB Estadual.									

ANEXO VII						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
METAS ANUAIS						
LRF, art. 4º, § 2º, inciso I						R$
	METAS PREVISTAS		**METAS REALIZADAS**		**VARIAÇÃO**	
	2017 (a)	**% PIB**	**2017 (b)**	**% PIB**	**Valor (c) = (b-a)**	**% (c/a) x 100**
RECEITA TOTAL	83.755.000	0,0595	53.514.612	0,0380	30.240.388	36,1058
Receitas Primárias (I)	80.889.800	0,0575	51.551.955	0,0366	29.337.845	36,2689
DESPESA TOTAL	83.755.000	0,0595	54.689.036	0,0389	29.065.964	34,7036
Despesas Primárias (II)	82.916.600	0,0589	52.214.015	0,0371	30.702.585	37,0283
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	-2.026.800	(0,0014)	-662.060	(0,0005)	-1.364.740	67,3347
RESULTADO NOMINAL	0	0,0000	4.133.481	0,0029	-4.133.481	-
Dívida Pública Consolidada	0	0,0000	4.133.481	0,0029	-4.133.481	-
Dívida Consolidada Líquida	0	0,0000	4.133.481	0,0029	-4.133.481	-
Fonte: Prestação de Contas do Exercício de 2017.						
Dívida Consolidada Líquida de 2017			4.133.481			
PIB Estadual de 2015 (último divulgado pelo IBGE)			140.728.000			

ANEXO VIII	
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LRF, art. 4º, § 1º, inciso II	R$

Discriminação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
RECEITA TOTAL	51.746.397	53.514.612	**3,42**	**75.000.000**	**40,15**	72.760.285	**-2,99**	71.302.530	**-2,00**	75.350.000	**5,68**
Receitas Primárias (I)	48.973.556	51.551.955	5,26	71.409.493	38,52	69.582.825	-2,56	67.942.915	-2,36	71.807.947	5,69
DESPESA TOTAL	56.491.727	54.689.036	**-3,19**	**75.000.000**	**37,14**	72.760.285	**-2,99**	71.302.530	**-2,00**	75.350.000	**5,68**
Despesas Primárias (II)	52.715.838	52.214.015	-0,95	69.918.477	33,91	70.014.069	0,14	67.805.642	-3,15	71.496.221	5,44
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(3.742.282)	(662.060)	-82,31	1.491.016	-325,21	(431.244)	-128,92	137.273	-131,83	311.726	127,08
RESULTADO NOMINAL	-	4.133.481	-	3.926.807	-5,00	3.730.467	-5,00	3.543.943	-5,00	3.366.746	-5,00
Dívida Pública Consolidada	-	4.133.481	-	3.926.807	0,00	3.730.467	-5,00	3.543.943	-5,00	3.366.746	-5,00
Dívida Consolidada Líquida	-	4.133.481	-	3.926.807	0,00	3.730.467	-5,00	3.543.943	-5,00	3.366.746	-5,00
Discriminação	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2016	**2017**	%	**2018**	%	**2019**	%	**2020**	%	**2021**	%
RECEITA TOTAL	54.897.753	55.548.168	**1,18**	75.000.000	**35,02**	70.374.587	**-6,17**	64.474.663	**-8,38**	61.245.225	**-5,01**
Receitas Primárias (I)	51.956.046	53.510.929	2,99	71.409.493	33,45	67.301.311	-5,75	61.436.762	-8,71	63.941.254	4,08
DESPESA TOTAL	59.932.073	56.767.219	**-5,28**	75.000.000	**32,12**	70.374.587	**-6,17**	64.474.663	**-8,38**	61.245.225	-5,01
Despesa não Financeira (II)	55.926.233	54.198.148	-3,09	69.918.477	29,01	67.386.014	-3,62	61.312.634	-9,01	58.112.835	-5,22
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(3.970.187)	(664.576)	-83,26	1.491.016	-324,36	(417.104)	-127,97	124.128	-129,76	253.374	104,12
RESULTADO NOMINAL	-	4.290.553	-	3.926.807	-8,48	3.608.150	-8,11	3.204.578	-11,19	2.736.525	-14,61
Dívida Pública Consolidada	-	4.290.553	-	3.926.807	0,00	3.608.150	-8,11	3.204.578	-11,19	2.736.525	-14,61
Dívida Consolidada Líquida	-	4.290.553	-	3.926.807	0,00	3.590.439	-8,57	3.204.578	-10,75	2.736.525	-14,61
INFLAÇÃO	11,2700	6,58		4,4800		4,25		4,2500		4,2500	
FONTE:				1		1,0425		1,08680625		1,132995516	
Inflação medida pelo IPCA											
IPCA 2016 = 6,29%							1,055				
IPCA 2017= 2,21%											
IPCA 2018= 3,8%*											
IPCA 2019 = 3,39%*											
IPCA 2020 = 3,46%*											
IPCA 2021 = 4,0%*											
* Valor previsto pelo Banco Central em 29/03/2018.											

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF. Art. 4º, § 2º, inciso III						R$
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio/ Capital	-87.557.474	92,26%	-65.609.466	74,93%	-61.714.173	94,06%
Reservas						
Resultado Acumulado	-2.792.359	2,94%	-21.024.488	24,01%	-3.905.314	5,95%
Ajustes de Anos anteriores	-4.556.817		-923.520		10.020	
Total	-94.906.650	95%	-87.557.474	99%	-65.609.466	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio/ Capital	-72.387.516	93,46%	-42.774.559	59,09%	-44.086.441	103,07%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-5.034.391	6,50%	-29.612.702	40,91%	1.312.574	-3,07%
Ajustes de Anos anteriores	-34.833		-255		-691	
Total	-77.456.740	100%	-72.387.516	100%	-42.774.559	100%
Fonte: Prestação de Contas – Balanço Patrimonial						

ANEXO X

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III			R$
RECEITAS REALIZADAS	**2017 (a)**	**2016 (d)**	**2015**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL	0	0	0
DESPESAS REALIZADAS	**2017 (b)**	**2016 (e)**	**2015**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	0	0	0
Regime Geral da Previdência Social	0	0	0
	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	**(c) = (a-b)+(f)**	**(f) = (d-e)+(g)**	**(g)**
Valor (III)	0	0	0
Fonte:			
Nota:			

ANEXO XI

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"			R$
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**2015**	**2016**	**2017**
RECEITAS PREVIDÊNCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.002.149	2.998.755	3.086.610
RECEITAS CORRENTES	3.002.149	3.005.552	3.138.871
Receita de Contribuições dos Segurados	922.608	418.739	1.384.917
Pessoal Civil	922.608	418.739	1.384.917
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.079.541	2.581.455	1.735.303
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas correntes	0,00	5358,00	18650,71
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	5358,00	18650,71
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	6797,00	52261,00
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**33.681**	**94.161**	**2.355.429**
RECEITAS CORRENTES	12.517	94.161	2.355.429
Receita de Contribuições	12.517	94.161	2.355.429
Patronal	12.517	94.161	2.355.429
Pessoal Civil	**0,00**	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	**0,00**	**0,00**
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	14220,63	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	6943,46	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRAS (III) = (I + II)	**3.035.830**	**3.092.916**	**5.442.039**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**2015**	**2016**	**2017**
DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**3.356.030**	**4.242.638**	**4.845.176**
ADMINISTRAÇÃO	186.749	202.363	233.271
Despesas Correntes	185.279	202.363	233.271
Despesas de Capital	1.470		0,00
PREVIDÊNCIA	**3.169.281**	**4.040.275**	**4.611.905**
Pessoal Civil	3.169.281	4.040.275	4.611.905
Pessoal Militar	0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	3.356.030	4.242.638	4.845.176
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-320.200	-1.149.722	596.863
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2015**	**2016**	**2017**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.228.000	2.538.000	1.968.000
BENS E DIREITOS DO RPPS	16.324.641	15.204.473	15.624.399

ANEXO XII

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a" — R$

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exerc. ant.)+(c)
2018	3.467.225	3.235.610	231.615	2.763.062
2019	3.513.462	3.553.510	(40.048)	2.723.014
2020	3.550.455	3.823.308	(272.853)	2.450.161
2021	3.601.329	4.073.398	(472.069)	1.978.092
2022	3.659.325	4.446.109	(786.784)	1.191.308
2023	3.690.490	5.181.102	(1.490.612)	(299.304)
2024	3.637.634	5.808.642	(2.171.008)	(2.470.312)
2025	3.612.892	6.557.675	(2.944.783)	(5.415.095)
2026	3.561.627	7.101.805	(3.540.178)	(8.955.273)
2027	3.561.755	7.721.587	(4.159.832)	(13.115.105)
2028	3.546.315	8.469.120	(4.922.805)	(18.037.910)
2029	3.502.873	9.498.275	(5.995.402)	(24.033.312)
2030	3.394.702	10.887.273	(7.492.571)	(31.525.883)
2031	3.203.125	12.062.787	(8.859.662)	(40.385.545)
2032	3.064.989	13.417.341	(10.352.352)	(50.737.897)
2033	2.886.562	15.021.603	(12.135.041)	(62.872.938)
2034	2.650.986	16.785.067	(14.134.081)	(77.007.019)
2035	2.379.831	18.601.618	(16.221.787)	(93.228.806)
2036	2.098.339	20.225.499	(18.127.160)	(111.355.966)
2037	1.865.315	22.708.656	(20.843.341)	(132.199.307)
2038	1.426.450	24.823.123	(23.396.673)	(155.595.980)
2039	1.083.861	27.133.745	(26.049.884)	(181.645.864)
2040	693.673	29.654.949	(28.961.276)	(210.607.140)
2041	255.382	32.254.523	(31.999.141)	(242.606.281)
2042	0	35.085.148	(35.085.148)	(277.691.429)
2043	0	37.766.103	(37.766.103)	(315.457.532)
2044	0	41.837.200	(41.837.200)	(357.294.732)
2045	0	45.477.750	(45.477.750)	(402.772.482)
2046	0	51.573.069	(51.573.069)	(454.345.551)
2047	0	55.633.825	(55.633.825)	(509.979.376)
2048	0	59.630.270	(59.630.270)	(569.609.646)

2049	0	63.643.515	(63.643.515)	(633.253.161)
2050	0	67.447.222	(67.447.222)	(700.700.383)
2051	0	71.114.597	(71.114.597)	(771.814.980)
2052	0	74.732.501	(74.732.501)	(846.547.481)
2053	0	77.804.521	(77.804.521)	(924.352.002)
2054	0	80.753.657	(80.753.657)	(1.005.105.659)
2055	0	83.814.579	(83.814.579)	(1.088.920.238)
2056	0	86.991.524	(86.991.524)	(1.175.911.762)
2057	0	90.288.889	(90.288.889)	(1.266.200.651)
2058	0	93.711.238	(93.711.238)	(1.359.911.889)
2059	0	97.263.310	(97.263.310)	(1.457.175.199)
2060	0	100.950.021	(100.950.021)	(1.558.125.220)
2061	0	104.776.475	(104.776.475)	(1.662.901.695)
2062	0	108.747.968	(108.747.968)	(1.771.649.663)
2063	0	112.869.999	(112.869.999)	(1.884.519.662)
2064	0	117.148.273	(117.148.273)	(2.001.667.935)
2065	0	121.197.464	(121.197.464)	(2.122.865.399)
2066	0	126.197.464	(126.197.464)	(2.249.062.863)
2067	0	130.980.908	(130.980.908)	(2.380.043.771)
2068	0	135.945.666	(135.945.666)	(2.515.989.437)
2069	0	141.098.610	(141.098.610)	(2.657.088.047)
2070	0	146.446.873	(146.446.873)	(2.803.534.920)
2071	0	151.997.859	(151.997.859)	(2.955.532.779)
2072	0	157.997.859	(157.997.859)	(3.113.530.638)
2073	0	163.739.029	(163.739.029)	(3.277.269.667)
2074	0	169.945.464	(169.945.464)	(3.447.215.131)
2075	0	176.387.152	(176.387.152)	(3.623.602.283)
2076	0	183.073.008	(183.073.008)	(3.806.675.291)
2077	0	190.012.287	(190.012.287)	(3.996.687.578)
2078	0	197.214.596	(197.214.596)	(4.193.902.174)
2079	0	204.689.904	(204.689.904)	(4.398.592.078)
2080	0	212.448.650	(212.448.650)	(4.611.040.728)
2081	0	220.501.303	(220.501.303)	(4.831.542.031)
2082	0	228.859.281	(228.859.281)	(5.060.401.312)
2083	0	237.534.063	(237.534.063)	(5.297.935.375)
2084	0	246.537.659	(246.537.659)	(5.544.473.034)
2085	0	255.882.530	(255.882.530)	(5.800.355.564)

ANEXO XIII						
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITAS						
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V						R$
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO**	**Renúncia de Receita Prevista**			**Compensação**
			2019	**2020**	**2021**	
Taxa de fiscalização de Estabelecimentos	Anistia	Comércio	4.554	5.009	5.510	Elaboração do Cadastro Econômico
Imposto Predial	Descontos Concedidos	Imobiliários	2.566	2.823	3.105	Revisão da Tabela de Valores
Imposto Territorial	Descontos Concedidos	Imobiliários	807	888	976	Recadastramento
ISSQN	Isenção	Serviços	122.700	134.970	148.467	Cadastro dos Prestadores de Serviço
TOTAL			130.627	143.690	158.059	-

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	
EVENTO	**Valor Atual**
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	**0**
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III -IV)	**0**
FONTE:	
Nota: Previsão do aumento da arrecadação do FUNDEB	
Previsão da redução da despesa total com o Pessoal	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado tem por objetivo assegurar que não haverá a criação de despesas sem fontes de consistência de financiamento. As fontes de financiamento previstas para expansão das despesas são o aumento permanente da receita e a redução de despesas de caráter continuado. O aumento permanente da receita, assim como a expansão das despesas foi previsto tomando por base o crescimento vegetativo da receita assim como o impacto do índice de crescimento da despesa previsto em 5,32 pontos percentuais.	

ANEXO XV	
DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS	
CÓDIGO	**PROGRAMAS**
001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO
003	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
005	DIVULGAÇÃO OFICIAL
006	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO
007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO
008	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
009	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

010	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE
011	GESTÃO DA RECEITA MUNICIPAL
012	PROTEÇÃO E APOIO AOS IDOSOS
013	PROTEÇÃO AO DEFICIENTE
014	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
018	APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
019	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
020	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
025	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR
026	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO INATIVO
027	PROMOÇÃO DE SAÚDE
028	ASSISTÊNCIA MÉDICA - AMBULATORIAL
029	ASSISTÊNCIA MÉDICA - HOSPITALAR
030	FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA
031	CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
033	ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES
037	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
038	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA
039	DESENVOLVIMENTO DO ENSINA DA CRIANÇA
040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO P/ ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO
041	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL
042	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL
043	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CIDADANIA
044	PLANEJAMENTO URBANO
045	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CIDADE
046	LIMPEZA PÚBLICA
047	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
048	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
049	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
050	MELHORIA HABITACIONAL RURAL
053	MELHORIA HABITACIONAL URBANA
055	IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL
056	MELHORARIA DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
057	IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO
058	MELHORIA DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO
059	DEFESA CONTRA AS SECAS
060	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
063	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
064	FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA
065	PROTEÇÃO DA LAVOURA CONTRA DOENÇAS E PRAGAS
066	PROTEÇÃO DO REBANHO CONTRA DOENÇAS E PRAGAS
067	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
068	INDUSTRIALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
069	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL
070	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO
071	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
072	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
074	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR
075	APOIO, INCENTIVO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER
076	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
077	VALORIZAÇÃO HUMANA
078	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
000	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS
000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS
000	PROVENTOS DE INATIVOS
000	PROVENTOS DE PENSIONISTAS
000	CONTRIBUIÇÕES

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:BE262792

